Universidade Federal de Pernambuco
Centro de Ciências Sociais Aplicadas
Curso de Mestrado Profissional em
Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste

NANCY MOREIRA DE BARROS FREITAS

MEMÓRIA, IDENTIDADE E JUSTIÇA SOCIAL:
VINTE ANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Volume 1

Recife
2009

NANCY MOREIRA DE BARROS FREITAS

MEMÓRIA, IDENTIDADE E JUSTIÇA SOCIAL:
VINTE ANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Dissertação submetida à aprovação como requisito parcial à obtenção do grau de Mestre em Gestão Pública.

Orientadora: Professora Doutora Sylvana Maria Brandão de Aguiar.

Recife
2009

Freitas, Nancy Moreira de Barros
Memória, identidade e justiça social : vinte anos do Tribunal Regional Federal da 5ª. Região / Nancy Moreira de Barros Freitas. – Recife : O Autor, 2009.
3 v. : fig., quadro e siglas.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Pernambuco. CCSA. Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste, 2009.

Inclui bibliografia, apêndice e anexos.

1. Administração pública. 2. Memória. 3. História oral. 4. Justiça social. 5. Cultura organizacional. I. Título.

658 CDU (1997) UFPE
658 CDD (22.ed.) CSA2010-04

NANCY MOREIRA DE BARROS FREITAS

MEMÓRIA, IDENTIDADE E JUSTIÇA SOCIAL: VINTE ANOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

Dissertação de Mestrado apresentada por Nancy Moreira de Barros Freitas ao Curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste, da Universidade Federal de Pernambuco, sob o título: **"Memória, identidade e justiça social: vinte anos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região "**, orientada pela Professora Doutora Sylvana Maria Brandão de Aguiar e aprovada pela Banca Examinadora formada pelos professores (as) doutores (as):

Profª. Drª. Sylvana Maria Brandão de Aguiar
Presidente

Profª. Drª Margarida de Oliveira Cantarelli
Examinadora Externa

Prof. Dr. Fernando Gomes de Paiva Junior
Examinador Interno

Recife, 30 de julho de 2009

Profª. Drª. Sylvana Maria Brandão de Aguiar
Coordenadora do Mestrado

Dedico este trabalho ao nosso Deus,
sempre presente com Sua Luz Divina,
iluminando, e enviando Seus Anjos, para proteger
toda minha Família e meus amigos, que
nos momentos de minha aflição chegaram
para fortalecer, estimular e ajudar
a continuar esta minha jornada do Mestrado.

AGRADECIMENTOS

▪ A minha querida família – Reginaldo, Lailinha, Narinha e Chico que são o "meu tudo", a quem peço desculpas pela falta de atenção e indelicadezas, agradeço o amor que me dedicaram para que eu não desistisse. Ao meu genro Marcelo Müller que nas minhas dúvidas estava sempre presente para me ajudar;

▪ As minhas irmãs e ao meu irmão muito obrigado por tudo, até pelos "alôs" estimulantes;

▪ As minhas cunhadas e meus cunhados que também contribuíram com suas palavras amigas;

▪ As minhas Lucy's, mãe e filha, Hugão e Horacinho que muito ajudaram nas transcrições das entrevistas e no apoio diário nesta dura jornada;

▪ A minha orientadora Professora Doutora Sylvana Maria Brandão de Aguiar, competência sempre presente, ao coordenar: o MPANE e a mim em especial, com muita dedicação, estímulo para o meu crescimento, sempre acreditando no meu potencial com muita paciência, sendo muito amiga;

▪ Ao Doutor Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti, que na época da inscrição do mestrado, muito me apoiou, acreditou, estimulou e autorizou a minha inclusão nas vagas do Mestrado preteridas pelo TRF 5ª Região;

▪ Aos Mestres Professores da Turma VI do Curso de Mestrado Profissional em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste, que em cada aula contribuíram para o meu engrandecimento;

▪ Aos Ministros, Desembargadores Federais, Juízes Federais, Diretores e Servidores - o "Muito Obrigado Especial" sem vocês este estudo não existiria, agradeço pelo apoio, por acreditarem nesta metodologia inédita no TRF 5ª Região - a História Oral;

▪ A todos integrantes do Gabinete da Presidência pelo apoio e compreensão, neste gesto representados pela pessoa do Presidente Desembargador Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria;

▪ As minhas amigas: Rosilene Diniz, em especial, que não mediu esforços para me ajudar me transmitindo toda sua experiência de Mestra, e também de "MPÂNICO"; Maria do Carmo Ferreira – Mary, que em todo momento lembrava da amiga e trazia sua contribuição para o crescimento de minha pesquisa e

Sonia Paes, que no dia a dia sempre procurava uma maneira de estimular e arranjar soluções para meus aperreios;

▪ A minha amiga, digo quase irmã, Creuza Aragão sempre acreditando no meu sucesso, junto com a nossa sempre amiga e Chefe – Dra. Margarida;

▪ Ao Doutor Humberto Vasconcelos, exemplo de vida maior, amigo-irmão em todas as horas e Valéria, sua filha, que me estimulou a fazer este Mestrado;

▪ Aos amigos e colegas do TRF 5ª Região que sempre tinham palavras motivadoras para a conclusão de minha dissertação e, colaboraram a cada reivindicação. E para não esquecer alguém, decidi não nominar, a quem peço desculpas, no dia a dia agradecerei sempre;

▪ Ao NDRH, à ESMAFE, à Diretoria Geral, à Secretaria Judiciária, à Subsecretaria de Informática, à Subsecretaria de Pessoal, ao Cerimonial, à Comunicação Social, à turma da Editoração e do Via Legal;

▪ Aos servidores e estagiários do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que tanto me ajudaram na transcrição das entrevistas: Amanda Diniz Mousinho, Ana Luisa Loyo Borba, Antonia Elizabeth Gomes, Camila Medeiros, Clarissa Dutra, Cláudia Souto, Clayton Wanderley, Clécia Santana, Débora Alves, Fluvio Diego Santos, Geneci Silva Júnior, Gisele Barbosa, Gustavo Pitta, Hugo Franca, Igor Lacet Fernandes, Janaína Oliveira, João Lucena Vasconcelos Neto, Lúcia Fellows, Maria Augusta Santana, Maria Consuelo Dutra, Maria Elizabete Oliveira, Glaucineide Bezerra, Mirrelle Cordeiro, Natália Carolina Falcão, Natália Freitas, Nathália Campos, Paloma Araújo, Sandra Luzia Marques, Simone dos Santos Silva, Thiago Cesar Melo da Silva e Yuri Pires,;

▪ A Doutor José Maria de Moraes Borges Neto, Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Ceará e servidores desta, que por ocasião das entrevistas com os Desembargadores Hugo Machado e Orlando Rebouças, não mediram esforços no apoio para o translado na cidade de Fortaleza.

Poema ao Oralista

Empresta-me sua voz...
Dá-me pela palavra, que é sua, o direito de ser eu;
Permita-me contar como foi, como vejo, ou pelo menos como vi.
Deixe-me dizer,
não como aquele que faz da saudade um projeto de vida
nem da memória um exercício.

Tenho uma história, minha, pequena mas única.
Pergunte-me o que quiser, mas deixe-me falar o que sinto
Dir-lhe-ei minha verdade como quem talha o passado
flanando sobre dores e alegrias
Contar-lhe-ei o que preciso como alguém que anoitece depois
da aventura de auroras e tempestades,
como alguém que destila a emoção de ter estado.
Farei de meu relato mais que uma oração, um registro.
Oração e registro simples, de indivíduo na coletividade que nos une.

Empresta-me sua voz e letra para dizer que provei o sentido da luta,
para responder ao poeta que "sim", que valeu a pena e que a alma é enorme.

Empresta-me o que for preciso:
a voz, a letra e o livro
para dizer que experimentei a vida e que, apesar de tudo,
também sou história.

(MEIHY, 1996, p. vii)

RESUMO

Esta dissertação tem como eixo de investigação principal a ilação entre a Gestão Pública e Identidade Organizacional, a partir da confluência entre Memória, Identidade e História Oral. Como estudo de caso, privilegia-se o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, nestes vinte anos de existência, como parte de um processo de consolidação democrática no Brasil sob a égide da Constituição de 1988.

Para a construção teórica desta investigação, contribuíram autores como Bresser Pereira, Maria Tereza Sadek, Maurice Halbwachs, Jacques Le Goff, Pierre Bourdieu, Paul Thompson, Verena Alberti, José Carlos Sebe Bom Meihy, Sérgio Alves, Maria Tereza Fleury e Rosa Maria Fischer, com textos sobre Gestão Pública, Reforma do Estado, Cidadania, Memória, História Oral e Cultura Organizacional.

Do ponto de vista metodológico, trata-se de uma pesquisa de natureza qualitativa. Quanto aos fins, classifica-se como: exploratória, descritiva e aplicada. Quanto aos meios, possui investigação documental, participativa, bibliográfica e, principalmente, está alicerçada nas concepções e procedimentos específicos da História Oral. Em relação às fontes de pesquisa, além de relatórios, leis, resoluções, documentos oficiais (atos, Diários da Justiça etc.), jornais e informativos internos, imprensa escrita externa, fotografias, mídia televisiva, foram gravadas 39 entrevistas com Ministros (antes integrantes da Corte do TRF 5ª), Magistrados (Desembargadores e Juízes Federais - antes servidores), Diretores, Servidores e alguns Representantes Sindicais, cujo conteúdo revela a trajetória da Corte de Justiça e aspectos da vida pessoal e profissional dos entrevistados com relevância na própria história do Tribunal.

Do que foi registrado, faz-se necessário ressaltar a natureza interdisciplinar neste estudo. Pode-se dizer de outra maneira, que a Identidade Organizacional e a Memória Coletiva na Gestão Pública se constituem objetos de pesquisa, à luz dos conceitos das Ciências Sociais Aplicadas e das Ciências Humanas.

Entre os resultados, destaca-se que, para tornar possível a construção da cidadania, faz-se necessária a preservação da memória coletiva das instituições. Consequentemente, para que se consolide a identidade cultural organizacional, é primordial que exista organização dos acervos materiais, de igual maneira, sistematização de testemunhos vivos, experiências pessoais, impressões particulares, declarações, depoimentos. Que exista, enfim, um plano de ação que priorize a informação histórica, bem como a definição de um ‘lugar de memória’ para tratamento e disponibilização informacional.

Neste sentido, esta pesquisa ambiciona proporcionar ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região estratégias de como cumprir a legislação constitucional que regula o Direito de Memória.

Em um cenário mais amplo, a tão almejada consolidação da democracia no Brasil requer transparência das ações de seus dirigentes, conceitos e funcionamento de suas instituições públicas nacionais. Por conseguinte, a Justiça Federal Brasileira, ao perpetuar sua memória e permitir o acesso a ela por qualquer cidadão, caminha em direção a uma Justiça de maior alcance social.

Palavras-chaves: Memória. História Oral. Justiça Social. Identidade Organizacional. Cultura Organizacional.

ABSTRACT

This research has as the main focus of investigation to show the inference between the Public Management and the Organizational Identity, from the connection between Memory, Identity and Oral History. As a study case, the Federal Regional Court 5th Region has been chosen, which has existed for twenty years, as part of a process of democratic consolidation in Brazil under the protection of the Constitution of 1988.
For the theoretical development of this research, authors such as Bresser Pereira, Maria Tereza Sadek, Maurice Halbwachs, Jacques Le Golf, Pierre Bourdieu, Paul Thompson, Verena Alberti, José Carlos Sebe Bom Meihy, Sérgio Alves, Maria Tereza Fleury and Rosa Maria Fischer contributed with texts about Public Management, State Reform, Citizenship, Memory, Oral History and Organizational Culture.

From the methodological point of view, it is characterized as a qualitative research. Regarding the ends, we designate it as explanatory, descriptive and applied.
Concerning the means, it has a documental, participative, bibliographic investigation, and mainly, is based on the concepts and specific procedures of Oral History.
Directing attention to research sources, besides the reports, laws, resolutions, official documents (acts, official journals, etc) newspapers and internal newsletters, external press coverage, photographs, media, 39 interviews with Ministers were recorded (who had worked as members at the Federal Regional Court 5th Region before), Magistrates (Appeals Court Judges and Federal Judges – who had been public servants before) , Directors, Public Servants and some Union Representatives, whose content reveals the trajectory of the Supreme Court and aspects of personal and professional life of the interviewees´, with relevance in the History of the Court .
In the current paper, it was necessary to stand out the interdisciplinary nature of this research. It may be said, in a different way, that the Organizational Identity and the Collective Memory in Public Management are objects of research, based on the concepts of applied Science and Human Science.
Among the results, we may stand out that to make it possible the construction of the citizenship, it´s required the preservation of the institutions collective memory. Consequently, in order to consolidate the Organizational Cultural Identity, it´s essential that there is an organization of material collections, in the same way, systematization of real testimonies, personal experiences, private impressions, declarations, personal accounts.
Finally, there must be a plan of action that prioritizes the historic information, as well the definition of a “place of memory” for treatment and informative availability.
This way, this research wants to provide strategies for the Federal Regional Court 5th Region for complying with the constitutional legislation that regulates the Law of Memory.
Under a wider scenario, the wanted consolidation of the democracy in Brazil requires transparency of actions of its chairperson, concepts and operation of its national public institutions. As a result, in order to make its memory last and allow the access to it by any citizen, the Brazilian Federal Justice walks towards the Justice of a bigger social range.

Key words: Memory. Oral History. Social Justice. Organizational Identity. Organizational Culture.

LISTA DE INSTITUIÇÕES PESQUISADAS

- **Supremo Tribunal Federal**
- **Superior Tribunal de Justiça**
- **Conselho Nacional de Justiça**
- **Conselho da Justiça Federal**
- **Tribunal Regional Federal da 5ª Região**
- **Tribunal Regional Federal da 4ª Região**
- **Tribunal Regional Federal da 3ª Região**
- **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**
- **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**
- **Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região**
- **Tribunal de Justiça de Pernambuco**
- **Ministério da Saúde**
- **Fundação Getúlio Vargas**
- **Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil**
- **Ministério Público Federal**
- **Ministério Público de Pernambuco**
- **Biblioteca do Centro de Artes e Comunicação da UFPE**
- **Biblioteca do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da UFPE**
- **Biblioteca do Centro de Ciências Sociais da UFPE**
- **Biblioteca da UNICAP**
- **Centro de Documentação e Memória da UNESP**
- **Correios do Brasil**
- **Petróleo Brasileiro S/A**

LISTA DE FIGURAS (ILUSTRAÇÕES)

- **Figura 1:** Mapas

  Figura 1A: Mapa com os Estados que compõem os TRF's **25**

  Figura 1B: Mapa com a localização das Sedes dos TRF's..... **25**

- **Figura 2:** Divulgação na imprensa – nomeação dos Juízes - TRF 5ª Região ... **28**
- **Figura 3:** Estrutura Organizacional – Situação Atual – ano 2009..... **37**
- **Figura 4:** Premiação do III Innovare..... **61**
- **Figura 5:** Comunicação interna – Informativo **67**
- **Figura 6:** Comunicação interna – Informe Semanal..... **67**
- **Figura 7:** Comunicação interna – TRF em dia **67**
- **Figura 8:** Comunicação interna – Informe Especial..... **67**
- **Figura 9:** Comunicação interna – TRF Notícias **68**
- **Figura 10:** Comunicação interna – TRF hoje **68**
- **Figura 11:** Informativo – Medalha Pontes de Miranda – ano 1990..... **74**
- **Figura 12:** Informe Semanal – Medalha Pontes de Miranda – ano 1993 ..... **75**
- **Figura 13:** Cartão Postal da cidade do Recife I – 1980 / 1990..... **83**
- **Figura 14:** Cartão Postal da cidade do Recife II – 1980 / 1990..... **83**
- **Figura 15:** Bairro do Recife... ..... **84**
- **Figura 16:** Informativo – Pedra Fundamental – outubro de 1990..... **85**
- **Figura 17:** Deusa da Justiça **128**
- **Figura 18:** Organograma do Poder Judiciário do Brasil **133**
- **Figura 19:** Estratégias do Poder Judiciário **137**

LISTA DE FOTOGRAFIAS

- **Foto 1:** Primeira Sede do TRF 5ª Região, Palácio Frei Caneca..... **26**
  (antes de restaurado)
- **Foto 2:** Primeira Sede do TRF 5ª Região, Palácio Frei Caneca..... **26**
  (depois de restaurado)
- **Foto 3**: Placa comemorativa da inauguração do Prédio-sede do TRF 5ª..... **27**
- **Foto 4**: Primeiros Juízes nomeados para o TRF 5ª Região **28**
- **Foto 5**: Lançamento da Pedra Fundamental **32**
- **Foto 6**: Edifício Sede do TRF 5ª Região..... **33**
- **Foto 7**: Anexo I do Edifício Sede TRF 5ª Região..... **33**
- **Foto 8**: Anexo II do Edifício Sede TRF 5ª Região..... **33**
- **Foto 9**: Anexo III do Edifício Sede TRF 5ª Região..... **33**
- **Foto 10**: Salão do Pleno do TRF 5ª Região..... **34**
- **Foto 11**: Reunião do Conselho de Administração **35**
- **Foto 12:** Composição Atual (2009) – Desembargadores Federais do TRF 5ª .. **39**
- **Foto 13:** Plaquetes TRF 5ª Região..... **66**
- **Foto 14:** Relatórios de Gestão TRF 5ª Região **66**
- **Foto 15:** Medalha Jurista Pontes de Miranda..... **74**
- **Foto 16:** Solenidade de Instalação do TRF 5ª Região **78**
- **Foto 17, 18 e 19:** Solenidade de Instalação do TRF 5ª Região (cont.) **79**
- **Foto 20:** Ministro Evandro Gueiros e Governador Miguel Arraes..... **80**
- **Foto 21:** Juízes na Solenidade de Posse..... **80**
- **Foto 22:** Posse dos Juízes TRF 5ª (primeira composição) **80**
- **Foto 23:** Juízes Hugo Machado e Orlando Rebouças..... **80**
- **Foto 24:** Primeira Composição..... **81**
- **Foto 25:** Juízes oriundos da Paraíba..... **81**
- **Foto 26:** Juízes oriundos do Rio Grande do Norte **81**

▪ **Foto 27:** Juiz oriundo de Sergipe..... **82**

▪ **Foto 28:** Juízes oriundos do Ceará **82**

▪ **Foto 29:** Juiz oriundo da Bahia..... **82**

▪ **Foto 30:** Juízes oriundos de Pernambuco..... **82**

▪ **Foto 31:** Lançamento da Pedra Fundamental (I)..... **84**

▪ **Foto 32:** Lançamento da Pedra Fundamental (II)..... **85**

▪ **Foto 33:** Solenidade de Entrega da Medalha Jurista Pontes de Miranda ao Juiz Araken Mariz..... **86**

▪ **Foto 34:** Criação do Coral Jus Cantante **86**

▪ **Foto 35:** Inauguração do Prédio anexo ao Palácio Frei Caneca..... **87**

▪ **Foto 36:** TRF 5ª Região passa a utilizar o Sistema RENPAC..... **87**

▪ **Foto 37:** Construção da nova Sede do TRF 5ª Região (I)..... **88**

▪ **Foto 38:** Construção da nova Sede do TRF 5ª Região (II)..... **88**

▪ **Foto 39:** Construção da nova Sede do TRF 5ª Região (III)..... **89**

▪ **Foto 40;** Construção da nova Sede do TRF 5ª Região (IV)..... **89**

▪ **Foto 41:** Construção da nova Sede do TRF 5ª Região (V)..... **90**

▪ **Foto 42:** Construção da nova Sede do TRF 5ª Região (VI)..... **90**

▪ **Foto 43:** Palestra do Juiz Castro Meira **91**

▪ **Foto 44:** Construção da nova Sede do TRF 5ª Região (VII)..... **91**

▪ **Foto 45:** Ministro Bueno de Souza do STJ... ..... **92**

▪ **Foto 46:** Juiz Petrúcio Ferreira... ..... **92**

▪ **Foto 47:** Construção da nova Sede do TRF 5ª Região (VIII)..... **93**

▪ **Foto 48:** Construção da nova Sede do TRF 5ª Região (IX)..... **93**

▪ **Foto 49:** Construção da nova Sede do TRF 5ª Região (X)..... **94**

▪ **Foto 50:** Juiz Castro Meira, Prof. Pinto Ferreira e Min. Djaci Falcão, agraciados com a Medalha Pontes de Miranda **94**

- **Foto 51:** Nova Sede do TRF 5ª Região **95**
- **Foto 52:** Solenidade de Posse na Presidência, Juiz Lázaro Guimarães **95**
- **Foto 53:** Solenidade de Aposição da Placa do Edifício Sede – TRF 5ª **96**
- **Foto 54:** Inauguração Nova Sede SJPE **96**
- **Foto 55:** Juiz Petrucio Ferreira, agraciado com a Medalha Pontes de Miranda **96**
- **Foto 56:** Curso de Licitação **97**
- **Foto 57:** Curso O Direito Previdenciário – Benefícios **97**
- **Foto 58:** Prédio da 8ª Vara SJPE – Petrolina **98**
- **Foto 59:** Solenidade de Posse na Presidência, Juiz Francisco Falcão **98**
- **Foto 60:** Posse do Juiz Ubaldo Ataíde Cavalcante **98**
- **Foto 61:** Subsecretaria de Recursos Extraordinários **99**
- **Foto 62:** Edifício Sede SJAL **99**
- **Foto 63:** Solenidade de Posse na Presidência – Juiz José Maria Lucena **100**
- **Foto 64:** Juiz Francisco Falcão, agraciado com a Medalha Pontes de Miranda **100**
- **Foto 65:** Juiz Nereu Santos, agraciado com a Medalha Pontes de Miranda..... **101**
- **Foto 66:** Juiz Lázaro Guimarães, agraciado com a Medalha Pontes de Miranda ... **101**
- **Foto 67:** Senador José Sarney, agraciado com a Medalha Pontes de Miranda..... **101**
- **Foto 68:** Inauguração ESMAFE 5ª **102**
- **Foto 69:** Novo Estacionamento do Edifício Sede **102**
- **Foto 70:** Solenidade de Posse na Presidência, Juiz Geraldo Apoliano..... **103**
- **Foto 71:** Posse dos Juízes Federais Substitutos – IV Concurso **103**
- **Foto 72:** Instalação dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região **104**
- **Foto 73:** Reunião do Conselho de Administração sob a Presidência da Desembargadora Presidente Margarida Cantarelli..... **104**
- **Foto 74:** Núcleo ESMAFE / RN **105**
- **Foto 75:** Instalação do Fórum Social de Sergipe..... **105**

▪ **Foto 76:** Instalação da Vara Federal de Caicó – RN **106**

▪ **Foto 77:** Instalação do Juizado Virtual de Caruaru..... **106**

▪ **Foto 78:** Atendimento RPV's no Salão do Pleno do Tribunal **107**

▪ **Foto 79:** Novo Hall de Entrada do Edifício Sede TRF 5ª..... **107**

▪ **Foto 80:** Novo Sistema de Ar Condicionado **108**

▪ **Foto 81:** Instalação do Anexo III do Edifício Min. Djaci Falcão..... **108**

▪ **Foto 82:** Estruturação do Anexo III..... **109**

▪ **Foto 83:** Concurso para Estagiários – Nível Superior **109**

▪ **Foto 84:** Prêmio INNOVARE – entregue ao Des. Federal Marcelo Navarro **110**

▪ **Foto 85:** Novas instalações da Subsecretaria de Apoio Especial..... **110**

▪ **Foto 86:** Sede da Justiça Federal em União de Palmares – AL..... **111**

▪ **Foto 87:** Inauguração Sede Arapiraca – AL **111**

▪ **Foto 88:** Sede da Justiça Federal em Estância / SE **112**

▪ **Foto 89:** Posse da Mesa Diretora Biênio 2009/2011..... **112**

▪ **Foto 90:** Selo comemorativo aos 20 anos do TRF 5ª Região..... **113**

▪ **Foto 91:** Posse da Mesa Diretora Biênio 2009/2011..... **113**

▪ **Foto 92:** Comemoração Festa Junina – Ano 2009..... **113**

LISTA DE QUADROS

- **Quadro 1:** Mesa Diretora TRF 5ª Região - Biênio 2009 / 2011 ..... **36**
- **Quadro 2:** Juizados Especiais Federais da 5ª Região **62**
- **Quadro 3:** Presidentes TRF 5ª Região..... **70**
- **Quadro 4:** Vice-Presidentes e Corregedores do TRF 5ª Região..... **70**
- **Quadro 5:** Vice-Presidentes do TRF 5ª Região..... **70**
- **Quadro 6:** Corregedores-Regionais TRF 5ª Região..... **71**
- **Quadro 7:** Diretores da Revista do TRF 5ª Região **71**
- **Quadro 8:** Diretores da Escola de Magistratura Federal da 5ª Região **73**
- **Quadro 9:** Coordenadores dos Juizados Especiais na 5ª Região..... **73**
- **Quadro 10:** Entrevistados **142**

LISTA DOS ENTREVISTADOS

Entrevistado nº	NOMES	LOCAL	DURAÇÃO
	MINISTROS (04)		
Entrevistado 01	Ministro Francisco Falcão	Recife	17 min 6 s
Entrevistado 02	Ministro José Augusto Delgado	Brasília	45 min 57 s
Entrevistado 03	Ministro José de Castro Meira	Brasília	1 h 21 min 5 s
Entrevistado 04	Ministro Napoleão Maia Filho	Brasília	1 h 28 min 9 s
	DESEMBARGADORES (21)		
Entrevistado 05	Des. Fed. Araken Mariz de Maia	Natal	43 min 36 s
Entrevistado 06	Des. Fed. Francisco Barros Dias	Recife	46 min 20 s
Entrevistado 07	Des. Fed. Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti	Recife	26 min 2 s
Entrevistado 08	Des. Fed. Francisco Geraldo Apoliano	Recife	47 min 47 s
Entrevistado 09	Des. Fed. Francisco Wildo Lacerda Dantas	Recife	36 min 28 s
Entrevistado 10	Des. Fed. Hugo de Brito Machado	Fortaleza	28 min 46 s
Entrevistado 11	Des. Fed. Jose Baptista de Almeida Filho	Recife	40 min 43 s
Entrevistado 12	Des. Fed. José Lázaro Alfredo Guimarães	Recife	1 h 7 min 25 s
Entrevistado 13	Des. Fed. José Maria de Lucena	Recife	42 min 30 s
Entrevistado 14	Des. Fed. Luiz Alberto Gurgel de Faria	Recife	47 min 8 s
Entrevistado 15	Des. Fed. Manoel de Oliveira Erhardt	Recife	40 min 5 s
Entrevistado 16	Des. Fed. Marcelo Navarro Ribeiro Dantas	Recife	1 h 9 min 16 s
Entrevistado 17	Desa. Fed. Margarida Cantarelli	Recife	2 h 36 min 31 s
Entrevistado 18	Des. Fed. Nereu Pereira dos Santos Filho	João Pessoa	28 min 50 s
Entrevistado 19	Des. Fed. Orlando de Souza Reboucas	Fortaleza	57 min 58 s
Entrevistado 20	Des. Fed. Paulo de Tasso Benevides Gadelha	Recife	28 min 56 s
Entrevistado 21	Des. Fed. Paulo Roberto de Oliveira Lima	Recife	1 h 7 min 50 s
Entrevistado 22	Des. Fed. Ridalvo Costa	João Pessoa	1 h 27 min 16 s
Entrevistado 23	Des. Fed. Rogério de Meneses Fialho Moreira	Recife	42 min 29 s
Entrevistado 24	Des. Fed. Ubaldo Ataíde Cavalcante	Recife	50 min 37 s
Entrevistado 25	Des. Fed. Vladimir Souza Carvalho	Recife	30 min 4 s
	DIRETORES GERAIS DO TRF 5ª (02)		
Entrevistado 26	Dr. Luciano Mariz Maia	Recife	36 min 41 s
Entrevistado 27	Dra. Sorária Maria Rodrigues Sotero Caio	Recife	1 h 9 min 23 s
	JUÍZES FEDERAIS (EX-SERVIDORES) (05)		
Entrevistado 28	Juiz Federal César Arthur Cavalcanti de Carvalho	Recife	38 min 2 s
Entrevistado 29	Juiz Federal Elio Wanderley Siqueira Filho	Recife	31 min 2 s
Entrevistado 30	Juiz Federal Emiliano Zapata de Miranda Leitão	Recife	58 min 43 s
Entrevistado 31	Juiz Federal Francisco Antonio de Barros e Silva Neto	Recife	49 min 34 s
Entrevistado 32	Juíza Federal Joana Carolina Lins Pereira	Recife	38 min 37 s
	SERVIDORES (04)		
Entrevistado 33	Dra. Benigna P. de H. de Siqueira Campos Palmeira	Recife	1 h 7 min 34 s
Entrevistado 34	Dr. Janilton José de Oliveira	Recife	44 min 35 s
Entrevistado 35	Dra. Telma Roberta Vasconcelos Motta	Recife	43 min 25 s
Entrevistado 36	Sr. José Ricardo Picallo	Recife	21 min 57 s
	REPRESENTANTES SINDICAIS (02)		
Entrevistado 37	Dra. Márcia Maria da Fonte Souto	Recife	52 min 15 s
Entrevistado 38	Dr. Wolney Coelho Mororó Júnior	Recife	34 min 9 s
	REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO (01)		
Entrevistado 39	Dr. Airon Cordeiro Galvão	Recife	26 min 39 s
	TOTAL DE HORAS ENTREVISTAS		**30 h 45 min 35 s**

LISTA DE ABREVIAÇÕES E SIGLAS

- **STF –** Supremo Tribunal Federal
- **STJ –** Superior Tribunal de Justiça
- **CNJ –** Conselho Nacional de Justiça
- **CJF –** Conselho da Justiça Federal
- **CEJ –** Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal
- **TRF 5ª –** Tribunal Regional Federal da 5ª Região
- **TRF 4ª –** Tribunal Regional Federal da 4ª Região
- **TRF 3ª –** Tribunal Regional Federal da 3ª Região
- **TRF 2ª –** Tribunal Regional Federal da 2ª Região
- **TRF 1ª –** Tribunal Regional Federal da 1ª Região
- **ESMAFE 5ª –** Escola de Magistratura Federal da 5ª Região
- **JEFs 5ª –** Juizados Especiais Federais da 5ª Região
- **RPV –** requisição de pequeno valor
- **NDRH –** Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos
- **TRT –** Tribunal Regional do Trabalho
- **TJPE –** Tribunal de Justiça de Pernambuco
- **TI –** Tecnologia da Informação
- **FGV –** Fundação Getúlio Vargas
- **UFPE –** Universidade Federal de Pernambuco
- **UNICAP –** Universidade Católica de Pernambuco
- **UNESP –** Universidade Estadual Paulista
- **CEDEM –** Centro de Documentação e Memória
- **Des. –** Desembargador
- **Desa. –** Desembargadora
- **TCE –** Tribunal de Contas do Estado
- **UFRN –** Universidade Federal do Rio Grande do Norte
- **Embrapa –** Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
- **Petrobrás –** Petróleo Brasileiro S/A
- **RPV –** Reposição de Pequeno Valor
- **OAB –** Ordem dos Advogados do Brasil
- **MPF –** Ministério Público Federal
- **CPDOC –** Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO **19**
CAPÍTULO 1: TRF 5ª REGIÃO - CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA – 20 ANOS.
1.1 Criação, Inauguração e Instalação da Primeira Composição **25**
1.2 Organização do TRF 5ª - Primeiros anos **29**
1.3 A construção da nova Sede e anexos **32**
1.4 Competência e Estrutura **34**
1.5 Composição e Ampliação da Corte **39**
1.6 Magistrados **40**
1.7 Justiça Social
- Juizados Especiais Federais **57**
1.8 Tecnologia: agilidade e transparência **63**
1.9 Comunicação Social
- Publicações **66**
- Informativos Jornais TRF **66**
- Programa Via Legal **68**
1.10 Galerias **69**
1.11 Ordem do Mérito Jurista Pontes de Miranda **73**
1.12 Iconografia **77**
CAPÍTULO 2: REFERENCIAL TEÓRICO
2.1 História Oral **114**
2.2 Memória / Memória Coletiva **118**
2.3 Identidade Organizacional **122**
2.4 Cultura Organizacional **125**
2.5 Gestão Pública **131**
CAPÍTULO 3: SOBRE O IMATERIAL: MEMÓRIAS E HISTÓRIA **139**
CONSIDERAÇÕES FINAIS **155**
REFERÊNCIAS **158**
ANEXOS **166**
APÊNDICE **248**

INTRODUÇÃO

Esta pesquisa tem como o eixo de investigação principal a Gestão Pública e Identidade Organizacional, a partir da convergência entre Memória, Identidade e História Oral. O universo ambiciona a compreensão da Justiça Federal inserida em um processo mais amplo de consolidação da democracia no Brasil, a partir da promulgação da Constituição de 1988; eis porque, como estudo de caso, foi privilegiado o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, nos seus vinte anos de existência.

A escolha do título **Memória, Identidade e Justiça Social: vinte anos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região** traduz a opção pela heteroglossia, que no dizer de Peter Burke é a confluência de várias lentes e ângulos para análise de um objeto, e neste estudo dito de outra maneira, a confluência e a diversidade de olhares advindos das Ciências Sociais Aplicadas e das Ciências Humanas para a sistematização de registros históricos, materiais e imateriais para construção e consolidação da memória coletiva.

Este estudo está consubstanciado pelo Programa de História Oral do Judiciário Federal (BRASIL, 2007a), lançado em 2007, pelo Conselho de Justiça Federal (CJF), através do Centro de Estudos Judiciários, e pelo Projeto Memória da Justiça Federal (BRASIL, 2007b). E encontra-se embasado na legislação vigente do CJF através das resoluções: nº. 217, de 22 de dezembro de 1999 (anexo B); nº. 359, de 29 de março de 2004 (anexo C) e nº. 393, de 20 de setembro de 2004 (anexo D), e considerando o que profere a Constituição Federal em seu art. 216, § 2º (anexo E) e a Lei nº. 8.159, de 08 de janeiro de 1991 (anexo F).

Atende aos propósitos de uma pesquisa científica de interesse da Academia visto que: aborda um tema atual; investiga este através de reflexões teóricas de diversos autores; contribui para o desenvolvimento de uma pesquisa histórica e de ciências humanas; aplicando a metodologia da história oral a uma instituição pública do Poder Judiciário, inédita na coleta de testemunhos vivos, experiências pessoais, impressões particulares, declarações, depoimentos - fontes documentais não oficiais, não materiais, produzindo um acervo documental para história da Justiça

Federal e de nosso País, que ao ser processada, catalogada, armazenada para consultas e disponibilizada à sociedade, se torna fonte para novos estudos acadêmicos, contribuindo para discussões e estudos teóricos e metodológicos sobre a utilização de fontes orais na contextualização historiográfica, tornando a história deste Tribunal mais divulgada, filtrada, reelaborada no dizer de Carlo Ginzburg (1987), texto acadêmico dimensionado à construção da cidadania, à preservação da memória coletiva, à compreensão da historicidade brasileira no alvorecer do emblemático século XXI.

Os métodos e procedimentos estabelecidos para este estudo seguem as orientações apresentadas em Vergara (2007, pp. 46-61), em Gil (2002, pp. 41-57) e Marconi e Lakatos (2002, pp. 17-39), abordam uma pesquisa de natureza qualitativa de investigação, por levar em consideração um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito, lida com pessoas, palavras, fatos e processos sociais.

Em relação ao tipo de pesquisa pode-se identificar: quanto aos fins como exploratória por buscar informações inéditas resgatadas em entrevistas individuais gravadas em áudio e vídeo com alguns detentores da memória da instituição; descritiva por estudar as características de um grupo; e aplicada pelo interesse prático, isto é, que os resultados sejam utilizados na própria Instituição. E quanto aos meios constitui uma investigação documental, bibliográfica e participativa, não se esgota na figura do pesquisador, são partes integrantes da organização, e principalmente, é alicerçada nas concepções e procedimentos específicos da metodologia da **História Oral**.

Quanto às fontes de pesquisa, além de relatórios, leis, resoluções, jornais e informativos internos, imprensa escrita externa, fotografias, mídia televisiva, foram gravadas (som e vídeo) 39 (trinta e nove) entrevistas semi-estruturadas com Ministros (antes integrantes da Corte do TRF 5ª), Magistrados (Desembargadores e, Juízes Federais - antes servidores), Diretores, Servidores e alguns Representantes Sindicais, cujo conteúdo revela a trajetória da Corte de Justiça e aspectos da vida pessoal e profissional dos entrevistados com relevância na própria história do Tribunal.

Assim, esta pesquisa, norteou-se na pergunta: **Como a História Oral, ao registrar e analisar os significados e significantes da memória, pode contribuir para a construção da identidade no Tribunal Regional Federal da 5ª Região?**

Observa-se que hoje, em um mundo globalizado, com acelerados ritmos de transformação tecnológica, que a desubstancialização do real e desreferencialização do sujeito, conduz, inconscientemente, a diluição da consciência histórica e do referencial identidário das instituições; assim faz-se necessário movimentos atitudes em busca das ilações entre passado-presente que alicercem um futuro, no dizer de Cícero (2006).

Na contextualização histórica do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, mesmo sendo um espaço de tempo de vinte anos, o qual para a história pode ser considerado um período curto, leva-se em conta a continuidade de uma realidade anterior. Visto que, a Justiça Federal de 1ª Instância funciona sem interrupção desde 27 de outubro de 1965, em pleno regime militar, através do Ato Institucional nº 2.

Então, a construção do acervo e do emprego da metodologia da História Oral na 2ª Instância agrega conteúdos advindos dos primeiros componentes desta Corte, porque a primeira constituição formada por dez componentes, onde foram selecionados em 1989, oito membros da Justiça de 1ª Instância, um membro dentre os advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e um dentre os membros do Ministério Público Federal com mais de dez anos de carreira, sendo assim reforçam a identidade organizacional de uma região e, dimensiona a contribuição da Justiça Federal como um todo à história social do Brasil.

O **Capítulo 1 - TRF 5ª Região: Contextualização Histórica – 20 Anos** aborda o conteúdo histórico de uma Instituição, que com vinte anos de existência, não possui a cultura permanente de registrar o seu passado, como se pode observar na página da internet desta Instituição (anexo A).

Nesta dissertação encontra-se um acervo historiográfico, desde a instalação do TRF5ª em 1989 até o ano de 2009, resgatados através de pesquisas locais,

bibliográficas e ainda vídeos encontrados na Divisão de Cerimonial. Nas entrevistas realizadas com magistrados e servidores, foram captados alguns detalhes do crescimento, do desenvolvimento, de imagens e publicações desta Corte.

Para construção do **Capítulo 1**, a pesquisa documental foi prioritária para o embasamento da construção do que existe numa nova óptica de ordenamento e cronologia. As imagens, que se encontravam dispersas em vários lugares da Instituição, representam fontes históricas de uma época.

O estudo e organização de todo material documental compreendem que a história e identidade da Instituição perpassam por esta busca da memória para solidificar um passado, num tempo presente, em prol de planejamentos futuros.

As informações virtuais registradas sobre a instituição TRF 5ª Região encontradas disponíveis no endereço eletrônico (anexo A) - < http://www.trf5.gov.br/content/view/13/38>, foram às primeiras fontes de pesquisa sobre a história da Instituição, que serviram de ponto de partida para realização deste estudo. Justificou-se assim a problemática existente o que solidificou o objeto deste estudo: **sistematizar a memória, contextualizar a história, constituir fontes orais e contribuir para formação da identidade e da cultura organizacional**.

O **Capítulo 2 - Referencial Teórico** está subdividido em cinco tópicos: **História Oral; Memória / Memória Coletiva; Identidade Organizacional; Cultura Organizacional e Gestão Pública.**

Para a construção da fundamentação teórica desta investigação, contribuíram autores como Jacques Le Goff, Maurice Halbwachs, Paul Thompson, Verena Alberti, Myrian Sepúlveda dos Santos, José Carlos Sebe Bom Meihy, Pierre Bourdieu, Manuel Castells, Bresser Pereira, Maria Tereza Sadek, Sérgio Alves, Maria Tereza Fleury e Rosa Maria Fischer, com textos sobre Memória, História Oral, Identidade, Gestão Pública, Reforma do Estado, Cidadania, e Cultura Organizacional.

O emprego da **História Oral**, como metodologia, enfatiza a importância desta **experiência inédita no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e a**

contribuição para os meios acadêmicos, ao proporcionar uma riqueza disposta pela própria oralidade da fonte. O contato direto com os colaboradores selecionados, presencia e registra momentos, imagens e depoimentos impossíveis de serem construídos ou recuperados apenas pela documentação escrita.

A metodologia de História Oral se configura também como uma difusão de conhecimento para o TRF 5ª e para sociedade, na medida em que apresenta um leque de trajetórias, uma dimensão coletiva do contexto em vários ângulos, uma cultura do vivido relatado no presente, com a possibilidade de expansão e de continuidade para toda 5ª Região como está declarado em vários depoimentos dos entrevistados. Trabalha a memória como uma maneira de fundamentar a própria identidade do grupo.

A pesquisa preocupa-se em mostrar a necessidade do TRF 5ª enfrentar os desafios da era moderna: do poder da tecnologia; da perda da tradição; do desprezar, elos - passado e presente; de uma instituição com registros sem a devida disponibilização para população interna e externa, como notas taquigráficas, gravação de julgamentos, publicação de acórdãos, processos que são história por si próprios; da perda de transmissão de conhecimento; enfim da desvinculação das experiências de vida; da capacidade de lembrar que ao ser trabalhada essa memória, em muito poderia contribuir no planejar de futuro.

Na consolidação das entrevistas realizadas, através da metodologia da História Oral busca-se solidificar a identidade organizacional ao trabalhar a memória coletiva. Tendo como fator preponderante na construção, a cultura organizacional.

No **Capítulo 3 – Sobre o Imaterial: Memórias e História**, a autora constrói suas análises, a partir das entrevistas realizadas através da História Oral, como metodologia e fonte de pesquisa. Esta metodologia histórica possibilitou resgatar, recuperar fragmentos da memória da instituição, através dos depoimentos orais de Ministros (antes integrantes da Corte do TRF 5ª), Magistrados (Desembargadores Federais e Juízes), Diretores, Servidores e alguns Representantes Sindicais, disponibilizados integralmente as transcrições nos volumes 2 e 3 deste estudo.

Pode-se dizer que, estas entrevistas constituem fontes históricas imateriais da Instituição, através da oralidade e imagens captadas em vídeos utilizando a tecnologia de equipamentos: gravador e câmera de filmagem - manuseados pela própria autora. O conteúdo obtido revela a trajetória da Corte de Justiça e aspectos da vida pessoal e profissional dos entrevistados com relevância na própria história do Tribunal.

Objetiva-se nesta pesquisa refletir sobre memória, identidade organizacional, cultura e também fazer uma contextualização histórica deste Tribunal, que recuperada, preservada e divulgada junto à sociedade, possibilite registrar a contribuição da Instituição à História Social brasileira.

E que este estudo ao ser entregue ao Tribunal, não tenha fim, haja continuidade, sirva como estímulo e reflexão, para que novos colaboradores se engajem na consolidação da memória coletiva, percebam a importância e o valor de cada um na Instituição, como ente participativo na constituição da identidade organizacional e na mudança da cultura organizacional.

Há também de se registrar, que durante a pesquisa documental observou-se: a cultura da valorização do preservar, do dar importância ao que poderia compor a história e a consolidação da memória coletiva, só se faz presente nos que fazem o TRF 5ª quando abordados.

Esta observação pode ser realizada, porque foram distribuídas no total de 238 fichas de consulta em cada unidade do Tribunal, para recolhimento do acervo individual (apêndice B), convocando a participação dos servidores na construção desta memória. Como também, cartas aos servidores aposentados (apêndice C); solicitações através do jornal mural diário “TRF hoje”. O resultado do material recolhido totalizou um percentual de adesão em aproximadamente 10%, pois foi devolvido um quantitativo de 22 fichas com algum material anexado para o acervo.

CAPÍTULO 1: TRF 5ª REGIÃO - CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA – 20 ANOS

... Deus quer, o homem sonha e
a obra nasce...
(Fernando Pessoa, O Infante, 1934)

1.1 CRIAÇÃO, INAUGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DA PRIMEIRA COMPOSIÇÃO.

A história do TRF 5ª Região começa com a substituição do antigo Tribunal Federal de Recursos, pela Constituição Federal de 1988 e, com a criação dos Tribunais Regionais Federais no Brasil, ao número de cinco, sendo o da Primeira Região com sede em Brasília; o da Segunda Região no Rio de Janeiro; a Terceira Região em São Paulo; a Quarta Região no Rio Grande do Sul e o da **Quinta Região em Pernambuco**.

FIGURAS 1 – Mapas

Figura 1A: Mapa com os Estados

Figura 1B: Mapa com a localização das Sedes TRF's.

Fonte: Arquivo da Editoração Eletrônica do TRF 5ª Região

.

A 5ª Região compreende seis estados da Região Nordeste: Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Alagoas e Sergipe. Em cada capital de Estado da 5ª Região, se encontram instaladas as Seções Judiciárias, que representam a Justiça Federal da Primeira Instância. A 1ª Instância é composta de Varas Federais, onde exercem jurisdição um Juiz Federal Titular e um Juiz Federal Substituto, o primeiro com poderes administrativos no âmbito da Vara e jurisdição sobre os processos ímpares, e o segundo exercendo jurisdição sobre os processos pares.

Essa descentralização do Poder Judiciário Federal veio atender os anseios da população brasileira que padecia com a demora da prestação jurisdicional centralizada e pela distância que em muito encarecia os custos processuais.

Na realização das entrevistas, uma das perguntas foi: **Que importância política e social o Senhor atribui à criação do TRF 5ª Região, há quase vinte anos?** Esta, justamente, teve a finalidade de registrar a significação do começar de uma Instituição.

O **Tribunal Regional Federal da 5ª Região** representa o Segundo Grau de Jurisdição, instalado em 30 de março de 1989, em sede provisória no **Palácio Frei Caneca**, situada na Avenida Cruz Cabugá, no bairro de Santo Amaro, onde funcionava o Gabinete do Vice-Governador do Estado de Pernambuco Carlos Wilson Campos, que cedeu o espaço e prontificou-se a apoiar no que fosse necessário.

Fotos 1 e 2 – Primeira Sede do TRF 5ª Região, Palácio Frei Caneca (antes e depois de restaurado)
Fonte: Acervo do TRF 5ª Região

A cessão do imóvel para sediar o Tribunal Regional Federal da 5ª Região foi firmada através de um contrato de permuta de uso, sob a forma de utilização gratuita de imóveis, entre o Governo do Estado de Pernambuco e a Justiça Federal, conforme documentos em anexo: certidão da Ata de Reunião da Comissão de Apoio para instalação do Tribunal (Anexo I); Contrato de Permuta (Anexo J) e Ata de Instalação e Posse dos juízes (Anexo K).

As obras de reforma do Palácio Frei Caneca foram iniciadas antes, sob a supervisão da Comissão de Instalação, constituída pelos juízes Federais: Dr.

Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti, a época Diretor do Foro da Seção Judiciária de Pernambuco, Dr. Petrucio Ferreira da Silva, Dr. Manoel Erhardt e Dr. Francisco Roberto Machado.

A solenidade de instalação e posse dos dez Juízes em 30 de março de 1989, no Palácio Frei Caneca, teve cerimônia presidida pelo então Presidente do Tribunal Federal de Recursos, Ministro Evandro Gueiros Leite, e na mesa a presença do Governador de Pernambuco Dr. Miguel Arraes de Alencar e a Procuradora da República Eliane de Albuquerque. (mais fotos na Iconografia).

Foto 3 - O Governador Miguel Arraes e o Juiz Mauro Jordão descerram a placa comemorativa da inauguração do Prédio-sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região em março de 1989
Fonte: "Tribunal Regional Federal da 5ª Região: dados Históricos 1989 – 1994". CEPE, 1995.

Os primeiros Juízes Federais nomeados pelo Presidente José Sarney para comporem a primeira Sessão na Nova Corte foram: 1- Juiz **Ridalvo Costa** (Presidente), 2 – Juiz **Araken Mariz** (Vice-Presidente), 3 – Juiz **José Augusto Delgado**, 4 – Juiz **José de Castro Meira**, 5 – Juiz **Hugo de Brito Machado**, 6 – Juiz **Petrucio Ferreira da Silva**, 7 - Juiz **Orlando de Souza Rebouças**, 8 – Juiz **José Lázaro Alfredo Guimarães**, 9 – Juiz **Nereu Santos** e 10 – Juiz **Francisco Cândido de Melo Falcão Neto**, sendo oito escolhidos dentre Juízes Federais com mais de cinco anos de exercício, um dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e um dentre membros do Ministério Público Federal com mais de dez anos de carreira.

Foto 4 – Primeiros Juízes nomeados para o TRF 5ª Região
Fonte: Edição comemorativa: "TRF 5ª, Quinze Anos a serviço da Cidadania", 2005.

Figura 2 – Divulgação na imprensa - nomeação dos Juízes para o TRF 5ª Região

Jornal do Commercio

28 MAR 1989

OS PRIMEIROS JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

Ridalvo Costa – presidente
Araken Mariz de Farias – vice-presidente
José de Castro Meira
José Augusto Delgado
Hugo de Brito Machado
Petrúcio Ferreira da Silva
Orlando de Souza Rebouças
José Lázaro Alfredo Guimarães
Nereu Ferreira dos Santos Filho
Francisco Cândido de Melo Falcão Neto

Sarney nomeia juízes para o TRF-Nordeste

Os dez juízes que irão compor o Tribunal Regional Federal para o Nordeste, a ser instalado no Palácio Frei Caneca, às 10 horas da próxima quinta-feira, já foram escolhidos pelo presidente José Sarney. Os juízes federais Ridalvo Costa, da Paraíba, e Araken Mariz de Farias, do Rio Grande do Norte, serão, respectivamente, o presidente e o vice-presidente do TRF, porque são os mais antigos entre os escolhidos, atuando como juízes das seções federais desde 1967.

O único juiz pernambucano que fará parte do TRF é Petrúcio Ferreira da Silva. Ele tem 49 anos de idade e atua como magistrado há 16 anos. Entre 73 e 76 foi juiz do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e atuava nos Territórios. Em 1976, passou em 8º lugar no concurso do Tribunal de Justiça de Brasília, onde ficou até 78, quando passou em 11º lugar no concurso para a Justiça Federal, sendo nomeado em 1979 para atuar em Pernambuco. Como juiz da seção de Pernambuco, foi nomeado pelo Tribunal Federal de Recursos para integrar o TRE entre 81 e 83.

Petrúcio Ferreira nasceu em Alagoas, mas se considera um alagoano-pernambucano. "Nasci em Alagoas, mas foi aqui que me criei, estudando no Seminário de Olinda e no ginásio do 'Mosteiro' de São Bento", explicou o juiz. Formou-se em Direito na Faculdade do Recife em 1966, e em seu escritório de advocacia atuou como estagiário o procurador da República, Pedro Jorge de Melo e Silva, nomeado pelos envolvidos no Escândalo da Mandioca.

Ontem, o juiz Petrúcio Ferreira – que também faz parte da comissão que trata da instalação do Tribunal Regional em Pernambuco –, quase nada pôde fazer, porque passou a tarde recebendo cumprimentos de amigos e dos funcionários da Justiça Federal. O telefone no seu antigo gabinete de juiz da 2ª Vara Federal não parava de tocar e ele declarou que se sentia muito feliz. "Em primeiro lugar, estou feliz porque o TRF ficou mesmo em Pernambuco. Esta já foi uma grande conquista. Depois, estou feliz porque fui justiçado na escolha para compor o TRF. Afinal, sempre dei tudo de mim para a Justiça", disse Petrúcio.

Dos dez primeiros juízes escolhidos para o Tribunal Regional, oito sempre foram juízes federais e dois deles, representando o quinto, vieram do Ministério Público e da advocacia. O procurador escolhido para ser juiz foi Nereu Pereira dos Santos Filho, que estava atuando na Paraíba e, o juiz que veio da classe dos advogados, por ter notável saber jurídico e reputação ilibada, é Francisco Cândido de Melo Falcão Neto. Ele é filho do ex-ministro do Tribunal Federal de Recursos, Djaci Falcão.

Fonte: Jornal do Commercio, de 28 de março de 1989 – Arquivo Comunicação Social TRF 5ª.

Sendo estabelecida como competência dos Tribunais Regionais Federais julgar causas em que a União Federal, entidade autárquica ou empresa pública federal fosse parte interessada, na condição de ré ou autora, assistente ou oponente, além de outras, legisladas nos artigos 108 e 109 da Carta Magna.

1.2 ORGANIZAÇÃO DO TRIBUNAL - PRIMEIROS ANOS

O Tribunal Regional Federal da 5ª Região ao começar a funcionar no Palácio Frei Caneca, um prédio de três andares na Avenida Cruz Cabugá, bem próximo ao centro da cidade do Recife, teve que se adaptar a uma estrutura física existente da Vice-Governadoria para o funcionamento de um órgão que tinha uma missão diferente.

Na realidade, desde o início foram enfrentadas dificuldades até em relação a implantação do TRF 5ª Região no Recife. Tudo começou com a disputa política entre Pernambuco e Bahia para sediar esta Corte. A defesa do local da instalação foi preterida pelo então presidente do Tribunal Federal de Recursos (TRF), o Ministro pernambucano Evandro Gueiros Leite. Ele defendeu a localização do Recife, em relação às demais capitais nordestinas, e enfatizou a tradição jurídica pernambucana, onde havia sido criada a primeira Faculdade de Direito do País. A concretização da escolha do local, como já foi citada, deveu-se ao apoio do Vice-Governador Carlos Wilson que cedeu seu local de trabalho para abrigar a primeira sede do TRF 5ª Região, o Palácio Frei Caneca.

O antigo TFR designou uma comissão integrada pelos ministros nordestinos Pedro da Rocha Acioly e Geraldo Sobral, além dos Juízes Federais Petrucio Ferreira, Francisco de Queiroz, Manoel Erhardt e Francisco Roberto Machado, para assim firmar convênio com o Governo Estadual para cessão do imóvel – o Palácio Frei Caneca.

Em meio às dificuldades, tomaram posse no dia 30 de março de 1989, os dez juízes nomeados, no Salão Nobre do Palácio Frei Caneca, que na realidade era o único local pronto, não havia gabinetes de juízes, nem sala de reuniões. Pelos depoimentos gravados nesta pesquisa faltava não apenas o espaço físico faltava na verdade “de servidores a material de expediente”, dito pelos próprios entrevistados. Tudo foi chegando pouco a pouco, a preocupação era a Distribuição de Processos, que em julho de 1989 tinham recebido uma carreta de processos de toda região vinda do extinto Tribunal Federal de Recursos.

Os trabalhos começaram mesmo sem a estrutura física organizada, os dez juízes despachavam seus processos numa grande sala, não havia gabinetes, nem sala de Turmas, apenas o Salão do Pleno. As máquinas de datilografia e o reduzido número de funcionários não venciam as “montanhas” de processos redistribuídos de Brasília. Para fundamentar esta situação, torna-se interessante ler as transcrições, incluídas nos volumes 2 e 3 deste estudo. Haja vista o que foi dito na entrevista pelo Desembargador Ridalvo Costa (entrevista nº 22), como primeiro Presidente do TRF 5ª Região, no dia 28 de outubro de 2008, no seu apartamento em João Pessoa, em resposta as perguntas 10 e 11, pois, ele nos fala com detalhes e emoção. Outros colaboradores nos contam os momentos da instalação, afirmando que essa aconteceu com base no idealismo e realizada por homens que amavam a Justiça, como diz o Ministro Delgado (entrevista nº 02), em Brasília no dia 01 de dezembro de 2008. A propósito, é interessante registrar o que aconteceu na Sessão de Posse, conforme o Ministro Castro Meira (entrevista nº 03), em resposta a pergunta 10, no dia 01 de dezembro de 2008 em Brasília, relata: “O Governador Arraes que tinha sido convidado para Presidente de Honra da Mesa; ao receber a presidência do Ministro Evandro Gueiros, ele simplesmente continuou presidindo a sessão. E no dia seguinte os jornais disseram que o Governador Arraes deu posse aos juízes ...”, o que na realidade deveria ter sido realizada pelo Ministro Evandro Gueiros.

As modernizações em tecnologias chegaram, somente meses depois, os três primeiros computadores, possibilitando a partir desse momento a informatização da distribuição processual.

A memória registrada, nos depoimentos gravados e filmados, mostra a emoção exposta na oralidade da fonte, de pessoas que participaram desses momentos iniciais de organização da instituição. Trazem para o presente o começo de uma Instituição, que conseguiu superar os desafios, pela união entre magistrados e servidores. Servidores oriundos da Primeira Instância, principalmente das Seções Judiciárias de Pernambuco e da Paraíba, e servidores indicados pelos juízes para exercerem cargos em comissão.

Transcrito abaixo um trecho da entrevista do Desembargador Federal Hugo de Brito Machado (entrevista nº 10), concedida em Fortaleza, no dia 18 de novembro

de 2008, com relato de uma situação inusitada e exposta por quem compartilhou dessa mudança de rotina:

> ... posso lhe dizer que enfrentamos muitas dificuldades, o prédio com instalações precárias, tudo muito limitado, tudo difícil de obter. O único fato que eu poderia mencionar que ocorreu quando eu era Presidente do Tribunal foi à oposição feita por um advogado quanto a ser transportado para o Plenário do Tribunal; ele era deficiente físico, e queria ter acesso ao plenário do Tribunal por suas próprias forças, não admitia ser ajudado no acesso. E quando o assunto me chegou, me foi comunicado essa posição dele, eu então propus ao Tribunal algo que acredito advindo de um momento de inspiração e isso foi aprovado por unanimidade. Propus o seguinte: já que ele não podia subir pelas suas próprias forças, pois o Tribunal não tinha acesso, e seria impraticável para ele subir de cadeira de rodas pela escada, eu propus que o Tribunal descesse. E se fez a reunião no térreo do prédio, do Palácio Frei Caneca, improvisamos lá as bancadas, mesas e cadeiras, e o Tribunal se reuniu para julgar a questão onde esse Senhor atuava como advogado (depoimento entrevista nº 10, pergunta 08, 2008).

Magistrados ou Servidores que participaram da criação e instalação do TRF 5ª revelam uma época de carência de meios daquela fase pioneira, onde faltavam materiais de consumo e humanos.

Com a aquisição do terreno, em 1990 (ilustrações na Iconografia), através de um termo de cessão (anexo L) do Governo Federal para construção da nova sede. Registrado como ocorreu tal fato, na resposta a pergunta 07 no depoimento do Ministro Francisco Falcão (entrevista nº 01), no dia 03 de maio de 2009 em Recife, onde o mesmo relata que a necessidade de rever se o Tribunal investiria na reforma do Palácio Frei Caneca, exposta em Sessão do Pleno, ele opinou que esta não resolveria o problema existente, pois, era o próprio espaço que não se apresentava condizente ao necessário para o bom funcionamento. Logo, solicitou que fosse formada uma comissão integrada por ele (na época, Juiz Francisco Falcão), o Juiz Hugo Machado e o Juiz Castro Meira que pediram um prazo de 6 meses para conseguir um terreno para a construção da Sede do TRF 5ª Região. Então, o Ministro Falcão salientou que:

> ...com 40 dias, estávamos com o termo de cessão do terreno onde hoje existe a Sede do TRF 5ª Região, assinado pelo presidente Fernando Collor de Melo. Além disso, os recursos orçamentários já na rubrica do Tribunal da 5ª Região nos possibilitava iniciar as obras da construção.

Com a aquisição desse terreno começou a etapa de estruturação física da nova sede para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

1.3 A CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE E ANEXOS

A Comissão de Construção foi composta pelos Juízes Hugo de Brito Machado, José de Castro Meira e Francisco Cândido de Melo Falcão Neto cabendo à empresa construtora SERGEN, da Bahia, a sua execução. O arquiteto Carlos Fernando Pontual, da empresa J&PArquitetos Ltda, vencedora do concurso realizado entre dez escritórios de arquitetura de Pernambuco, foi a principal responsável pelo projeto do prédio, que possui 20 mil metros quadrados distribuídos em 16 andares e, da planta à construção, foram gastos 36 meses. O Edifício Sede foi projetado em forma de elipse, casco de navio – *navette*, objetivando reduzir a carga térmica e, no plano estético, ocupar apenas 10% do terreno, permitindo uma integração à paisagem local, respeitando as posturas municipais. Mas, essa forma acarretou diversos problemas em relação ao revestimento de mármore, provocando com o passar do tempo queda de algumas pedras, e ainda, colunas de sustentação com dimensão considerável em áreas úteis.

O lançamento da pedra fundamental da sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região aconteceu em 19 de outubro de 1990, na Presidência do Doutor Araken Mariz de Faria.

Foto 5: Lançamento da Pedra Fundamental.
Fonte: Fonte: “Tribunal Regional Federal da 5ª Região: dados Históricos 1989 – 1994”. CEPE, 1995

A construção do novo Edifício Sede durou três anos aproximadamente, a inauguração ocorreu em 04 de fevereiro de 1994, na Presidência do então Juiz Castro Meira, e a aposição da placa no prédio sede com a denominação – Edifício Ministro Djaci Falcão em 20 de outubro de 1995, na gestão do Juiz Lázaro Guimarães.

Fotos no item da Iconografia detalham as fases da construção e inauguração, inclusive detalhes internos como uma lâmina de água no hall de entrada, simbolizando a transparência da Justiça, onde se destaca a escultura "Águia Aprisionada" de autoria de Francisco Brennand, que buscou inspiração em Prometeu, figura da mitologia grega.

Hoje, o TRF 5ª está instalado em quatro edificações: na Avenida Martin Luther King, S/N o Edifício Ministro Djaci Falcão – o Edifício Sede, onde funcionam a Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria, Gabinetes, Secretaria Judiciária e a Secretaria Administrativa; e em mais três anexos do Edifício Ministro Djaci Falcão: Anexo **I** – Escola de Magistratura Federal da 5ª Região – ESMAFE 5ª, Gabinete da Revista e Núcleo de Desenvolvimento de Recursos Humanos - NDRH e Anexo **III** – Núcleo de Assistência Médica e Social - NAMS os dois na mesma Avenida citada acima; e no Anexo **II** – Arquivo e Almoxarifado localizado na Rua do Brum.

Foto 6 – TRF 5ª - Edifício Sede

Foto 7 – Edifício ANEXO I

Foto 8 – Edifício ANEXO II

Foto 9 – Edifício ANEXO III

Fonte: Acervo TRF 5ª Região.

1.4 COMPETÊNCIA E ESTRUTURA

A estrutura do Tribunal Regional Federal da 5ª Região compõe-se dos seguintes órgãos julgadores: o **Pleno** que acontece com a totalidade dos desembargadores, o **Conselho de Administração** constituído por nove membros, e quatro **Turmas de Julgamento** compostas cada uma por três desembargadores federais.

O **Pleno** reúne-se ordinariamente às quartas-feiras, a partir das 14h, para julgamento dos feitos originários, no Auditório do Pleno (1º pavimento).

Foto nº 10: Salão do Pleno do TRF 5ª Região, Sessão realizada no ano de 2008
Fonte: Acervo TRF 5ª Região

O **Conselho de Administração,** com nove membros, é integrado pelo Presidente do Tribunal, pelo Vice-Presidente, pelo Corregedor-Geral, pelo Coordenador Regional dos Juizados Especiais Federais, pelo Desembargador Federal mais antigo e pelos Presidentes das Turmas.

Na hipótese de o Desembargador Federal mais antigo se encontrar na Presidência de uma das Turmas, integrará o Conselho o Desembargador Federal que lhe seguir em antiguidade na Turma.

Composição atual (biênio 2009/2011) do Conselho de Administração (por ordem de antiguidade), de acordo com os arts. 11 e 139 do Regimento Interno.

Des. Federal LÁZARO GUIMARÃES (Decano).

Des. Federal MARGARIDA CANTARELLI – 4ª Turma.

Des. Federal FRANCISCO CAVALCANTI – 1ª Turma.

Des. Federal LUIZ ALBERTO GURGEL – Presidente.

Des. Federal PAULO ROBERTO – 3ª Turma.

Des. Federal PAULO GADELHA – 2ª Turma.

Des. Federal MARCELO NAVARRO – Vice-Presidente.

Des. Federal MANOEL ERHARDT – Corregedor.

Des. Federal ROGÉRIO FIALHO – Coordenador dos Juizados Especiais.

Foto 11: Reunião do Conselho de Administração em junho de 2009
Fonte: Acervo TRF 5ª Região

As **Turmas de Julgamento** - número de quatro, com três Desembargadores em cada:

- **Primeira Turma**

A Primeira Turma reúne-se ordinariamente às quintas-feiras, a partir das 09h, para julgamento dos recursos e processos de sua competência, na Sala das Turmas (2° pavimento sul). Composição:

Des. Federal Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti - Presidente

Des. Federal José Maria de Oliveira Lucena

Des. Federal Rogério de Meneses Fialho Moreira

- **Segunda Turma**

A Segunda Turma reúne-se ordinariamente às terças-feiras, a partir das 14h, para julgamento dos recursos e processos de sua competência, na Sala das Turmas (2° pavimento sul). Composição:

Des. Federal Paulo de Tasso Benevides Gadelha - Presidente

Des. Federal Francisco Wildo Lacerda Dantas

Des. Federal Francisco Barros Dias

- **Terceira Turma**

A Terceira Turma reúne-se ordinariamente às quintas-feiras, a partir das 08:30h, para julgamento dos recursos e processos de sua competência, na Sala das Turmas (2° pavimento norte). Composição:

Des. Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima - Presidente

Des. Federal Francisco Geraldo Apoliano Dias

Des. Federal Vladimir Souza Carvalho

- **Quarta Turma**

A Quarta Turma reúne-se ordinariamente às terças-feiras, a partir das 14h, para julgamento dos recursos e processos de sua competência, na Sala das Turmas (2° pavimento norte). Composição:

Des. Federal Margarida de Oliveira Cantarelli - Presidente

Des. Federal José Lázaro Alfredo Guimarães

Des. Federal José Baptista de Almeida Filho

A **missão** do Tribunal da 5ª Região é julgar, no âmbito regional de sua abrangência, questões de interesse federal com eficiência, eficácia e rapidez, sendo a sua competência determinada pelo Artigo 108 da Constituição da República.

A responsabilidade administrativa do Tribunal fica com a **Mesa Diretora**, composta do presidente, vice-presidente e corregedor, eleita a cada dois anos em Sessão Plenária.

A Mesa Diretora atual tem a seguinte composição:

Quadro 01: Mesa Diretora Biênio 2009 / 2011

Presidente	**Dês. Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria**
Vice-Presidente	**Des. Federal Marcelo Navarro Ribeiro Dantas**
Corregedor-Regional	**Des. Federal Manoel de Oliveira Erhardt**
Diretor de Revista	**Des. Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima**
Diretor da Escola de Magistratura Federal da 5ª Região	**Dês. Federal José Lázaro Guimarães**
Coordenador Regional dos Juizados Especiais da Justiça Federal na 5ª Região	**Des. Federal Rogério de Meneses Fialho Moreira**

Fonte: Pesquisa direta, 2009.

E a estrutura organizacional do TRF 5ª exposta no organograma a seguir:

Estrutura Organizacional – TRF 5ª Região – Situação Atual – ano 2009

Figura 3: Estrutura Organizacional.

Fonte: Diretoria Geral do TRF 5ª Região

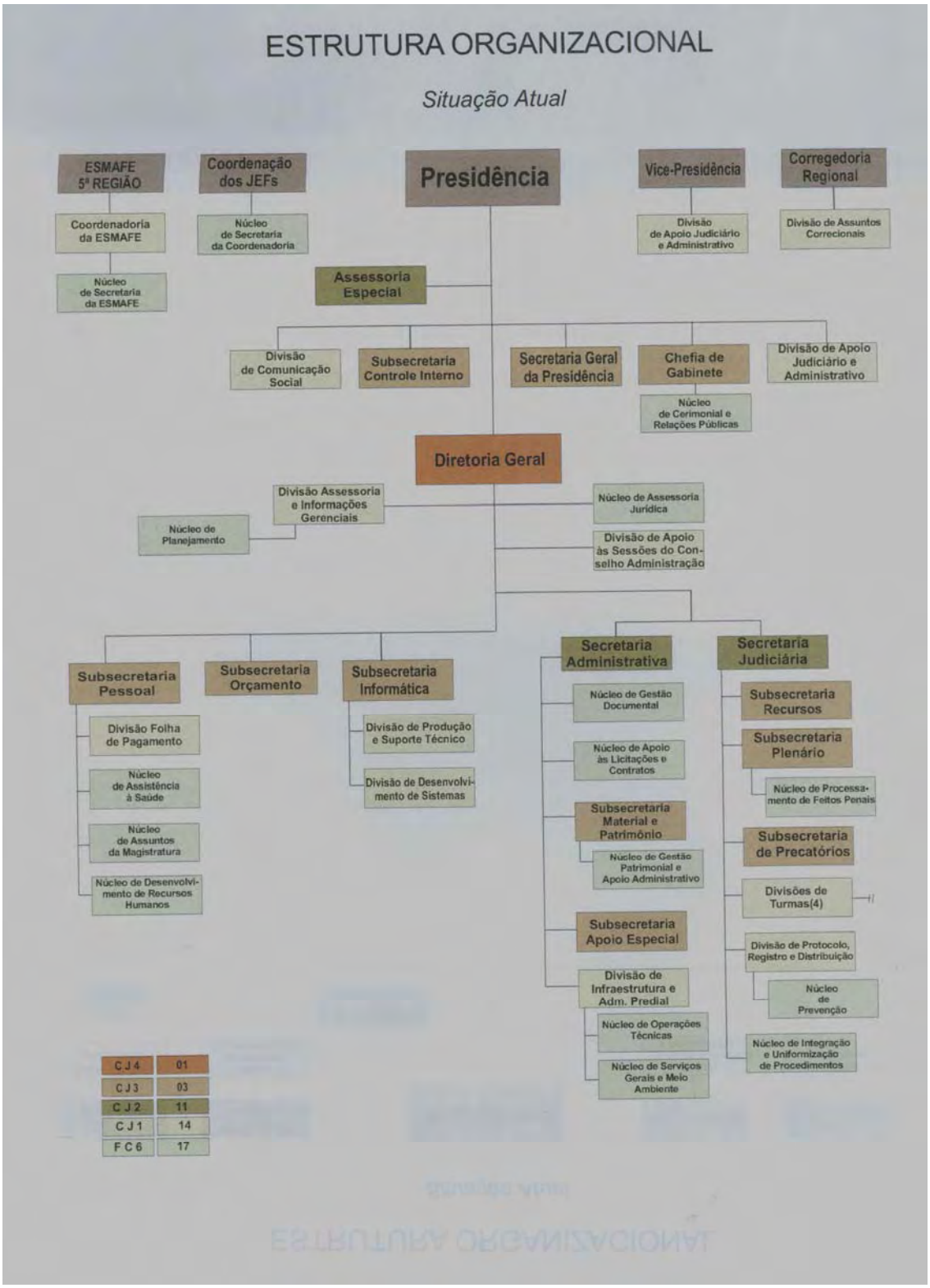

A estrutura do Tribunal Regional Federal da 5ª Região apresenta-se verticalizada, onde no topo da pirâmide encontra-se a Presidência da Corte ladeada pela Vice-Presidência, Corregedoria Regional, ESMAFE 5ª Região e Coordenação dos Juizados Especiais.

À Diretoria Geral estão vinculadas diretamente duas Secretarias: Judiciária e Administrativa e ainda três Subsecretarias: Pessoal, Orçamento e Informática.

À Secretaria Judiciária estão ligadas as Subsecretarias: de Recursos Extraordinários, Ordinários e Especiais, a do Plenário com as Divisões das Turmas e a de Precatórios.

E a Secretaria Administrativa com as Subsecretarias: de Apoio Especial e de Material e Patrimônio.

1.5 COMPOSIÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CORTE

O TRF da 5ª Região, atualmente tem na sua composição 15(quinze) Desembargadores Federais, desde 10 de maio de 2000, pela Lei nº. 9.967(anexo G) quando foram criadas mais 5(cinco) vagas promovendo a reestruturação do Órgão a partir dessa data.

Os Desembargadores Federais são segundo a ordem de antiguidade: 01- Des. Federal **José Lázaro Alfredo Guimarães**, 02 - Des. Federal **José Maria de Oliveira Lucena**, 03 - Des. Federal **Francisco Geraldo Apoliano**, 04 – Desa. Federal **Margarida de Oliveira Cantarelli**, 05 - Des. Federal **Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti**, 06 - Des. Federal **José Baptista de Almeida Filho**, 07 - Des. Federal **Luiz Alberto Gurgel de Faria**, 08 - Des. Federal **Paulo Roberto de Oliveira Lima**, 09 - Des. Federal **Paulo de Tasso Benevides Gadelha**, 10 - Des. Federal **Francisco Wildo Lacerda Dantas**, 11 - Des. Federal **Marcelo Navarro Ribeiro Dantas**, 12 - Des. Federal **Manoel de Oliveira Erhardt**, 13 - Des. Federal **Vladimir Souza Carvalho,** 14 - Des. Federal **Rogério de Meneses Fialho Moreira** e 15 - Des. Federal **Francisco Barros Dias.**

Foto 12 – Composição Atual (2009) – Desembargadores Federais do TRF 5ª Região
Fonte: Getúlio Bessoni, Comunicação Social TRF 5ª, dezembro de 2008

A composição dos Desembargadores Federais está dividida entre juízes de carreira (3/5); membros do Ministério Público Federal (1/5) e da Advocacia (1/5), designados pelo Presidente da República (anexo O) dentre brasileiros com mais de trinta e menos de sessenta e cinco anos. Observado os detalhes dos critérios constitucionais assim descritos: um quinto dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional; um quinto dentre membros do Ministério Público Federal com mais de dez anos de carreira e mediante promoção de Juízes Federais com mais de cinco anos de exercício, por antigüidade e merecimento alternadamente.

1.6 MAGISTRADOS

No Tribunal Regional Federal da 5ª Região, da sua instalação 30 de março de 1989 até 19 de dezembro de 2000 utilizava-se para os magistrados na 2ª Instância como tratamento o título de **Juiz**, mas, depois da Emenda Regimental nº 30, de 19.12.2000 (anexo H), que acrescentou o seguinte parágrafo único ao Regimento Interno – "Parágrafo único. Os Juízes receberão o título de **Desembargador Federal** e o tratamento de Excelência", que foi aprovada com quatro votos vencidos dos Juízes: Castro Meira, Nereu Santos, Geraldo Apoliano e Francisco Cavalcanti.

MAGISTRADOS – PERÍODO DE 1989 / 2009

01 – **Desembargador Federal RIDALVO COSTA**

Fonte: TRF 5ª

Nome: RIDALVO COSTA
Nascimento: 15 de novembro de 1937
Natural: Caicó – Rio Grande do Norte
Pais: Raimundo Silvino da Costa e
Francisca dos Anjos da Costa
Ingresso na Justiça Federal: 16 de outubro de 1968
Locais que atuou: Rondônia**,** Alagoas (em substituição), Paraíba.
Atividades exercidas anterior à posse no TRF 5ª Região: Advogado; Promotor de Justiça; Professor de Legislação Aplicada e Direito Usual na Escola de Comércio Santa Terezinha – Caicó; Assessor Técnico da Secretaria de Educação – RN; Chefe

do Departamento de Pessoal da “Cia. Força e Luz Nordeste do Brasil” – Natal – RN; Vice-Prefeito e Presidente da Câmara Municipal de Caicó – RN; Professor Titular de Direito Processual Civil da Universidade Autônoma de João Pessoa – PB; Professor de Direito Processual do Trabalho – UFPB; Membro do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – 19 anos.

Posse no TRF 5ª Região: 30 de março de 1989

Atuações no TRF 5ª Região: Primeiro Presidente do TRF 5ª (1989 – 1990); Presidente da 1ª Turma, Diretor da Revista, Presidente da Comissão do III Concurso para Juiz Federal Substituto; Membro do Tribunal Regional Eleitoral – PE; Presidente da 3ª Turma; Presidente da Comissão de Regimento.

Desempenho atual no TRF 5ª Região: Aposentado em 16 de novembro de 2007

02 – **Desembargador Federal ARAKEN MARIZ**

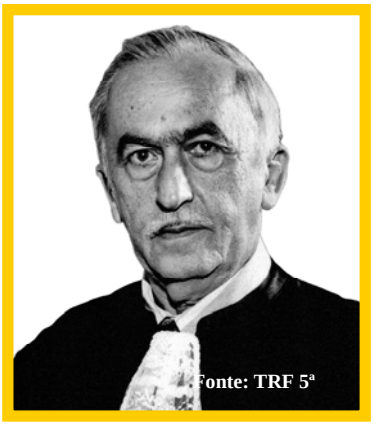

Nome: ARAKEN MARIZ DE FARIA

Nascimento: 07 de abril de 1931

Natural: Serra Negra do Norte, Rio Grande do Norte.

Pais: Epitácio Monteiro de Faria e
Ariosmira Monteiro de Faria

Ingresso na Justiça Federal: 29 de novembro de 1968

Locais que atuou: Bahia, Rio Grande do Norte, Maranhão e Paraíba.

Atividades exercidas anterior à posse no TRF 5ª Região: Advogado; Adjunto de Promotor de Justiça na Comarca de Alexandria – RN; Juiz de Direito nas Comarcas de São Miguel, Florânia e Alexandria – RN;

Posse no TRF 5ª Região: 30 de março de 1989

Atuação no TRF 5ª Região: Vice-Presidente e Corregedor; Presidente do TRF5ª; Diretor da Revista; Presidente da 2ª Turma

Desempenho atual no TRF 5ª Região: Aposentado em 08 de abril de 2001.

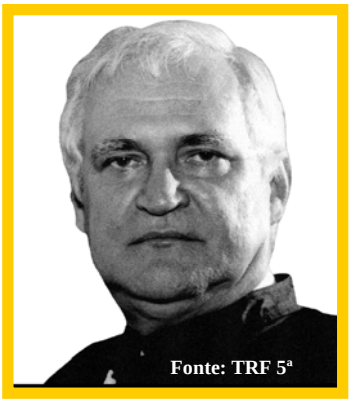
Fonte: TRF 5ª

03 – **Desembargador Federal HUGO MACHADO**

Nome: HUGO DE BRITO MACHADO

Nascimento: 06 de maio de 1940

Natural: Piracuruca, Piauí

Pais: José de Moraes Machado e
Milarinda de Brito Machado

Ingresso na Justiça Federal: 13 de setembro de 1974

Locais que atuou: Ceará, Piauí e Alagoas

Atividades exercidas anterior à posse no TRF 5ª Região: Advogado; Professor dos Cursos de Graduação, Especialização e Mestrado em Direito da Universidade Federal do Ceará; Professor do Curso de Especialização em Direito de Universidade de Fortaleza; Procurador da República; Ministro (temporário) do Tribunal Federal de Recursos; Membro do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

Posse no TRF 5ª Região: 30 de março de 1989.

Atuações no TRF 5ª Região: Vice-Presidente e Corregedor; Presidente do TRF5ª; Diretor da Revista; Presidente e Membro da 1ª Turma.

Desempenho atual no TRF 5ª Região: aposentado em 09 de outubro de 1997.

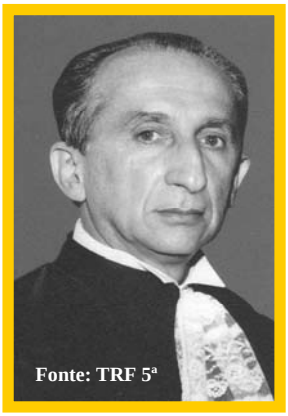
Fonte: TRF 5ª

04 – **Ministro JOSÉ DELGADO**

Nome: JOSÉ AUGUSTO DELGADO

Nascimento: 07 de junho de 1938

Natural: São José de Campestre, Rio Grande do Norte.

Pais: João Batista Delgado e Neuza Barbosa Delgado.

Ingresso na Justiça Federal: 27 de fevereiro de 1976.

Locais que atuou: Rio Grande do Norte

Atividades exercidas anterior à posse no TRF 5ª Região: Advogado; Juiz de Direito do Estado do Rio Grande do Norte; Juiz Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte; Ministro Substituto do Tribunal Federal de Recursos e do Superior Tribunal de Justiça; Professor de Cultura Brasileira, Estudos dos Problemas Brasileiros e Ciência Política no Instituto de Letras e Artes da Universidade Regional do Rio Grande do Norte; Professor

Assistente nas disciplinas Direito Administrativo, Processual Civil e Tributário na UFRN;

Posse no TRF 5ª Região: 30 de março de 1989

Atuações no TRF 5ª Região: Diretor da Revista, Vice-Presidente e Corregedor; Presidente do TRF5ª; Presidente da 2ª Turma; Integrante do Conselho da Justiça Federal.

Desempenho atual no TRF 5ª Região: Nomeado em 15 de dezembro de 1995, Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Brasília - DF e aposentado em 07 de junho de 2008.

05 – **Ministro CASTRO MEIRA**

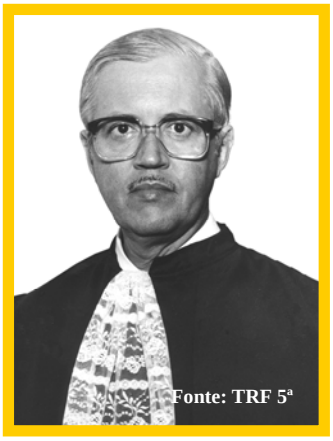
Fonte: TRF 5ª

Nome: JOSÉ DE CASTRO MEIRA

Nascimento: 22 de setembro de 1943

Natural: Livramento do Brumado, hoje Livramento de Nossa Senhora, Bahia.

Pais: Antônio Alves Meira e
Nair de Castro Meira

Ingresso na Justiça Federal: 27 de fevereiro de 1976.

Locais que atuou: Bahia, Maranhão, Alagoas e Sergipe.

Atividades exercidas anterior à posse no TRF 5ª Região: Promotor de Justiça nas Comarcas de Paramirim e Itaparica - BA; Procurador da Fazenda Nacional; Professor de Direito Usual e Legislação Aplicada, na Faculdade Católica de Ciências Econômicas em Salvador; Professor de Direito Civil na Faculdade de Direito Tiradentes em Aracaju e Professor de Direito Financeiro, Tributário e Processo Tributário na Universidade Federal de Sergipe.

Posse no TRF 5ª Região: 30 de março de 1989.

Atuações no TRF 5ª Região: Presidente e Membro da 1ª Turma; Vice-Presidente e Corregedor; Presidente do TRF5ª; Diretor da Revista, Presidente da Comissão de Construção da Sede atual; Presidente da Comissão do I e IV Concurso para o cargo de Juiz Federal Substituto; Membro da Comissão do III Concurso para o cargo de Juiz Federal Substituto; Diretor (fundador) da Escola de Magistratura Federal da 5ª Região.

Desempenho atual no TRF 5ª Região: Nomeado em 04 de junho de 2003, Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Brasília – DF.

06 – **Desembargador Federal PETRUCIO FERREIRA**

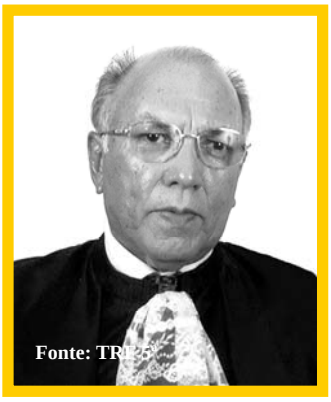
Fonte: TRF 5ª

Nome: PETRUCIO FERREIRA DA SILVA
Nascimento: 08 de julho de 1939
Falecimento: 15 de dezembro de 2007
Natural: São José da Laje, Alagoas
Pais: Eustáquio Ferreira da Silva e Anália Goes da Silva
Ingresso na Justiça Federal: 19 de outubro de 1979
Locais que atuou: Pernambuco
Atividades exercidas anterior à posse no TRF 5ª Região: Professor de Introdução à Ciência do Direito e História do Direito na Universidade Católica de Pernambuco; Professor de Direito Civil III, Direito Penal II e Direito Processual Penal na Universidade do Distrito Federal em Brasília; Professor de Criminologia na Faculdade de Direito do Recife; Professor no Curso de Criminologia, em nível de Pós-Graduação na Universidade Católica de Pernambuco; Advogado; Juiz Temporário dos Territórios Federais – Amapá; Juiz de Direito Substituto da Justiça do Distrito Federal; Juiz Federal da Seção Judiciária de Pernambuco; Membro do Tribunal Regional Eleitoral em Pernambuco.
Posse no TRF 5ª Região: 30 de março de 1989
Atuação no TRF 5ª Região: Presidente e Membro da 2ª Turma; Diretor da Revista do TRF 5ª Região; Vice-Presidente e Corregedor; Presidente do TRF5ª; Diretor da Revista; Coordenador dos Juizados Especiais.

07 – **Desembargador Federal ORLANDO REBOUÇAS**

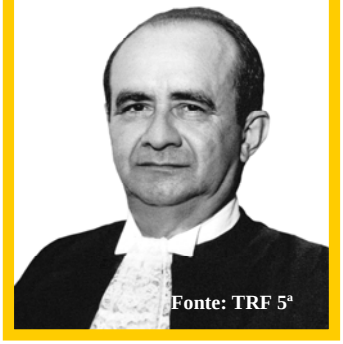
Fonte: TRF 5ª

Nome: ORLANDO DE SOUZA REBOUÇAS
Nascimento: 30 de outubro de 1940
Natural: Capuí, Ceará
Pais: João Serafim Rebouças e
Antônia de Souza Rebouças
Ingresso na Justiça Federal: 17 de março de 1980
Locais que atuou: Amazonas e Ceará

Atividades exercidas anterior à posse no TRF 5ª Região: Advogado; Professor de Direito Administrativo, Direito Comercial e Legislação Tributária na Universidade Federal do Ceará; Procurador do Estado do Ceará; Procurador do Conselho de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Ceará; Secretário de Finanças do Município de Fortaleza; Juiz Federal da Seção Judiciária do Amazonas e do Ceará.
Posse no TRF 5ª Região: 30 de março de 1989
Atuação no TRF 5ª Região: membro da 1ª Turma do TRF 5ª Região.
Desempenho atual no TRF 5ª Região: aposentado em 20 de janeiro de 1992.

08 – **Desembargador Federal LÁZARO GUIMARAES**
Nome: JOSÉ LÁZARO ALFREDO GUIMARAES
Nascimento: 19 de março de 1946
Natural: Salvador, Bahia
Pais: Moacir Alfredo Guimarães e
Raimunda Monteiro Guimarães

Fonte: TRF 5ª

Ingresso na Justiça Federal: 08 de março de 1982, na Bahia
Locais que atuou: Bahia, Rio de Janeiro, Mato Grosso do Sul, Amazonas, Minas Gerais (em substituição)
Atividades exercidas anterior à posse no TRF 5ª Região: Promotor de Justiça; Juiz de Direito em Brasília; Professor da Universidade Católica de Salvador; Professor da Faculdade Baiana de Ciências.
Posse no TRF 5ª Região: 30 de março de 1989
Atuação no TRF 5ª Região: Membro da 2ª Turma (1989 a 1994, 1996 a 2003); Vice-Presidente e Corregedor; Presidente do TRF5ª; Membro da 4ª Turma (desde 2003); 1º Diretor da Revista.
Desempenho atual no TRF 5ª Região: Membro da 4ª turma; Diretor da Escola de Magistratura Federal da 5ª Região.

09 – **Desembargador Federal NEREU SANTOS**

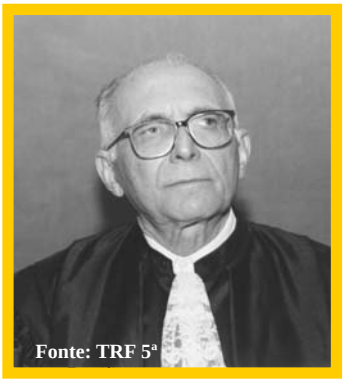
Fonte: TRF 5ª

Nome: NEREU PEREIRA DOS SANTOS FILHO

Nascimento: 12 de fevereiro de 1933

Natural: Campina Grande, Paraíba

Pais: Nereu Pereira dos Santos e

Maria Guimarães da Silva Santos

Atividades exercidas anterior à posse no TRF 5ª Região: Promotor de Justiça; Procurador da República; Professor Universitário;

Posse no TRF 5ª Região: 30 de março de 1989

Atuação no TRF 5ª Região: Vice-Presidente e Corregedor; Presidente do TRF5ª; Membro do Tribunal Regional Eleitoral em Pernambuco. Membro da 2ª Turma e da 3ª Turma.

Desempenho atual no TRF 5ª Região: aposentado em 12 de fevereiro de 2003.

10 – **Ministro FRANCISCO FALCÃO**

Fonte: TRF 5ª

Nome: FRANCISCO CÂNDIDO DE MELO FALCÃO NETO

Nascimento: 30 de maio de 1952

Natural: Recife, Pernambuco

Pais: Djaci Alves Falcão Neto e

Maria do Carmo de Araújo Falcão

Atividades exercidas anterior à posse no TRF 5ª Região: Oficial de Gabinete da Prefeitura da Cidade do Recife; Assessor de Educação e Cultura da Prefeitura da Cidade do Recife; Assessor do Secretário de Trabalho e Ação Social do Governo do Estado de Pernambuco; Advogado militante nos Estados de Pernambuco, Pará, Rio de Janeiro e Brasília; Procurador Judicial do Estado de Pernambuco; Assessor do Governador de Pernambuco nos governos de Marco Maciel e Roberto Magalhães; Assessor do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Posse no TRF 5ª Região: 30 de março de 1989

Atuação no TRF 5ª Região: Membro do Tribunal Regional Eleitoral em Pernambuco; Vice-Presidente e Corregedor; Presidente do TRF5ª; Membro Titular do Conselho da Justiça Federal; Membro da 1ª Turma

Desempenho atual no TRF 5ª Região: Nomeado em 10 de junho de 1999, Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Brasília – DF.

11 – **Desembargador Federal JOSÉ MARIA**

Fonte: TRF 5ª

Nome: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA LUCENA
Nascimento: 01 de julho de 1945
Natural: Limoeiro do Norte, Ceará
Pais: Francisco Lucena das Chagas e
Raimunda de Oliveira Lucena
Ingresso na Justiça Federal: 04 de setembro de 1974
Locais que atuou: Ceará e Pernambuco
Atividades exercidas anterior à posse no TRF 5ª Região: Vereador de Limoeiro do Norte; Advogado; Consultor e Assistente Jurídico da Prefeitura de Limoeiro do Norte; Professor Adjunto do Departamento de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Ceará; Funcionário do Banco do Nordeste; Procurador do Estado; Secretário da Casa Civil e Secretário de Administração do Governo do Estado do Ceará; Assessor da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
Posse no TRF 5ª Região: 29 de abril de 1992
Atuação no TRF 5ª Região: Vice-Presidente e Corregedor; Presidente do TRF5ª; Membro da 1ª Turma; Diretor da Revista.
Desempenho atual no TRF 5ª Região: Membro da 1ª Turma

12 – **Desembargador Federal GERALDO APOLIANO**

Fonte: TRF 5ª

Nome: FRANCISCO GERALDO APOLIANO
Nascimento: 17 de abril de 1947
Natural: Camocim, Ceará
Pais: Francisco Dias e Maria do Carmo Apoliano Dias
Ingresso na Justiça Federal: 23 de fevereiro de 1987.
Locais que atuou: Ceará
Atividades exercidas anterior à posse no TRF 5ª Região: Fiscal do Trabalho em Salvador, Procurador da República no Piauí; Juiz do Tribunal Regional Eleitoral em Fortaleza; Diretor do Foro em Fortaleza; Professor Auxiliar de Direito Processual Civil e de Direito Penal na Faculdade de Direito do Piauí; Professor Auxiliar de

Direito Processual Civil e de Teoria Geral do Processo na Faculdade de Direito do Ceará; Professor Auxiliar de Direito Processual Civil I, II, IV e V na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pernambuco

Posse no TRF 5ª Região: 13 de março de 1996

Atuação no TRF 5ª Região: Vice-Presidente e Corregedor; Presidente do TRF5ª; Presidente e Membro da 3ª Turma.

Desempenho atual no TRF 5ª Região: Membro da 3ª Turma.

13 – **Desembargador Federal UBALDO ATAÍDE**

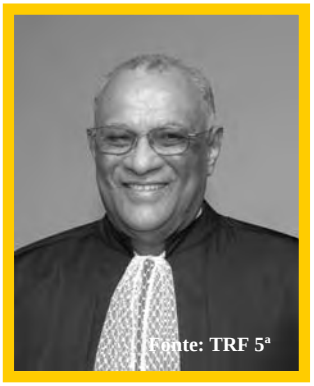
Fonte: TRF 5ª

Nome: UBALDO ATAÍDE CAVALCANTE

Nascimento: 20 de outubro de 1938

Natural: Correntina, Bahia.

Pais: Martiniano Pereira Cavalcante e
Arabela Ataíde Cavalcante

Ingresso na Justiça Federal: 05 de setembro de 1984.

Locais que atuou: Paraíba, Pernambuco.

Atividades exercidas anterior à posse no TRF 5ª Região: Agente Fiscal de Tributos da Secretaria de Finanças do Governo do Distrito Federal; Juiz Suplente da Junta de Recursos Fiscais; Defensor Público do Ministério Público Federal; Promotor Substituto do Ministério Público do Distrito Federal; Procurador da República; Diretor do Foro da Seção Judiciária da Paraíba e de Pernambuco.

Posse no TRF 5ª Região: 14 de novembro de 1997

Atuação no TRF 5ª Região: Vice-Presidente do TRF5ª; Diretor da Revista; Presidente e Membro da 1ª Turma.

Desempenho atual no TRF 5ª Região: Aposentado em 17 de outubro de 2008.

14 – **Desembargadora Federal MARGARIDA CANTARELLI**

Nome: MARGARIDA DE OLIVEIRA CANTARELLI

Nascimento: 28 de março de 1944

Natural: Recife, Pernambuco.

Pais: Júlio Alcino de Oliveira e Dulce Barreto Coutinho

Atividades exercidas anterior à posse no TRF 5ª Região: Membro do Conselho Penitenciário de Pernambuco na vaga de advogado; Vice-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Pernambuco; Secretária de Estado para Assuntos da Casa Civil do Governo de Pernambuco; Promotora de Justiça; Coordenadora de Sub-Chefia de Assuntos Institucionais do Gabinete Civil da Presidência da República; Chefe de Gabinete do Ministro da Educação; Secretária Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; Secretária de Educação da Prefeitura da Cidade do Recife; Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Intercâmbio Científico da Universidade Federal de Pernambuco; Presidente da Comissão Editorial da Editora Universitária da UFPE; Professora Titular de Direito Internacional Público da Faculdade de Direito da Universidade Católica de Pernambuco; Professora Adjunta de Direito Internacional Público e Direitos Humanos da Faculdade de Direito de Recife da UFPE; Professora de Direito Internacional Público para Mestrado e Doutorado da UFPE.

Posse no TRF 5ª Região: 09 de dezembro de 1999

Atuação no TRF 5ª Região: Presidente do TRF5ª; Diretora da Revista; Presidente e Membro da 1ª Turma; Presidente e Membro da 4ª Turma; Diretora da Escola de Magistratura Federal da 5ª Região em dois períodos (2005/2007 e 2007/2009).

Desempenho atual no TRF 5ª Região: Presidente da 4ª Turma

15 – **Desembargador Federal FRANCISCO CAVALCANTI**

Nome: FRANCISCO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI

Fonte: TRF 5ª

Nascimento: 07 de Setembro de 1954

Natural: Recife, Pernambuco.

Pais: Francisco Britualdo Bezerra Cavalcanti e
Aldira de Queiroz Bezerra Cavalcanti

Ingresso na Justiça Federal: 05 de setembro de 1984

Locais que atuou: Pernambuco.

Atividades exercidas anterior à posse no TRF 5ª Região: Advogado do CONDEPE; Juiz Substituto da 6ª Região do Trabalho; Diretor do Foro da Seção Judiciária de Pernambuco; Membro do Tribunal Regional Eleitoral em Pernambuco; Professor Titular de Direito Administrativo I, II e III, Direito Administrativo Econômico e Direito Municipal da Universidade Federal de Pernambuco.

Posse no TRF 5ª Região: 03 de julho de 2000

Atuação no TRF 5ª Região: Corregedor; Diretor da Revista; Presidente do TRF5ª; Diretor da ESMAFE da 5ª Região; Membro da 1ª, 2ª e 3ª Turma.

Desempenho atual no TRF 5ª Região: Presidente da 1ª Turma.

16 – **Desembargador Federal JOSÉ BAPTISTA**

Nome: JOSÉ BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO

Fonte: TRF 5ª

Nascimento: 04 de abril de 1940

Natural: Ribeirão, Pernambuco.

Pais: José Baptista de Almeida e
Francisca Braga de Almeida

Ingresso na Justiça Federal: 05 de setembro de 1984

Locais que atuou: Pernambuco.

Atividades exercidas anterior à posse no TRF 5ª Região: Escriturário na Anakol Ltda, na Indústria Química do Brasil, na Shell Brasil S/A – Petróleo, na Companhia de Cigarros Souza Cruz; Assistente de Administração do Instituto Nacional da Previdência Social; Advogado; Juiz Substituto da 6ª Região do Trabalho; Juiz do Trabalho Presidente da Junta

Posse no TRF 5ª Região: 03 de julho de 2000

Atuação no TRF 5ª Região: Membro da 2ª e da 4ª Turma; Corregedor; Diretor da Revista; Presidente do TRF5ª.

Desempenho atual no TRF 5ª Região: Membro da 4ª Turma

17 – **Ministro NAPOLEÃO MAIA**

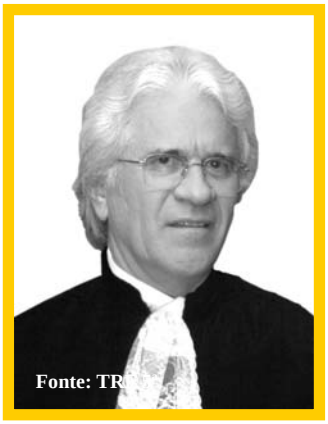
Fonte: TR

Nome: NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO

Nascimento: 30 de dezembro de 1945

Natural: Limoeiro do Norte – Ceará

Pais: Napoleão Nunes Maia e

Maria do Carmo Pitombeira Nunes

Ingresso na Justiça Federal: 03 de setembro de 1991

Locais que atuou: Ceará, Paraíba e Alagoas.

Atividades exercidas anterior à posse no TRF 5ª Região: Procurador do Estado do Ceará; Assessor do Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará; Assessor do Procurador Geral do Estado do Ceará; Professor da Fundação Universidade Estadual do Ceará; Juiz Titular do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, na categoria de Juiz Federal; Diretor do Foro Federal da Seção Judiciária do Ceará; Professor de Processo Civil na Faculdade de Direito da UFC; Professor do Curso de Especialização em Direito Público e do Curso de Mestrado da Faculdade de Direito da UFC; Professor de Processo Civil na Faculdade de Direito de Recife da UFPE; Livre Docente de Direito Público e Direito Processual pela Universidade Estadual do Vale do Acaraú.

Posse no TRF 5ª Região: 03 de julho de 2000

Atuação no TRF 5ª Região: Diretor da Escola da Magistratura Federal da 5ª Região; Diretor da Revista; Corregedor Regional dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região; Vice-Presidente.

Desempenho atual no TRF 5ª Região: Nomeado em 23 de maio de 2007, Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Brasília – DF.

18 – **Desembargador Federal LUIZ ALBERTO GURGEL**

Fonte: TR[illegible]

Nome: LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA

Nascimento: 08 de julho de 1969

Natural: Recife, Pernambuco.

Pais: Clementino Mariz de Faria e

Teresinha Gurgel de Faria

Ingresso na Justiça Federal: 01 de dezembro de 1993

Locais que atuou: Rio Grande do Norte.

Atividades exercidas anterior à posse no TRF 5ª Região: Diretor da Divisão de Assuntos Correcionais; Diretor da Divisão de Recursos Extraordinários, Especiais e Jurisprudência; Assessor Judiciário do TRF 5ª Região; Assessor de Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região; Diretor de Secretaria da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte; Técnico Judiciário dos Tribunais Regionais do Trabalho da 13ª e 21ª Região; Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região; Professor de Direito Administrativo da Escola Superior da Magistratura do Rio Grande do Norte; Professor de Direito Público da Universidade Federal do Rio Grande do Norte; Professor dos Cursos de Especialização em Direito Administrativo e Direito Tributário da Universidade Federal de Pernambuco; Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

Posse no TRF 5ª Região: 03 de julho de 2000.

Atuação no TRF 5ª Região: Presidente da 4ª Turma; Diretor da Escola de Magistratura Federal da 5ª Região; Corregedor-Geral.

Desempenho atual no TRF 5ª Região: Presidente do TRF5ª.

19 – **Desembargador Federal PAULO ROBERTO**

Fonte: TRF [illegible]

Nome: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA

Nascimento: 24 de março de 1955

Natural: Maceió, Alagoas.

Pais: Edvaldo Santos Lima e

Maria Aparecida de Oliveira Lima

Ingresso na Justiça Federal: 26 de fevereiro de 1988

Locais que atuou: Alagoas

Atividades exercidas anterior à posse no TRF 5ª Região: Advogado; Procurador do Estado de Alagoas; Membro do Conselho Penitenciário do Estado de Alagoas; Procurador da República; Procurador Regional Eleitoral em Alagoas; Conselheiro Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil em Alagoas; Juiz do Tribunal Regional Eleitoral.

Posse no TRF 5ª Região: 17 de maio de 2001

Atuação no TRF 5ª Região: Vice-Presidente do TRF5ª; Presidente da 2ª Turma

Desempenho atual no TRF 5ª Região: Diretor da Revista e Presidente da 3ª Turma

20 – **Desembargador Federal PAULO GADELHA**

Fonte: TRF 5ª

Nome: PAULO DE TASSO BENEVIDES GADELHA

Nascimento: 19 de setembro de 1942.

Natural: Sousa, Paraíba.

Pais: José de Paiva Gadelha e
Miriam Benevides Gadelha.

Atividades exercidas anterior à posse no TRF 5ª Região: advogado; Assessor Jurídico da Empresa André Gadelha e Irmãos; Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada; Professor de Direito Internacional Público na Faculdade de Direito de Sousa, na Paraíba; Deputado Estadual da Assembléia Legislativa da Paraíba; Secretário-Chefe da Assessoria Especial do Governador Wilson Braga; Diretor de Crédito Industrial do Banco do Nordeste do Brasil.

Posse no TRF 5ª Região: 19 de setembro de 2001.

Atuação no TRF 5ª Região: Vice-Presidente do TRF5ª; Presidente da 3ª Turma; Presidente da Associação Regional dos Juízes Federais da 5ª Região - REJUFE; Diretor de Assuntos Legislativos da Associação dos Juízes Federais do Brasil – Ajufe; Membro Suplente do Conselho da Justiça Federal.

Desempenho atual no TRF 5ª Região: Presidente da 2ª Turma.

21 – **Desembargador Federal FRANCISCO WILDO**

Fonte: TRF 5ª

Nome: FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS

Nascimento: 05 de julho de 1945

Natural: Ipiaú, Bahia

Pais: José Augusto Dantas e

Maria Morais de Lacerda Dantas

Ingresso na Justiça Federal: 05 de setembro de 1984.

Locais que atuou: Alagoas

Atividades exercidas anterior à posse no TRF 5ª Região: Oficial da Polícia Militar da Bahia; Delegado de Polícia da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia; Secretário de Administração e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Salvador; Professor de Direito Processual Civil na Faculdade de Direito de Alagoas da UFAL; Professor colaborador do Curso de Mestrado da Faculdade de Direito de Alagoas da UFAL; Diretor do Foro da Seção Judiciária de Alagoas; Professor contratado de Direito Civil e Processual Civil do Centro de Ensino Superior de Maceió.

Posse no TRF 5ª Região: 15 de agosto de 2003

Atuação no TRF 5ª Região: Corregedor; Presidente e Membro da 1ª Turma.

Desempenho atual no TRF 5ª Região: Membro da 2ª Turma

22 – **Desembargador Federal MARCELO NAVARRO**

Fonte: TRF 5ª

Nome: MARCELO NAVARRO RIBEIRO DANTAS

Nascimento: 20 de janeiro de 1963

Natural: Natal, Rio Grande do Norte.

Pais: Múcio Vilar Ribeiro Dantas e

Cleide Navarro Ribeiro Dantas

Atividades exercidas anterior à posse no TRF 5ª Região: Advogado; Procurador e Chefe do Setor Jurídico do Serviço Social da Indústria do Rio Grande do Norte; Professor de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte; Professor dos Cursos de Economia e Administração de Empresas da antiga UNIPEC, hoje UnP; Procurador-Geral da Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte; Promotor de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Norte; Presidente do Conselho Penitenciário do Rio

Grande do Norte; Procurador Eleitoral junto ao Juízo Auxiliar do TRE-RN; Procurador Regional Eleitoral Substituto; Procurador da República; Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte.

Posse no TRF 5ª Região: 03 de dezembro de 2003

Atuação no TRF 5ª Região: Coordenador Regional dos Juizados Especiais da 5ª Região; Presidente da 4ª Turma; Vice-Diretor da Escola de Magistratura Federal da 5ª Região.

Desempenho atual no TRF 5ª Região: Vice-Presidente do TRF5ª.

23 – **Desembargador Federal MANOEL ERHARDT**

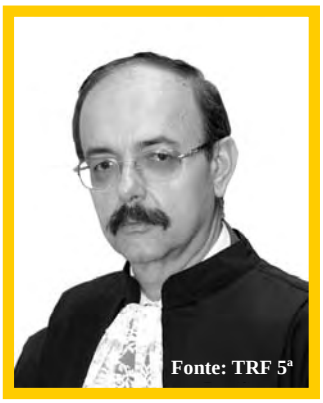
Fonte: TRF 5ª

Nome: MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT

Nascimento: 30 de maio de 1953

Natural: Gravatá, Pernambuco.

Pais: Epifânio dos Reis Erhardt e
Celina Heloísa de Oliveira Erhardt

Ingresso na Justiça Federal: 10 de novembro de 1987.

Locais que atuou: Pernambuco.

Atividades exercidas anterior à posse no TRF 5ª Região: Auxiliar administrativo do IPASE; Técnico Judiciário da Justiça Militar Federal; Juiz de Direito no Estado de Pernambuco; Juiz-Auditor Substituto da Justiça Militar Federal; Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Pernambuco; Procurador Regional Eleitoral no Tribunal Regional Eleitoral em Pernambuco; Diretor do Foro da Seção Judiciária de Pernambuco; Professor de Direito Administrativo da Faculdade de Direito de Olinda; Professor de Direito Administrativo da Universidade Católica de Pernambuco; Professor de Direito Administrativo da Escola Superior da Magistratura; Professor auxiliar de Direito Comercial da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pernambuco.

Posse no TRF 5ª Região: 08 de agosto de 2007

Atuação no TRF 5ª Região: Membro da 2ª Turma

Desempenho atual no TRF 5ª Região: Corregedor Regional

24 – **Desembargador Federal VLADIMIR CARVALHO**

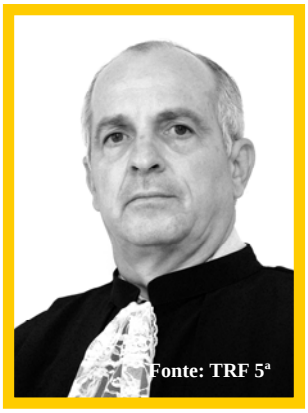
Fonte: TRF 5ª

Nome: VLADIMIR SOUZA CARVALHO

Nascimento: 06 de abril de 1950

Natural: Itabaiana, Sergipe

Pais: Jubal Carvalho e Maria de Souza Carvalho

Ingresso na Justiça Federal: 05 de setembro de 1984.

Locais que atuou: Piauí, Sergipe, Maranhão, Paraíba e Pernambuco.

Atividades exercidas anterior à posse no TRF 5ª Região: datilógrafo do antigo INPS; Diretor de Secretaria Substituto da Justiça Federal de Sergipe; Juiz de Direito do Estado de Sergipe; Membro Substituto dos Tribunais Eleitorais do Piauí, Alagoas e Sergipe.

Posse no TRF 5ª Região: 27 de fevereiro de 2008.

Atuação no TRF 5ª Região: Membro da 3ª Turma.

Desempenho atual no TRF 5ª Região: Membro da 3ª Turma.

25 – **Desembargador Federal ROGÉRIO FIALHO**

nte: TRF 5ª

Nome: ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA

Nascimento: 01 de agosto de 1966.

Natural: João Pessoa, Paraíba.

Pais: Epitácio Fialho Moreira e
Djanira Menezes Fialho Moreira.

Ingresso na Justiça Federal: 01 de dezembro de 1993.

Locais que atuou: Pernambuco e Paraíba.

Atividades exercidas anterior à posse no TRF 5ª Região: Advogado, Assessor Administrativo da Secretaria do Trabalho e Bem Estar Social da Prefeitura Municipal de João Pessoa; Assessor da Divisão de Correições da Coordenação Central Judiciária (CCJ), da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba; Técnico Judiciário do Tribunal Regional Federal da 5ª Região; Assessor de Juiz junto ao Gabinete do Juiz Ridalvo Costa; Diretor do Foro da Seção Judiciária da Paraíba; Coordenador Seccional dos Juizados Especiais Federal no Estado da Paraíba;

Professor Auxiliar da disciplina Direito Civil, no Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba; Professor Assistente da disciplina Introdução ao Estudo do Direito, dos Institutos Paraibanos de Educação; Professor de Direito Civil da Universidade Federal da Paraíba.

Posse no TRF 5ª Região: 05 de maio de 2008.

Atuação no TRF 5ª Região: Membro da 1ª Turma.

Desempenho atual no TRF 5ª Região: Coordenador Regional dos Juizados Especiais da 5ª Região e Membro da 1ª Turma.

26 – **Desembargador Federal FRANCISCO DIAS**

Fonte: TRF 5ª

Nome: FRANCISCO BARROS DIAS

Nascimento: 17 de março de 1952.

Natural: Olho D'Água do Borges, Rio Grande do Norte.

Pais: Hildo Dias da Cunha e Filisbina Barros Dias.

Ingresso na Justiça Federal: 23 de fevereiro de 1987.

Locais que atuou: Rio Grande do Norte

Atividades exercidas anterior à posse no TRF 5ª Região: Advogado, Escrivão da Justiça Estadual do Rio Grande do Norte; Técnico Judiciário da Justiça Federal do Rio Grande do Norte; Promotor de Justiça Substituto, junto à Procuradoria Geral da Justiça do Rio Grande do Norte; Professor de Direito e Legislação Social na UNIPEC (Natal); Professor de Direito Comercial e de Direito Penal nos Institutos Paraibanos de Educação; Professor Auxiliar de Direito Processual Civil da Universidade Federal do Rio Grande do Norte; Diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte; Juiz do Tribunal Eleitoral do Rio Grande do Norte.

Posse no TRF 5ª Região: 12 de janeiro de 2009.

Atuação no TRF 5ª Região: Membro da 2ª Turma.

Desempenho atual no TRF 5ª Região: Membro da 2ª Turma.

1.7 JUSTIÇA SOCIAL

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

Em diversos países, como exemplo os Estados Unidos, a Itália, a Alemanha entre outros, já existia uma legislação própria sobre o julgamento de causas de

reduzido valor econômico, com a pretensão de realizar uma justiça célere e menos onerosa, embasada na diminuição da ritualidade e do formalismo.

No Brasil começou a ser implantada essa legislação, com a promulgação da Lei nº 7.244/84, que criou o Juizado de Pequenas Causas e, estabelecendo como valor mínimo as causas de até vinte salários mínimos. Constituiu-se no primeiro momento de inovações objetivando a aceleração dos processos, ampliando o acesso à justiça, incentivando a conciliação entre as partes, diminuindo os prazos, desobrigando a presença de advogado e, no caso de existir recurso, ser julgado por turmas de Juízes do 1º Grau.

O acesso à Justiça, com a criação dos Juizados de Pequenas Causas, favoreceu razões para que o povo tivesse confiança no Direito e na Justiça, porque as pequenas violações ao Direito estavam sendo reparadas com agilidade, mediante a apreciação célere do Judiciário.

Em 1988, veio a promulgação da Constituição Federal, onde se vê a preocupação com a continuidade do acesso à Justiça pelo povo. Haja vista que foi incluído no seu texto o art. 98, contendo a obrigatoriedade da criação dos Juizados Especiais, cuja competência centrava-se para conciliação, julgamento, execução das causas cíveis de menor complexidade e infrações penais de menor potencial ofensivo, mediante procedimento oral e sumaríssimo, permitindo a transação e o julgamento de recursos por turmas de Juízes de 1º Grau.

Em consonância ao referido dispositivo Constitucional, é editada a Lei nº 9.099 em 26 de setembro de 1995, dispondo sobre a criação pela União dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados, com competência para conciliação, processo, julgamento e execução, nas causas cíveis de menor complexidade e infrações penais de menor potencial ofensivo.

Com os resultados positivos obtidos pela Justiça Estadual perante seus Juizados Especiais, surge ao cumprimento do comando Constitucional, a Lei nº 10.259 de 12 de julho de 2001, dispondo sobre a instituição dos Juizados Especiais

Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal, determinando a aplicação subsidiária da Lei nº 9.099/95, objetivando atender ao legítimo desejo de uma justiça ágil, eficiente e junto ao cidadão.

Esses **Juizados Especiais Estaduais e Federais**, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 9.099/95, trouxe sem dúvida, muitos benefícios na efetividade do acesso à Justiça, uma vez que sendo embasada pelos cinco critérios destacados nesse art. 2º referido acima, que são: **oralidade** – estabelece a superioridade da palavra sobre a escrita; **informalidade** – versa sobre o desapego às formas tradicionais rígidas que antes tanto burocratizavam o processo judicial; **simplicidade** – utilização de procedimentos simples, buscando aproximar o cidadão do Poder Judiciário; **celeridade** – agilização da prestação jurisdicional, sem se descuidar dos princípios do contraditório e da ampla defesa e, **economia processual** – diminuição de fases e atos processuais, agilizando o feito e diminuindo os custos.

Dentre os Magistrados entrevistados alguns têm experiências nos Juizados Especiais Federais, sendo de suma importância seus relatos, suas vivências e suas opiniões:

> Os Juizados Especiais na 5ª Região, onde fui coordenador e, penso que representa a semente da Justiça do futuro. Uma justiça informal, célere e colegiada. A colegialidade do Órgão Judicial é uma necessidade premente. (depoimento entrevista nº 04, pergunta 11)

> ... eu sou um defensor ferrenho do Juizado Especial, da Justiça Especializada para as pequenas causas de interesses sociais, causas de pequena importância às vezes econômica, mas de grande importância para o jurisdicionado, porque essa história de dizer que é pequena é muito relativa, porque ela pode ser pequena para outros interesses maiores de valores econômicos vultosos, no entanto, ela é tudo para aquelas pessoas que vêm ao judiciário, o problema é dar o máximo de apoio a essa justiça e eu entendo que essa vai ser a justiça comum do futuro. (depoimento entrevista nº 06, pergunta 22).

> ... A Justiça Federal não era uma justiça, eu diria que não era uma justiça que alcançava todas as classes sociais. Eu diria duas coisas importantíssimas na Justiça Federal com a idéia de acesso à justiça, foram os Juizados e a Interiorização. Então se conseguiu um avanço geográfico e um avanço em termos de classes sociais. E isso foi fundamental para justiça. (depoimento entrevista nº 07, pergunta 11)

> ...Antigamente, quando um pobre dizia, “vou procurar meus direitos”, ele dizia que estava indo para a justiça do trabalho na época das

> antigas Juntas, mas hoje quando um pobre diz, “vou procurar meus direitos”, ele pode estar falando que vai para a Justiça Federal, para os Juizados Especiais Federais. Então, essa aproximação da justiça com o povo, ou seja, com o cidadão, com a clientela, justiça para quem precisa de justiça, isso é uma satisfação muito grande que eu tenho com os Juizados. (depoimento entrevista nº 16, pergunta 09).

> ...acho que você sente-se muito útil ao ver o resultado do juizado, aquela informalidade, aquela necessidade de solucionar os problemas que são apresentados, eu acho que se sente realmente uma efetividade, é uma coisa muito importante, A Justiça mais perto do Jurisdicionado, a imagem da justiça para aquelas pessoas que necessitam dela, depois do juizado, é interessante. É tanto que a demanda dos juizados hoje é mais da metade dos processos, ainda não tenho certeza, mas acho, que tem mais da metade dos processos da justiça, estão indo para os juizados, com resultados muito satisfatórios. (depoimento entrevista nº 28, pergunta 08).

> E, quanta à experiência você extrai do Juizado: a experiência de se aproximar realmente de quem mais precisa da gente. E você cresce como ser humano. Então, é por isso que eu acho que todo Juiz precisa passar pelo Juizado, porque não adianta você está o dia todo cercado de papel, sem saber quem está por traz disso. Por isso que o Juizado é muito importante para a formação do Juiz, não a formação, digamos acadêmica propriamente, mas a formação humana (depoimento entrevista nº 32, pergunta 13)

Os Juizados Especiais Federais são órgãos competentes para processar, julgar e conciliar, como regra, causas de competência da Justiça Federal até o valor de 60 salários mínimos, bem como executar suas sentenças.

As Leis n. 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, ambas dispõem sobre vários caminhos, denominados ritos e, o dos Juizados Especiais é o rito sumaríssimo, o menor de todos eles. Essas leis definem, além do rito propriamente dito, de maneira geral, o funcionamento dos Juizados Especiais Federais. É em cumprimento a essas normas jurídicas que as causas menores, deverão ser propostas nos juizados especiais.

Caso em uma sentença exista a obrigação de pagamento em dinheiro, esse poderá ser realizado por três formas seguintes: 1) Alvará de levantamento; 2) Requisição de pequeno valor (RPV) ou 3) Precatório.

Os Juizados Especiais Federais da 5ª Região (JEFs 5ª) trabalham com processos totalmente eletrônicos (E-Pro), através do Sistema CRETA, cuja qualidade foi reconhecida nacionalmente com a premiação do III Innovare – A Justiça do século XXI, promovida pela Fundação Getúlio Vargas no ano de 2006.

Figura 4: Premiação do III Innovare.

Fonte: Acervo Trf 5ª Região

Essa premiação do III Innovare – A Justiça do século XXI foi entregue pelo Presidente da República do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva, em Brasília, no dia 05 de dezembro de 2006 ao então Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 5ª Região, o Desembargador Federal Marcelo Navarro Ribeiro Dantas, na categoria Tribunal – Processo Judicial Digital da Justiça Federal da 5ª Região.

Ao realizar pesquisa no site do ***Prêmio Innovare*** - http://www.premioinnovare.com.br/ constatou-se que ele foi criado para identificar, premiar e divulgar práticas inovadoras do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e da Advocacia que contribuam para a modernização dos serviços da Justiça.

Essas iniciativas demonstram o rico e diversificado universo de práticas que tornam o sistema judicial mais eficiente. Soluções simples que auxiliam na resolução de grandes problemas.

A importância desse prêmio está em estimular a multiplicação e atualização de práticas, proporcionando uma nova era da Justiça Brasileira.

O *Prêmio Innovare* é uma realização do *Instituto Innovare* com o apoio da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB, do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria de Reforma do Judiciário, da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público - CONAMP, da Associação Nacional dos Defensores Públicos – ANADEP, da Associação Nacional dos Juízes Federais – AJUFE, da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, da Associação Nacional dos Procuradores da República - ANPR e das Organizações Globo.

Na 5ª Região temos o seguinte quantitativo de Juizados Especiais Federais da 5ª Região, atualizado em maio de 2009:

Quadro 02: Juizados Especiais Federais da 5ª Região

Juizados Especiais Federais da 5ª Região	
Alagoas	**03**
Ceará	**06**
Paraíba	**03**
Pernambuco	**10**
Rio Grande do Norte	**04**
Sergipe	**03**
Total - JEF 5ª Região	**29**

Fonte: Pesquisa direta, 2009.

Informações importantes sobre os Juizados Especiais e as Turmas Recursais foram pesquisadas no acervo da Coordenação dos Juizados no próprio TRF 5ª Região, para que seja dirimidas dúvidas quanto aos julgamentos realizados nessa jurisdição. Os servidores salientaram que pode existir o caso de uma parte vencida se sentir inconformada com a sentença e existe a possibilidade de entrar com o recurso, que deverá ser julgado por uma Turma Recursal composta por três Juízes Federais, em exercício no primeiro grau de jurisdição. Como também a parte vencedora poderá apresentar sua defesa contra o recurso, denominada de contra-razões.

Nos juizados especiais o prazo para recorrer para a turma recursal e para apresentar contra-razões (contra-arrazoar) é de 10 (dez) dias a contar da ciência ou intimação da sentença.

Quando se envia a remessa do processo, com o recurso e as contra-razões à turma recursal, o Relator ficará responsável de analisar o caso e fazer um relatório

para os demais componentes da turma recursal. No local dia e horário designados para o julgamento do recurso, o relator apresentará seu relatório para os demais membros da turma recursal e proferirá seu voto, para que assim se proceda à votação, tendo-se o resultado final – o acórdão.

Pode acontecer de duas ou mais turmas recursais em estados diferentes terem entendimentos contrários sobre determinada questão jurídica. Se caso isso ocorra em relação à questão julgada pela turma recursal em certo processo, o vencido no recurso poderá ingressar com pedido de uniformização para a turma regional dos juizados especiais federais. O julgamento desse pedido de uniformização será realizado pela turma regional de uniformização, composta pelos presidentes das turmas recursais de cada um dos estados membros da 5a Região, nos mesmos moldes feitos pelas turmas recursais.

Em casos excepcionais, a questão pode ainda depender de apreciação do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, em face de recurso extraordinário, todavia a regra é que ele se encerre logo após a sentença ou após o julgamento da turma recursal.

O pagamento é feito através de uma requisição de pequeno valor (RPV) ou através de precatório (PRC), encaminhados ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em Recife-PE.

1.8 TECNOLOGIA: AGILIDADE E TRANSPARÊNCIA

Um dos principais objetivos estratégicos da Subsecretaria de Informática do Tribunal Regional Federal da 5ª Região é disseminar a transparência nas ações na prestação de informações para a sociedade, magistrados e servidores das ações realizadas pelo Tribunal, incluindo dados operacionais e orçamentários, a fim de promover transparência na gestão dos recursos públicos.

Buscando também promover a Informatização com ações de desenvolvimento de softwares para atender às necessidades das áreas meio e fim do Tribunal. Além da manutenção do parque de informática, ou seja, identificando as necessidades e

adequando o parque de equipamentos de informática com capacidade compatível com os softwares utilizados e em desenvolvimento.

Nos últimos anos, a SI vem fomentando condições tecnológicas ideais, incluindo sistemas e equipamentos para realização de projetos como:

- Virtualização dos processos de 1º e 2º grau;
- Diário eletrônico;
- Novas funcionalidades do sistema para Varas Federais;
- Certificação digital;
- Seleção eletrônica de documentos de jurisprudência;
- Certidão positiva penal e de beneficiados (Lei 9.909);
- Central de mandados;
- Portal Internet com layout amigável e novos recursos de usabilidade e acessibilidade.

Em destaque, o sistema de processos virtuais Creta, utilizado pelos Juizados Especiais Federais (JEFs) da 5ª Região (do Ceará a Sergipe), vem obtendo destaque nacional e demonstrando sua eficiência e praticidade. O Sistema Creta, desenvolvido pela Subsecretaria de Informática do TRF5 em parceria com a Infox, empresa sediada em Aracaju, foi eleito, em 2006, o melhor sistema de processos virtuais do Brasil durante o Encontro dos Operadores da Justiça Virtual, realizado em Brasília. O evento reuniu os sistemas adotados pelos cinco Tribunais Regionais Federais (TRFs) do País e pelos Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs). No mesmo ano, recebeu o Prêmio Innovare - categoria Tribunal, como já foi citado no item anterior.

O Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5) iniciou a implantação do sistema Creta em 2004, sendo a Seção Judiciária de Sergipe a primeira a utilizá-lo. Em 2005, todos os JEFs da 5ª Região já haviam aderido ao sistema. Com este sistema, todo o processo tramita virtualmente. Dessa forma, é possível que qualquer uma das partes envolvidas na ação judicial acesse via internet as informações do processo ou possa anexar documentos ao mesmo. Isso ocorre através do devido cadastramento de usuários e senhas.

Em termos de infra-estrutura de Tecnologia da Informática, em nossa área, especificamente, como informou o Diretor da Divisão de Informática Arnaldo Pereira, hoje dispomos de excelente serviço de correio eletrônico, servidores de arquivos, sistema de armazenamento de dados corporativos, abarcando todas as informações que o TRF5ª precisa para a melhor prestação de serviços aos jurisdicionados. Aliado a isso, possibilita-se alta disponibilidade (24 horas x 7 dias por semana) de tais serviços, bem como conexão direta (link de comunicação de dados) com as Seções Judiciárias vinculadas ao TRF da 5ª Região, com o Conselho da Justiça Federal e com outros órgãos como DATAPREV e SERPRO. De forma resumida, muitas das soluções do TRF5ª, tanto em hardware quanto em software, são as mais recentes do mercado, colocando-o muitas vezes em conjunto com a vanguarda da tecnologia atual.

Segundo este mesmo Diretor, atualmente o TRF5 trabalha a relação de segurança das informações, com a metodologia de segurança em camadas. Isto é: são estabelecidos diversos níveis de segurança e cada nível é implementado por alguma solução de segurança. Por exemplo: Na camada perimetral, são implementados controles de segurança através da utilização de firewalls e IPS (sistemas de prevenção de intrusão), na camada de usuário final, são implementadas políticas de restrição de uso e softwares de segurança de estações de trabalho. Assim, a segurança das informações é implementada pelo somatório de utilização de diversas técnicas e soluções de proteção.

Conclui dizendo que, a Subsecretaria de Informática atua na promoção de soluções e na geração de recursos de Tecnologia de Informação para uma prestação jurisdicional eficiente e eficaz no âmbito da 5ª Região.

O TRF da 5ª Região, em termos de Tecnologia da Informática, não deixa a desejar a qualquer outra instituição judiciária que preste serviço ao público, como os Tribunais de Justiça Estaduais, Tribunal Regional Federal de outras Regiões, Conselho da Justiça Federal e outros, em termos de qualidade e quantidade de atendimentos efetuados, com eficiência e eficácia.

1.9 COMUNICAÇÃO SOCIAL

- Publicações

Publicações, de caráter técnico-jurídico, elaboram-se tais como: a Revista de Jurisprudência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a Revista ESMAFE da Escola de Magistratura Federal da 5ª Região, Relatórios de Atividades, referente à Gestão de cada Mesa diretora, Publicações de Discursos de Posses.

Foto 13: Plaquetes TRF5ª Região
Fonte: Elaboração Própria, 2009

Foto 14: Relatórios de Gestão TRF 5ª Região
Fonte: Elaboração Própria, 2009

- Informativos e Jornais TRF

Muitas respostas sobre a história, sobre as pessoas que fazem ou fizeram parte da instituição, sobre resultados dos trabalhos dos magistrados e servidores, podem ser encontradas nos exemplares de informação, na mídia escrita do TRF 5ª Região, que foram pesquisados para ampliar o conhecimento sobre a Organização.

Mostrar essas fontes de conhecimento, de notícias e atividades culturais tem aspecto relevante, pois são canais de comunicação estabelecidos pelo TRF 5ª, com publicações ora informativas, ora com caráter técnico-jurídico. Faz parte da cultura organizacional essa disseminação de informações.

As comunicações internas, de caráter informativo, denominadas com vários títulos: **Informativo – TRF 5ª Região** (set.1990 nº 01); **Informe Semanal** (set.1993 nº 01); **Informe Semanal Especial**; **TRF em dia** (quinzenal, apresentando-se

também em edições extras, que foi substituído porque algumas matérias ficavam desatualizadas); **TRF hoje** (jornal mural diário, iniciado na gestão da Presidência da Desembargadora Margarida Cantarelli, e ainda hoje disponível nas áreas internas e externas dos elevadores, como também no site do TRF 5ª) e **TRF Notícias** (quadrimestral).

Figura 5: Comunicação Interna – Informativo

Fonte: Comunicação Social – TRF 5ª Região

Figura 6: Comunicação Interna – Informe Semanal

Fonte: Comunicação Social – TRF 5ª Região

Figura 7: Comunicação Interna – TRF em dia

Fonte: Comunicação Social – TRF 5ª Região

Figura 8: Comunicação Interna – Informe Especial

Fonte: Comunicação Social – TRF 5ª Região

Figura 9: Comunicação Interna – TRF em dia

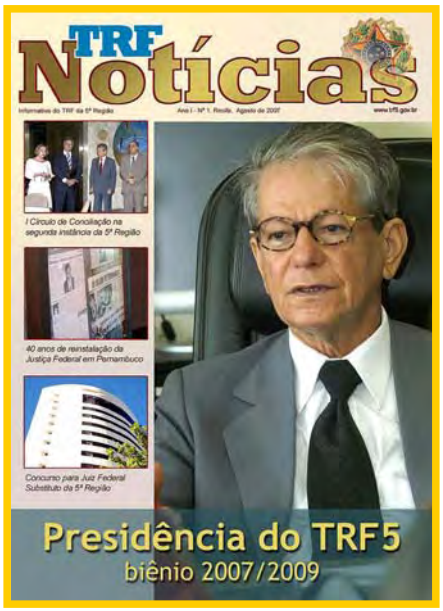

Figura 10: Comunicação Interna – TRF hoje

Fonte: Comunicação Social – TRF 5ª Região

- Programa Via Legal

O Programa *Via Legal* está no ar desde 2002, produzido pelo Centro de Produção de Programas da Justiça Federal para Televisão (CPJus) uma parceria entre o Conselho da Justiça Federal e os cinco Tribunais Regionais Federais (TRFs). Alternativa encontrada para transmitir a sociedade, através de uma linguagem simples e de fácil entendimento, matérias sobre a Justiça e os direitos do cidadão, é a Justiça Social se fazendo presente.

Trata-se de uma revista eletrônica voltada à cobertura das ações da Justiça Federal em todo o Brasil. Semanalmente, o *Via Legal*, de uma forma didática e criativa, mostra reportagens de caminhos percorridos pelos brasileiros no momento de fazer valer o que está na Lei.

Cada edição compõe-se de matérias feitas nas várias regiões brasileiras, misturando sotaques diversos com um mesmo objetivo – pôr mais próximo o cidadão

da realidade e do cotidiano do Judiciário. Discutem ainda temas como saúde, moradia, previdência social, meio ambiente e cidadania.

No Tribunal Regional Federal da 5ª Região, o Programa *Via Legal*, tornou-se realidade há seis anos. Atualmente, em 2009, a equipe é formada por cinco profissionais da área de comunicação: o jornalista Juliano Domingues (Editor / Repórter), o editor de imagens Will Siqueira, a produtora Júlia Salamé e o cinegrafista Alex Magno.

Neste ano, o trabalho da equipe que faz o *Via Legal* na 5ª Região foi reconhecido nacionalmente. A reportagem intitulada “Conjunto Curado” conseguiu destaque, segundo lugar no V Prêmio da Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança - ABECIP de Jornalismo, categoria Segurança Jurídica e Meio Ambiente. A matéria tratou de decisão da Justiça Federal referente à entrega de escrituras a donos de imóveis do conjunto habitacional Curado (processo número 2006.83.00.508626-9). Quase 20 mil pessoas foram beneficiadas pela decisão.

Pode-se assistir às reportagens do programa *Via Legal* pela internet, pelo endereço www.vialegal.cjf.jus.br .

1.10 GALERIAS

As fotos das Galerias foram inseridas nos itens Magistrados e Iconografia, para evitar repetições, visto que as nomeações dos membros foram acontecendo inicialmente na primeira composição com dez integrantes de 1989 até 10 de maio de 2000, quando houve ampliação da Corte e, depois, desta até a presente data entre 15 integrantes.

O objetivo de inserir estes quadros visa constituir um acervo resumido para pesquisas futuras no que se refere as mesas diretoras, as atividades profissionais assumidas e referidas pelos colaboradores em seus depoimentos orais.

Os quadros, a seguir, estão compostos de informações sobre: Presidentes, Vice-Presidentes, Corregedores, Diretores da Revista, Diretores da ESMAFE 5ª e Coordenadores dos Juizados Especiais.

Presidentes – Período 1989 / 2009

Quadro 3: Listagem dos Presidentes TRF 5ª Região

PERÍODO	NOMES
1989 / 1990	Juiz Ridalvo Costa
1990 / 1991	Juiz Araken Mariz de Faria
1991 / 1992	Juiz Hugo de Brito Machado
1992 / 1993	Juiz José Augusto Delgado
1993 / 1994	Juiz José de Castro Meira
1994 / 1995	Juiz Petrucio Ferreira da Silva
1995 / 1996	Juiz José Lázaro Guimarães
1996 / 1997	Juiz Nereu Santos
1997 / 1999	Juiz Francisco Falcão
1999 / 2001	Juiz José Maria de Oliveira Lucena
2001 / 2003	Des. Federal Francisco Geraldo Apoliano
2003 / 2005	Desa. Federal Margarida de Oliveira Cantarelli
2005 / 2007	Des. Federal Francisco Queiroz de B. Cavalcanti
2007 / 2009	Des. Federal José Baptista de Almeida Filho
2009 / 2011	Des. Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria

Fonte: Pesquisa direta, 2009

Um esclarecimento se deve que, a partir de 19 de dezembro de 2000, pela Emenda Regimental nº 30, os Juízes da 2ª Instância passaram a ter o título de Desembargadores Federais (Anexo H)

Vice-Presidentes e Corregedores – Período 1989 / 2001

Quadro 4: Listagem dos Vice-Presidentes e Corregedores TRF 5ª Região

PERÍODO	NOMES
1989 / 1990	Juiz Araken Mariz
1990 / 1991	Juiz Hugo Machado
1991 / 1992	Juiz José Augusto Delgado
1992 / 1993	Juiz José de Castro Meira
1993 / 1994	Juiz Petrucio Ferreira
1994 / 1995	Juiz Lázaro Guimarães
1995 / 1996	Juiz Nereu Santos
1996 / 1997	Juiz Francisco Falcão
1997 / 1999	Juiz José Maria de Oliveira Lucena
1999 / 2001	Juiz Geraldo Apoliano

Fonte: Pesquisa direta, 2009

Vice-Presidentes – Período 2001 / 2009

Quadro 5: Listagem dos Vice-Presidentes TRF 5ª Região

PERÍODO	NOMES
2001 / 2003	Des. Federal Ubaldo Ataíde Cavalcante
2003 / 2005	Des. Federal Napoleão Maia Filho
2005 / 2007	Des. Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima
2007 / 2009	Des. Federal Paulo de Tasso Benevides Gadelha
2009 / 2011	Des. Federal Marcelo Navarro Ribeiro Dantas

Fonte: Pesquisa direta, 2009

Uma observação relevante na história do TRF 5ª deve-se a dois desembargadores federais não terem assumido a função de Vice-Presidente e Corregedor, o Doutor Ridalvo Costa por ter sido o primeiro presidente e a Doutora Margarida Cantarelli que foi eleita diretamente para a Presidência.

Corregedores-Regionais – Período 2001 / 2009

Quadro 6: Listagem dos Corregedores-Regionais TRF 5ª Região

PERÍODO	NOMES
2001 / 2003	Des. Federal Francisco Queiroz de B. Cavalcanti
2003 / 2005	Des. Federal José Baptista de Almeida Filho
2005 / 2007	Des. Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria
2007 / 2009	Des. Federal Francisco Wildo Lacerda Dantas
2009 / 2011	Des. Federal Manoel de Oliveira Erhardt

Fonte: Pesquisa direta, 2009

Diretores da Revista de Jurisprudência – Período 1989 / 2009

Quadro 7: Listagem dos Corregedores-Regionais TRF 5ª Região

PERÍODO	NOMES
1989 a 29.03.1990	Juiz José Lázaro Alfredo Guimarães
30.03.1990 a 9.03.1991	Juiz José de Castro Meira
30.03.1991 a 9.03.1992	Juiz Petrucio Ferreira da Silva
30.03.1992 a 9.03.1993	Juiz Ridalvo Costa
30.03.1993 a 9.03.1994	Juiz Araken Mariz de Faria
30.03.1994 a 9.03.1995	Juiz Hugo Machado de Brito
30.03.1995 a 1.12.1995	Juiz José Augusto Delgado
07.01.1996 a 1.12.1996	Juiz José Maria de Oliveira Lucena
07.01.1997 a 9.03.1999	Juiz Francisco Geraldo Apoliano
30.03.1999 a 9.03.2001	Juiz Ubaldo Ataíde Cavalcante
30.03.2001 a 9.03.2003	Desa. Federal Margarida de Oliveira Cantarelli
30.03.2003 a .03.2005	Des. Federal Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti
30.03.2005 a 9.03.2007	Des. Federal José Baptista de Almeida Filho
30.03.2007 a 9.03.2009	Des. Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria
30.03.2009 a 9.03.2011	Des. Federal Paulo Roberto de Oliveira Lima

Fonte: Elaboração Própria, 2009

O Gabinete da Revista apresenta como atribuição maior a Revista TRF/5ª Região, onde isso significa pesquisa, coleta e revisão de textos de acórdãos proferidos pela Corte. Contempla ainda as elaborações: do Boletim de Jurisprudência; das Argüições de Inconstitucionalidade; dos Boletins Administrativos e das Coletâneas de Julgamentos dos Magistrados, idealizada pelo hoje Ministro aposentado José Delgado, que foi um dos Juízes que compôs a primeira composição do TRF 5ª Região.

A Escola de Magistratura Federal da 5ª Região – ESMAFE5 foi criada através da Resolução nº 16, de outubro de 1999 e instalada em 24 de novembro do mesmo ano.

Em oito anos de funcionamento, a ESMAFE teve sua sede instalada em dois locais: no Anexo II, na Rua do Brum e atualmente encontra-se, no Anexo I do Tribunal Regional Federal da 5ª Região**,** e dispõe de Núcleos descentralizados nas Seções Judiciárias de todos os Estados que compõem a 5ª Região, quais sejam: Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe.

A exemplo das demais Escolas de Magistratura do País, a ESMAFE5 passou por uma redefinição de perfil. A partir da Emenda Constitucional nº 45/04 e da Resolução nº 532/06, do Conselho da Justiça Federal, que instituiu o Plano Nacional de Aperfeiçoamento e Pesquisa dos Juízes Federais e das Resoluções nºs 01 e 02/07 da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, que define as normas para realização de Cursos para a Magistratura, constituiu o novo papel que foi atribuído à Escola.

E na Resolução nº 25, de 10 de dezembro de 2008, que aprova o novo Regimento Interno desta Corte, no art. 35, §2º a ESMAFE 5ª também atribuiu as seguintes incumbências:

> ordenar, estimular e desenvolver as atividades dirigidas a complementar a formação intelectual, a pesquisa e o treinamento dos Desembargadores Federais, dos Juízes Federais e dos Juízes Federais Substitutos, através da atuação própria ou mediante convênio com instituições de ensino de reconhecida qualidade e excelência, cabendo-lhe, ainda, editar a Revista da ESMAFE e outros periódicos autorizados pelo Plenário.

Diretores da Escola de Magistratura Federal da 5ª Região – 1999 / 2009

Quadro 8: Listagem dos Diretores da Escola de Magistratura Federal da 5ª Região

PERÍODO	NOMES
25.11.1999 a 30.03.2001	Juiz José de Castro Meira
31.03.2001 a 31.03.2003	Des. Federal Napoleão Nunes Maia Filho
01.04.2003 a 31.03.2005	Des. Federal Luiz Alberto Gurgel de Faria
01.04.2005 a 31.03.2007	Desa. Federal Margarida de Oliveira Cantarelli
01.04.2007 a .08.2007	Des. Federal Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti
08.2007 a 31.03.2009	Desa. Federal Margarida de Oliveira Cantarelli
01.04.2009 a 31.03.2011	Des. Federal José Lázaro Alfredo Guimarães

Fonte: Pesquisa direta, 2009

A Coordenadoria dos Juizados Especiais também está descrita na Resolução nº 25, de 10 de dezembro de 2008, nos artigos 36 e 37, onde prevê o mandato de dois anos, coincidente com o da Mesa Diretora e as incumbências dessa.

Coordenadores Regionais dos Juizados Especiais da Justiça Federal na 5ª Região

Período 2002 / 2009

Quadro 9: Listagem dos Coordenadores dos Juizados Especiais da 5ª Região

PERÍODO	NOMES
20.02.2002 / 19.02.2004	Des. Federal Napoleão Nunes Maia Filho
20.02.2004 / 18.02.2006	Des. Federal Petrucio Ferreira da Silva
19.02.2006 / 19.02.2008, prorrogado até 30.03.2009	Des. Federal Marcelo Navarro Ribeiro Dantas
31.03.2009 / 30.03.2011	Des. Federal Rogério de Meneses Fialho Moreira

Fonte: Pesquisa direta, 2009

1.11 ORDEM DO MÉRITO JURISTA PONTES DE MIRANDA

A Medalha, que tem como patrono, o jurista alagoano, Pontes de Miranda (dados biográficos - anexo M), foi criada pela Resolução nº 09, de 05 de dezembro de 1990 (anexo N) e constitui a mais alta condecoração do TRF5ª Região.

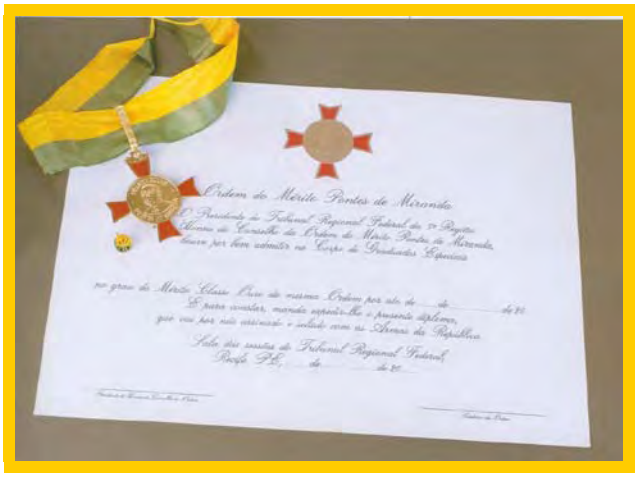

Foto 15 – Medalha Jurista Pontes de Miranda
Fonte: Acervo TRF 5ª Região

Desde 1990 até 2008, foram agraciadas com o **GRANDE COLAR DE ALTA DISTINÇÃO** as personalidades abaixo relacionadas:

Figura 11: Informativo Medalha - 1990

INFORMATIVO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO
Autoridades recebem Colar do Mérito Pontes de Miranda

Fonte: Comunicação Social – TRF 5ª Região

DATA: 10 DE DEZEMBRO DE 1990

1. **DR. CARLOS WILSON CAMPOS**

Governador do Estado de Pernambuco

2. **MINISTRO WASHINGTON BOLIVAR**

Supremo Tribunal Federal

3. **MINISTRO EVANDRO GUEIROS LEITE**

Supremo Tribunal Federal

4. **JUIZ ARAKEN MARIZ DE FARIA**

Tribunal Regional Federal da 5ª Região

DATA: 30 DE MARÇO DE 1992

1. **JUIZ RIDALVO COSTA**

Tribunal Regional Federal da 5ª Região

2. **JUIZ ROBERTO DE QUEIROZ**

Juiz Federal Aposentado e membro da
Academia Cearense de Letras Jurídicas

3. **PROFESSOR GILBERTO DE ULHOA CANTO**

Advogado cearense

Figura 12: Informe Semanal - Medalha - 1993

INFORME semanal

Tribunal destaca Personalidades do Ano

O tempo não pára...

RECESSO

PAE tem novo limite de reembolso

Ceia natalina reúne Judiciário Federal

Editorial

Fonte: Comunicação Social – TRF 5ª Região

DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 1993

1. **MINISTRO GERALDO SOBRAL**

Superior Tribunal de Justiça (POST MORTEM)

2. **JUIZ HUGO DE BRITO MACHADO**

Tribunal Regional Federal da 5ª Região

3. **JUIZ JOSÉ AUGUSTO DELGADO**

Tribunal Regional Federal da 5ª Região

DATA: 10 DE AGOSTO DE 1994

1. **MINISTRO DJACI FALCÃO**

Supremo Tribunal Federal

2. **JUIZ JOSÉ DE CASTRO MEIRA**

Tribunal Regional Federal da 5ª Região

3. **PROFESSOR LUIZ PINTO FERREIRA**

Jurista e Constitucionalista Pernambucano

DATA: 04 DE DEZEMBRO DE 1996

1. **JUIZ PETRUCIO FERREIRA**

Tribunal Regional Federal da 5ª Região

DATA: 18 DE JUNHO DE 1997

1. **MINISTRO OSCAR DIAS CORRÊA**

Supremo Tribunal Federal

DATA: 12 DE MAIO DE 1999

1. **JUIZ FRANCISCO FALCÃO**

Tribunal Regional Federal da 5ª Região

2. **JUIZ NEREU SANTOS**

Tribunal Regional Federal da 5ª Região

3. **JUIZ JOSÉ LÁZARO GUIMARÃES**

Tribunal Regional Federal da 5ª Região

DATA: 07 DE ABRIL DE 2000

1. SENADOR JOSÉ SARNEY

Presidente do Congresso Nacional

DATA: 28 DE MARÇO DE 2001

1. DEPUTADO FEDERAL NILSON GIBSON

Deputado Federal do Estado de Pernambuco

2. DR. PAULO CÉSAR PEREIRA LIMA

Secretário Geral do Conselho da Justiça Federal

DATA: 12 DE JUNHO DE 2001

1. MINISTRO PAULO ROBERTO COSTA LEITE

Presidente do Superior Tribunal de Justiça

2. MINISTRO JOSÉ DANTAS

Superior Tribunal de Justiça

3. MINISTRO ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO

Superior Tribunal de Justiça

DATA: 22 DE OUTUBRO DE 2003

1. DR. ORLANDO CAVALCANTI NEVES

Juiz Federal (aposentado) da 5ª Região – Pernambuco

DATA: 10 DE MARÇO DE 2004

1. DR. JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA LUCENA

Desembargador do Tribunal Regional Federal da 5ª Região

2. DR. JOEZIL DOS ANJOS BARROS

Presidente do Conselho de Administração do Diário de Pernambuco

DATA: 19 DE MAIO DE 2004

1. PROF. DR. PAULO BONAVIDES

Cientista Político, Professor e Jornalista cearense.

2. PROF. DR. NELSON SALDANHA

Jurista, Professor, Historiador e Cientista Político pernambucano.

DATA: 26 DE ABRIL DE 2006

1. PROF. DR. JOSÉ DE OLIVEIRA ASCENSÃO

Professor da Faculdade de Direito de Lisboa, em Portugal.

2. DES. FEDERAL FRANCISCO GERALDO APOLIANO

Desembargador do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

3. DESA. FEDERAL MARGARIDA DE OLIVEIRA CANTARELLI

Desembargadora do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

DATA: 13 DE FEVEREIRO DE 2008

1. MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO

Ministro do Superior Tribunal de Justiça

2. DES. FEDERAL FRANCISCO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI

Desembargador do Tribunal Regional Federal da 5ª Região

3. PROFESSOR NILZARDO CARNEIRO LEÃO

Jurista e Professor

DATA: 15 DE OUTUBRO DE 2008

1. DESEMBARGADOR FEDERAL UBALDO ATAÍDE CAVALCANTE

Desembargador do Tribunal Regional Federal da 5ª Região

1.12 ICONOGRAFIA

O significado da palavra iconografia – a arte de representar por meio da imagem ou conhecimento e descrição de imagens - consultado no Novo Dicionário Aurélio (1986), na página 912, define o que se expõe a seguir do patrimônio fotográfico que se encontrava disperso no Tribunal.

Ao organizar este acervo de imagens busca-se disponibilizar conhecimento, fontes de informações históricas que podem servir como esteios para o fortalecimento da memória dos indivíduos.

Opta-se por arrumar a informação resgatada de acordo com uma cronologia ligada à evolução do TRF 5ª Região, pois, acompanha a metodologia da História Oral utilizada neste estudo.

CONSTITUIÇÃO DE 1988 – CRIAÇÃO DOS TRF's

ANO 1989

SOLENIDADE DE INAUGURAÇÃO DO TRF 5ª REGIÃO

30 DE MARÇO DE 1989

Fotos 16: Solenidade de Instalação TRF 5ª Região
Fonte: Acervo particular do Desembargador Federal Orlando Rebouças

Fotos 17,18 e 19 : Solenidade de Instalação TRF 5ª Região (continuação)
Fonte: Acervo particular do Desembargador Federal Orlando Rebouças

POSSE DOS JUÍZES

Foto 20: Ministro Evandro Gueiros e Governador Miguel Arraes
Fonte: Acervo TRF 5ª Região

Foto 21: Juízes na solenidade de Posse
Fonte: Acervo TRF 5ª Região

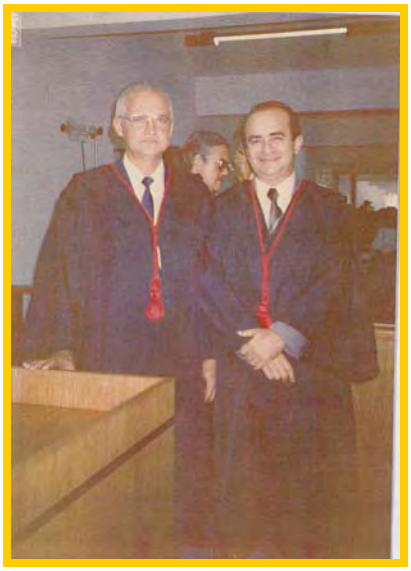

Foto 23 : Juízes Hugo Machado e Orlando Rebouças
Fonte: Acervo particular do Desembargador Federal Orlando Rebouças

Foto 22: Posse dos Juízes do Tribunal Regional Federal da 5ª Região
Fonte: Acervo TRF 5ª Região

JUÍZES EMPOSSADOS COM A PROCEDÊNCIA

Fonte: Acervo TRF 5ª Região

Foto 24: Primeira Composição da Corte

Foto 25: Juízes oriundos da Paraíba

Foto 26: Juízes oriundos do Rio Grande do Norte

Foto 27: Juiz oriundo de Sergipe

Foto 28: Juízes oriundos do Ceará

Foto 29: Juiz oriundo da Bahia

Foto 30: Juízes oriundos de Pernambuco

ANO 1990

Figura 13: Cartão Postal da cidade do Recife (I) (1980/1990) – localização terreno da sede do TRF5ª.

Fonte: Acervo pessoal

Figura 14: Cartão Postal da cidade do Recife (II) (1980/1990)

Terreno cedido para construção do Edifício Sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, no bairro do Recife antigo, às margens do Rio Capibaribe.

Fonte: Acervo pessoal

: Figura 15: Bairro do Recife, ao fundo o terreno cedido para construção do TRF 5ª

Fonte: (FREYRE, MOTA e CAVALCANTI, 1994, p. 77)

Foto 31: Presidente do Conselho da Justiça Federal no lançamento da pedra fundamental da nova sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região em outubro de 1990

Fonte: “Tribunal Regional Federal da 5ª Região: dados Históricos 1989 – 1994”. CEPE, 1995

Foto 32: Lançamento da pedra fundamental da sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região no Cais do Apolo em outubro de 1990
Fonte: "Tribunal Regional Federal da 5ª Região: dados Históricos 1989 – 1994". CEPE, 1995

INFORMATIVO

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

Ano I - Número 02 OUTUBRO 1990

Sete ministros no lançamento da pedra fundamental do TRF

O ministro Washington Bolívar discursa no lançamento da pedra fundamental

O juiz Araken Mariz, o ministro Washington Bolívar e o sr. Aldo Fenu descerram a placa comemorativa

Discurso do presidente Araken Mariz

O discurso do Presidente

Prédio moderno e belo

A futura sede do TRF

Figura 16: Informativo lançamento
da pedra fundamental da nova sede TRF5ª
outubro de 1990
Fonte: Comunicação Social – TRF 5ª Região

Foto 33: Solenidade que instituiu a Ordem do Mérito Pontes de Miranda, ocasião em que Sra. Amnéris Pontes de Miranda, viúva do jurisconsulto, agracia o Juiz Presidente Araken Mariz em 10 de dezembro de 1990.
Fonte: "Tribunal Regional Federal da 5ª Região: dados Históricos 1989 – 1994". CEPE, 1995

Foto 34: Criação do Coral Jus Cantante, com trinta e sete integrantes, sob a regência de Tânia Belo e da técnica vocal Cláudia Cunha. / Fonte: "Tribunal Regional Federal da 5ª Região: dados Históricos 1989 – 1994". CEPE, 1995

ANO 1991

Foto 35: Na gestão do Juiz Araken Mariz, inauguração do Prédio Anexo ao Palácio Frei Caneca, sede do TRF 5ª Região, em março de 1991.
Fonte: "Tribunal Regional Federal da 5ª Região: dados Históricos 1989 – 1994". CEPE, 1995

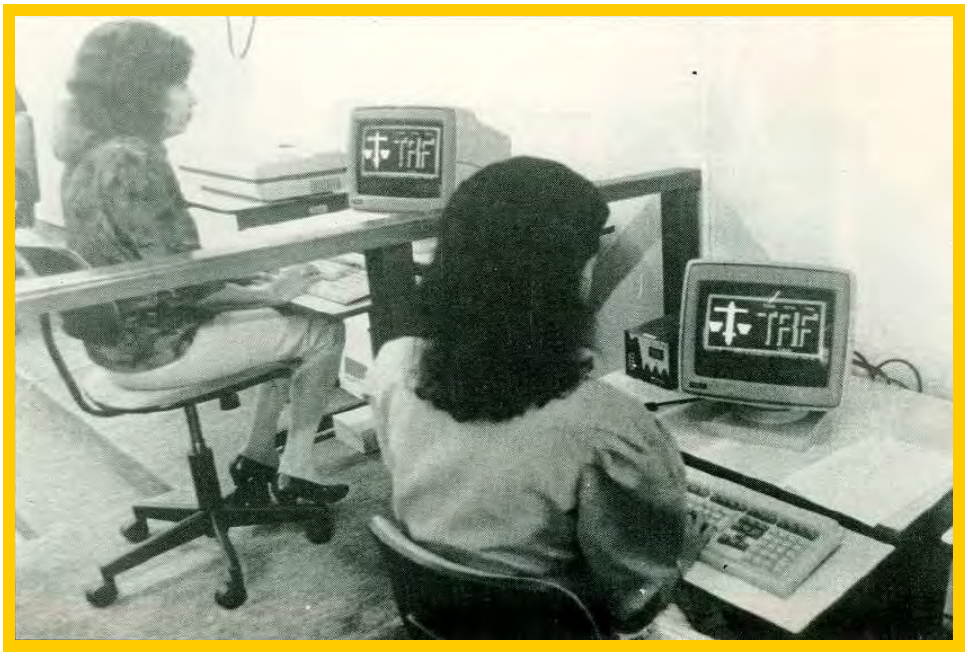

Foto 36:O Tribunal Regional Federal passa a utilizar Sistema RENPAC para informar o andamento dos processos.
Fonte: "Tribunal Regional Federal da 5ª Região: dados Históricos 1989 – 1994". CEPE, 1995

Foto 37: Construção da nova Sede do TRF 5ª Região (I)
Fonte: Acervo TRF 5ª Região

Foto 38: Construção da nova Sede do TRF 5ª Região (II)
Fonte: Acervo TRF 5ª Região

Foto 39: Construção da nova Sede do TRF 5ª Região (III)
Fonte: Acervo TRF 5ª Região

Foto 40: Construção da nova Sede do TRF 5ª Região (IV)
Fonte: Acervo TRF 5ª Região

Foto 41: Construção da nova Sede do TRF 5ª Região (V)
Fonte: Acervo TRF 5ª Região

Foto 42: Construção da nova Sede do TRF 5ª Região (VI)
Fonte: Acervo TRF 5ª Região

ANO 1992

Foto 43: Palestra do Juiz José de Castro Meira para os Juízes Federais da 1ª Instância em maio de 1992.
Fonte: “Tribunal Regional Federal da 5ª Região: dados Históricos 1989 – 1994”. CEPE, 1995

Foto 44: Construção da nova Sede do TRF 5ª Região (VII)
Fonte: Acervo TRF 5ª Região

ANO 1993

Foto 45: Ministro Bueno de Souza do STJ fala aos candidatos a Juiz Federal da 5ª Região em setembro de 1993.
Fonte: “Tribunal Regional Federal da 5ª Região: dados Históricos 1989 – 1994”. CEPE, 1995

Foto 46: Juiz Petrucio Ferreira fala no Encontro de Juízes Federais Substitutos em 1993.
Fonte: “Tribunal Regional Federal da 5ª Região: dados Históricos 1989 – 1994”. CEPE, 1995

Foto 47: Construção da nova Sede do TRF 5ª Região (VIII)
Fonte: Acervo TRF 5ª Região

Foto 48: Construção da nova Sede do TRF 5ª Região (IX)
Fonte: Acervo TRF 5ª Região

ANO 1994

Foto 49: Construção da nova Sede do TRF 5ª Região (X)
Fonte: Acervo TRF 5ª Região

Foto 50: Juiz Castro Meira, Professor Pinto Ferreira e Ministro Djaci Falcão, agraciados com a Medalha Pontes de Miranda em agosto de 1994.
Fonte: "Tribunal Regional Federal da 5ª Região: dados Históricos 1989 – 1994". CEPE, 1995

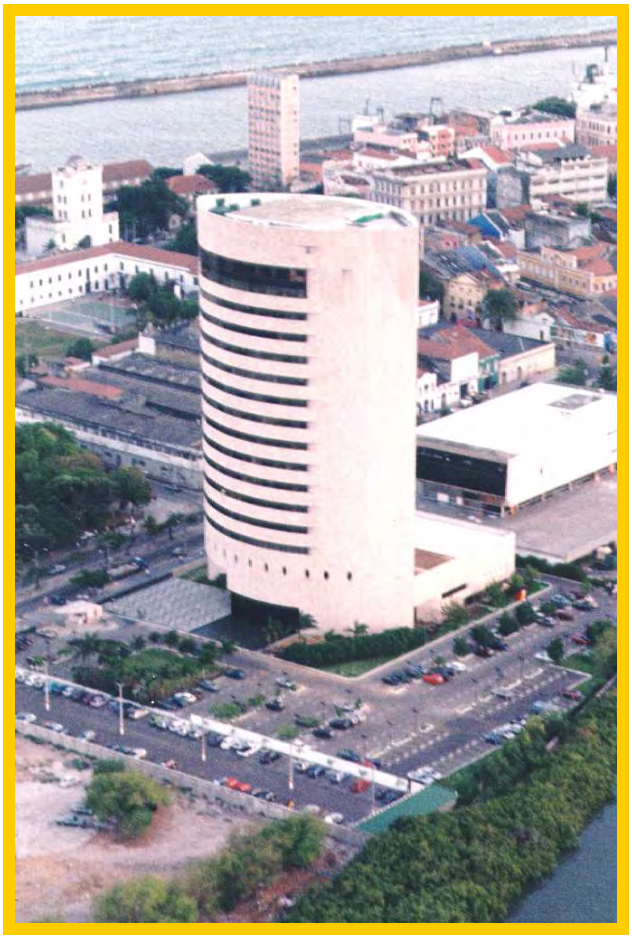

Foto 51: Nova Sede do TRF 5ª Região
Fonte: Acervo TRF 5ª Região

ANO 1995

Foto 52: Solenidade de posse na Presidência do Juiz Lázaro Guimarães e como Vice-Presidente o Juiz Nereu Santos
Fonte: Acervo TRF 5ª Região

Foto 53: Solenidade de aposição da placa do Prédio Sede do TRF 5ª Região – Edifício Ministro Djaci Falcão
Fonte: Acervo TRF 5ª Região

Foto 54: Inauguração da nova sede da Justiça Federal em Pernambuco - Fórum Ministro Arthur Marinho.
Fonte: Acervo TRF 5ª Região

ANO 1996

Foto 55: Juiz Petrucio Ferreira, agraciado com a Medalha Pontes de Miranda
Fonte: Acervo TRF 5ª Região

Foto 56: Curso de Licitação - Lei 9666/93, instrutor Dr. Manoel Erhardt, no período de 05 a 07/11/1996
Fonte: Acervo TRF 5ª Região

Foto 57: Curso: O Direito Previdenciário – Benefícios, em novembro de 1996
Fonte: Acervo TRF 5ª Região

Foto 58: Prédio da 8ª Vara da Justiça Federal de Pernambuco – Petrolina, em 29/11/1996

ANO 1997 / 1998

O Presidente Francisco Falcão presta compromisso na solenidade de posse, sob os olhares do Procurador Geral da República, Geraldo Brindeiro, e do Ministro Marco Aurélio Melo, do Supremo Tribunal Federal

Foto 59 / Fonte: Relatório de Gestão Biênio 1997 / 1999

O presidente Francisco Falcão empossa o Juiz Ubaldo Cavalcanti no TRF, em solenidade prestigiada pelo Ministro Cesar Asfor Rocha, do STJ

Foto 60 / Fonte: Relatório de Gestão Biênio 1997 / 1999

O Vice-Presidente da República Marco Maciel, acompanhado pelo Presidente Francisco Falcão visita a Subsecretaria de Recursos Extraordinários antes do mutirão de juízes, que pôs os processos em dia

Um mês e meio depois do mutirão de juízes, a mesma sala com os processos atualizados

Foto 61 / Fonte: Relatório de Gestão Biênio 1997 / 1999

Na solenidade de lançamento da Pedra Fundamental da Seção Judiciária de Alagoas, os Ministros César Rocha, Fontes de Alencar e Édson Vidigal, do STJ, o Governador de Alagoas Manoel Gomes de Barros e o Presidente Francisco Falcão

Novo Edifício-Sede da Seção Judiciária de Alagoas (Fórum Juiz Carlos Gomes de Barros)

Foto 62 / Fonte: Relatório de Gestão Biênio 1997 / 1999

ANO 1999

Foto 63: Posse na Presidência do TRF 5ª, o Desembargador Federal José Maria Lucena Sendo parabenizado pelo Governador Jarbas Vasconcelos.
Fonte: Relatório de Gestão Biênio 1999/2001

Foto 64: Juiz Francisco Falcão, agraciado com a Medalha Pontes de Miranda
Fonte: Acervo TRF 5ª Região

Foto 65: Juiz Nereu Santos, agraciado com a Medalha Pontes de Miranda
Fonte: Acervo TRF 5ª Região

Foto 66: Juiz Lázaro Guimarães, agraciado com a Medalha Pontes de Miranda
Fonte: Acervo TRF 5ª Região

ANO 2000

Foto 67: Senador José Sarney, agraciado com a Medalha Pontes de Miranda
Fonte: Acervo TRF 5ª

Foto 68: Inauguração das Atividades da Escola de Magistratura Federal da 5ª Região
Os Ministros Pádua Ribeiro e Francisco Falcão descerram a placa
Fonte: Acervo TRF 5ª Região

ANO 2001

Foto 69: Novo estacionamento no Edifício Sede Ministro Djaci Falcão – janeiro/2001
Fonte: Acervo TRF 5ª Região

Foto 70: Posse do Presidente Geraldo Apoliano – Biênio 2001-2003.
Fonte: Acervo TRF 5ª Região

Novos Juízes Federais Substitutos tomam posse. Momento de crescimento do quadro de magistrados, com a expectativa de tornar mais céleres os trabalhos da Justiça Federal em toda a Região.

Os novos Juízes freqüentam o Curso Prático de Iniciação à Magistratura, na Escola Federal de Magistratura da 5ª Região. Um bom começo.

Foto: 71: Posse dos Juízes Federais Substitutos – IV Concurso
Fonte: Relatório de Gestão do 2001/2003

ANO 2002

Foto: 72: Instalação dos Juizados Especiais
Fonte: Relatório de Gestão do 2001/2003

ANO 2003 / 2004

Foto: 73 / Fonte: Relatório de Gestão do 2003/2005

Ministro José Delgado no Núcleo da Esmafe no Rio Grande do Norte.

Foto: 74: Núcleo ESMAFE / RN
Fonte: Relatório de Gestão do 2003/2005

Fórum Social de Sergipe.

Foto: 75: Instalação do Fórum Social de Sergipe
Fonte: Relatório de Gestão do 2003/2005

Instalação da Vara Federal de Caicó, no Rio Grande do Norte.

Foto: 76 / Fonte: Relatório de Gestão do 2003/2005

Juizado Virtual de Caruaru.

Foto: 77 / Fonte: Relatório de Gestão do 2003/2005

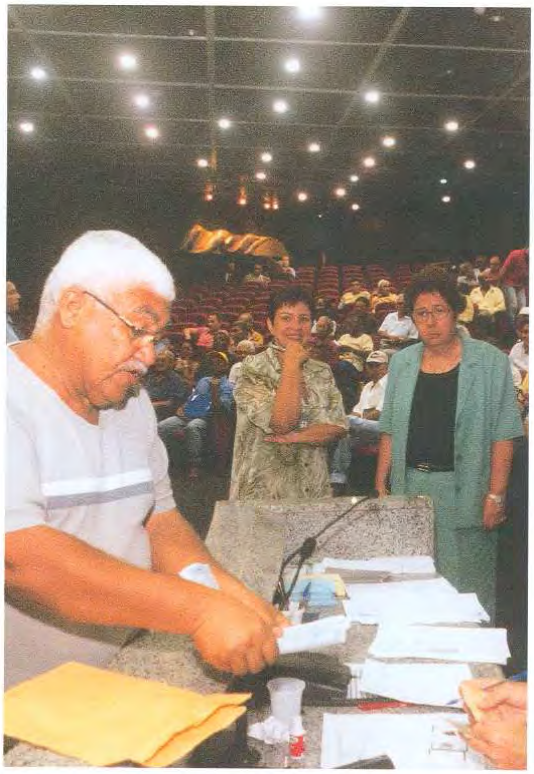

Atendimento de RPVs no pleno do Tribunal.

Foto: 78: Atendimento RPV's no Salão do Pleno
Fonte: Relatório de Gestão do 2003/2005

ANO 2005

Hall de entrada da sede: conforto para o cidadão e opção de espaço cultural.

Foto: 79 / Fonte: Relatório de Gestão do 2003/2005

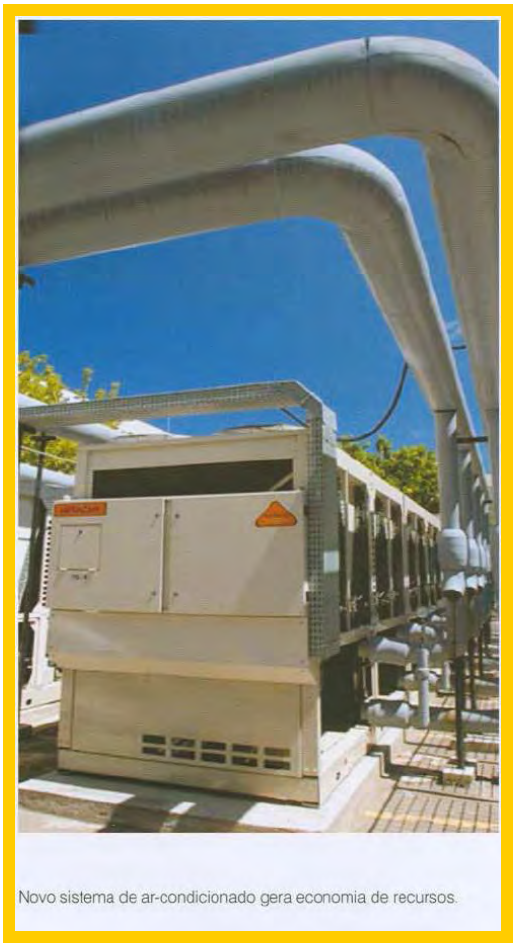

Novo sistema de ar-condicionado gera economia de recursos.

Foto: 80 / Fonte: Relatório de Gestão do 2003/2005

Foto 81: Inauguração do Anexo III
Fonte: Acervo TRF 5ª Região

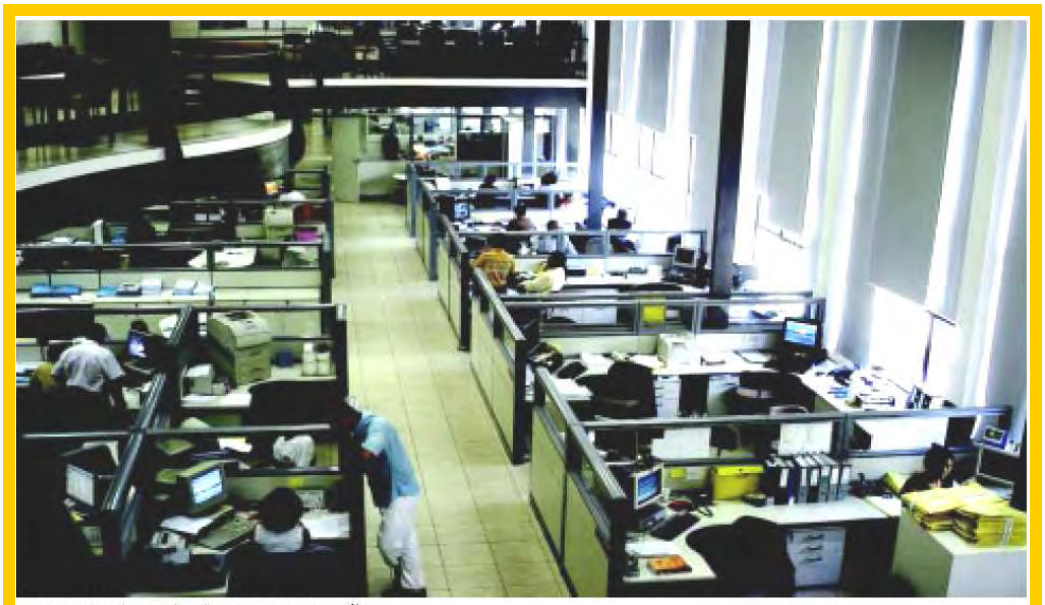

Anexo III da sede do TRF 5ª Região

Foto: 82: Estruturação do Anexo III
Fonte: Relatório de Gestão do 2005/2007

Processo seletivo dos estagiários da área judiciária realizado na Faculdade Maurício de Nassau em Recife/PE

Processo seletivo dos estagiários da área administativa realizado no Geraldão em Recife/PE

Foto: 83: Concurso Estagiários – Nível Superior / Fonte: Relatório de Gestão do 2005/2007

ANO 2006

O desembargador Marcelo Navarro recebe o prêmio Innovare das mãos do Presidente Lula

Foto: 84: Prêmio Inovare recebido pelo Desembargador Federal Marcelo Navarro
Fonte: Relatório de Gestão do 2005/2007

Novas instalações da Subsecretaria de Apoio Especial

Foto: 85 / Fonte: Relatório de Gestão do 2005/2007

ANO 2007 / 2008

Sede da Justiça Federal em União dos Palmares/AL

Foto: 86 / Fonte: Relatório de Gestão do 2007/2008

Inauguração sede Arapiraca/AL

Foto: 87 / Fonte: Relatório de Gestão do 2007/2008

ANO 2008

Sede da Justiça Federal em Estância/SE

Foto: 88 / Fonte: Relatório de Gestão do 2007/2008

ANO 2009

Foto 89: Solenidade lançamento Selo comemorativo 20 anos TRF 5ª Região
Fonte: Acervo TRF 5ª Região

Foto 90: Selo comemorativo aos 20 anos do TRF 5ª Região
Fonte: Acervo TRF 5ª Região

Foto 91: Posse da Mesa Diretora Biênio 2009/2011
Fonte: Acervo TRF 5ª Região

Foto 92: Comemoração Festa Junina – Ano 2009
Fonte: Acervo TRF 5ª Região

CAPÍTULO 2: REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 HISTÓRIA ORAL

Thompson (1992) afirma que a história oral foi a primeira modalidade de história. No Brasil, enquanto metodologia de pesquisa histórica, vem sendo difundida há pouco mais de quarenta anos, geralmente vinculada a depoimentos pós-Segunda Guerra Mundial. Hoje, vem se expandindo modernamente para setores governamentais e empresariais, no resgate de tradições, valores, experiências, e como meio de preservar a memória.

A difusão da metodologia da história oral está intrinsecamente ligada à criação do Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (CPDOC), da Fundação Getúlio Vargas. Criado em 1973, O CPDOC foi pioneiro neste tipo de pesquisa histórica no país, e até hoje ocupa uma posição de destaque na sistematização de procedimentos de produção, preservação e gestão de arquivos sonoros.

No *site* da instituição figuram como linhas de investigação o estudo de Elites Políticas, História Institucional e Pensamento Social Brasileiro; estes se desdobram ainda em outros recortes de pesquisa, que incluem como objetos de estudo: biografias, intelectuais, militares, educação, matrizes institucionais de políticas públicas, relações internacionais e pesquisa social aplicada. Para um aprofundamento acerca do CPDOC, acessar: http://www.cpdoc.fgv.br/comum/htm/.

A partir do ano de 1990 acelerou-se a difusão da História Oral, tanto no Brasil quanto no exterior. Foi uma década marcada pelo chamado “movimento da história oral”, onde várias instituições inauguraram seus acervos e disponibilizaram os mesmos para consultas. No ano de 1994 ocorre a fundação da Associação Brasileira de História Oral (ABHO).

A força da história oral encontra eco nas palavras de Silva & Silva (2006, p.186):

> Modificou a própria produção historiográfica, trazendo à cena o gravador como instrumento e produzindo a História Oral, uma metodologia histórica que trabalha com depoimentos orais, realizando entrevistas a partir das quais o historiador constrói suas análises.

Em *A voz do Passado,* Thompson (1992), conceituando a História Oral, traz o contexto do vivido, das experiências não registradas:

> A história oral é uma história construída em torno de pessoas. Ela lança a vida para dentro da própria história e isso alarga seu campo de ação. Admite heróis vindos não só dentre os líderes, mas dentre a maioria desconhecida do povo. ... Leva a história para dentro da comunidade e extrai a história de dentro da comunidade. Ela ajuda os menos favorecidos, especialmente os idosos, a conquistarem dignidade e autoconfiança. Propicia o contato – e após, a compreensão – entre classes sociais e entre gerações. E para cada um dos historiadores e outros que partilhem das mesmas intenções, ela pode dar um sentimento de pertencer a determinado lugar e a determinada época. Em suma, contribui para formar seres humanos mais completos. Paralelamente, a história oral propõe um desafio aos mitos consagrados da história, ao juízo autoritário inerente a sua tradição. E oferece os meios para uma transformação radical do sentido social da história (p. 44)

O raciocínio de Thompson relaciona-se com o presente estudo na medida em que, ao realizar entrevistas e construir um acervo com os depoimentos de pessoas que vivem ou viveram numa mesma instituição e disponibilizando-as à sociedade, possibilita-se uma interação de vivências, e mesmo de aprendizagem, a partir da história de vida do entrevistado.

São testemunhos que Alberti (2005) reconhece, em sua definição de História Oral, como sendo de suma importância para o conhecimento histórico:

> A história oral é um método de pesquisa (histórica, antropológica, sociológica, etc.) que privilegia a realização de entrevistas com pessoas que participaram de, ou testemunharam, acontecimentos, conjunturas, visões de mundo, como forma de aproximar do objeto de estudo. Trata-se de estudar acontecimentos históricos, instituições, grupos sociais, categorias profissionais, movimentos, conjunturas etc., à luz de depoimentos de pessoas que deles participaram ou testemunharam (p. 18).

No tocante ao aspecto metodológico da História Oral, Meihy e Holanda (2007) enfatizam os procedimentos da construção do acervo, ressaltando também que os resultados retornem para o grupo entrevistado:

> História Oral é um conjunto de procedimentos que se inicia com a elaboração de um projeto e que continua com o estabelecimento de um grupo de pessoas a serem entrevistadas. O projeto prevê: planejamento da condução das gravações com definição de locais, tempo de duração e demais fatores ambientais; transcrição e estabelecimento de textos; conferência do produto escrito; autorização para o uso; arquivamento e, sempre que possível, a publicação dos resultados que devem, em primeiro lugar, voltar ao grupo que gerou as entrevistas (p. 15).

Ainda sob o ponto de vista metodológico, Freitas (2006) salienta a utilização da História Oral para a constituição de fontes históricas:

> História Oral é um método de pesquisa que utiliza a técnica da entrevista e outros procedimentos articulados entre si, no registro de narrativas da experiência humana (...). A História Oral tem como principal finalidade criar fontes históricas. Portanto, essa documentação deve ser armazenada, conservada, e sua abordagem inicial deve partir do estabelecimento preciso dos objetivos da pesquisa (p. 18-19).

Atualmente, verifica-se que os métodos e as reflexões da História Oral suscitam o interesse não apenas de historiadores e especialistas das ciências humanas e sociais, mas também de cidadãos cultos e inteligentes, perpassando ainda o senso comum. Neste contexto, torna-se oportuna a inserção da fala do Procurador da República Doutor Luciano Mariz Maia, em 21 de novembro de 2008, em resposta a pergunta nº 13 sobre a metodologia de História Oral utilizada neste estudo:

> ... A História Oral tem o inconveniente de o personagem dizer a sua versão, ao passo que documentos podem dizer o contrário; mas, ao mesmo tempo, tem um espaço insubstituível, que é devolver para a história a vida e a emoção, e vida sem emoção não é vida. Então, mesmo uma instituição, ela é feita por pessoas humanas, concretas, de homens, mulheres, risos; de encontros, lágrimas, dificuldades, decepções, frustrações; No meu doutorado, estudando a Teoria Geral do Direito, eu percebi, lendo a racionalidade do direito ao longo dos clássicos, que é absolutamente racional levar em conta a emoção; e é puramente emocional ser apenas racional. Portanto, a História Oral consegue preencher uma lacuna, que não possível de ser feita pela história documentada, ou escrita, ou com meras fotografias ou outras formas de registro; é que ela permite que cada protagonista, seja em que aspecto fez, seja de que relevância for o seu papel, possa ter a sua fala e a sua perspectiva de dizer. (depoimento entrevista nº 26, pergunta 13, 2008)

A metodologia de História Oral utilizada nesta pesquisa foi norteada pela imbricação entre a história de vida dos sujeitos e a história temática institucional do

TRF 5ª Região; foram aplicadas entrevistas semi estruturadas que proporcionaram relatos ricamente tecidos.

Com efeito, a História Oral, como metodologia basilar desta pesquisa, objetivou constituir fontes históricas no presente, buscando no passado detalhes da vida pessoal e profissional de cada indivíduo que se dispôs a revelar sua trajetória no Tribunal Regional Federal da 5ª Região; dito de outra forma, as fontes históricas construídas nesta pesquisa constituem um acervo que relaciona a reminiscência pessoal e própria história do nosso *locus* de investigação. Segundo Freitas (2006) "a maior potencialidade deste tipo de fonte é a possibilidade de resgatar o indivíduo como sujeito no processo histórico" (p. 49).

No tocante às entrevistas aplicadas, sua natureza temática e de história de vida, concordamos com a acepção de Alberti (2005):

> As entrevistas temáticas são aquelas que versam prioritariamente sobre a participação do entrevistado no tema escolhido, enquanto as de história de vida têm como centro de interesse o próprio indivíduo na história, incluindo sua trajetória desde a infância até o momento em que fala, passando pelos diversos acontecimentos e conjunturas que presenciou, vivenciou ou de que se inteirou. (ALBERTI, 2005, p. 37).

Em consonância com o raciocínio de Alberti, buscamos destacar a importância do conhecimento do indivíduo para a compreensão da sociedade. O discurso oral, ainda segundo o autor supracitado, por ser caracteristicamente natural e espontâneo, torna-se mais detalhado e expressivo. No caso do TRF 5ª, verificou-se com a compilação dos registros gravados e transcritos a ampliação do conhecimento da memória coletiva da Instituição, visto que:

> ... A entrevista de história oral – seu registro gravado e transcrito – documenta uma versão do passado. ... Trata-se de ampliar o conhecimento sobre acontecimentos e conjunturas do passado através do estudo aprofundado de experiências e versões particulares, de procurar compreender a sociedade através do indivíduo que nela viveu; de estabelecer relações entre o geral e o particular através da análise comparativa de diferentes testemunhos, e de tomar as formas como o passado é apreendido e interpretado por indivíduos e grupos como dado objetivo para compreender suas ações. (ALBERTI, 2005, p. 19).

No atual cenário globalizado, com acelerados ritmos de transformação tecnológica, assiste-se ao enfraquecimento da consciência histórica e do referencial das instituições; no entanto, a História Oral representa um movimento contrário a esta tendência, alicerçando um futuro a partir da relação passado-presente, ao facultar o direito de memória para todos.

2.2 MEMÓRIA / MEMÓRIA COLETIVA

Embora esta pesquisa não limite-se a uma História Institucional, as memórias constituídas contribuem para construção dessa história. Ao estudar a memória de uma comunidade jurídica – o Tribunal Regional Federal da 5ª Região -, que contabilizou 20 anos em 2009, enfatizamos a memória coletiva com a finalidade de contribuir na *contextualização* da História desta instituição.

A memória é o espaço reservado no qual se pode resgatar o passado como referencial de vida. Jacques Le Goff (2000) esclarece o elo entre história e memória:

> A memória, à qual a história chega, que por sua vez a alimenta, procura salvar o passado apenas para servir o presente e o futuro. Devemos trabalhar de forma a que a memória colectiva sirva para libertar e não para escravizar os homens. (LE GOFF, 2000, p. 59)

Halbwachs (2006) destaca os laços entre a memória e as vivências dos sujeitos; dito de outra maneira indica que a memória só se faz presente na medida em que o sujeito utiliza pontos de referência com a sociedade em que vive ou viveu. Desta forma, “a memória é resultado do movimento do sujeito no ato da memorização, como também é ação dos diversos grupos sociais em suas histórias, o passado e presente” (HALBWACHS, 1990, p.38). No que refere-se à memória individual e coletiva, afirma que:

> ... cada memória individual é um ponto de vista sobre a memória coletiva, que este ponto de vista muda segundo o lugar que ali ocupo e que esse mesmo lugar muda segundo as relações que mantenho com outros ambientes....Quando tentamos explicar essa diversidade, sempre voltamos a uma combinação de influências que são todas de natureza social. (HALBAWACHS, 2006, p. 69)

Seguindo a linha de Halbwachs, Myrian Santos diz:

> ... memória que é valorizada é aquela que tem vínculos com o passado, com a tradição, com experiências transmitidas e

> negociadas. É uma memória a um só tempo individual e coletiva, e que pode ser percebida entre indivíduos, considerados sujeitos do conhecimento e da ação política. (SANTOS, 2003, p.20)

Meihy e Holanda (2007, p. 131) argumentam em outras palavras que “a memória coletiva e a identidade social se fundem para dimensionar o social, e mais do que objetos isolados de estudos, elas se constituem no fundamento da história oral”; em nosso estudo, a dimensão social encontra-se nos pontos de intercessão das entrevistas.

Concordando com tais acepções, entendemos que a memória coletiva possui um caráter histórico de grande importância na reconstrução do passado e na consolidação da identidade social. Neste sentido, a memória coletiva, numa perspectiva cultural, constitui um patrimônio público.

Em termos jurídicos, constituem patrimônios públicos os documentos correntes, como os processos em tramitação, as ações judiciais já transitadas em julgado, mas que ainda podem ser utilizadas para a verificação de direitos. O artigo 23 da Constituição Federal de 1988 estabelece a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios:

> III – proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
>
> IV – impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural.

O direito à memória garante a possibilidade de compreensão e construção um passado, a partir do reconhecimento da temporalidade humana como condição existencial e do resguardo dos bens materiais e imateriais que integram a história de uma coletividade. No Brasil, hoje, a memória toma vulto na Constituição Federal em seu artigo 216, caput, como um dos direitos fundamentais:

> **Art. 216.** Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, **à memória** dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.... (BRASIL, 2005, p. 138)

Destarte, pretendemos, com este estudo, fazer cumprir o que se elenca na Constituição Brasileira. Nosso trabalho também foi norteado pela noção de que um

dos pilares fundamentais no processo de consolidação da democracia é o direito do acesso à informação, especialmente a partir da memória.

Ao tratar das relações entre história, memória e poder, Jacques Le Goff (2000) teceu um raciocínio lapidar:

> ...a memória coletiva é não apenas uma conquista, é também um instrumento e um objectivo de poder. As sociedades nas quais a memória social é principalmente oral, ou as que estão em vias de constituir uma memória colectiva escrita, permitem compreender esta luta pelo domínio da recordação e da tradição, esta manipulação da memória ... (LE GOFF, 2000, p. 57)

O pensamento de Le Goff torna-se importante neste estudo, porque existindo uma hierarquização de poder - como acontece no TRF 5ª Região -, empreendemos a diversificação dos entrevistados, de modo a dirimir a possibilidade de erro na constituição desta memória coletiva. Desta forma, as fontes constituídas neste trabalho concederam voz a membros das altas hierarquias da instituição pesquisada, como também àqueles que ocupam cargos de menor vulto.

Esta questão foi levantada também por Santos (2003), onde a autora discute como indivíduos podem instrumentalizar a História como meio de manutenção do poder e imposição de vontades. Por esta razão, em consonância aos estudiosos de hoje, procuramos “compreender a pluralidade de memórias constituídas a partir de conceitos sociológicos mais flexíveis, como os desenvolvidos por Pierre Bourdieu, que privilegia um *modus operandi* e não com um conjunto fixo de princípios teóricos” (SANTOS, 2003, p. 24).

Com efeito, foram-nos basilares as contribuições de Pierre Bourdieu na construção deste trabalho, especialmente os conceitos de *habitus* e *campo.* O conceito de *habitus* definido por Bourdieu surge como capaz de expressar a mediação entre indivíduo e sociedade, um sistema de esboços individuais, socialmente formados por disposições estruturadas (no social) e estruturantes (nas mentes), absorvido nas e pelas experiências vividas (em situações sociais, vivências), continuamente orientadas para funções e ações do agir cotidiano.

Neste sentido, o *habitus* individual forma-se em circunstâncias sociais próprias e no seio de *locus* diversos, quais sejam, a família, a escola, o trabalho, bem como a partir das informações assimiladas pela indústria cultural (mídia em geral).

Contudo, o *habitus* não deve ser encarado como uma construção fixa e imutável, mas, como um sistema de disposição que pode ser construído continuamente, sujeito a novas experiências através de incentivos conjunturais de um campo.

O conceito de *campo,* elaborado por Bourdieu proporcionou uma plasticidade harmoniosa ao romper com a noção da história como estrutura estável. Neste sentido, a Justiça constituí um campo autônomo, que coexiste simultaneamente com vários sub-campos, e seus agentes se relacionam através de discursos e intradiscursos:

> Em termos analíticos, um campo pode ser definido como uma rede ou uma configuração de relações objetivas entre posições. Essas posições são definidas objetivamente em sua existência e nas determinações que elas impõem aos seus ocupantes, agentes ou instituições, por sua situação (*situs)* atual e potencial na estrutura da distribuição das diferentes espécies de poder (ou de capital) cuja posse comanda o acesso aos lucros específicos que estão em jogo no campo e, ao mesmo tempo, por suas relações objetivas com as outras posições (dominação, subordinação, homologia, etc.). Nas sociedades altamente diferenciadas, o cosmos social é constituído do conjunto destes microcosmos sociais relativamente autônomos, espaços de relações objetivas que são o lugar de uma lógica e de uma necessidade específicas e irredutíveis às que regem os outros campos. Por exemplo, o campo artístico, o campo religioso ou o campo econômico obedecem a lógicas diferentes (BOURDIEU, 1992, p. 175).

Neste estudo pautado na memória e identidade têm-se as narrativas de diversos colaboradores que registraram suas experiências nos depoimentos, possibilitando a construção do *habitus* do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, sendo esse o sub-campo na conjuntura de um campo especializado, que é o Poder Judiciário.

Em última análise, há de se observar que, ao abordar a memória como elemento constituinte da identidade, faz-se necessário falar nos arranjos sociais

existentes nas instituições e que permeiam a memória dos seus integrantes; ao selecionar relacionamentos para fazer parte de seu universo, constroem experiências com objetivo de inserção nos espaços de poder na organização.

2.4. IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

A concepção de identidade sempre esteve ligada ao conceito de ser, indica semelhança a si próprio a partir de um processo de reconhecimento do outro e está ligada a memória como parte integrante de experiências vividas.

Para Castells (1999, p. 22) a identidade é definida como sendo: “fonte de significado e experiência de um povo”. Tal definição estabelece um eixo em torno do qual os sujeitos constituem sua identidade de maneira que ela possa se auto-sustentar em relação ao tempo e ao espaço.

O conceito de identidade organizacional é mencionado primeiramente por Albert e Whetten (1985, Apud Machado e Kopitte, 2002), ao construírem um estudo sobre a “University of Illinois”, nos Estados Unidos da América; entenderam a identidade organizacional como uma questão auto-reflexiva emergente do interior da instituição e captando o essencial das suas características, uma questão sobre quem somos enquanto organização.

Para vários outros autores, como Hatch e Shultz (2002), Pratt e Foreman (2000) e Sandberg (2003) o conceito de identidade organizacional se refere, de maneira geral, ao que é percebido, sentido e pensado sobre a instituição pelos seus membros.

Portanto, o pressuposto fundamental da Identidade Organizacional e que balizou o nosso estudo parte do princípio de que as organizações e seus grupos são categorias sociais, existindo em seus membros a percepção de que são membros dela. Por conseguinte, “as organizações existem na mente de seus membros e a identidade organizacional é parte da identidade individual deles. As necessidades e comportamentos são coletivos e a ação dos membros da organização é influenciada por suas auto imagens organizacionais”(MACHADO, 2003, p. 60).

Para se falar em identidade como social, organizacional, necessita-se entender primeiramente a maneira como as pessoas se vêem e como desejam ser vistas pelos outros que integram seu universo simbólico e pessoal. Em uma instituição como o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, onde existe uma cultura de hierarquização, estudar a identidade individual torna-se um verdadeiro desafio. Isto decorre do fato de que a construção da referida identidade perpassa pelo sentido de encontrar o equilíbrio entre aquilo que se é, e o que os outros esperam que se seja. E como definir esses limites?

Com efeito, nossa preocupação maior está em mostrar a abordagem sobre a identidade numa visão institucional, a partir da vinculação direta do indivíduo à organização. Esta vinculação ocorre através da assimilação de normas comportamentais e do estabelecimento de vínculos afetivos entre as pessoas que convivem no ambiente profissional, assim acreditamos que o caráter dinâmico do processo social também configura a construção de uma identidade através da interação entre os indivíduos de uma instituição.

Machado e Kopittke (2002), em seu artigo *A identidade e o contexto organizacional: perspectivas múltiplas de estudo* (disponível em http://www.anpad.org.br/eneo/2002/dwn/eneo2002-57.pdf) baseados nos pressupostos de Alberti e Whetten (1998), afirmam que a identidade organizacional possui três dimensões: (1) definida pelos membros da organização, que é central; (2) o que distingue a organização de outras; (3) o que é percebido como traço contínuo, ligando o passado ao presente.

Buscaremos agora colacionar essas três dimensões em relação ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

- *Dimensão 1* - aqui, a Instituição é definida pelos seus membros a partir de sua missão, visão, valores, bem como quanto aos macrobjetivos, obtidos no Plano de Ação 2008 em relação ao TRF 5ª Região, temos:

a) missão (a razão de ser, a finalidade da existência da Instituição): garantir à sociedade uma prestação jurisdicional cidadã, acessível, rápida e efetiva no âmbito da Justiça Federal da 5ª Região;

b) visão (aquilo que se espera ser num determinado tempo e espaço): conquistar o reconhecimento da sociedade pela efetividade, rapidez e transparência dos seus serviços jurisdicionais;
c) valores (que representam os princípios éticos que norteiam todas as ações da organização): comprometimento ético, igualdade de tratamento aos jurisdicionados, justiça e paz social, transparências nas ações, compromisso com o serviço público, responsabilidade socioambiental, envolvimento com a missão da instituição e valorização dos integrantes da instituição; e,
d) macrobjetivos: delimitam os pontos de atuação da instituição, condicionando o estabelecimento de estratégias, de forma que a missão estabelecida seja cumprida adequadamente e seja alcançada a visão almejada: prestação jurisdicional, articulação institucional, melhorias operacionais e gestão de pessoas. Os objetivos prioritários e estratégicos ficam ao encargo da mesa diretora em cada biênio de gestão

- *Dimensão 2* - no caso do TRF 5ª Região, seu grau de interferência em esfera federativa, a matéria do direito e os regimentos que formalizam a ação da instituição, quais sejam:

a) ser um órgão da Justiça Federal (Constituição de 1988, Art. 106);
b) ter por competência julgar questões de interesse federal (Constituição de 1988, Art. 108);
c) possuir jurisdição na 5ª Região, composta por seis estados da Região Nordeste: Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe (Regimento Interno, Art. 1º);
d) existência de um *Plano de Ação* com metas em prol do melhor atendimento ao jurisdicionado.

- *Dimensão 3* - nesta pesquisa, a interface entre passado e presente norteou-se a partir das fontes orais constituídas nas entrevistas gravadas em áudio e vídeo, e transcritas; contando com os depoimentos de trinta e nove integrantes do Tribunal, formou-se um acervo que permitiu preservar as sutilizas e peculiaridades da memória coletiva e da identidade organizacional do TRF 5ª Região.

Destarte, faz-se necessário que exista por parte da instituição uma preocupação em estabelecer interconexões entre seus integrantes e as dimensões supracitadas, visando não apenas o fortalecimento da identidade organizacional e do senso de pertencimento dos membros da organização, como o próprio êxito da mesma no desenvolvimento de suas atividades.

A identidade organizacional apresenta-se como um fenômeno multifacetado que retrata as frações culturais dos sujeitos que a constituem. As fontes orais constituídas nesta pesquisa compõem-se do conhecimento, da cultura, da identidade individual e coletiva, da memória de cada membro integrante do TRF 5ª contribuindo para formação da imagem interna e externa da instituição. Detalhes destas entrevistas aparecem como citações no decorrer deste estudo e transcrita de forma completa no apêndice.

2.4 CULTURA ORGANIZACIONAL.

A cultura facilita a compreensão das atitudes dos indivíduos, funcionando como uma categoria de análise na identificação de grupos, ao identificar maneiras de pensar, de perceber, de sentir e de agir. Reconhece-se um grupo social quando distinguimos o conjunto de significados partilhados pelas pessoas que o formam.

Malgrado o caráter coletivo da cultura, os indivíduos participam de forma diferente em suas culturais. Segundo Laraia (2001):

> A participação do indivíduo em sua cultura é sempre limitada; nenhuma pessoa é capaz de participar de todos os elementos de sua cultura. Esse fato é tão verdadeiro nas sociedades complexas com alto grau de especialização, quanto mais simples, onde a especialização refere-se apenas às determinadas pelas diferenças de sexo e idade (LARAIA, 2001, p. 80).

Com o advento de análises dedicadas às dinâmicas culturais no interior das organizações, começou a ser utilizada a terminologia cultura organizacional, que na década de 1960, na literatura inglesa, também era usada como sinônimo de clima organizacional.

De acordo com Alves vê-se que:

> Essa coleção de elementos culturais reflete as escolhas ou preferências da liderança empresarial e é compartilhada pelos demais membros da empresa tendo o propósito de orientar o comportamento desejado, tanto em termos de integração interna, como de adaptação ao ambiente. (ALVES, 1997, p. 10).

Uma interpretação adequada de Fleury e Fischer, partindo da concepção formulada por Edgar Schein, diz que:

> Cultura organizacional é o conjunto de pressupostos básicos (bascic assumptions) que um grupo inventou, descobriu ou desenvolveu ao aprender como lidar com os problemas de adaptação externa e integração interna e que funcionaram bem o suficiente para serem considerados válidos e ensinados a novos membros como a forma correta de perceber, pensar e sentir, em relação a esses problemas. (FLEURY E FISCHER, 1992, p. 20).

Os autores citados completam essa análise apontando a cultura organizacional como fator preponderante na construção da identidade organizacional, ao mostrar que:

> ... a cultura organizacional é concebida como um conjunto de valores e pressupostos básicos expresso em elementos simbólicos, que em sua capacidade de ordenar, atribuir significações, construir a identidade organizacional, tanto age como elemento de comunicação e consenso, como oculta e instrumentaliza as relações de dominação. (FLEURY E FISCHER, 1992, p. 22).

As pessoas inseridas num ambiente organizacional interagem constantemente com ele, e a força de uma cultura está na legitimação das crenças e dos valores compartilhados entre os membros de uma instituição. Esses valores podem ser expressos através de rituais, mitos, hábitos e crenças comuns produzindo normas de comportamento genericamente aprovadas por todos.

No que tange o pensamento dos autores antes referidos, Alves (1997) propõe um modelo de revigoramento da empresa, onde se destaca justamente o estudo dos símbolos, rituais, mitos, heróis, histórias e tabus, delineados a seguir:

- **Símbolos** – podem ter características pessoais (*bottons,* crachás, vestuário) ou institucionais (logomarcas, bandeiras, hinos), eles representam por si próprios, uma visão da empresa. Colaboram na transmissão e assimilação de

valores, ao contribuir na conquista do comprometimento dos membros da instituição.

Dentre os símbolos marcantes do TRF 5ª Região, por ser uma instituição integrante do Poder Judiciário, destaca-se a **Deusa da Justiça** – *Thémis,* que carrega: a **espada** (que representa a força, prudência, coragem, ordem, regra e aquilo que a razão dita e a consciência) e a **balança** (que simboliza a eqüidade, o equilíbrio, a ponderação, a igualdade das decisões aplicadas pela lei) e quando se apresenta de: **olhos vendados** tem o propósito da imparcialidade e da objetividade, significa o desejo de nivelar o tratamento jurídico, a justeza das decisões na aplicação da lei – "*todos são iguais perante à lei*" (CF/88, ART. 5º) e **olhos abertos e sem venda** pode interpretar-se como a necessidade de não deixar que nenhum pormenor relevante para a aplicação da lei seja desconsiderado.

Figura 16:
Deusa da Justiça
Fonte: Disponível em: http://comprar.todaoferta.uol.com.br/deusa-da-justica-temis-themis-VWYPSOIP2V

Tem-se ainda como símbolos: as togas (vestuário utilizado nos Salões do Pleno e das Turmas) e as bandeiras presentes nos Salões do Pleno e das Turmas, na Presidência e Gabinetes dos Magistrados, como também, na frente do Edifício Sede, a bandeira do Brasil ao centro, com as bandeiras dos seis Estados que constituem a 5ª Região.

- **Ritos** – habitualmente estão relacionados a símbolos e dispõem-se a realizar uma ligação entre as dimensões racionais e não-racionais da empresa. Apresentam um caráter de excepcionalidade e de quebra do cotidiano, por isso não devem ser banalizados. Numa instituição, ocorrem diversos rituais para salientar um evento de destaque ou para representar os valores e crenças que reforçam sentidos e identidade à instituição.

  Com objetivo de ilustração citamos no TRF 5ª, as Posses de Magistrados e a entrega das Medalhas Pontes de Miranda que seguem ritos já pré-estabelecidos. Também podemos citar as sessões de julgamentos nas Turmas e no Pleno, que seguem o ritual na organização dos assentos,

votação e palavras dos Desembargadores Federais pelo critério de antiguidade.

O rito é considerado o modo de se colocar em ação o mito na vida do Homem. O rito é a *práxis* do mito.

- **Mitos** – narrativas, representações que trazem consigo uma mensagem cifrada, uma significação simbólica, não expressa direta ou precisamente, mas que se propõe a elucidar fenômenos, cujo sentido é difuso ou múltiplo. Para a instituição, a mitologia está associada a um conjunto de narrativas e falas que compõem, interpretam e delineiam situações ou vivências organizacionais. Alguns acontecimentos históricos podem se transformar em mitos se adquirem uma determinada carga simbólica para uma dada cultura.

  A rememoração dos mitos, reatualizando-os e até renovando-os por meio de rituais, faz com que os homens tornem-se aptos a repetir o que os "heróis" fizeram "nas origens", porque conhecendo os mitos aprendem-se o segredo da origem das coisas.

  Neste estudo, esse retorno às origens, é de suma importância, porque retornar às origens é readquirir as forças que brotaram nessas mesmas origens.

- **Heróis** - São os indivíduos que dão unidade e personificam os valores, e agregam a força da organização. São pessoas conhecidas por todos e estão (ou estiveram) unidas a um papel de liderança carismática e integrando o repertório histórico-cultural da organização. Geralmente os heróis são pessoas dotadas de elevada competência técnica e que ascenderam na hierarquia da empresa por seus próprios méritos.

  Em nosso trabalho, são visivelmente reconhecíveis a partir da leitura dos depoimentos que compõem os Volumes 2 e 3 desta pesquisa.

- **Histórias** – Disponibilizam dados em geral sobre a Instituição, revigorando e destacando comportamentos esperados. De acordo com Alves (1997, p.121), "*as histórias mapeiam os limites de tolerância às transgressões e o grau de liberdade para se inovar*". Os relatos históricos que delineiam os sucessos de um grupo e seus líderes num período de um tempo, constituem importantes

fontes de informações, como a história oral realizada neste estudo, que embasará qualquer estudo sobre a cultura organizacional, pois, o relato dos que formam a Instituição - TRF 5ª Região, consolida o passado da organização e pode orientar sobre o seu provável futuro. São também histórias formadas por palavras de apoio e incentivo proferidas por pessoas de ilibado saber jurídico e que têm a missão de promover uma justiça social, mais humana e igualitária.

- **Tabus** – Estão intimamente ligados ao proibido, ao que não é aceito pela Instituição e evidenciam a face disciplinar de uma organização. Quanto maior for a magnitude dos tabus em uma instituição implica em dizer que menor é o seu nível de imparcialidade e democratização.

Outro elemento da cultura organizacional a destacar é o Poder nas Organizações, que se encontra ligado a Cultura, conforme Fleury e Fischer (1996) que diz:

> O poder é um elemento e um componente da própria cultura organizacional, é possível vê-lo sob três aspectos diferentes.
> O primeiro é aquele em que o poder molda ou modela culturas organizacionais. É ocaso de empresas marcadas pelo(s) fundadores, ou dirigentes, o qual exerceu importante influência no período de formação da organização. O segundo aspecto é o poder enquanto sancionador e mantenedor de uma cultura organizacional existente. O terceiro aspecto é o do poder enquanto transformador de culturas organizacionais. (FLEURY e FISCHER, 1996, p. 41).

Analisando a questão a partir da ótica de Bourdieu (1989), percebe-se a existência de um poder simbólico que se explica na relação entre “os que exercem o poder e os que lhe estão sujeitos” (p. 14), sendo que esse poder não é visto, é desempenhado sem que se participe ou tome conhecimento dos que lhes estão sujeitos ou o dos que o exercem. A realidade é construída e ordenada sob a égide de um sentido imediatista do mundo. O que consubstancia o poder das palavras e das ordens é a crença na legitimidade daquele que as pronuncia. Os símbolos de poder no Tribunal Regional Federal da 5ª Região (como exemplo: toga, beca) são seu capital simbólico, estando sujeitos à crença do grupo social em que ela se produz e reproduz.

As transcrições das entrevistas no apêndice podem ser reconhecidas como conhecimento da instituição, permitindo a interação entre o conhecimento tácito e o conhecimento explícito, que ao ser compartilhado através da tecnologia da informática, fomentam uma cultura organizacional. Essa cultura, numa dimensão organizacional complexa, pode estar sempre sujeita a revisão, principalmente em uma instituição hierárquica que de dois em dois anos muda a sua mesa diretora, composta do Presidente, Vice-Presidente, Corregedor, Diretor de Revista e Diretor da Escola de Magistratura Federal da 5ª Região.

Torna-se imprescindível um trabalho de conscientização no Tribunal, orientada para a motivação e comprometimento de cada membro integrante da organização em compartilhar sua memória, percebendo sua importância para o fortalecimento da identidade organizacional.

Uma pesquisa sobre Cultura Organizacional no TRF 5ª Região realizada por Diniz (2008) exposta na sua dissertação de mestrado, se refere à construção de significados partilhados por um conjunto de pessoas lotadas na Diretoria Geral desta instituição, tendo sido apontado nos resultados: a fragilidade da comunicação intersetorial, a falta de participação dos servidores nas ações e tomadas de decisões na instituição (existindo a reivindicação do “ser ouvido”) e a carência de uma política institucionalizada de gestão de pessoas.

Guimarães (2000, p. 127) mostra resumidamente o porquê destes resultados obtidos quando afirma que “no setor público, o desafio que se coloca para a nova administração pública é como transformar estruturas burocráticas, hierarquizadas e que tendem a um processo de insulamento em organizações flexíveis e empreendedoras”.

Muito há que se fazer, porque as organizações públicas apresentam apego às regras e rotinas, valorização da hierarquia, paternalismo nas relações, entre outras. Essas diferenças tornam-se importantes na definição de processos internos, na vinculação com inovações e mudança, na constituição de valores e convicções organizacionais. No caso específico do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, verificamos um nível de hierarquização vertical considerável.

Torquato (2001) ressalta quatro tipos de reforçadores da Cultura Organizacional:

a) o *aspecto histórico*, onde o tempo de existência da instituição favorece a coesão grupal, apego aos costumes e solidariedade;

b) a *natureza técnica*, a missão e qual o produto da organização, o que leva servidores a adotar atitudes específicas;

c) o *modelo de gestão* (autocrático, democrático ou familiar);

d) *osmose geográfica*, quando há incorporação de culturas de outras instituições próximas.

No tocante a este último reforçador, o TRF 5ª Região recebeu a influência dos servidores oriundos dos Tribunais Superiores – STJ e TFR, na sua composição original.

Neste trabalho, ao tratar da cultura organizacional presente no Tribunal Regional Federal da 5ª Região, uma instituição pública gerida pelo Poder Judiciário Brasileiro, buscamos destacar e ao mesmo tempo resguardar as especificidades existentes, num contexto maior de hierarquização, de validação de normas inseridas, planejamentos, princípios e diretrizes oriundas do poder central.

2.5 GESTÃO PÚBLICA

Importante se faz falar em Gestão Pública, explicar estratégias e mecanismos democráticos, dentro do cenário das reformas que vieram depois da promulgação da Constituição de 1988. No entanto, abordar processos de descentralização, políticas públicas, modelos de administração burocrática e/ou gerencial, de uma maneira generalizada, implicaria em sair da dimensão da pesquisa, que foca a gestão pública no Tribunal Regional Federal da 5ª Região, um órgão do Poder Judiciário. Por isto opta-se em abordar as interfaces entre as reformas no judiciário e a identidade organizacional da instituição estudada. Do ponto de vista teórico, fizemos convergir as reflexões de Bresser Pereira (1999) e Maria Tereza Sadek (2004).

As amplas mudanças que aconteceram a duas décadas no Brasil, com a promulgação da Constituição de 1988, como foi dito anteriormente, também resvalaram para o fortalecimento e descentralização do Poder Judiciário; aqui, assiste-se à extinção do Tribunal Federal de Recursos, que dá lugar ao Superior Tribunal de Justiça e aos Tribunais Regionais Federais, com vistas à uma maior celeridade, regionalização e proximidade do jurisdicionado.

Ademais, a Justiça Federal teve sua competência ampliada ao serem revogadas as medidas de exceção que restringiam a independência da magistratura e proibiam os juízes de se manifestarem em relação aos assuntos político-sociais. Sadek (2004) exprime seu ponto de vista:

> ...a Constituição de 1988, seguindo estas tendências, redefiniu profundamente o papel do Judiciário no que diz respeito à sua posição e à sua identidade na organização tripartite de poderes e, conseqüentemente, ampliou o seu papel político. Sua margem de atuação foi ainda alargada com a extensa constitucionalização de direitos individuais e coletivos, em uma medida que não guarda proporção com textos legais anteriores. Dessa forma, a Constituição de 1988 pode ser vista como um ponto de inflexão, representando uma mudança substancial no Poder Judiciário, alçando-o para o centro da vida pública e conferindo-lhe um papel de protagonista de primeira grandeza. (SADEK, 2004, p. 81).

O argumento de Sadek (2004) expressa que após a Constituição de 1988, o Poder Judiciário absorveu duas faces, quais sejam: de *Poder de Estado*, ao ser outorgada a capacidade de agir politicamente, questionando ou cessando políticas e atos administrativos, sancionados pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo, ou mesmo fixando disposições, sem se importar com a vontade manifestada pelo Executivo e pela maioria parlamentar; e de *Serviço Público* responsável pela **prestação jurisdicional**, ao arbitrar os conflitos, assegurando os direitos.

A noção do Poder Tripartido do Estado, que remonta à Montesquieu, é garantida no Brasil pela a Constituição Federal em seu art. 2º: “São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário”. Esta cláusula que preza pela “independência dos Poderes”, só apresenta desenvolvimento a bom termo se existir subordinação ao princípio da harmonia, pois, se crescem as atribuições, faculdades e prerrogativas de um em detrimento do

outro, os conflitos resvalam para o Judiciário a mediação política entre os dois outros poderes, no controle constitucional dos atos do legislativo e do executivo.

Após a promulgação da Constituição Federal de 1988, o Poder Judiciário Brasileiro passou a ser composto pelos seguintes tribunais: o Supremo Tribunal Federal (STF); o Superior Tribunal de Justiça (STJ); Tribunal Superior do Trabalho (TST); Tribunal Superior Eleitoral (TSE); Superior Tribunal Militar (STM); Tribunais de Justiça (TJ); Tribunais Regionais Federais (TRF); Tribunais Regionais do Trabalho (TRT) e Tribunais Regionais Eleitorais (TRE).

A hierarquização dos referidos tribunais pode ser observada no organograma abaixo:

Figura 18: Organograma do Poder Judiciário do Brasil.

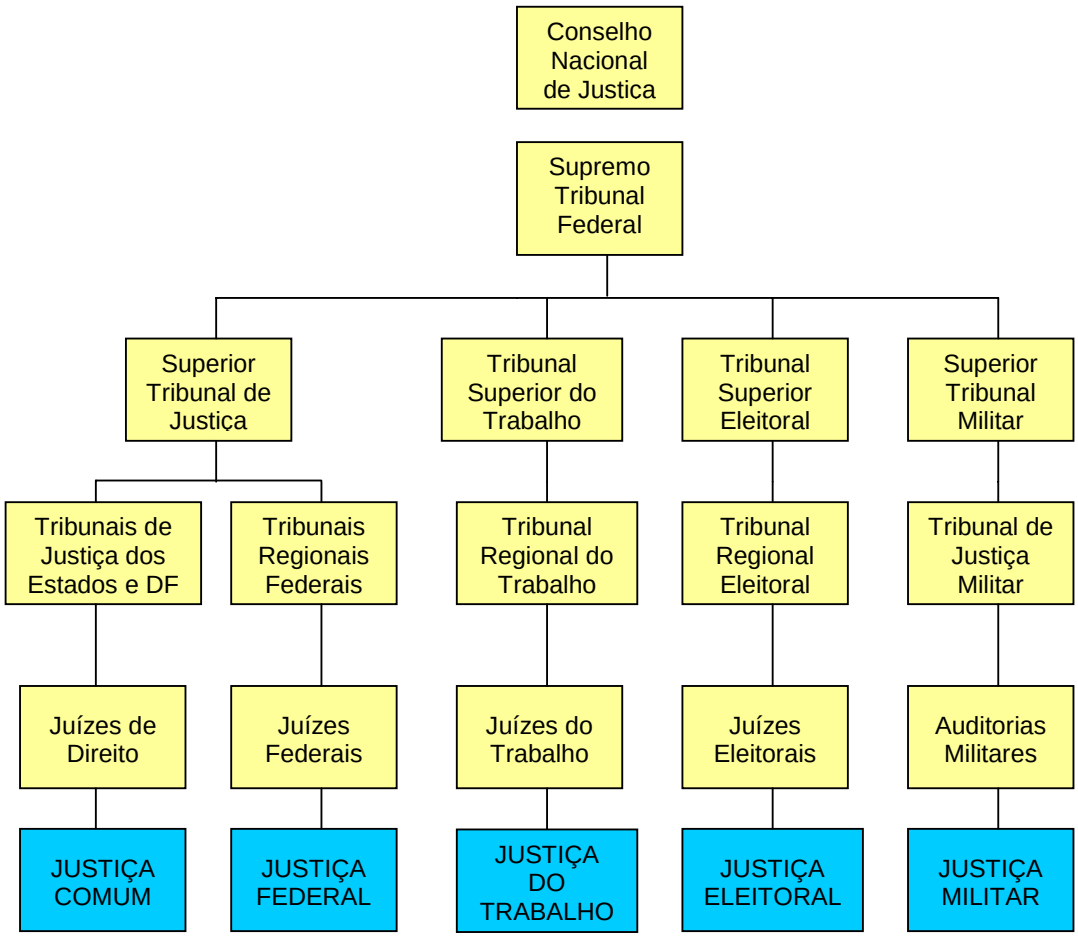

Fonte: Elaboração Própria, 2009

A extensão da constitucionalização de direitos e liberdades individuais e coletivas resulta, também, em substancial crescimento da demanda pelos serviços do Poder Judiciário em todo País.

Esse aumento substancial da procura pelos serviços judiciais colabora para instalação de uma crise institucional e de gestão; dado o excessivo número de recursos processuais, abundância de leis, aliado ao quantitativo insuficiente de magistrados e servidores, um planejamento estratégico deficiente termina por caracterizar uma inoperância e forçar que essas organizações deixem de ser refratárias a qualquer modificação.

A estes problemas levantados deve-se acrescentar a própria estrutura monocrática do Judiciário brasileiro, onde existe uma hierarquia na qual as instâncias deliberativas são permeadas pela garantia de independência de cada Juiz, o que culmina em divergências de decisões entre Juízes e até entre Tribunais Regionais e Superiores. Neste caso, Sadek (2004) argumenta que:

> ... o modelo institucional conferiu ao Judiciário um papel político relevante, legitimando a atuação pública da magistratura e transformando a arena judicial em um espaço que abriga e arbitra o confronto entre as forças políticas. A disputa política, em conseqüência, tem como palco, não apenas o Parlamento ou as relações entre Congresso e o Executivo, mas também varas e tribunais de justiça. (SADEK, 2004, p. 82)

Com a estruturação do Poder Judiciário e suas as devidas competências, os instrumentos jurídicos ampliados e disponibilizados para os diversos setores da população, aumenta a procura pelas garantias efetivas dos direitos implementados; a elevação das demandas têm resultado na baixa capacidade de resposta do Judiciário.

No aparecimento da crise do Estado, o tema Gestão Pública, a partir de 1990, torna-se central; objetivando aumentar a eficiência e efetividade das ações, o Ministério da Administração Federal da Reforma do Estado – MARE, parte como órgão integrador, fazendo contatos com todos os poderes e apresentando um documento com as várias diretrizes da política para a gestão pública do Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado; todavia, o desdobramento deste junto à

esfera do Poder Judiciário mostrou-se refratário a essas reformas. A afirmação do Ministro Bresser-Pereira corrobora esta constatação:

> Apenas um setor importante da alta administração pública brasileira não revelou apoio à reforma, embora também não tenha demonstrado resistência: o Poder Judiciário. Fiz várias tentativas de falar e debater com juízes e promotores, mas sem sucesso. Logrei conversar com juristas do Direito Administrativo, mas suas reações antes negativas que positivas. (BRESSER-PEREIRA, 1999, p. 9).

O Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado do Ministro Bresser-Pereira (1999, pp. 6-7) envolvia as seguintes reformas:

- descentralização dos serviços sociais para estados e municípios;
- delimitação mais precisa da área de atuação do Estado;
- distinção entre as atividades do núcleo estratégico;
- separação entre a formulação de políticas e sua execução;
- maior autonomia para as atividades executivas do estado que adotarão a forma de “agências executivas”;
- maior autonomia ainda para os serviços sociais e científicos que o Estado presta, que deverão ser transferidos para “organizações sociais”;
- assegurar a responsabilização (accountability) através da administração por objetivos.

Quando do lançamento do Plano, Bresser-Pereira não logrou aprovação imediata, mesmo realizando palestras em todo o Brasil; contribui para isto a Lei 8.112, promulgada em 11/12/1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Essa lei criou privilégios para os servidores públicos federais, garantindo-lhes estabilidade plena, uma aposentadoria precoce com vencimentos integrais equivalentes ao último salário e, na prática, sacramentando-se a renúncia à exigência de sua responsabilização (*accountability*) perante a sociedade.

Nesse período, no Congresso Nacional, começa a tramitar uma proposta de Emenda Constitucional (EC) com objetivo de implementar a Reforma do Judiciário, que somente foi aprovada em 30 de dezembro de 2004: a EC 45, que anexou aos

órgãos do Poder Judiciário o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com prazo de instalação, que veio a se concretizar em 14 de junho de 2005.

Nessa mesma Emenda Constitucional foi criada a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, o Conselho da Justiça Federal e suas respectivas funções:

> Art. 105 ...
> Parágrafo único
> Funcionarão junto ao Superior Tribunal de Justiça:
> I a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, cabendo-lhe, dentre outras funções, regulamentar os cursos oficiais para o ingresso e promoção na carreira;
> II o Conselho da Justiça Federal, cabendo-lhe exercer, na forma da lei, a supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema e com poderes correcionais, cujas decisões terão caráter vinculante." (NR)

O Conselho Nacional de Justiça surge com a missão de controlar em todo Brasil, as atividades administrativas e financeiras das unidades do Poder Judiciário, sendo suas competências:

- zelar pela autonomia do Poder Judiciário e pelo cumprimento do Estatuto da Magistratura, expedindo atos normativos e recomendações;
- definir o planejamento estratégico, os planos de metas e os programas de avaliação institucional do Poder Judiciário;
- receber reclamações contra membros ou órgãos do Judiciário, inclusive contra seus serviços auxiliares, serventias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registro que atuem por delegação do poder público ou oficializados;
- julgar processos disciplinares, assegurada ampla defesa, podendo determinar a remoção, a disponibilidade ou a aposentadoria com subsídios ou proventos proporcionais ao tempo de serviço, e aplicar outras sanções administrativas;
- elaborar e publicar semestralmente relatório estatístico sobre movimentação processual e outros indicadores pertinentes à atividade jurisdicional em todo o país.

Segundo a Agência CNJ de Notícias, no 2º Encontro Nacional do Judiciário, realizado em fevereiro de 2009, os Presidentes dos Tribunais Superiores apoiaram o Planejamento Estratégico, que deve ser aplicado ainda no primeiro semestre de 2009. Abaixo seguem parte da notícia e o mapa do estratégico do Poder Judiciário:

> A intenção do CNJ é de, por meio da definição dos objetivos e linhas comuns de atuação descritas no mapa estratégico, fazer com que todos os órgãos do Poder Judiciário atuem de forma integrada. Assim, será possível uma melhor prestação de serviços judiciais baseada na "excelência, transparência, ética, celeridade, modernidade, responsabilidade social, imparcialidade e probidade." (AGÊNCIA CNJ DE NOTÍCIAS, 2009).

Figura 19: Estratégias do Poder Judiciário

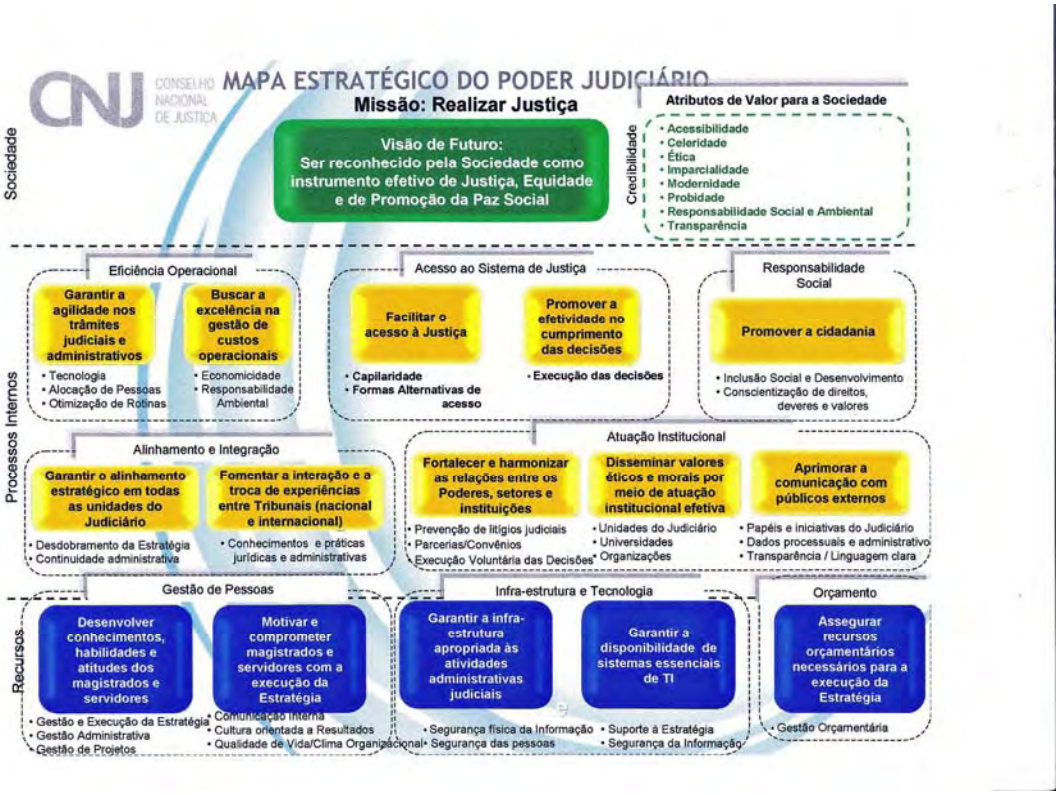

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2009

O Mapa Estratégico mostra o atual modelo de Gestão Pública a ser absorvido por todos os órgãos do Poder Judiciário, e assim nortearem e processarem as mudanças.

Com esta estratégia, o Conselho Nacional de Justiça, deve trabalhar com as especificidades regionais para que a aplicação desse planejamento se torne uma realidade.

É digno de nota, que ao se abordar o tema mudança, também deve-se levar em conta um elemento, como diz Fleury e Fischer (1992), dotado de energia – o poder; este possui o atributo de moldar e transformar organizações, tornando-se o elemento modelador de mudanças organizacionais, podendo alterar estruturas, influenciar na mudança do comportamento organizacional e em processos organizacionais.

A partir do referencial teórico estudado sobre a História Oral, a Memória, a Identidade, a Cultura e a Gestão Pública, subsidiamos o Capítulo 3 na análise das entrevistas realizadas e da metodologia aplicada.

CAPÍTULO 3: SOBRE O IMATERIAL: MEMÓRIAS E HISTÓRIA

Amar o perdido/deixa confundido/este coração.
Nada pode o olvido/contra o sem sentido/apelo do Não.
As coisas tangíveis/tornam-se insensíveis/à palma da mão.
Mas as coisas findas,/muito mais que lindas,/estas ficarão.
(Drummond de Andrade, Memória In: Claro Enigma, 2001)

Apropriando-se dos métodos da História Oral, buscamos reconstituir a trajetória institucional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região; do que foi registrado, a partir de entrevistas semi estruturadas com parcela significativa do referido tribunal, saberes, vivências, costumes e práticas individuais e coletivas integram o painel deste *sub campo* do Poder Judiciário Federal construído por nós.

Nossa pesquisa é fruto da constatação, a partir de consulta à página virtual do TRF 5ª Região, da ausência de conteúdos históricos acerca desta instituição. Desta forma, buscamos constituir fontes históricas imateriais (áudio e vídeo), que registraram a memória coletiva de uma parcela significativa do referido tribunal. Foram entrevistados membros da Corte, Juízes e alguns funcionários da Casa, assim como com ex-funcionários e atuais Desembargadores Federais.

Concordamos com Carvalho & Oliveira (2009, p. 44) que "é saudável que uma sociedade discuta suas instituições ligadas à justiça. Isso é um sinal de que o direito – considerado seja como valor, seja como ordenamento jurídico – têm importância para essa sociedade".

Iniciamos as entrevistas com os dez juízes que integraram a primeira composição da Corte, em 1989; posteriormente, entrevistamos outros juízes – hoje Desembargadores Federais – que foram tomando posse diante de eventuais substituições e ampliações do quadro original; por fim, buscamos também entrevistar servidores que efetivamente participaram da história do TRF 5ª Região – especialmente, na época de sua instalação - , bem como representantes sindicais e da Associação de Servidores da Justiça Federal

Foram pontuadas as orientações metodológicas de Alberti (2005) e Montysuma (2006) em relação à entrevista, para a operacionalização desta pesquisa:

> O ideal, numa situação de entrevista, é que se caminhe em direção a um diálogo informal e sincero, que permita a cumplicidade entre o entrevistado e entrevistadores, à medida que ambos se engajam na reconstrução, na reflexão e na interpretação do passado. Essa cumplicidade pressupõe necessariamente que ambos reconheçam suas diferenças e respeitem o outro enquanto portador de uma visão de mundo diferente, dada por sua experiência de vida, sua formação e sua cultura específica. (ALBERTI, p.102).

> O momento do contato com a pessoa que se dispõe a prestar uma entrevista é sempre muito delicado. Convém considerar que estamos ocupando o tempo de quem deixa seus afazeres para nos receber. Convém manter certa prudência, diria mesmo uma atenção dobrada, cuidando nas atitudes manifestas. Diante da dificuldade de percebermos a intromissão que cometemos na rotina das pessoas, nosso trabalho pode vir a ser encarado como um fardo demasiado alto para aqueles que nos ajudam em nossas buscas. (MONTYSUMA, 2006, p. 122)

As entrevistas foram realizadas no período de 24 de outubro de 2008 até 04 de maio de 2009; os acervos de depoimentos orais totalizam 39 entrevistas semi-estruturadas (ressalta-se que foram entrevistados todos os 25 Desembargadores Federais), compondo aproximadamente 32 horas de gravação de áudio e 192 horas de transcrição - cálculo fundamentado na estimativa de pelo menos seis horas de trabalho para transcrever uma hora de entrevista, de acordo com Freitas (2006) - e revisão dos textos transcritos.

Essas entrevistas ocorreram em local escolhido pelo entrevistado, tendo o caráter inédito na aplicação desta metodologia de História Oral no Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Em sua maioria, foram realizadas na cidade do Recife, mas, foi necessário deslocamento para: João Pessoa (duas entrevistas); Fortaleza (duas entrevistas); Natal (uma entrevista) e Brasília (três entrevistas). As entrevistas foram marcadas em sua maioria diretamente com os próprios entrevistados ou com o Chefe de Gabinete - no caso dos Magistrados - com ciência dos objetivos da pesquisa. Em relação aos servidores o contato existiu por via telefônica com os mesmos, cujas expensas ocorreram à custa da autora.

Durante as transcrições realizadas, primou-se pelo respeito às falas dos entrevistados, sendo retiradas apenas as redundâncias próprias da oralidade. Em relação ao discurso oral e o escrito, Pierre Bourdieu nos traz um raciocínio lapidar:

> "...leis de legibilidade e competências muito diversas impedem a publicação de uma transcrição fonética acompanhada das notas necessárias para restituir tudo que foi perdido na passagem do oral para o escrito, isto é, a voz, a pronúncia (principalmente em suas variações socialmente significativas), a entonação, o ritmo (cada entrevista tem seu tempo particular que não é o da leitura), a linguagem dos gestos da mímica e de toda postura corporal, etc." (BOURDIEU, (org), 1997, p. 709).

A História Oral documenta uma memória coletiva ou individual quando aquilo que aconteceu necessariamente é ressignificado; nada do que vêm à tona é narrado como de fato aconteceu; emerge como reinterpretação do passado permeado por todo acúmulo das experiências de vida. Todavia, a memória particular pode proporcionar uma atualidade e uma riqueza de detalhes que de outra maneira não podem ser encontradas, mas a força da história oral é a força de qualquer história metodologicamente competente e da inteligência com que tipos diferenciados de fontes são aproveitadas e operadas harmoniosamente (PRINS APUD BRANDÃO & ARAÚJO, 1992).

Dito de outra maneira, se toda memória coletiva ou individual é uma rememoração, uma ressignificação dos símbolos e sentidos, um reviver do passado, não há como abordá-las em oposição ou afirmação de algo que possa conter em si alguma concretude. Assim a compreensão inicial de uma memória coletiva, neste caso específico, sobre a consolidação do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, prima também pelo registro daquilo que foge a razão instrumental, mas ainda, foge a qualquer possibilidade de um maniqueísmo; privilegia-se, também, o acaso, o efêmero, os intradiscursos, a observação daquilo que perpassa a fala, ou entre as falas, no dizer de Habermas, em sua Teoria da Ação Comunicativa.

Essas entrevistas podem ser revisitadas por outros pesquisadores e complementadas por outro ângulo de visão. O acervo, que agora se transcreve

inédito, torna-se um ponto de partida para uma cultura de preservação, constituição de fontes orais e recuperação de processos vividos no âmbito do TRF 5ª Região.

A listagem completa das entrevistas apresenta-se abaixo em ordem alfa, grupo por perfil profissional, com nomes, local e duração da entrevista:

Quadro nº 10: Listagem dos entrevistados

Nº	NOMES	LOCAL	DURAÇÃO
	MINISTROS (04)		
Entrevistado 01	Ministro Francisco Falcão	Recife	17 min 6 s
Entrevistado 02	Ministro José Augusto Delagado	Brasília	45 min 57 s
Entrevistado 03	Ministro José Castro Meira	Brasília	1 h 21 min 5 s
Entrevistado 04	Ministro Napoleão Maia Filho	Brasília	1 h 28 min 9 s
	DESEMBARGADORES (21)		
Entrevistado 05	Des. Fed. Araken Mariz de Faria	Natal	43 min 36 s
Entrevistado 06	Des. Fed. Francisco Barros Dias	Recife	46 min 20 s
Entrevistado 07	Des. Fed. Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti	Recife	26 min 2 s
Entrevistado 08	Des. Fed. Francisco Geraldo Apoliano	Recife	47 min 47 s
Entrevistado 09	Des. Fed. Francisco Wildo Lacerda Dantas	Recife	36 min 28 s
Entrevistado 10	Des. Fed. Hugo de Brito Machado	Fortaleza	28 min 46 s
Entrevistado 11	Des. Fed. José Baptista de Almeida Filho	Recife	40 min 43 s
Entrevistado 12	Des. Fed. José Lázaro Alfredo Guimarães	Recife	1 h 7 min 25 s
Entrevistado 13	Des. Fed. José Maria de Lucena	Recife	42 min 30 s
Entrevistado 14	Des. Fed. Luiz Alberto Gurgel de Faria	Recife	47 min 8 s
Entrevistado 15	Des. Fed. Manoel de Oliveira Erhardt	Recife	40 min 5 s
Entrevistado 16	Des. Federal Marcelo Navarro Ribeiro Dantas	Recife	1 h 9 min 16 s
Entrevistado 17	Desa. Fed. Margarida de Oliveira Cantarelli	Recife	2 h 36 min 31 s
Entrevistado 18	Des. Fed. Nereu Pereira dos Santos Filho	João Pessoa	28 min 50 s
Entrevistado 19	Des. Fed. Orlando de Souza Rebouças	Fortaleza	57 min 58 s
Entrevistado 20	Des. Fed. Paulo de Tasso Benevides Gadelha	Recife	28 min 56 s
Entrevistado 21	Des. Fed. Paulo Roberto de Oliveira Lima	Recife	1 h 7 min 50 s
Entrevistado 22	Des. Fed. Ridalvo Costa	João Pessoa	1 h 27 min 16 s
Entrevistado 23	Des. Fed. Rogério de Meneses Fialho Moreira	Recife	42 min 29 s
Entrevistado 24	Des. Fed. Ubaldo Ataíde Cavalcante	Recife	50 min 37 s
Entrevistado 25	Des. Fed. Vladimir Souza Carvalho	Recife	30 min 4 s
	DIRETORES GERAIS DO TRF 5ª (02)		
Entrevistado 26	Dr. Luciano Mariz Maia (PRIMEIRO)	Recife	36 min 41 s
Entrevistado 27	Dra. Sorária Maria Rodrigues Sotero Caio (ATUAL)	Recife	1 h 9 min 23 s
	JUÍZES FEDERAIS (EX-SERVIDORES) (05)		
Entrevistado 28	Juiz Federal César Arthur Cavalcanti de Carvalho	Recife	38 min 2 s
Entrevistado 29	Juiz Federal Elio Wanderley Siqueira Filho	Recife	31 min 2 s
Entrevistado 30	Juiz Federal Emiliano Zapata de Miranda Leitão	Recife	58 min 43 s
Entrevistado 31	Juiz Federal Francisco Antonio de Barros e Silva Neto	Recife	49 min 34 s
Entrevistado 32	Juíza Federal Joana Carolina Lins Pereira	Recife	38 min 37 s
	SERVIDORES (04)		
Entrevistado 33	Dra. Benigna Perpetua de Holanda de Siqueira Campos Palmeira	Recife	1 h 7 min 34 s
Entrevistado 34	Dr. Janilton José de Oliveira	Recife	44 min 35 s
Entrevistado 35	Dra. Telma Roberta Vasconcelos Motta	Recife	43 min 25 s
Entrevistado 36	Sr. José Ricardo Picallo	Recife	21 min 57 s
	REPRESENTANTES SINDICAIS (02)		
Entrevistado 37	Dra. Márcia Maria da Fonte Souto	Recife	52 min 15 s
Entrevistado 38	Dr. Wolney Coelho Mororó Júnior	Recife	34 min 9 s
	REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO (01)		
Entrevistado 39	Dr. Airon Cordeiro Galvão	Recife	26 min 39 s
	TOTAL DE HORAS ENTREVISTAS		**30 h 45 min 35 s**

Fonte: Elaboração própria, 2009

Com a elaboração destas entrevistas busca-se também, sem suprimir as divergências individuais encontradas, destacar as convergências, com o objetivo de chamar a atenção para a construção de uma memória coletiva interna e

consolidação da identidade organizacional. Maurice Halbwachs traz uma reflexão sobre memória coletiva que se encaixa na realidade de nossa pesquisa:

> Para que a nossa memória se aproveite da memória dos outros, não basta que estes nos apresentem seus testemunhos: também é preciso que ela não tenha deixado de concordar com as memórias deles e que existam muitos pontos de contato entre uma e outras para que a lembrança que nos fazem recordar venha a ser reconstruída sobre uma base comum. Não basta reconstruir pedaço a pedaço a imagem de um acontecimento passado para obter uma lembrança. É preciso que esta reconstrução funcione a partir de dados ou de noções comuns que estejam em nosso espírito e também no dos outros, porque elas estão sempre passando destes para aquele e vice-versa, o que será possível somente se tiverem feito parte e continuarem fazendo parte de uma sociedade, de um mesmo grupo. Somente assim podemos compreender que uma lembrança seja ao mesmo tempo reconhecida e reconstruída. (HALBWACHS, 2006, p. 39)

Do universo das perguntas realizadas não foi possível trabalhar todas as respostas para constituir a memória coletiva; desta forma, primou-se por abordagens em relação às convergências, para proporcionar uma visão geral do TRF 5ª Região; alguns detalhes do *habitus* do entrevistado – desempenho como estudante, escolha do curso e trajetória profissional; importância social e política do TRF 5ª; julgamentos que marcaram; princípio de imparcialidade; ética na OAB; procedimentos atuais da Polícia Federal; jurisprudência pioneira na Região; Juizados Especiais, bem como alguns detalhes e vivências individuais.

É o momento, pois, de se avançar no estudo da análise, tecendo as considerações que sustentarão a construção da História Oral do TRF 5ª Região, a partir das mencionadas entrevistas.

De início, remete-se ao que foi visto na Contextualização Histórica: com a criação dos TRF's sob a égide da Constituição de 1988, visava-se descentralizar e regionalizar a justiça em prol dos jurisdicionados; na análise das entrevistas constatou-se que os dez Juízes da composição inicial, a saber, Juiz Ridalvo Costa, Juiz Araken Mariz, Juiz José Augusto Delgado, Juiz José de Castro Meira, Juiz Hugo de Brito Machado, Juiz Petrucio Ferreira da Silva, Juiz Orlando de Souza Rebouças, Juiz José Lázaro Alfredo Guimarães, Juiz Nereu Santos e Juiz Francisco Cândido de Melo Falcão Neto, eram oriundos da própria Região Nordeste, área que abrange a

jurisdição da 5ª Região; também o quadro de servidores foi norteado por essa regionalização; a este respeito, temos a fala da servidora Márcia Maria da Fontes Couto:

> ... eu acho que foi muito importante neste aspecto também, da participação dos servidores, a gente, os servidores do Tribunal, eles vieram de vários estados, a gente convivia com isto, com esta **interação assim dos estados do Nordeste**, principalmente Ceará e Paraíba ..... eu acho que teve o aspecto político, desta questão da democratização do País como um todo, mas, teve também este aspecto social, um reflexo muito interessante na vida das pessoas que participaram daquela época, porque não é todo dia que você participa da instalação de um órgão; (depoimento entrevista nº 37, pergunta 09, 2009).

Aqui, verificamos uma convergência positiva, tendo em vista que os saberes, a cultura e os costumes naturais da região encontravam-se enraizados nesses membros da Corte. E mesmo depois da ampliação e das sucessivas substituições observa-se ainda que os atuais Desembargadores Federais procedem de estados nordestinos. Dos vinte e cinco Desembargadores entrevistados, 68% são originários de pequenas cidades da zona rural. Esta convergência ajuda a apropriar certa homogenia no agir, nos gostos e opções de grupos e/ou indivíduos de um mesmo trajeto social, como atesta Bourdieu na citação abaixo:

> Pelo fato de que a identidade das condições de existência tende a produzir sistemas de disposições semelhantes (pelo menos parcialmente), a homogeneidade (relativa) dos *habitus* que delas resulta está no princípio de uma harmonização objetiva das práticas e das obras, harmonização esta própria a lhes conferir a regularidade e a objetividade que definem sua 'racionalidade' específica e que as fazem ser vividas como evidentes e necessárias, isto é, como imediatamente inteligíveis e previsíveis, por todos os agentes dotados do domínio prático do sistema de esquemas de ação e interpretação objetivamente implicados na sua efetivação, e por esses somente. (BOURDIEU, 1983, p. 66)

Bourdieu destaca também a criação do capital social através do conceito de *habitus;* o capital social constitui-se da soma dos recursos reais ou virtuais decorrentes de redes de relacionamentos de mútuo entendimento e reconhecimento institucionalizados em campos sociais:

> O capital social é o conjunto de recursos atuais ou potenciais que estão ligados à posse de uma rede durável de relações mais ou menos institucionalizadas de interconhecimento e de inter-reconhecimento ou, em outros termos, à vinculação a um grupo, como conjunto de agentes que não somente são dotados de propriedades comuns (passíveis de serem percebidas pelo

> observador, pelo outros ou por eles mesmos), mas também unidos por ligações permanentes e úteis. (BOURDIEU, 1980, p. 67)

Em conformidade à análise de Bourdieu e, transportando essa reflexão para a instituição TRF 5ª Região, pode-se dizer que o capital social presente é alto, visto pelo nível de coesão e de confiança existente entre os membros, pelas normas e cadeias de reciprocidade e pelo nível de consciência cívica. Encontra-se ainda, em elevado grau, o capital simbólico, que é um capital com base cognitiva, apoiado sobre o conhecimento e reconhecimento, espécie de poder ligado à propriedade de (re)conhecimento imediato da dominação do elemento que o possui sobre os demais elementos do campo.

Desmistificando a imagem de que o "Magistrado já nasceu Magistrado", indagou-se sobre o desempenho escolar dos atuais ministros, desembargadores e juízes; a maioria esmagadora se considerou alunos "normais", de aproveitamento mediano, salvo algumas exceções que estiveram sempre em primeiro lugar. Para muitos o fato de residirem no interior dos Estados, onde era apenas oferecido o 1º grau menor, obrigando o deslocamento para a Capital a fim de dar continuidade aos estudos, constituía-se em um verdadeiro desafio, dada a distância do núcleo familiar e os encargos financeiros. A título de exemplificação cita-se a fala do Ministro José Delgado, impregnada de emoção ao responder a pergunta n º 05:

> ... após cumprir a escola primária, aos dez anos de idade, passei três anos sem estudar, tendo em vista que meus pais não tinham condições financeiras para me colocar em Natal, distante 70 km da cidade onde nós morávamos. Por razões financeiras, passei três anos sem estudar, mas não descuidei dos estudos, nesse período, li muito. Então, aos treze anos fui fazer exame de admissão para poder ingressar no ginásio, na época era um tipo de vestibular, no Colégio Marista. E entre mais de 480 alunos, eu cheguei a ser classificado em 2° lugar. Só havia 40 vagas, e em razão disso me u pai passou a trabalhar de noite para poder me sustentar no internato do Colégio Marista. Há dois fatos que gostaria de revelar durante esse período. Primeiramente, era a orientação constante do meu pai, um homem que só teve nove meses de estudos durante a sua vida, e minha mãe que só teve pouco mais de dois anos de estudos, um primário incompleto. Contudo, sempre diziam para mim e para os meus irmãos constantemente: "Meu Filho, o único patrimônio que um pai e uma mãe devem deixar para os seus filhos é o patrimônio do estudo, esse ninguém toma. E só você é quem sabe zelar por esse patrimônio, só cabe a você. Os caminhos estão sendo abertos para você". Outro fato é que, quando o meu pai me deixou em Natal para estudar, ele me ensinou três caminhos. Gosto muito de revelar esses fatos interessantes. Chegamos pela manhã, e à noite ele viajou, e

> pouco antes de partir, ele me pegou pelo braço e disse: “Vou lhe ensinar três caminhos”; primeiramente, me mostrou o caminho dos cabarés, o caminho onde haviam as mulheres de vida difícil, que na época eu não entendia porque se diziam que aquelas mulheres era de vida fácil e eu passei a chamar, desde daquela época, as mulheres de vida difícil; depois me ensinou os caminhos dos bilhares, das sinucas e dos cinemas. O Hotel Natal, onde fiquei morando, ficava bem pertinho dos cinemas e das sinucas; por ultimo, ele falou: “Agora vou te ensinar o terceiro caminho, o caminho do Hotel Natal para o Colégio Marista”. E disse: “Você tem três caminhos, vou lhe dar 500 mil réis por mês para você passar o mês todinho, vou viajar daqui a pouco...”. As lágrimas começaram a correr. Eu tinha 13 anos de idade, não conhecia Natal. “Eu lhe ensinei três caminhos, você escolha o caminho onde você quiser seguir, se quiser ir viver em cabarés fazendo farra, você tem 500 mil rés por mês para fazer, que dá; se quiser viver jogando sinuca e assistindo filme, também o dinheiro dá; agora se quiser viver estudando para ser um homem no dia de amanhã, para garantir o seu futuro, desça a Rio Branco todos os dias às 7 horas da manhã, trafegue pela Rua Apodi e vá para o Marista, e lá fique estudando de dia e de noite. Descanse um pouco no domingo, mas, estude de manhã, de tarde e de noite, até o sábado, e no domingo não faz mal você assistir um filmezinho, o cinema fica bem pertinho do hotel”. (depoimento entrevista nº 02, pergunta 05).

Em relação à escolha pelo curso de Direito 50% dos entrevistados reconhecem a influência familiar.

Na reconstituição da trajetória profissional dos entrevistados, verificamos a confluência de experiências diversas; a maioria exerceu atividades outras, até chegarem ao Tribunal, tais como Professor, Advogado, Promotor de Justiça, Procurador do Estado, Procurador da República, Juiz de Direito, Juiz do Trabalho e Juiz Auditor da Justiça Militar. Toda esta bagagem também é incorporada à cultura da organização.

Durante a realização das entrevistas individuais, o sujeito recorre às explicações relacionadas à sua vida inserida num contexto social; ainda que as experiências e as percepções de cada um mostram-se como únicas, observa-se que a construção de uma identidade coletiva revela um conjunto de repetições de fatores comuns, próprios de uma memória coletiva. Ao refletir a relação entre o sujeito e a sociedade com fundamentação no *habitus*, o pessoal e o subjetivo apresentam-se concomitantemente sociais e coletivamente harmonizados.

Indagados quanto à importância política e social da criação do TRF 5ª Região, há quase vinte anos, constata-se um sentimento de coletividade, sintetizado na resposta do Ministro Francisco Falcão:

> De fato, os Tribunais Regionais Federais nasceram do espírito da Constituição de 88, visando descentralizar a justiça brasileira e levá-la para mais perto do cidadão. Tirar a elevada carga de processos, que existia no Supremo Tribunal Federal que concentrava todas as decisões, e do extinto Tribunal Federal de Recursos. Este é um papel importantíssimo que os Tribunais Regionais Federais vêm desempenhando no País, aproximando a justiça do cidadão e descentralizando as decisões. (depoimento entrevista nº 01, pergunta 09).

Durante essas duas décadas de atuação do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, alguns julgamentos foram apontados pelos entrevistados como de extrema relevância, dado o seu impacto político e social; aqui, foram mencionados o Plano Cruzado, o Desbloqueio dos Ativos Financeiros (na época do Presidente Collor), o Escândalo da Mandioca, Previdência Social, FGTS, Combate ao Preconceito Sexual (Reconhecimento de Pensão Estatutária na União Estável de pessoas homossexuais), Controle de Políticas Públicas na área de Saúde, Declaração de Inconstitucionalidade do Fim Social e contra o Sistema Financeiro de Habitação.

No tocante ao pioneirismo na criação de jurisprudências verificamos conclusões convergentes ao afirmarem as matérias tributárias, sendo citado o Desembargador Federal Hugo Machado como referência nesta área a nível nacional.

Outro assunto de especial interesse versa acerca de ser o Juiz imparcial, ante a influência da opinião pública, dos movimentos sociais e dos outros Poderes; as respostas confluíram para um mesmo entendimento, o de ser imparcial, a exemplo da fala do Juiz Federal Francisco Antônio de Barros e Silva Neto (entrevista nº 31) em resposta:

> **Imparciais somos sempre**. Por quê? Porque no início do processo, na formação da matéria de prova, nessa análise preliminar, nós não estamos ali para defender o interesse nem de A, nem de B, nem de C. Mesmo uma grande empresa, num processo contra uma pessoa pobre, pode ter razão. E se ela tiver razão, a sentença deverá ser favorável a ela. Na verdade não tem que se confundir distribuição de renda com julgamento. Não é o fato de ser uma pessoa pobre, por exemplo, que a desvincule de deveres éticos num processo. Se ela

> atuar como litigante de má fé, ela deve ser apenada. Porque aquilo é uma instituição fornecida pelo Estado para uma pacificação social. Não pode ser deturpada e usada com interesses outros.
> **Então, imparciais somos sempre. Neutros, nem tanto**. Porque neutralidade significaria extirpar da gente o que nós temos de fundamental, que é a nossa natureza de seres humanos. Então, se eu sou um ser humano, eu não posso abstrair essa condição, abstrair a minha formação cultural, abstrair minha formação ética, abstrair tudo que me torna humano, e julgar como se eu fosse um autômato.
> Basta dizer, por exemplo,a Constituição determina que o Juiz resida na Comarca em que ele atua. A Lei Orgânica da Magistratura é nesse mesmo sentido. Se fosse um desejo do constituinte, da assembléia popular, que o juiz fosse neutro, ele na verdade seria proibido de morar naquele local, porque morando naquele local ele vai tomar contato com aquelas pessoas, vai tomar contato com a realidade, vai ter sua própria visão daquela sociedade e, portanto, não vai ser neutro.
> Então, se há uma idéia de o Juiz ser cada vez mais próximo da sociedade é porque o próprio sistema está dizendo: **não seja neutro, seja imparcial**. (depoimento entrevista nº 31, pergunta 14).

No decorrer da entrevista foi perguntado se alguma vez proferiu decisão contrária ao seu sentimento pessoal de Justiça. Diante da diversidade de argumentos trazidos à reflexão, achou-se interessante registrar e destacar algumas falas:

> Sinceramente não. Nunca proferi. Mas já fiquei indignado várias vezes, quando eu não consigo veicular na compreensão do colega que está participando do julgamento à idéia que eu acho que é a justa. Eu sempre fico vencido, nunca hesitei em ficar vencido. Na 5ª Região, eu sempre dizia uma expressão que hoje vejo como verdadeira. “O voto vencido é a jurisprudência do futuro”. Exatamente porque o voto vencido, de tanto se repetir, termina, um dia, virando uma jurisprudência. Nunca pratiquei uma decisão, ou participei de uma decisão, que conscientemente estivesse violando o meu sentimento de justiça, aquilo que eu acho, que eu percebo. Mas já fiquei vencido diversas vezes, até no colegiado. Aliás, a virtude do colegiado é justamente esta. (depoimento entrevista nº 04, pergunta 15).

> Veja, às vezes, quando um juiz decide, sobretudo numa situação atual, com Súmulas vinculantes, ele às vezes pode até aplicar um conjunto normativo que não é o que ele pensa que seja a melhor justiça. Evidentemente, sempre que ele puder interpretar a norma jurídica de acordo com seu sentimento de justiça, ele o deve fazer. Isso é fundamental. Agora, há situações em que não é possível conciliar isso. Então, entre o que eu penso, que eu acho que é o que deveria ser a lei e o que a lei é de fato, eu tenho que aplicar a última. (depoimento entrevista nº 07, pergunta 15).

> Acredito que haja situações em que, diante de uma jurisprudência já consolidada sobre outros temas, e com a finalidade até de evitar uma

> procrastinação indevida dos processos, sendo a decisão proferida em sentido contrário a essa jurisprudência dominante, sem dúvidas daria margem a recursos e ainda a falsas expectativas em torno de um resultado; pode ser que algumas vezes tenha seguido aquela diretriz, aquela linha jurisprudencial, quando a gente observa que já é algo consolidado, que não adiantaria tomar decisão em diretriz contrária, porque sem duvida seria apenas uma falsa expectativa que se estaria criando, gerando. (depoimento entrevista nº 15, pergunta 14).
>
> Não, o que pode haver é que, muitas vezes, seguimos a orientação dos Tribunais Superiores, inclusive, hoje, há até as Súmulas Vinculantes em questões meramente de direito. Você tem uma posição, a interpretação de um determinado dispositivo de lei e acompanha o Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça, as Súmulas existentes, mas sempre ressalvando o seu entendimento pessoal, porquanto essas Súmulas e entendimentos às vezes mudam e processo, é história, ninguém pense que processo se encerra quando há o arquivamento, quando há a baixa dos autos para os arquivos. Muitas vezes anos e anos ou até séculos depois, algum historiador vai buscar num processo uma realidade, vai buscar num processo uma resposta para alguma situação sociológica. (depoimento entrevista nº 17, pergunta 14).
>
> Essa questão é importante, especialmente porque o juiz não é um mero aplicador da lei; porque se fosse assim, um sistema de computação em uso seria muito mais eficiente do que todo o julgador, porque bastaria você informar ao computador a tese jurídica que ele diria a norma a ser aplicada. Eu penso que o grande papel é conciliar a norma, a rigidez da norma com seu sentimento de justiça. Ele deve descobrir uma forma de interpretar que coincida com seus sentimentos de justiça. (depoimento entrevista nº 22, pergunta 14).
>
> Muitas vezes, o Magistrado tem a sua convicção pessoal, mas não adianta aplicar sua convicção pessoal ao processo, porque só vai retardar a finalização; então, muitas vezes eu ressalvo o meu ponto de vista pessoal, e sigo a jurisprudência do Tribunal, a jurisprudência do STJ e do Supremo, mesmo sabendo que aquilo não é o que eu entendo como o mais justo para a solução do caso concreto. Mas, faço isto em benefício da própria jurisdição, que não pode ser retardada. (depoimento entrevista nº 23, pergunta 15).

Sobre os depoimentos expressos, visto o que ora se expõe e o que não foi exposto, torna-se oportuno refletir o cunho pessoal da pergunta, o que levou a várias subjetividades; contudo é notória a preocupação com a interferência das Súmulas Vinculantes, que de alguma maneira tolhem a possibilidade do magistrado de expressar o seu próprio sentimento de justiça.

Verifica-se ainda o relato pessoal do Ministro José Delgado, que demonstrou arrependimento por uma sentença proferida, que na realidade refletia o caráter axiológico de uma época, como se pode ver no depoimento abaixo:

> Uma única vez. Dessa decisão me arrependo muito, e às vezes acordo com pesadelos. Era Juiz da Comarca de Areia Branca e condenei um cidadão por ter praticado o crime de sedução, na época era o Art. 217 do Código Penal, crime hoje que não mais existe. Condenei esse cidadão a dois anos de reclusão, por ele ter deflorado uma jovem de menos de 16 anos e não ter com ela se casado, pois alegava que ela já não era mais virgem. Ouvi as testemunhas, proferi a sentença e esse cidadão não recorreu, cumprindo-a resignado. Um ano após ter proferido esta decisão, aquela moça que se dizia vítima, compareceu ao meu Gabinete de Juiz, para ser testemunha em um caso. Era mulher de vida difícil (prostituta).
> A partir deste instante, eu tive um impacto muito profundo e verifiquei o erro que tinha cometido. O cidadão que se transformou em réu, tinha falado a verdade, mas, na época fui escravo da prova dos autos, e talvez de algumas manipulações que tenham sido feitas em provas testemunhais. A partir daí, na minha vida de Magistrado, nunca mais dei uma decisão condenando um cidadão por crime de sedução. (depoimento entrevista nº 02, pergunta 15).

Com efeito, no transcurso da entrevista foi questionada a fiscalização exercida pela OAB, em face da conduta ética de seus filiados, que resultou numa avaliação de forma geral positiva, embora salientassem que as ocorrências negativas existem em qualquer profissão.

Também sobre a mesma ótica perguntou-se sobre as recentes operações da Polícia Federal divulgadas na mídia. Em geral, os depoimentos enaltecem a ação e a importância dessa Instituição; todavia, demonstram uma preocupação com os casos de exposições exacerbadas na mídia dos indivíduos investigados - inclusive algemados – o que além de ferir gravemente os Direitos Humanos, resulta em pré-julgamentos da sociedade civil.

E finalmente, acreditamos que não se pode desconsiderar toda uma gama de contribuições oriunda das entrevistas, a respeito das impressões dos colaboradores quanto à metodologia da História Oral:

> ... o TRF, como Instituição, já devia ter tido esta iniciativa, você está tendo uma feliz idéia de fazer isto, uma oportunidade para os antigos... (depoimento entrevista nº 02).
>
> Um trabalho histórico, e de profunda ressonância para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região; especialmente por estar marcando

as gerações de ontem e as gerações de hoje. (depoimento entrevista nº 03).

Daqui a uns 10, 20, 30...50 anos, quando não estivermos mais aqui, nossos netos poderão ver isso e dizer que no ano de 2008, a Nancy e o Napoleão tiveram uma conversa sobre assuntos que eram importantes naquele tempo. (depoimento entrevista nº 04).

...espero que esse trabalho tenha uma continuidade, e que essa sua iniciativa sirva de grande exemplo para a memória oral do Tribunal e para outras entidades da Justiça Federal em todo o Brasil. (depoimento entrevista nº 06).

...um mérito muito grande, porque normalmente se você pegar as fontes mortas, os jornais, os escritos, ele não tem a riqueza do que é as pessoas se manifestando, sua própria expressão.
(depoimento entrevista nº 07).

Eu creio que não se pode nunca desprezar as fontes históricas; as experiências do passado, além de extremamente válidas, são muitas vezes alertas para que não incorramos novamente em erros que resultaram, por exemplo, em guerras e em comoções internas. (depoimento entrevista nº 08).

A Justiça tem o dever de revelar-se aos administrados, a explicar quem é ela, qual o tipo humano que a integra e que também faz parte da população. (depoimento entrevista nº 09).

...é muito trabalhosa, não há dúvida que é muito bonita, mas, eu tenho dúvidas quanto ao efeito prático disso, a utilidade que vai representar. (depoimento entrevista nº 10).

...eu acho que você está começando uma coisa inédita e muito importante para a Instituição. (depoimento entrevista nº 11).

O conhecimento do passado é que nos habilita a viver com racionalidade o futuro. (depoimento entrevista nº 12)

Se não fosse isso, quantas coisas aqui você não saberia exatamente, porque achavam sem importância e relevância? E você está ressuscitando aqui. (depoimento entrevista nº 13).

A gente tem sempre que pensar no presente, para poder planejar o futuro, mas não pode esquecer o passado e você está deixando esse registro da memória do nosso Tribunal.(depoimento entrevista nº 14).

Nós sabemos que muitas coisas ocorrem, são relevantes, mas não ficam registradas, ou então não são documentadas de uma maneira sistemática; de modo que quando se pretende pesquisar, não se encontra um acervo adequado que forneça essas informações. E eu acho que é muito importante que essa visão do que fazem os Tribunais, essa visão da história dos Tribunais e de seu funcionamento, seja passada principalmente para a sociedade, para

os estudantes, para as novas gerações. (depoimento entrevista nº 15).

Nós todos aqui somos passagem, nós vamos embora, a instituição fica. (depoimento entrevista nº 16).

...não tem futuro, quem não tem passado... (depoimento entrevista nº 17).

Eu acho que realmente a História Oral é interessante, porque a palavra de qualquer maneira é mais viva do que a imagem, a palavra oral fica. Então, eu acho que é importante haver a utilização dessa oralidade na memória do Tribunal. (depoimento entrevista nº 18).

Isto contribui no processo de formação da cidadania, pois não há nada mais condenável do que um povo que não tem memória. (depoimento entrevista nº 19).

...é um aprendizado para a história e também para todos nós; uma estante para que a gente possa medir, mensurar, calcular, avaliar o desempenho da Corte nesses vinte anos, e fazer com que ela esteja realmente mais aberta, mais transparente, mais diáfana, antenada com as emoções... (depoimento entrevista nº 20).

...não deixa de se constituir num material para quem tenha tempo, engenho, arte e disposição pode chegar lá e buscar, resgatar eventuais valores que ali se contenha. (depoimento entrevista nº 21).

...eu acho que é importante para qualquer órgão do Poder Judiciário ou da Administração Pública de qualquer instituição manter o registro histórico através da gravação, através de depoimento escrito, através de conversa, para que se possa construir e conservar a demanda. Há fatos que se não forem colhidos através de informação oral, se perdem no tempo e no espaço. (depoimento entrevista nº 22).

A transmissão oral sempre foi a grande forma de preservação da memória dos povos e das civilizações. A escrita veio muito depois, e era a mensagem passada de boca a boca que ajudava a resgatar esses fatos anteriores. ... Vinte anos de história, tanta coisa mudou, tudo evoluiu; e é necessário que se saiba das dificuldades iniciais do Tribunal, até para aperfeiçoar novos avanços que o Tribunal há de dar. (depoimento entrevista nº 23).

Sem dúvida alguma, o acesso oral é muito mais simples. Espero que isto no futuro seja efetivamente uma prática para acabar com esta papelada que ora existe. (depoimento entrevista nº 24).

Acho-a positiva, mas não me sinto preparado para fazer qualquer “opinamento” de forma científica (depoimento entrevista nº 25).

...a História Oral consegue preencher uma lacuna, que não é possível de ser feita pela história documentada, ou escrita, ou com meras fotografias ou outras formas de registro... (depoimento entrevista nº 26).

...esse registro é importantíssimo, porque vamos conseguir levar para quem quer conhecer a história do Tribunal, gente falando; não são só relatórios que às vezes as pessoas cansam de ler. (depoimento entrevista nº 27).

A instituição, em determinada época... Eu acho que uma grande fonte de consulta para o futuro, justamente de como o Tribunal evoluiu, de como, com o passar dos anos, os pensamentos mudaram, e até mesmo quem era cada uma daquelas pessoas que o compunham, muito interessante. (depoimento entrevista nº 28).

Então a linguagem oral permite maior acesso e essa maior amplitude, no alcance da maior informação para o maior número de pessoas. (depoimento entrevista nº 29).

...a narrativa oral preserva muito melhor esta questão das impressões, pois às vezes por escrito as opiniões saem mais formalizadas, mais técnicas. (depoimento entrevista nº 30).

Esse registro histórico, muitas vezes, se for feito no prisma puramente documental, ele vai perder informações relevantes, porque nem tudo que acontece dentro do Tribunal é documentado. Muita informação se transmite oralmente pelos servidores mais antigos aos mais novos, pelos desembargadores mais antigos aos mais novos, como algo inerente à própria dinâmica social. Na verdade, nem tudo que se faz se documenta. (depoimento entrevista nº 31).

É importante demais para o Tribunal. Porque até onde eu sei, inexiste qualquer registro desse tipo lá no Tribunal, sobretudo um registro consolidado. (depoimento entrevista nº 32).

Eu acho que é importantíssimo o resgate, porque é a partir desse regate oral, de entrevistar as pessoas que vivenciaram, que participaram da vida de uma Instituição, (depoimento entrevista nº 33).

O resgate da Historia Oral, das histórias da Justiça Federal, é importante porque ela é exatamente a base, de onde tudo começou e que dessa base se tira proveito até hoje; ou seja, não se pode, no meu modo de entender, construir um futuro ou viver um presente sem ter um passado. (depoimento entrevista nº 34).

Eu acho que o judiciário agora que está indo um pouco atrás desse caminho, em busca de sua história. (depoimento entrevista nº 35).

A metodologia da História oral para o nosso Estado e para a memória do nosso povo é muito importante, porque não temos o hábito de transcrever, documentar a realidade. (depoimento entrevista nº 37).

...oferece à toda a sociedade a oportunidade de conhecer a história e de conservá-la, de preservá-la com seus documentos eletrônicos. (depoimento entrevista nº 38).

> ...você pode disponibilizar isso via internet, as pessoas podem ver o vídeo, ver a entrevista, ver a fala. (depoimento entrevista nº 39).

Embora, à primeira vista, possam parecer desnecessárias, as impressões transcritas fortalecem a necessidade cada vez mais premente de se implantar, verdadeiramente, um Programa de História Oral no âmbito do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Obviamente, nosso trabalho se trata de uma obra aberta; no transcorrer da realização das entrevistas, aconteciam indicações de outras pessoas para serem entrevistados, o que não foi possível no espaço desta dissertação. Com efeito, o caminho está aberto a novas pesquisas, como afiança a Desembargadora Federal Margarida Cantarelli em resposta a pergunta nº 21:

> Esse trabalho seu é um daqueles que a gente sabe que não tem fim, tem começo e não tem nem meio, porque se espera que essa Instituição tenha uma longevidade e que esses 20 anos não sejam, sequer, nem o meio dela, é um trabalho permanente e que deve ser aberto em leque para atingir outros segmentos. (depoimento entrevista nº 17, pergunta 21)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

> O passado não sobrevive “tal como foi”, porque o tempo transforma as pessoas em suas percepções, idéias, juízos de realidade e valor. (FREITAS, 2006, p.65)

À guisa de conclusões, acreditamos ter contribuído para a preservação da memória coletiva e fortalecimento da identidade organizacional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Para além de respaldar o cumprimento da legislação constitucional que regula o direito à memória, constitui-se um acervo inédito de áudio e vídeo que registrou, a partir de entrevistas semi estruturadas e orais, a memória coletiva de uma parcela significativa do referido tribunal.

A continuidade de pesquisas como a que construímos em outras instituições jurídicas, ao perpetuar sua memória e permitir o acesso a ela por qualquer cidadão, caminha em direção a uma Justiça de maior alcance social.

O cerne da pesquisa voltada para a memória procurou destacar a sua importância no atual contexto de globalização, que pode induzir as pessoas e organizações à perda de suas raízes, de sua identidade individual, coletiva e organizacional.

Como o TRF 5ª Região foi instalado há 20 (vinte) anos, foi perfeitamente exeqüível colher os depoimentos de parcela significativa dos membros da instituição, especialmente daqueles que participaram de sua criação e implantação, a partir da metodologia da História Oral.

Vale destacar que a implantação pelo Conselho da Justiça Federal do Projeto Memória da Justiça Federal em muito favoreceu a realização deste estudo, porque fomentou uma consciência do dever de participação na construção da Memória Nacional nos integrantes da magistratura. Todos assinaram, como já foi referido, o Termo de Autorização de Divulgação, tanto para esta dissertação, como também para que sejam incorporados os conteúdos da entrevista à Memória da Justiça Federal Brasileira.

Os depoimentos orais transcritos nos volumes 2 e 3 desta dissertação revelam um órgão que teve como traço relevante a união de magistrados e servidores; pode-se dizer que o capital social presente é alto, visto pelo nível de coesão e de confiança existente entre os membros, pelas normas e cadeias de reciprocidade e pelo nível de consciência cívica.

A organização e construção deste estudo, como foram ditas na Introdução, baseou-se no desenvolvimento de três capítulos.

O **Capítulo 1 – TRF 5ª Região: Contextualização Histórica – 20 anos**, teve sua importância na organização do acervo de informações, dados e imagens que se encontravam dispersas e não disponíveis a quem necessário fosse. Ao consolidar este conhecimento neste momento, a autora tem a consciência que este processo foi apenas um início para o demonstrar aos dirigentes desta Instituição a necessidade de se criação de um Espaço Memória.

No **Capítulo 2 - Referencial Teórico,** foram sintetizadas as reflexões dos autores basilares ao desenvolvimento metodológico desta pesquisa. Fizemos convergir autores da Gestão Pública, Reforma do Estado, Cidadania, Memória, História Oral e Cultura Organizacional; destacam-se, respectivamente, as contribuições de Bresser Pereira, Maria Tereza Sadek, Maurice Halbwachs, Jacques Le Goff, Paul Thompson, José Carlos Sebe, Sérgio Alves, Maria Tereza Fleury e Rosa Maria Fischer; de Pierre Bourdieu, foram fundamentais os referenciais de campo, sub campo e *habitus*.

No **Capítulo 3 – Sobre o Imaterial: Memórias e Histórias** trabalharam-se as convergências e divergências das memórias individuais, com o objetivo de consolidar a memória coletiva e social do Tribunal e consolidação da identidade organizacional da instituição.

Existiu a preocupação em trabalhar com um número representativo de dirigentes, de modo a captar a multiplicidade de pontos de vista.

A autora acredita que a pergunta inicial da pesquisa: **Como a História Oral ao registrar e analisar os significados e significantes da memória pode contribuir para a construção da identidade no Tribunal Regional Federal da 5ª Região?** Foi respondida, quando se conseguiu expressar através da oralidade dos colaboradores o vivido no TRF 5ª, a constituição de uma memória coletiva e da identidade.

O maior desafio continua sendo sensibilizar, capacitar e desenvolver a cultura de preservação da memória na organização; para além de contribuir para a reconstituição da trajetória desse Tribunal Regional, ambicionamos que presente estudo funcione como catalisador da valorização institucional, no desenvolvimento de meios permanentes para substanciar a identidade organizacional.

A divulgação deste acervo documental encontra-se na dependência da criação de uma base de dados, com a participação de uma equipe multiprofissional, formada por servidores técnicos e por historiadores, para o premente trato do vasto acervo de fontes orais e visuais constituídas. A implantação do Programa de História Oral do TRF 5ª Região está prevista para o ano de 2010.

REFERÊNCIAS

➢ LEGISLAÇÃO

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 45.** Dispõe sobre a Reforma do Judiciário. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc45.htm Acesso 03.jun. 2009>.

BRASIL. **Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.** Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Leis/L8112cons.htm> Acesso em 03.jun. 2009.

BRASIL. **Lei nº 9.967, de 10 de maio de 2000.** Dispõe sobre as reestruturações dos Tribunais Regionais Federais das cinco Regiões e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9967.htm> . Acesso em: 26 jul. 2008.

BRASIL. **Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991.** Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8159.htm> . Acesso em: 26 jul. 2008.

BRASIL. Conselho da Justiça Federal. **Resolução nº 217, de 22 de dezembro de 1999.** Disciplina o Programa de Gestão de Documentos da Administração Judiciária da Justiça Federal de primeiro e segundo graus. Disponível em: <http://www.cjf.jus.br/download/res217.pdf >. Acesso em: 26 jul. 2008.

BRASIL. Conselho da Justiça Federal. **Resolução nº 359, de 29 de março de 2004**. Estabelece a política de gestão das ações judiciais transitadas em julgado arquivadas na Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências. Disponível em: <http://www.cjf.jus.br/Download/RES%20359-2004.doc>. Acesso em: 26 jul. 2008.

BRASIL. Conselho da Justiça Federal. **Resolução nº 393, de 20 de setembro de 2004.** Altera as Resoluções nºs 217, de 22 de dezembro de 1999, que disciplina o Programa de Gestão de Documentos da Administração Judiciária da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, e 359, de 29 de março de 2004, que estabelece a política de gestão das ações judiciais transitadas em julgado arquivadas na Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências Disponível em: <http://www.cjf.jus.br/Download/RES%20393-2004.doc>. Acesso em: 26 jul. 2008.

➢ LIVROS

ABBAGNANO, Nicola. **Dicionário de Filosofia.** Rio de Janeiro: Martins Fontes, 2003.

ALBERTI**,** Verena. **Manual de história oral.** Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.

ALVES, Sérgio**. Revigorando a cultura da empresa: uma abordagem cultural da mudança nas organizações na era da globalização**. São Paulo: Makron Books, 1997.

ARAÚJO, Maria Celina Soares D'.**Capital Social.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.

BONNEWITZ, Patrice. **Primeiras lições sobre a sociologia de Pierre Bourdieu.** Petrópoles, RJ: Vozes, 2003.

BOURDIEU, Pierre. **Le sens pratique.** Paris: Minut, 1980.
_____. **Questões de Sociologia.** Tradução de Jeni Vaistsman. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1983.
_____. **O Poder Simbólico.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.
_____. **Coisas Ditas.** São Paulo: Brasiliense, 1990.
_____. **A economia das trocas simbólicas.** São Paulo: Perspectiva, 1992.
_____. (Org) **Compreender. In: A miséria do mundo.** Petrópolis: Vozes, 1997, p. 709.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil:** Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988**,** com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais n^{os} 1/92 a 46/2005 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão n^{os} 1 a 6/94. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2005.

BURKE, Peter (org.). **A escrita da História, novas perspectivas.** São Paulo: UNESP, 1992.

CARVALHO, Ernani; OLIVEIRA, Luciano. "Desafios da magistratura pernambucana: algumas questões sócio-políticas". In: BRANDÃO, Sylvana. **Gestão Pública: práticas e desafios**. Recife: Bagaço, 2009

CASTELLS, Manuel. **O Poder da Identidade.** São Paulo: Paz e Terra, 1999.

CÍCERO, M.T. **Saber Envelhecer Seguido de a amizade**. Porto Alegre: LIPM&POCKET, 2006.

DAVENPORT, Thomas e LAURENCE, Prusak. **Conhecimento empresarial: como as organizações gerenciam o seu capital intelectual.** Rio de Janeiro: Campus, 2003.

DOMINGOS, Parra Filho e SANTOS, João Almeida. **Apresentação de Trabalhos Científicos: Monografia, TCC, Teses e Dissertações.** São Paulo: Futura, 2000.

FERREIRA. Aurélio Buarque de Holanda. Novo Aurélio Século XXI: o dicionário da língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

FERREIRA, Marieta de Moraes (coordenação). **Entre-vistas: abordagens e usos da história oral**. Rio de Janeiro: FGV, 1994.
_____ e AMADO, Janaína (organizadoras). **Usos & abusos da história oral.** Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.

FLEURY, Maria Tereza Leme e FISCHER**,** Rosa Maria (coordenadoras). **Cultura e Poder nas organizações.** São Paulo: Atlas, 1992.

FREITAS, Maria Ester de. **Cultura organizacional: formação, tipologias e impactos.** São Paulo: Makron Books, 1991.

FREITAS, R. A.; QUINTANILLA, L. W.; NOGUEIRA, A.S., **Portais Corporativos: Uma ferramenta estratégica para gestão do conhecimento.** Rio de Janeiro: Brasport, 2004.

FREITAS, Sônia Maria de. **História Oral: possibilidades e procedimentos**. São Paulo: Humanitas /FFLCH / USP: Imprensa Oficial do Estado, 2006.

FREYRE, Gilberto; MOTA, Mauro; CAVALCANTI, Roberto. **Pernambuco Sim.** Guanabara: Agência jornalística Image, 1974.

GINZBURG, Carlo. **O queijo e os vermes**. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 1999.
_____ **Como elaborar projetos de pesquisa.** São Paulo: Atlas, 2002.

HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva.** Tradução de Beatriz Sidou. São Paulo: Centauro, 2006.

HÜHNE, Leda M. (org.). **Metodologia Científica.** Rio de Janeiro: Agir, 1997.

LARAIA, Roque de Barros. **Cultura:** um conceito antropológico. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.

LE GOFF, Jacques. **História e Memória – II Memória.** Lisboa: Edições 70, 2000.

LOVISOLO, Hugo. **A memória e a formação dos homens.** In. Estudos Históricos, v.2, n.3, Rio de Janeiro: 1989, p. 16-28.

MARCONI, Marina de Andrade e LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de Pesquisa: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisas, elaboração, análise e interpretação de dados.** São Paulo: Atlas, 2002.

MEIHY, José Carlos Sebe Bom (org.). **(Re) Introduzindo a história oral no Brasil.** São Paulo: Xamã, 1996. – (Série eventos).
_____e HOLANDA, Fabíola. **História oral: como fazer, como pensar.** São Paulo: Contexto, 2007.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O Desafio do Conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. São Paulo: Hucitec, 2006.

MIRANDA, Carmem Lúcia Sales. **Identidade: Síntese das Múltiplas Identificações.** São Paulo: Cabral, 1998.

MONTENEGRO, Antonio Torres. **História oral e memória: a cultura popular revisitada.** São Paulo: Contexto, 2007.
_____e FERNANDES, Tânia Maria (org.). **História oral: um espaço plural.** Recife: Universitária; UFPE, 2001.

OYAMA, Thaís. **A arte de entrevistar bem.** São Paulo: Contexto, 2008.

SANTOS, Myrian Sepúlveda dos. **Memória Coletiva & Teoria Social.** São Paulo: Annablume, 2003.

SAINSAULIEU, R. **Identité au travail les effets culturels de l'organisation.** Paris: Presses de La Fondation Nationale de Sciences Politiques, 1977

SERRA NEGRA, Carlos Alberto e SERRA NEGRA, Elizabete Marinho. **Manual de trabalhos monográficos de graduação, especialização, mestrado e doutorado.** São Paulo: Atlas, 2004.

SCHEIN, Edgar H. **Coming to a New awareness of organizational culture**. Stoan Managements Review, v. 18, nº3, 1984.
_____**Cultura organizacional e liderança**. São Francisco: Jossey – Bass, 1992.
_____**Guia de sobrevivência da cultura corporativa**. Rio de Janeiro: José Olímpio, 2001.
_____**La Cultura empresarial e el liderazgo**. Barcleona, 1985.
_____**Psicologia organizacional**. Rio de Janeiro: Prentice – Hall, 1982.
_____**Revitalizando a empresa**. São Paulo: Atlas, 1996.

SILVA, Antonio Carlos Ribeiro da. **Metodologia da Pesquisa Aplicada à Contabilidade: Orientações de estudos, projetos, relatórios, monografias, dissertações, teses**. São Paulo: Atlas, 2003.

SILVA, Cassandra Ribeiro de O. **Metodologia e Organização do projeto de pesquisa (GUIA PRÁTICO).** Fortaleza: CEFET, 2004.

SILVA, Kalina Vanderlei e SILVA, Maciel Henrique. **Dicionário de conceitos históricos.** São Paulo: Contexto, 2006.

THOMPSON, Paul. **A voz do passado: história oral.** Tradução Lólio Lourenço de Oliveira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

TORQUATO, Gaudêncio. **Cultura, poder, comunicação e imagem: fundamentos da nova empresa**. São Paulo: Pioneira, 2001.

TRIVIÑOS, Augusto Nibaldo Silva. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação.** São Paulo: Atlas, 1987.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos Relatórios de Pesquisa em Administração**. 9 ed. São Paulo: Atlas, 2007.

- **PERIÓDICOS / ARTIGOS DE REVISTAS / DOCUMENTOS ELETRÔNICOS / DISSERTAÇÕES**

BRASIL. Conselho da Justiça Federal. **Projeto Memória da Justiça Federal**. Centro de Estudos Judiciários. 2007a. Disponível em: <http://www.jf.jus.br/portal/gestaodocumental/documentos/ProjetoMemoria.doc> Acesso em 22 jul. 2008.

_____Conselho da Justiça Federal. **Programa de História Oral da Justiça Federal**. Centro de Estudos Judiciários. 2007b. Disponível em: <http://www.jf.jus.br/portal/publicacao/dowload.wsp?tmp.arquivo+1836>. Acesso em: 24 jul. 2008.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Agência CNJ de Notícias.** Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/index.php?option=com_content&view=article&id=6622:aplicacao-do-planejamento-estrategico-do-judiciario-comeca-neste-primeiro-semestre&catid=1:notas&Itemid=169> Acesso 03 jun. 2009

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Estratégia do Poder Judiciário.** Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/index.php?option=com_content&view=article&id=6767%3Apalestras&catid=240%3Ageral&Itemid=842> Acesso em: 03 jun.2009.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. **Reflexões sobre a Reforma Gerencial Brasileira de 1995.** Revista do Serviço Público ano 50 n. 4, Brasília: 1999, pp. 5-30. Disponível em: <http://www.bresserpereira.org.br/papers/1999/93.ReflexoesSobreRefGerencial.p.pg.pdf> . Acesso em 02.jun. 2009

CPDOC. Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil Disponível em: <http://www.cpdoc.fgv.br/comum/htm/> .Acesso em 19 mai. 2009.

DINIZ, Rosilene Maria de Moura Braz. **Cultura e Clima Organizacional do TRF 5ª Região – na perspectiva dos servidores da Diretoria Geral.** Dissertação de Mestrado Profissional em Gestão Pública para o Desenvolvimento do Nordeste – MPANE / UFPE, 2008.

FERREIRA, Marieta de Moraes. **História, tempo presente e história oral.** Disponível em: <http://www.ppghis.ifcs.ufrj.br/media/topoi5a13.pdf> . Acesso em: 02 ago. 2008.

FREITAS, Vladimir Passos de. **O Perfil do Juiz Federal.** In: Revista da Associação dos Juízes Federais, n. 50, Brasília: AJUFE, 1996, pp. 45-49.

GUIMARÃES, Tomas de Aquino. **A nova administração pública e a abordagem da competência.** Revista de Administração Pública, n. 3, v. 34, Rio de Janeiro: mai/jun. 2000, pp. 125-140.

LIMA, George Marmelstein. **Papel Social da Justiça Federal: Garantia de Cidadania.** In: Revista ESMAFE nº 9 – Escola da Magistratura Federal da 5ª Região. Recife: TRF 5ª Região, 2005.

MACHADO, Hilka Vier.; KOPITTKE, Bruno. **A identidade e o contexto organizacional: perspectivas múltiplas de estudo.** In: Encontro de Estudos Organizacionais. PROPAD / UFPE. ANPAD. Recife: 2002. Disponível em: <http://www.anpad.org.br/eneo/2002/dwn/eneo2002-57.pdf> Acesso em: 20 mai. 2009.

MONTYSUMA, Marcos Fábio Freire. **Um encontro com as fontes em História Oral.** In: Estudos Ibero-Americanos. PUCRS, v. XXXII, n. 1. Porto Alegre: 2006, p. 122.

POLLAK, Michael. **Memória, esquecimento, silêncio.** In: Estudos Históricos, Rio de Janeiro, 1989. Vol.2, n.3,1989: pp. 3-15. Disponível em: <http://www.cpdoc.fgv.br/revista/arq/43.pdf >. Acesso em 02 ago. 2008.
_____**Memória e identidade social**. In: Estudos Históricos, Rio de Janeiro, 1992. Vol. 5, n.10, 1992 p. 200-212. Disponível em: <http://www.cpdoc.fgv.br/revista/arq/104.pdf> . Acesso em 02 ago. 2008.

SADEK, Maria Tereza. **Judiciário: mudanças e reformas.** In. Estudos Avançados. 2004, v.18, n.51, pp.79-101. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ea/v18n51/a05v1851.pdf> Acesso em 02 jun.2009.

SANTOS, Myrian Sepúlveda dos. **Sobre a autonomia das novas identidades coletivas: alguns problemas teóricos**. In: Revista Brasileira de Ciências Sociais, 1998. Vol.13, n.38. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69091998000300010&lng=en&nrm=iso&tlng=pt>. Acesso em 02 ago. 2008.

SETTON, Maria da Graça Jacintho. **A teoria do habitus em Pierre Bourdieu: uma leitura contemporânea.** In. Revista Brasileira de Educação. Arquivo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, área de Humanidades, 2002. n.20. Disponível em: <http://redalyc.uaemex.mx/redalyc/pdf/275/27502005.pdf>. Acesso em 14 mar.2007.

TERRA, José Cláudio Cyrineu. **Capital Intelectual: reconhecendo o valor agregado pelos recursos humanos das organizações**. Biblioteca Terra Fórum Consultores. Disponível em : <http://www.terraforum.com.br/sites/terraforum/Biblioteca/libdoc00000221v001Capital%20Intelectual%20-%20reconhecendo%20o%20valor.pdf >. Acesso em: 28 jun. 2008.

- **RELATÓRIOS**

BRASIL. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. **PLANO DE AÇÃO 2008.** Disponível para consulta na Diretoria Geral e na Biblioteca TRF 5ª Região.

BRASIL. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. **Quinze Anos a Serviço da Cidadania.** Disponível em: <http://www.trf5.jus.br/content/view/118/195/> . Acesso em 30 jul.2008.

BRASIL. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. **Dados Históricos 1989 - 1994.** Disponível em: <http://www.trf5.jus.br/content/view/118/195/>. Acesso em 30 jul.2008.

BRASIL. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. **Relatórios de Atividades 1995.** Disponível em: <http://www.trf5.jus.br/content/view/118/195/> . Acesso em 30 jul.2008.

BRASIL. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. **Relatórios de Atividades 1996.** Disponível em: <http://www.trf5.jus.br/content/view/118/195/> . Acesso em 30 jul.2008.

BRASIL. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. **Relatórios de Atividades 1997 - 1999.** Disponível em: <http://www.trf5.jus.br/content/view/118/195/> . Acesso em 30 jul.2008.

BRASIL. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. **Relatórios de Atividades 1999 - 2001.** Disponível em: <http://www.trf5.gov.br/content/view/118/195/> . Acesso em 30 jul.2008.

BRASIL. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. **Relatórios de Atividades 2001 - 2003.** Disponível em: <http://www.trf5.gov.br/content/view/118/195/> . Acesso em 30 jul.2008.

BRASIL. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. **Relatórios de Atividades 2003 - 2005.** Disponível em: <http://www.trf5.gov.br/content/view/118/195/> . Acesso em 30 jul.2008.

BRASIL. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. **Relatórios de Atividades 2005 - 2007.** Disponível em: <http://www.trf5.gov.br/content/view/118/195/> . Acesso em 30 jul.2008.

BRASIL. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. **Relatórios de Atividades 2007 - 2009.** Disponível em: <http://www.trf5.gov.br/content/view/118/262/> . Acesso em 11 mai.2009.

- **SÍTIOS DE ÓRGÃOS/INSTITUIÇÕES/BUSCA CONSULTADOS**

Associação dos Juízes Federais do Brasil: <http://www.ajufe.org.br>

Associação dos Magistrados do Brasil: <http://www.amb.com.br>

Conselho da Justiça Federal: <http://www.cjf.jus.br>

_____Notícia vinculada na Agência CNJ de Notícias. sponível em: <http://www.cnj.jus.br/index.php?option=com_content&view=article&id=6622:aplicacao-do-planejamento-estrategico-do-judiciario-comeca-neste-primeiro-semestre&catid=1:notas&Itemid=169> Acesso 03 jun. 2009

_____Estratégia do Poder Judiciário. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/index.php?option=com_content&view=article&id=6767%3Apalestras&catid=240%3Ageral&Itemid=842> Acesso em: 03 jun.2009.

George Marmelstein Lima: <http://georgemlima.blogspot.com>

Google: <http://www.google.com.br>

Google Acadêmico: <http://scholar.google.com.br>

Scielo Brasil: <http://www.scielo.br>

Senado Federal: <http://www.senado.gov.br>

Superior Tribunal de Justiça: <http://www.stj.jus.br>

Supremo Tribunal Federal: <http://www.stf.jus.br>

Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: <http://www.tjpe.jus.br>

Tribunal Regional Federal da 5ª Região: <http://www.trf5.jus.br>

ANEXOS

ANEXO A – Imagens do Portal ou Sítio do TRF 5ª Região 167

ANEXO B – CJF - Resolução nº 217, de 22 de dezembro de 1999 179

ANEXO C – CJF - Resolução nº 359, de 29 de março de 2004 185

ANEXO D – CJF - Resolução nº 393, de 20 de setembro de 2004 188

ANEXO E - Constituição da República Federativa do Brasil. 1988. Art. 216, §2º .. 191

ANEXO F - Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991 193

ANEXO G - Lei nº 9.967, de 10 de maio de 2000 198

ANEXO H - Emenda Regimental nº 30, de 19 de dezembro de 2000 201

ANEXO I - Ata de Reunião da Comissão de Apoio para instalação do Tribunal 203

ANEXO J - Contrato de Permuta 205

ANEXO K - Ata de Instalação e Posse dos juízes 210

ANEXO L - Termo de Cessão do Terreno – Edifício Sede 212

ANEXO M - Dados sobre o Jurista Pontes de Miranda 214

ANEXO N – Resolução nº 09, de 05 de dezembro de 1990 – Criação da Ordem do Mérito Pontes de Miranda 216

ANEXO O - Nomeações Composição TRF 5ª Região 222

ANEXO A – IMAGENS DO PORTAL OU SÍTIO DO TRF 5ª REGIÃO.

COMO SE APRESENTA HOJE, 2009 A HISTÓRIA DO TRF 5ª REGIÃO. IMAGENS DO PORTAL OU SÍTIO DO TRF 5ª REGIÃO

<http://www.trf5.jus.br/>

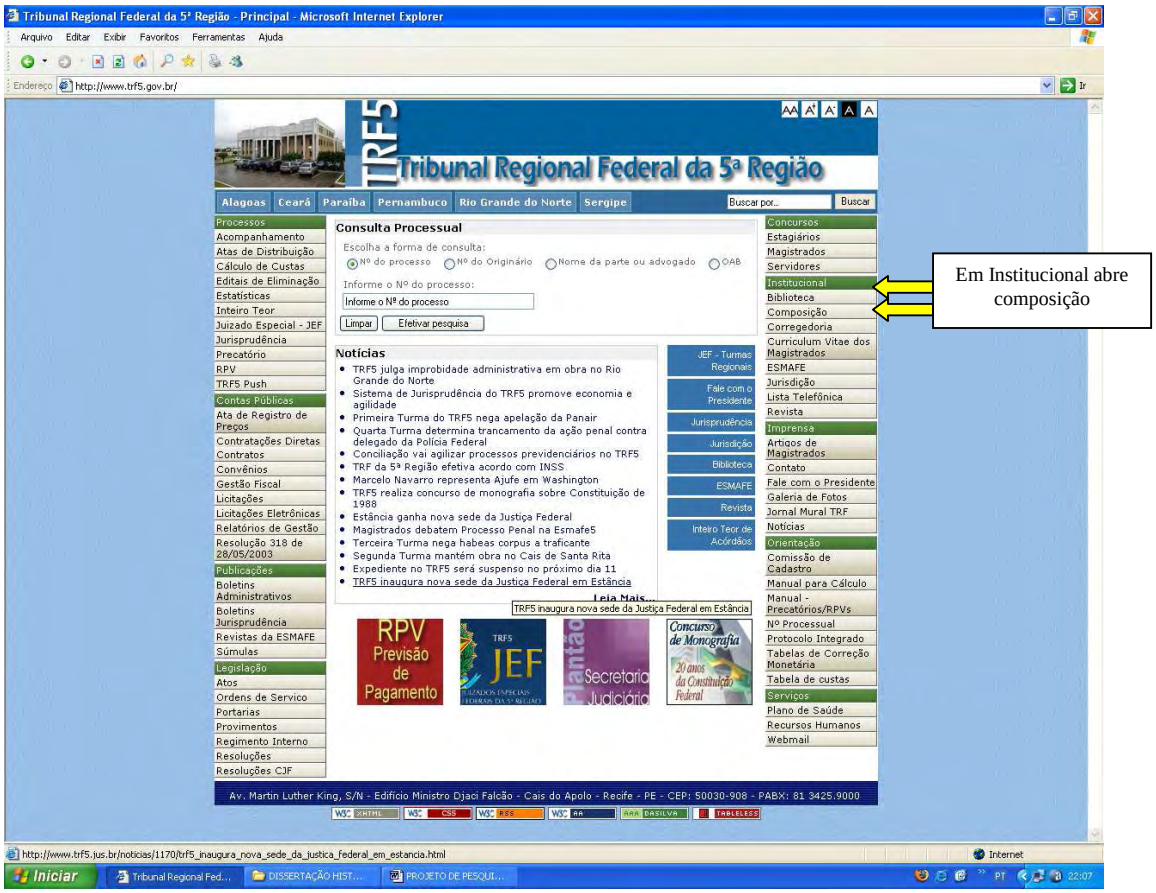

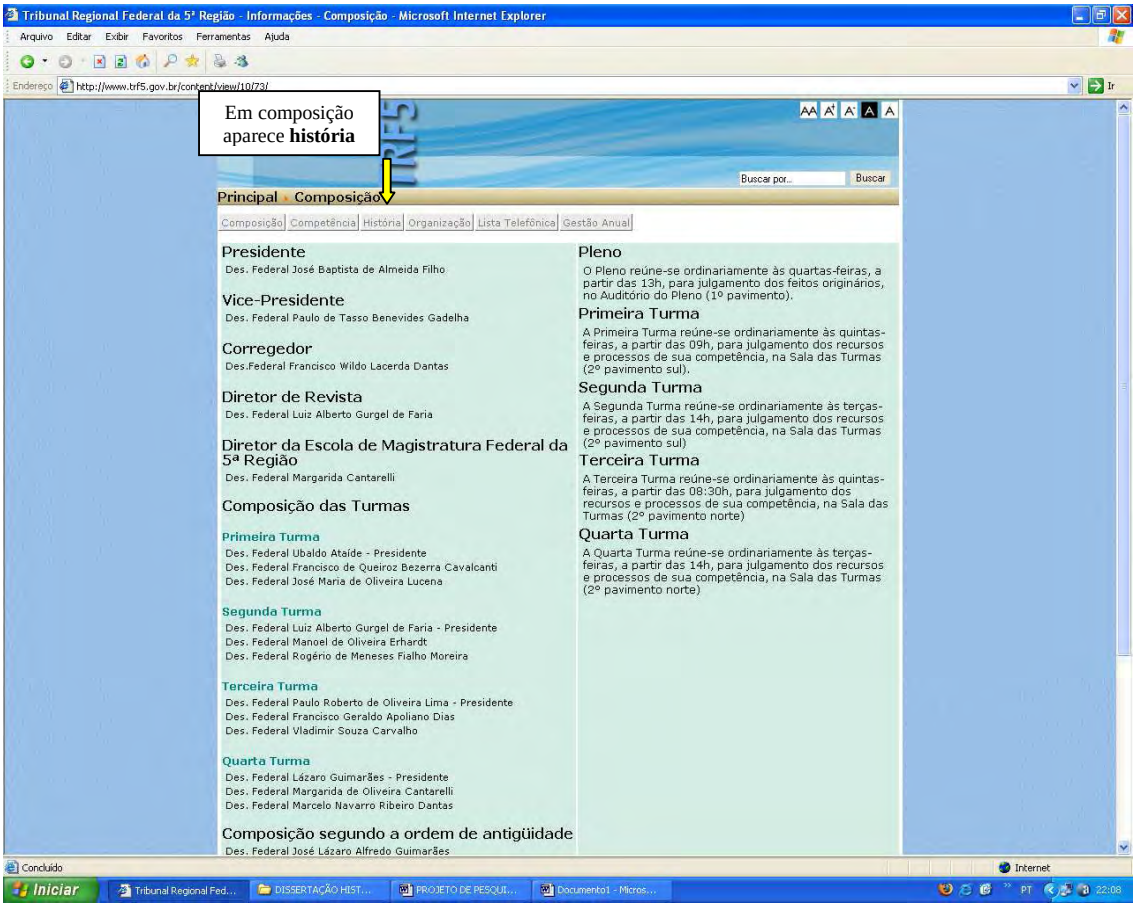

Ao abrir o *link* História, temos os itens: Criação dos Regionais; Distribuição de Regionais; Instalação; Construção da Sede; Informações sobre a construção; Primeira Sessão; Escultura; Poesia e Composição - Retrospectiva.

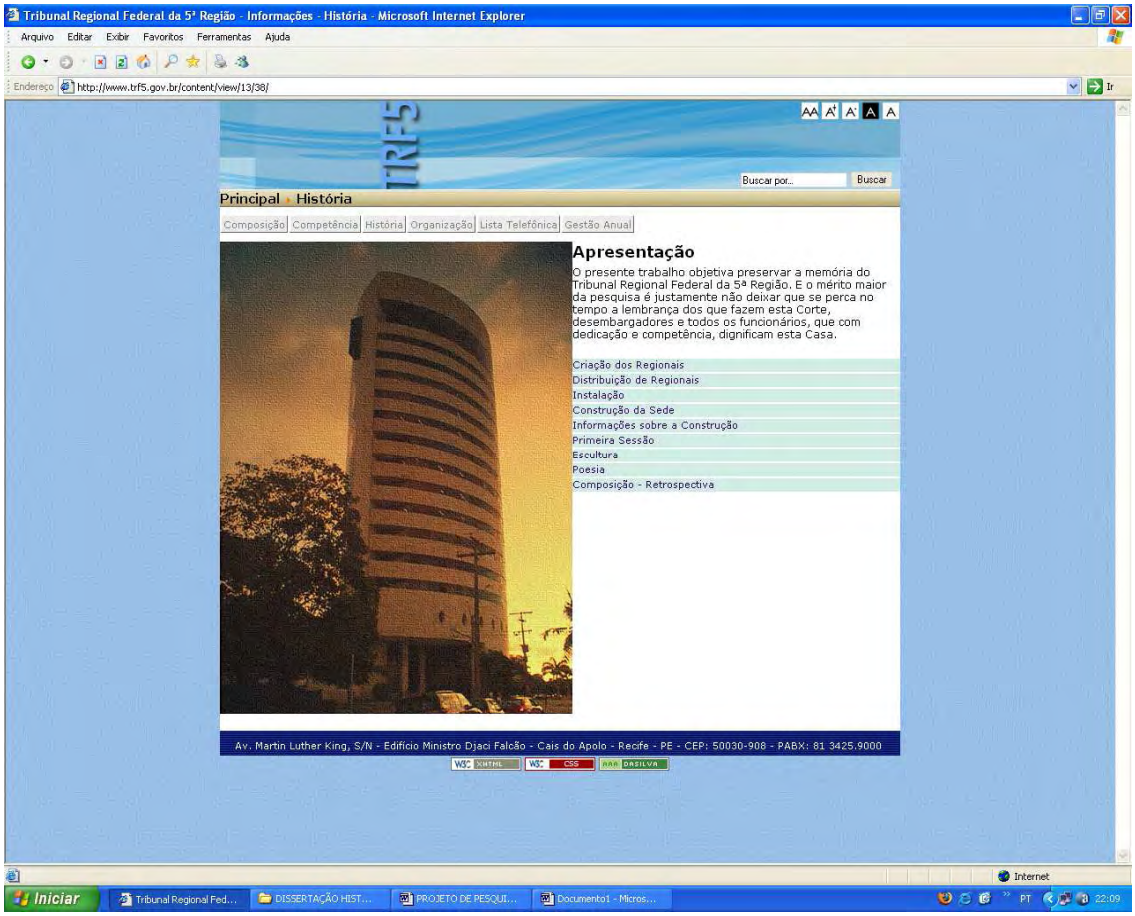

A apresentação da História o seguinte relato:

> O presente trabalho objetiva preservar a memória do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. E o mérito maior da pesquisa é justamente não deixar que se perca no tempo a lembrança dos que fazem esta Corte, desembargadores e todos os funcionários, que com dedicação e competência, dignificam esta Casa.

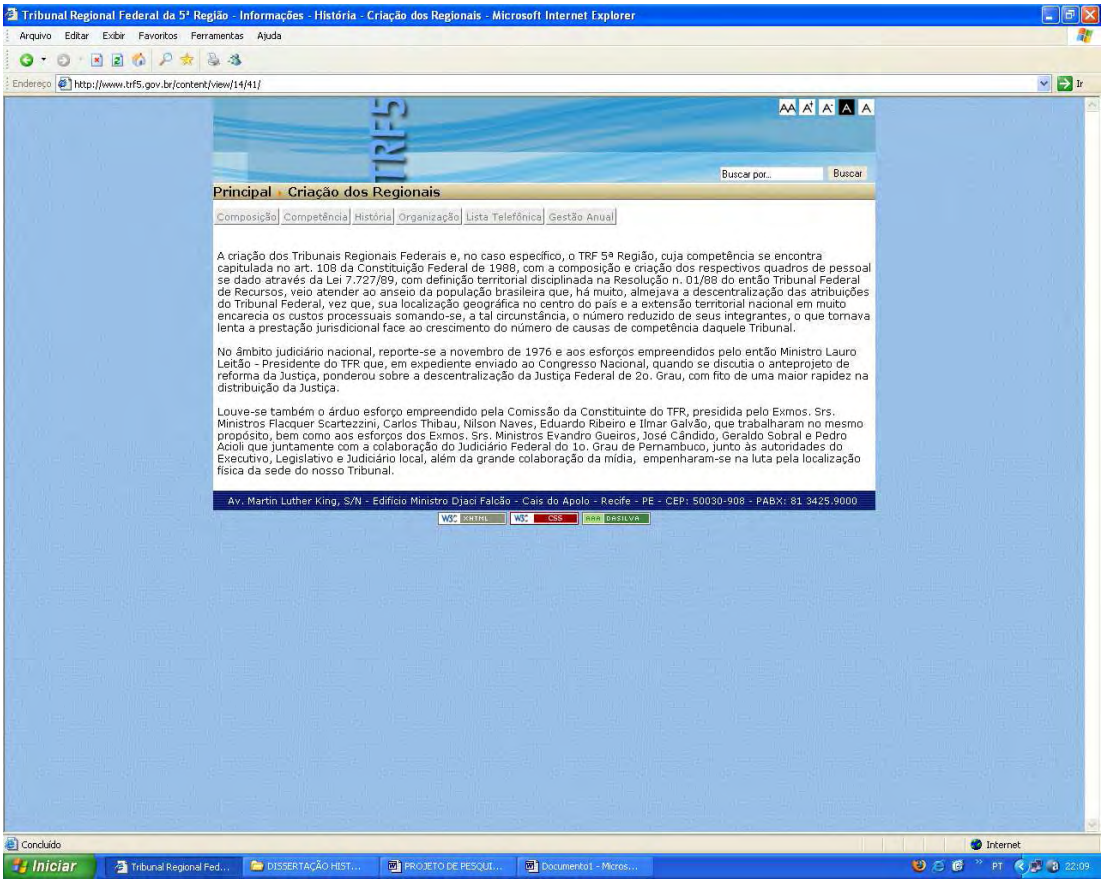

Mas, na realidade o desenvolvimento da história é limitado, não existe uma sistemática da memória, nem uma consolidação da identidade organizacional. E não existe registro dos que fazem esta Corte. Esse foi o ponto de partida para a construção deste estudo.

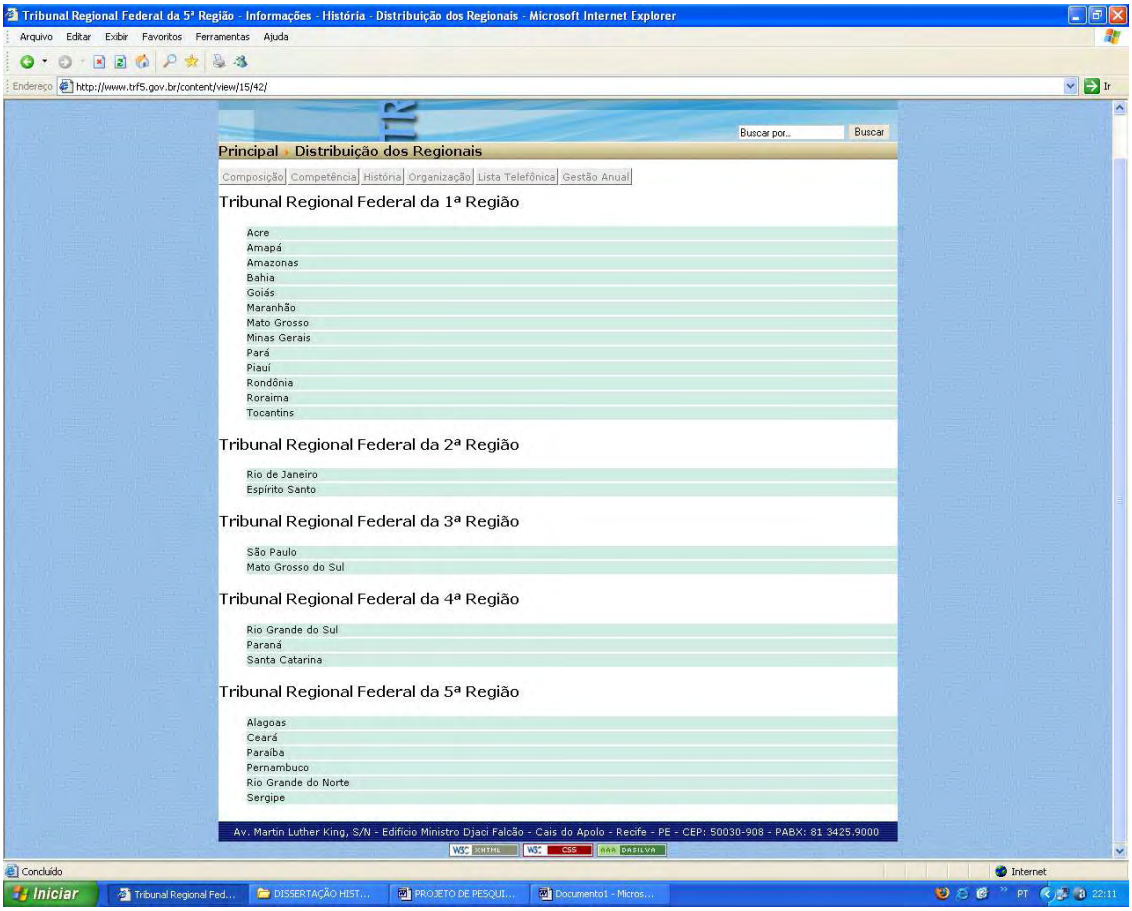

Seguem adiante ordenadamente todas as partes dos links da área de História.

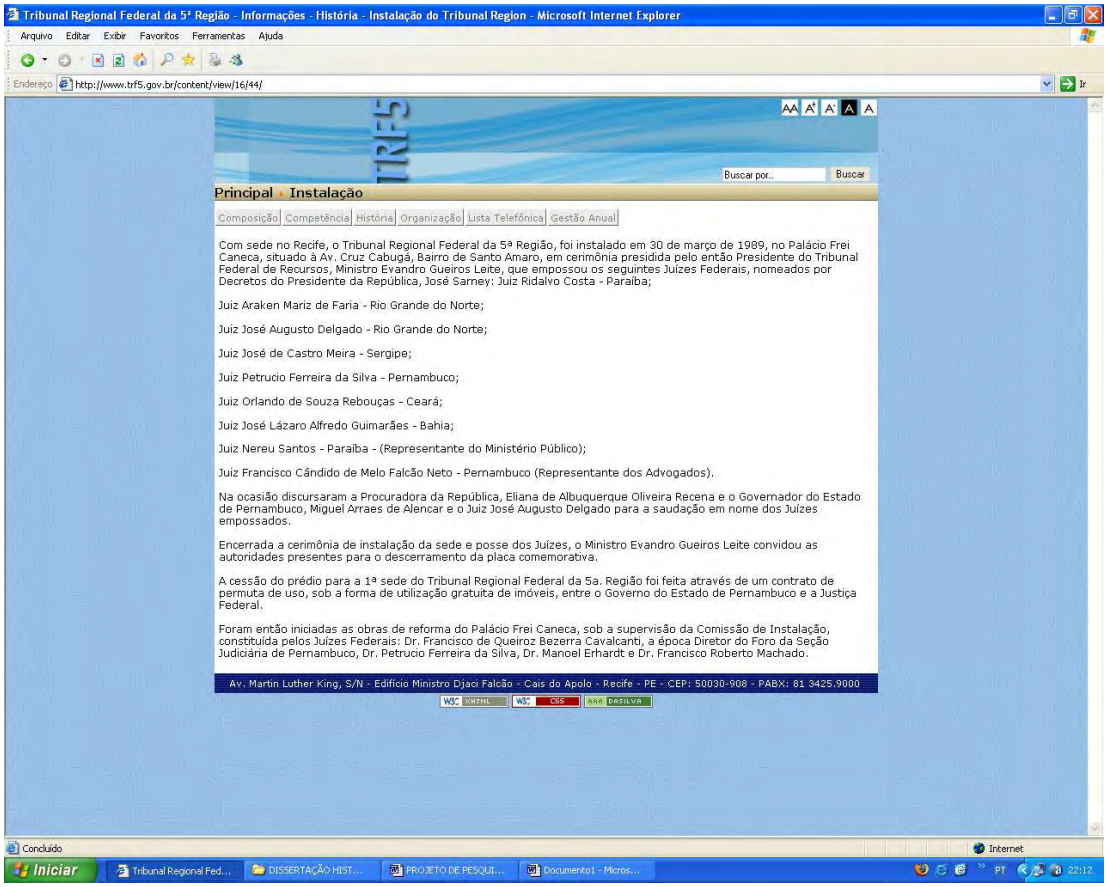
Tribunal Regional Federal da 5ª Região - Informações - História - Instalação do Tribunal Region - Microsoft Internet Explorer
Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda
Endereço http://www.trf5.gov.br/content/view/16/44/
TRF5
Buscar por..
Buscar
Principal › Instalação
Composição Competência História Organização Lista Telefônica Gestão Anual
Com sede no Recife, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, foi instalado em 30 de março de 1989, no Palácio Frei Caneca, situado à Av. Cruz Cabugá, Bairro de Santo Amaro, em cerimônia presidida pelo então Presidente do Tribunal Federal de Recursos, Ministro Evandro Gueiros Leite, que empossou os seguintes Juízes Federais, nomeados por Decretos do Presidente da República, José Sarney: Juiz Ridalvo Costa - Paraíba;
Juiz Araken Mariz de Faria - Rio Grande do Norte;
Juiz José Augusto Delgado - Rio Grande do Norte;
Juiz José de Castro Meira - Sergipe;
Juiz Petrucio Ferreira da Silva - Pernambuco;
Juiz Orlando de Souza Rebouças - Ceará;
Juiz José Lázaro Alfredo Guimarães - Bahia;
Juiz Nereu Santos - Paraíba - (Representante do Ministério Público);
Juiz Francisco Cândido de Melo Falcão Neto - Pernambuco (Representante dos Advogados).
Na ocasião discursaram a Procuradora da República, Eliana de Albuquerque Oliveira Recena e o Governador do Estado de Pernambuco, Miguel Arraes de Alencar e o Juiz José Augusto Delgado para a saudação em nome dos Juízes empossados.
Encerrada a cerimônia de instalação da sede e posse dos Juízes, o Ministro Evandro Gueiros Leite convidou as autoridades presentes para o descerramento da placa comemorativa.
A cessão do prédio para a 1ª sede do Tribunal Regional Federal da 5a. Região foi feita através de um contrato de permuta de uso, sob a forma de utilização gratuita de imóveis, entre o Governo do Estado de Pernambuco e a Justiça Federal.
Foram então iniciadas as obras de reforma do Palácio Frei Caneca, sob a supervisão da Comissão de Instalação, constituída pelos Juízes Federais: Dr. Francisco de Queiroz Bezerra Cavalcanti, a época Diretor do Foro da Seção Judiciária de Pernambuco, Dr. Petrucio Ferreira da Silva, Dr. Manoel Erhardt e Dr. Francisco Roberto Machado.
Av. Martin Luther King, S/N - Edifício Ministro Djaci Falcão - Cais do Apolo - Recife - PE - CEP: 50030-908 - PABX: 81 3425.9000
Concluído
Internet
Iniciar
Tribunal Regional Fed...
DISSERTAÇÃO HIST...
PROJETO DE PESQUI...
Documento1 - Micros...
PT
22:12

Tribunal Regional Federal da 5ª Região - Informações - História - Construção da Sede - Microsoft Internet Explorer
Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda
Endereço http://www.trf5.gov.br/content/view/17/40/
TRF5
Buscar por... Buscar
Principal - Construção da Sede
Composição Competência História Organização Lista Telefônica Gestão Anual
Em 19 de outubro de 1990, em terreno cedido conforme Portaria número 484, de 15 de dezembro de 1987, do Ministério da Fazenda, publicada no Diário Oficial da União de 06 de abril de 1989, cujo termo de entrega consta do Processo do Ministério da Fazenda n. 10480.003410/90 (Doc. 04), foi lançada a "Pedra Fundamental" da futura sede do Tribunal Regional Federal da 5a. Região, localizada na Av. Martin Luther King (Cais do Apolo), no Bairro do Recife.
Descerraram a placa comemorativa, o Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Ministro Washington Bolivar, o Presidente do TRF 5ª Região, Juiz Araken Mariz, e o Chefe de Gabinete do Consultor Geral da República, Aldo Ferro. Estiveram também presentes, os Ministros Antônio Torreão Braz, Evandro Gueiros Leite, Pedro Acioly, Geraldo Sobral, Roberto Rosa e Djaci Falcão, os Juízes do TRF 5ª Região, os Presidentes do Tribunal Regional Eleitoral e do Tribunal de Justiça do Estado e demais autoridades. Na ocasião, o Presidente do TRF 5a. Região, Juiz Araken Mariz, proferiu o seguinte discurso:
"Aqui e agora, lanço a pedra fundamental, como quem lança uma semente: daqui brotará a sede do Tribunal Regional da 5a. Região. Este ato não seria possível sem as contribuições inafastáveis dos Excelentíssimos Senhores Ministros Washington Bolivar de Brito e do Dr. Célio Silva, Consultor Geral da República. Mas, certamente, também isto é consequência do trabalho operoso que os membros da Corte souberam desenvolver, após um ano e meio de fecunda atividade, justificando a construção de um prédio compatível com a grandeza e a importância deste instrumento do Poder Judiciário. Deus abençoe este projeto e esta iniciativa e que desta Casa se possa dizer: é o abrigo da Lei, o refúgio dos injustiçados, a garantia do cidadão!".
A Comissão de Construção foi composta pelos Juízes Hugo de Brito Machado, José de Castro Meira e Francisco Cândido de Melo Falcão Neto, coube à empresa construtora a Sergen, da Bahia, a sua execução da obra.
(Tribunal Regional Federal da 5ª Região - Dados Históricos, 1989 - 1994)
Av. Martin Luther King, S/N - Edifício Ministro Djaci Falcão - Cais do Apolo - Recife - PE - CEP: 50030-908 - PABX: 81 3425.9000
Concluído
Internet
Iniciar
Tribunal Regional Fed...
DISSERTAÇÃO HIST...
PROJETO DE PESQUI...
Documento1 - Micros...
PT
22:12

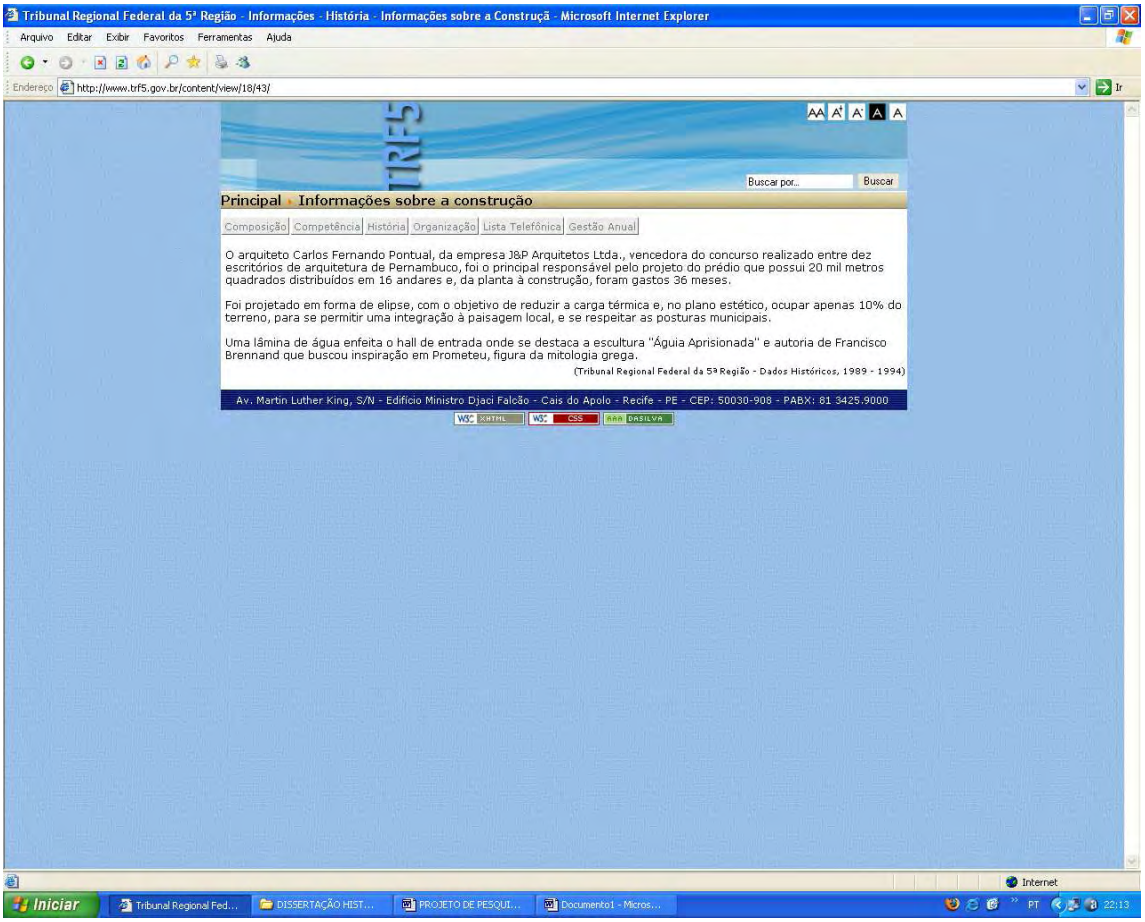
Tribunal Regional Federal da 5ª Região - Informações - História - Informações sobre a Construçã - Microsoft Internet Explorer
Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda
Endereço http://www.trf5.gov.br/content/view/18/43/
Buscar por... Buscar
Principal » Informações sobre a construção
Composição Competência História Organização Lista Telefônica Gestão Anual
O arquiteto Carlos Fernando Pontual, da empresa J&P Arquitetos Ltda., vencedora do concurso realizado entre dez escritórios de arquitetura de Pernambuco, foi o principal responsável pelo projeto do prédio que possui 20 mil metros quadrados distribuídos em 16 andares e, da planta à construção, foram gastos 36 meses.
Foi projetado em forma de elipse, com o objetivo de reduzir a carga térmica e, no plano estético, ocupar apenas 10% do terreno, para se permitir uma integração à paisagem local, e se respeitar as posturas municipais.
Uma lâmina de água enfeita o hall de entrada onde se destaca a escultura "Águia Aprisionada" e autoria de Francisco Brennand que buscou inspiração em Prometeu, figura da mitologia grega.
(Tribunal Regional Federal da 5ª Região - Dados Históricos, 1989 - 1994)
Av. Martin Luther King, S/N - Edifício Ministro Djaci Falcão - Cais do Apolo - Recife - PE - CEP: 50030-908 - PABX: 81 3425.9000
Internet
Iniciar
Tribunal Regional Fed...
DISSERTAÇÃO HIST...
PROJETO DE PESQUI...
Documento1 - Micros...
PT
22:13

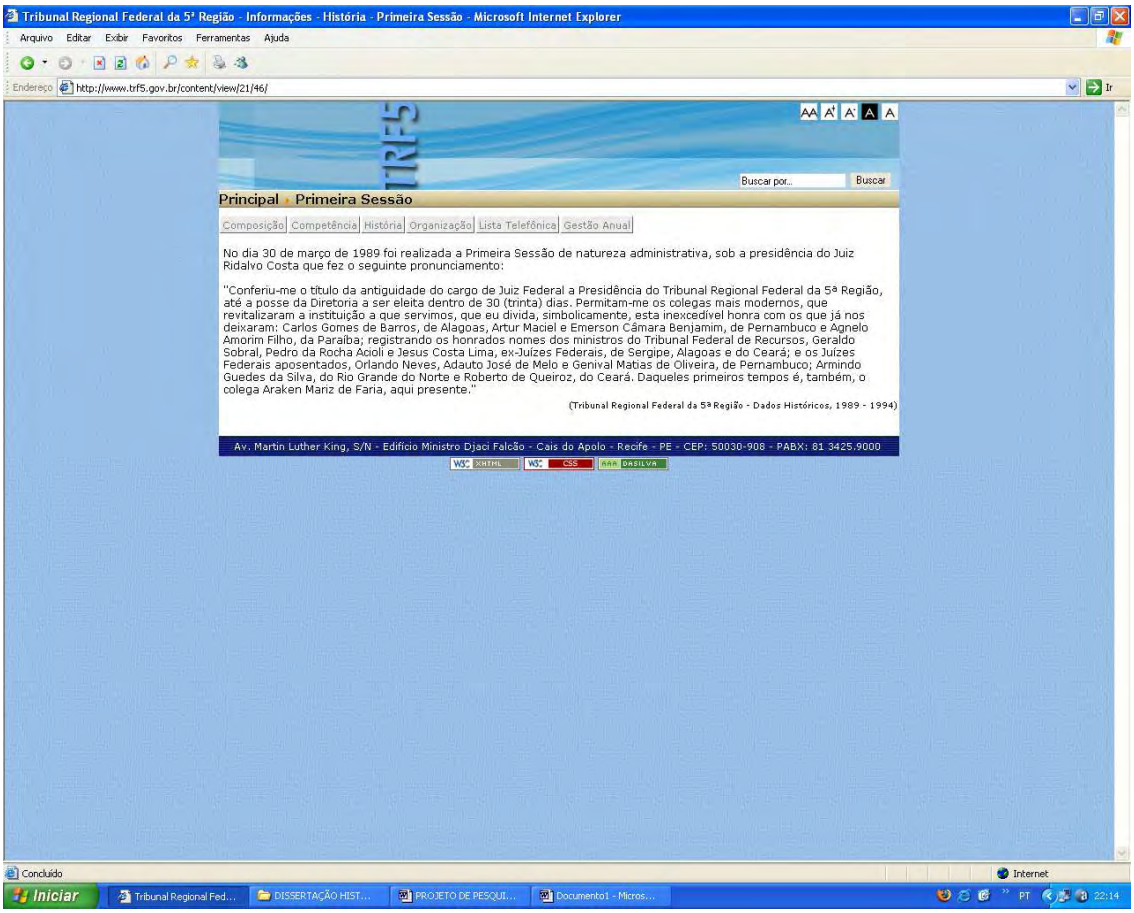
Tribunal Regional Federal da 5ª Região - Informações - História - Primeira Sessão - Microsoft Internet Explorer
Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda
Endereço http://www.trf5.gov.br/content/view/21/46/
Ir
TRF5
Buscar por...
Buscar
Principal » Primeira Sessão
Composição Competência História Organização Lista Telefônica Gestão Anual
No dia 30 de março de 1989 foi realizada a Primeira Sessão de natureza administrativa, sob a presidência do Juiz Ridalvo Costa que fez o seguinte pronunciamento:
"Conferiu-me o título da antiguidade do cargo de Juiz Federal a Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, até a posse da Diretoria a ser eleita dentro de 30 (trinta) dias. Permitam-me os colegas mais modernos, que revitalizaram a instituição a que servimos, que eu divida, simbolicamente, esta inexcedível honra com os que já nos deixaram: Carlos Gomes de Barros, de Alagoas, Artur Maciel e Emerson Câmara Benjamim, de Pernambuco e Agnelo Amorim Filho, da Paraíba; registrando os honrados nomes dos ministros do Tribunal Federal de Recursos, Geraldo Sobral, Pedro da Rocha Acioli e Jesus Costa Lima, ex-Juízes Federais, de Sergipe, Alagoas e do Ceará; e os Juízes Federais aposentados, Orlando Neves, Adauto José de Melo e Genival Matias de Oliveira, de Pernambuco; Armindo Guedes da Silva, do Rio Grande do Norte e Roberto de Queiroz, do Ceará. Daqueles primeiros tempos é, também, o colega Araken Mariz de Faria, aqui presente."
(Tribunal Regional Federal da 5ª Região - Dados Históricos, 1989 - 1994)
Av. Martin Luther King, S/N - Edifício Ministro Djaci Falcão - Cais do Apolo - Recife - PE - CEP: 50030-908 - PABX: 81 3425.9000
Concluído
Internet
Iniciar
Tribunal Regional Fed...
DISSERTAÇÃO HIST...
PROJETO DE PESQUI...
Documento1 - Micros...
PT
22:14

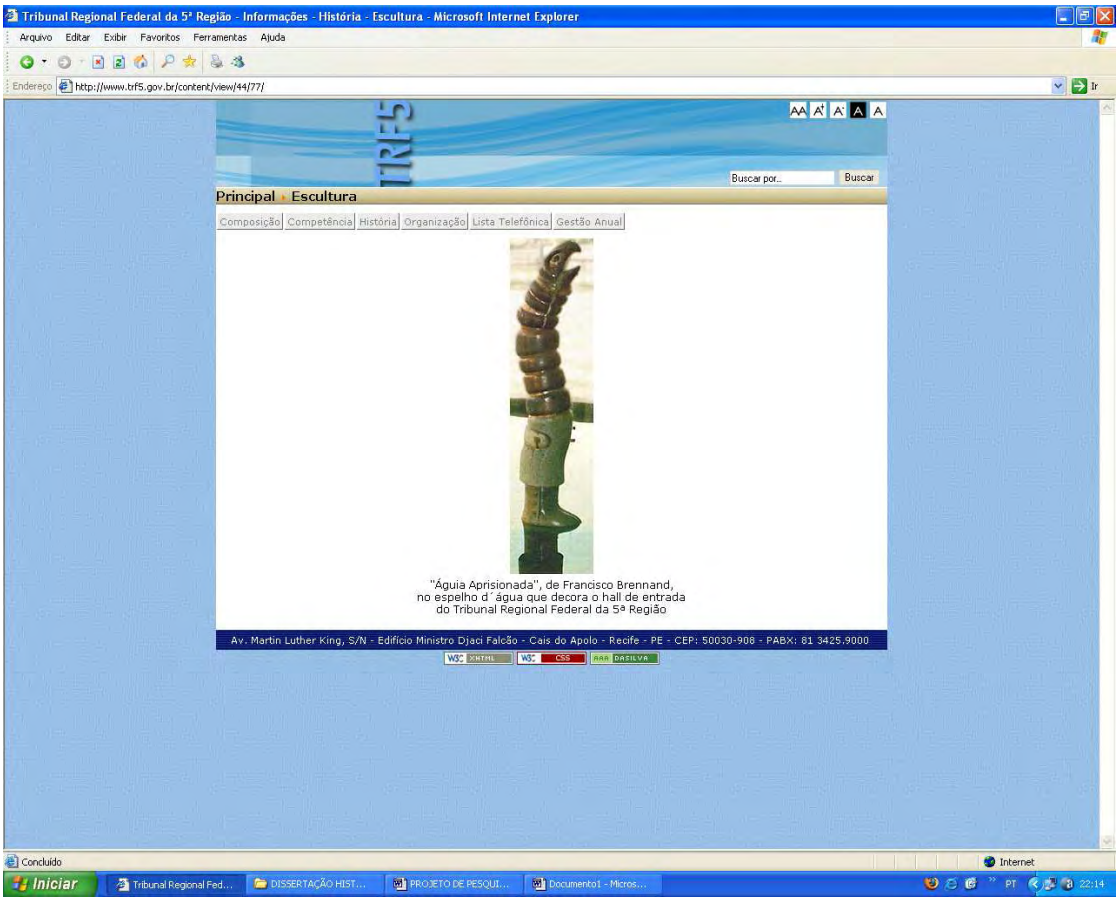
Tribunal Regional Federal da 5ª Região - Informações - História - Escultura - Microsoft Internet Explorer
Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda
Endereço http://www.trf5.gov.br/content/view/44/77/
Ir
TRF5
Buscar por...
Buscar
Principal » Escultura
Composição
Competência
História
Organização
Lista Telefônica
Gestão Anual
"Águia Aprisionada", de Francisco Brennand,
no espelho d´água que decora o hall de entrada
do Tribunal Regional Federal da 5ª Região
Av. Martin Luther King, S/N - Edifício Ministro Djaci Falcão - Cais do Apolo - Recife - PE - CEP: 50030-908 - PABX: 81 3425.9000
Concluído
Internet
Iniciar
Tribunal Regional Fed...
DISSERTAÇÃO HIST...
PROJETO DE PESQUI...
Documento1 - Micros...
PT
22:14

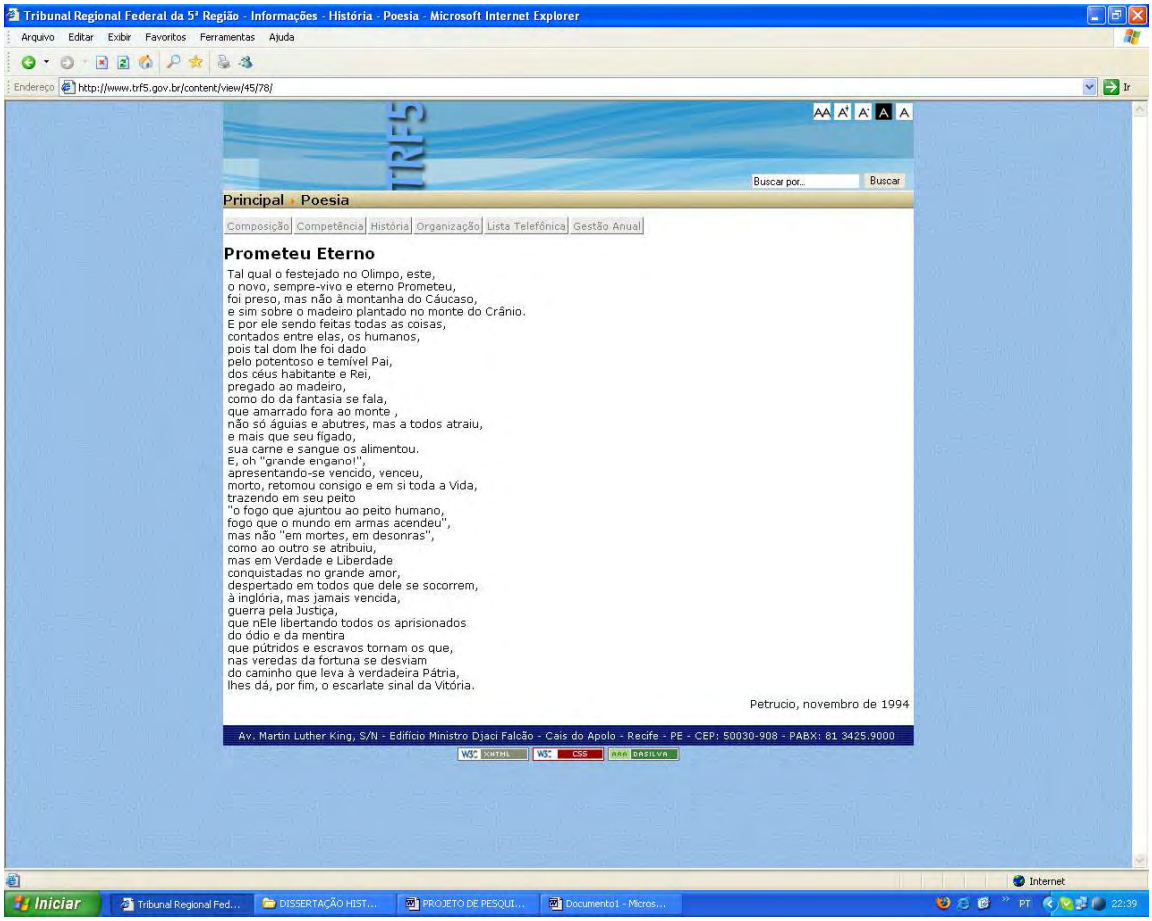
Tribunal Regional Federal da 5ª Região - Informações - História - Poesia - Microsoft Internet Explorer
Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda
Endereço http://www.trf5.gov.br/content/view/45/78/
Buscar por... Buscar
Principal • Poesia
Composição Competência História Organização Lista Telefônica Gestão Anual
Prometeu Eterno
Tal qual o festejado no Olimpo, este,
o novo, sempre-vivo e eterno Prometeu,
foi preso, mas não à montanha do Cáucaso,
e sim sobre o madeiro plantado no monte do Crânio.
E por ele sendo feitas todas as coisas,
contados entre elas, os humanos,
pois tal dom lhe foi dado
pelo potentoso e temível Pai,
dos céus habitante e Rei,
pregado ao madeiro,
como do da fantasia se fala,
que amarrado fora ao monte ,
não só águias e abutres, mas a todos atraiu,
e mais que seu fígado,
sua carne e sangue os alimentou.
E, oh "grande engano!",
apresentando-se vencido, venceu,
morto, retomou consigo e em si toda a Vida,
trazendo em seu peito
"o fogo que ajuntou ao peito humano,
fogo que o mundo em armas acendeu",
mas não "em mortes, em desonras",
como ao outro se atribuiu,
mas em Verdade e Liberdade
conquistadas no grande amor,
despertado em todos que dele se socorrem,
à inglória, mas jamais vencida,
guerra pela Justiça,
que nEle libertando todos os aprisionados
do ódio e da mentira
que pútridos e escravos tornam os que,
nas veredas da fortuna se desviam
do caminho que leva à verdadeira Pátria,
lhes dá, por fim, o escarlate sinal da Vitória.
Petrucio, novembro de 1994
Av. Martin Luther King, S/N - Edifício Ministro Djaci Falcão - Cais do Apolo - Recife - PE - CEP: 50030-908 - PABX: 81 3425.9000
Internet
Iniciar
Tribunal Regional Fed...
DISSERTAÇÃO HIST...
PROJETO DE PESQUI...
Documento1 - Micros...
PT
22:39

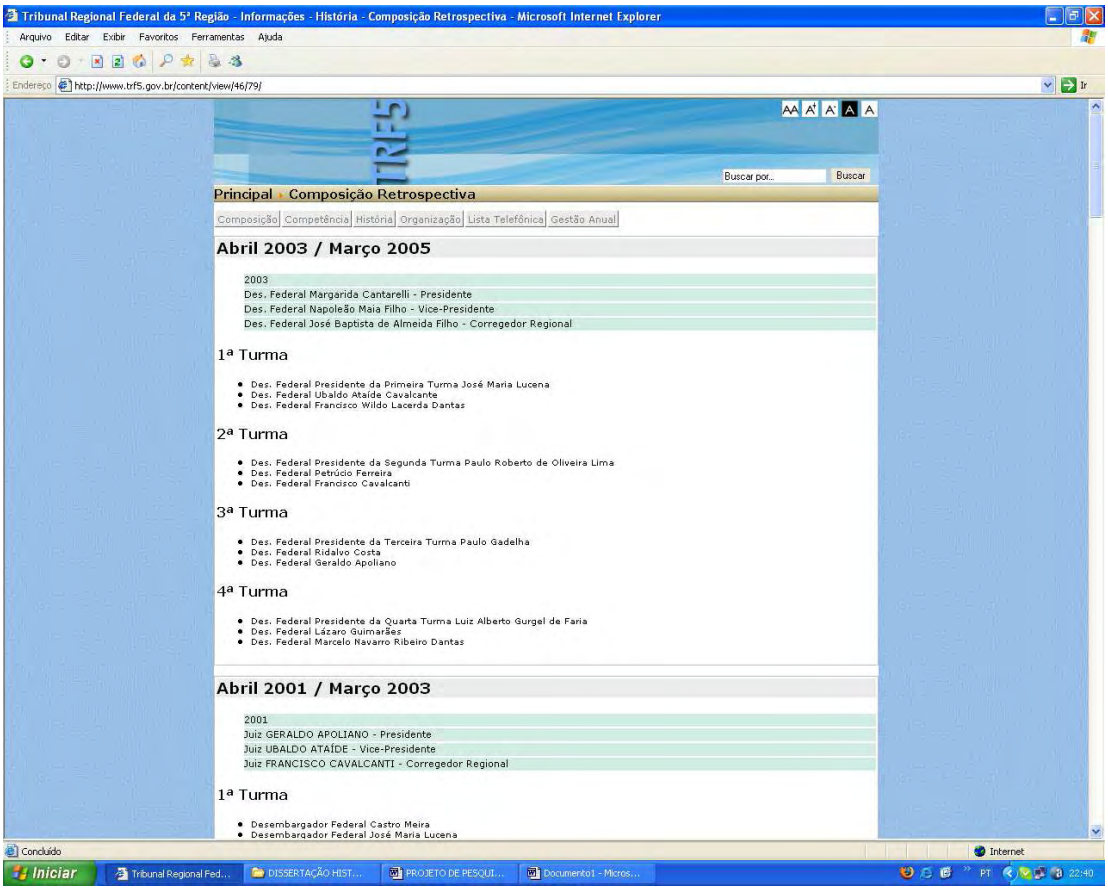
Tribunal Regional Federal da 5ª Região - Informações - História - Composição Retrospectiva - Microsoft Internet Explorer
Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda
Endereço http://www.trf5.gov.br/content/view/46/79/
Buscar por... Buscar
Principal › Composição Retrospectiva
Composição Competência História Organização Lista Telefônica Gestão Anual
Abril 2003 / Março 2005
2003
Des. Federal Margarida Cantarelli - Presidente
Des. Federal Napoleão Maia Filho - Vice-Presidente
Des. Federal José Baptista de Almeida Filho - Corregedor Regional
1ª Turma
Des. Federal Presidente da Primeira Turma José Maria Lucena
Des. Federal Ubaldo Ataíde Cavalcante
Des. Federal Francisco Wildo Lacerda Dantas
2ª Turma
Des. Federal Presidente da Segunda Turma Paulo Roberto de Oliveira Lima
Des. Federal Petrúcio Ferreira
Des. Federal Francisco Cavalcanti
3ª Turma
Des. Federal Presidente da Terceira Turma Paulo Gadelha
Des. Federal Ridalvo Costa
Des. Federal Geraldo Apoliano
4ª Turma
Des. Federal Presidente da Quarta Turma Luiz Alberto Gurgel de Faria
Des. Federal Lázaro Guimarães
Des. Federal Marcelo Navarro Ribeiro Dantas
Abril 2001 / Março 2003
2001
Juiz GERALDO APOLIANO - Presidente
Juiz UBALDO ATAÍDE - Vice-Presidente
Juiz FRANCISCO CAVALCANTI - Corregedor Regional
1ª Turma
Desembargador Federal Castro Meira
Desembargador Federal José Maria Lucena
Concluído
Internet
Iniciar
Tribunal Regional Fed...
DISSERTAÇÃO HIST...
PROJETO DE PESQUI...
Documento1 - Micros...
PT
22:40

ANEXO B - Conselho da Justiça Federal. Resolução nº 217, 22.dezembro.1999.

RESOLUÇÃO N. 217, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1999 (*)

Disciplina o Programa de Gestão de Documentos da Administração Judiciária da Justiça Federal de 1º e 2º Graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o decidido no Processo Administrativo n. 99240059, em sessão do dia 13 de dezembro de 1999, e

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 216, § 2º, dispõe que cabe à administração pública a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem;

Considerando que a Lei n. 8.159/91 dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e, em seu art. 20, define a competência e o dever inerente aos órgãos do Poder Judiciário Federal de proceder à gestão de documentos produzidos em razão do exercício de suas funções;

Considerando a competência do Conselho da Justiça Federal em estabelecer normas gerais de procedimentos administrativos e atividades auxiliares comuns que necessitem de uniformização na Justiça Federal de 1º e 2º Graus (RI/CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - art. 4º, II),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, na Justiça Federal de 1º e 2º Graus, o Programa de Gestão de Documentos da Administração Judiciária.

§ 1º Gestão de documentos é o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando à sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

§ 2º A gestão de documentos é coordenada pelas unidades de arquivo existentes nos órgãos, as quais são responsáveis pela avaliação documental, pela organização do acervo arquivístico da instituição e pelo acesso aos documentos sob sua guarda.

§ 3º Para efeitos desta Resolução, consideram-se documentos da administração judiciária todos aqueles produzidos e recebidos pela Justiça Federal na execução das atividades administrativas e de apoio especializado.

§ 4º Os documentos da administração judiciária são classificados, para fins de arquivamento, em correntes, intermediários e permanentes.

I – São documentos correntes aqueles que estejam em curso, ou que, mesmo sem movimentação, constituam objeto de consultas freqüentes;

II – São documentos intermediários aqueles que, não sendo de uso corrente nas áreas emitentes, por razões de interesse administrativo, aguardam sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente;

III – São permanentes os documentos de valor histórico, probatório e informativo que devam ser definitivamente preservados.

§ 5º Os originais dos documentos essenciais devem ser encaminhados para guarda permanente nas unidades de arquivo, imediatamente após a sua produção.

I - São considerados documentos essenciais:

a) Atos Normativos – regras e normas expedidas (ato, regimento, resolução, portaria, etc.);

b) Atos de Assentamento – registros sobre fatos ou ocorrências (ata, termo, etc.);
c) Atos de Ajuste – acordos em que a administração pública é parte (tratado, contrato, convênio, etc.).
§ 6º Os documentos de guarda permanente constituem o fundo histórico da Justiça Federal e deverão ser preservados adequadamente.
Art. 2º Institui o Sistema de Protocolo e Controle de Tramitação dos Documentos Administrativos, integrado ao arquivo, para o cadastramento dos documentos da administração judiciária produzidos e recebidos pela Justiça Federal de 1º e 2º Graus.
Parágrafo único. São atividades de protocolo o recebimento, o registro, a distribuição e o controle da movimentação dos documentos na instituição.
Art. 3º Ficam instituídos o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade da Documentação da Administração Judiciária Federal no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus.
Art. 4º Deverão ser constituídas Comissões Permanentes de Avaliação Documental no Conselho da Justiça Federal, nos Tribunais Regionais Federais e Grupos de Avaliação de Documentos nas Seções Judiciárias, os quais se reportarão às Comissões referidas.
§ 1º Compete às Comissões:
a) propor a política de gestão documental do Tribunal e das Seções Judiciárias sob sua jurisdição, por meio da participação em todas as decisões afetas à manutenção do acervo, modernização e automatização dos arquivos setoriais e centrais;
b) propor alterações no Plano de Classificação e na Tabela de Temporalidade;
c) propor o sigilo de documentos destinados aos arquivos centrais, seu grau e tempo de duração, bem como cargos / funções ou áreas com permissão de acesso;
d) propor o descarte de documentos com base na Tabela de Temporalidade, por iniciativa própria ou por sugestão das unidades administrativas do Tribunal e das Seções Judiciárias;
e) aprovar o Termo de Eliminação elaborado pela unidade de arquivo do Tribunal;
f) acompanhar os procedimentos necessários para a efetiva eliminação dos documentos contemplados no Termo de Eliminação.
§ 2º As Comissões deverão ser compostas, preferencialmente, por:
a) servidor responsável pelo Arquivo;
b) servidores das unidades organizacionais às quais se referem os documentos a serem avaliados;
c) historiador ligado à área de pesquisa de que trata o acervo;
d) profissional da área jurídica responsável pela avaliação do valor legal dos documentos;
e) profissionais ligados ao campo de conhecimento de que trata o acervo objeto da avaliação (economista, sociólogo, engenheiro, médico e outros).
§ 3º Compete aos Grupos:
a) propor o descarte de documentos com base na Tabela de Temporalidade, por iniciativa própria ou por sugestão das unidades administrativas das Seções Judiciárias;
b) aprovar o Termo de Eliminação elaborado pela unidade de arquivo das Seções Judiciárias;
c) acompanhar os procedimentos necessários para a efetiva eliminação dos documentos contemplados no Termo de Eliminação;
d) propor à Comissão alterações no Plano de Classificação e na Tabela de Temporalidade.

§ 4º Os Grupos deverão ser compostos, preferencialmente, por:
a) servidor responsável pelo arquivo;
b) servidores das unidades organizacionais às quais se referem os documentos a serem avaliados;
c) historiador ligado à área de pesquisa de que trata o acervo;
d) profissional da área jurídica responsável pela avaliação do valor legal dos documentos;
e) profissionais ligados ao campo de conhecimento de que trata o acervo objeto da avaliação (economista, sociólogo, engenheiro, médico e outros).
Art. 5º São condições essenciais para a Gestão de Documentos da Administração Judiciária da Justiça Federal:
I- padronização das espécies documentais adotadas na comunicação administrativa;
II - utilização do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade;
III - gerenciamento da documentação produzida e recebida por meio de sistema integrado que contemple o cadastramento e a movimentação dos documentos;
IV - avaliação documental orientada à preservação das informações indispensáveis à administração das instituições da Justiça Federal e essenciais à cidadania e à memória nacional;
V - racionalização na produção de documentos;
VI - adoção de cronograma de transferência e de recolhimento de documentos para as unidades de arquivo intermediário e permanente;
VII - treinamento dos servidores envolvidos.
Art. 6º Os arquivos dos Tribunais Regionais Federais constituirão unidades regionais do Sistema de Informação Documental da Justiça Federal – JUSDATA, coordenado pela Secretaria de Pesquisa e Documentação do Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal, regulamentado pela Resolução n. 81/92, e os arquivos das Seções Judiciárias constituirão unidades setoriais.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Ministro ANTÔNIO DE PÁDUA RIBEIRO
Presidente
Publicada no Diário da Justiça em 22/12/1999 Seção 1 pág. 01
Caderno Eletrônico

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO E TABELA DE TEMPORALIDADE DOS DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS DA JUSTIÇA FEDERAL

APRESENTAÇÃO

O Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade dos Documentos Administrativos da Justiça Federal visam possibilitar a organização adequada dos documentos produzidos pela Justiça Federal e Conselho da Justiça Federal no exercício de suas atividades.
O Plano de Classificação facilita a localização dos documentos nos arquivos correntes (das unidades administrativas) e no arquivo geral de cada instituição. A Tabela de Temporalidade estabelece prazos de retenção para os documentos nas unidades, regulamenta a transferência destes ao Arquivo Central e orienta a sua destinação final: eliminação ou guarda permanente para fins históricos. É importante que os dois instrumentos sejam aplicados simultaneamente, pois a destinação do documento é determinada pelo seu assunto.

Os assuntos incluídos no Plano de Classificação e na Tabela de Temporalidade foram identificados a partir de Levantamentos da Produção Documental – LPD realizados no Superior Tribunal de Justiça, no Conselho da Justiça Federal, no Tribunal Regional Federal da 1ª Região e nas Seções Judiciárias de São Paulo e Santa Catarina, em consonância com as normas aprovadas pelo Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.

Os dados obtidos com os levantamentos realizados foram sistematizados pela Comissão Técnica Interdisciplinar para a Gestão de Documentos, instituída pela Portaria CJF n. 159/98, que analisou os prazos de retenção propostos pelas unidades geradoras dos documentos, verificando os valores administrativos, legais, fiscais e históricos. Os resultados foram consubstanciados nesta Tabela de Temporalidade, aprovada pelo Conselho da Justiça Federal em sessão de 13/12/1999.

Comissões Permanentes de Avaliação Documental deverão ser constituídas nas instituições da Justiça Federal, com a finalidade de orientar a aplicação desses instrumentos, proceder às alterações que se fizerem necessárias e autorizar periodicamente o descarte de documentos, aprovando os Termos de Eliminação elaborados pelos Arquivos.

Para facilitar a utilização do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade, serão elaborados índices de assuntos, manuais operacionais e realizados treinamentos sobre Gestão da Documentação Arquivística.

A implementação desses instrumentos de gestão documental irá padronizar a organização dos Arquivos, facilitará a avaliação de documentos e possibilitará a rápida localização de informações fundamentais para a melhoria do atendimento ao público interno e externo.

O Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade dos processos judiciais em elaboração complementarão os instrumentos ora apresentados.

NOTAS EXPLICATIVAS

A classificação é o procedimento que permite agrupar ou separar documentos com características semelhantes. O sistema proposto neste Plano é o funcional, no qual os documentos são arquivados de acordo com a função e atividade do órgão que originou a sua produção. As pastas dos documentos são determinadas pelos assuntos de que se tratam. Esses assuntos estão hierarquizados e associados a um número de classificação decimal, que facilita o arquivamento e a consulta aos documentos.

O Plano de Classificação funcional, baseado nas funções e atividades do órgão, procura recriar a configuração da instituição, a sua missão e as ações desenvolvidas. Este Plano permite que o arquivo reflita o desenvolvimento e o funcionamento da instituição, pois as atividades por ela realizadas geram documentos. As classes e subclasses são estabelecidas para as várias atividades e atos administrativos. Caso a instituição passe por reorganizações administrativas, mesmo que os nomes das unidades se alterem, a classificação continuará a mesma, já que as funções e atividades em geral não se alteram.

O Plano de Classificação é dividido em dez classes, que se subdividem em subclasses.

A classe 000 foi destinada aos assuntos da Administração Judiciária.

As demais classes, de 100 a 900, serão destinadas à classificação dos processos e documentos judiciais.

A ESTRUTURA DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO

CLASSE 000 ADMINISTRAÇÃO JUDICIÁRIA: classificam-se os documentos referentes às atividades da administração interna das instituições da Justiça Federal, as quais viabilizam o seu funcionamento e o alcance da missão.
Essa classe inclui as subclasses que se seguem:
_ SUBCLASSES 001 A 006:
Classificam-se os documentos relativos à modernização e reforma administrativa, planejamento de trabalho, relatórios de atividades, elaboração e acompanhamento de instrumentos contratuais, auditoria, demonstrativos financeiros e ações judiciais.
• SUBCLASSE 010: ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Classificam-se os documentos relativos à criação, estruturação, funcionamento da instituição e ainda os documentos relativos à comunicação social, divulgação das atividades da instituição junto ao público externo, tais como a imprensa, relações públicas, visitas, etc.
• SUBCLASSE 020: ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL
Classificam-se os documentos relativos à gestão de recursos humanos da instituição, direitos e obrigações dos servidores e da instituição empregadora no que tange à assistência, à proteção ao trabalho e à concessão de benefícios.
• SUBCLASSE 030: ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL
Classificam-se os documentos relativos à gestão dos recursos materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades, incluindo as formas de aquisição, controle de registro, distribuição e alienação.
• SUBCLASSE 040: ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO
Classificam-se os documentos relativos aos bens imóveis, veículos, à segurança da instituição.
• SUBCLASSE 050: ORÇAMENTO E FINANÇAS
Classificam-se documentos relativos à gestão dos recursos financeiros da instituição referentes à proposta, acompanhamento e execução orçamentária e financeira. Incluem-se à movimentação de contas-correntes e os recolhimentos tributários.
• SUBCLASSE 060: GERENCIAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
Classificam-se documentos relativos aos procedimentos técnicos das áreas de arquivo e protocolo, biblioteca, jurisprudência, museus, gráfica e editoração, microfilmagem e digitalização. Classificam-se ainda os documentos relacionados às atividades de informática.
• SUBCLASSE 070: ADMINISTRAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES
Arquivam-se os documentos relativos ao controle da instalação, manutenção, operação e uso dos recursos de telecomunicações e dos serviços postais, bem como das tecnologias de comunicações (fax, telex, etc).
• SUBCLASSE 080 : MAGISTRADOS
Classificam-se os documentos relativos aos magistrados federais, gratificações, licenças, remoções, promoções e outros documentos relativos a benefícios, direitos e obrigações.
_ SUBCLASSE 090: VAGA
Subclasse a ser utilizada para futuras ampliações do Plano de Classificação
O Plano de Classificação pode ser utilizado tanto nos arquivos dos diversos setores da instituição, quanto no Arquivo Central. Preferencialmente, os documentos devem ser transferidos ao Arquivo Central devidamente classificados, uma vez que o servidor da unidade que produziu ou recebeu o documento detém melhores informações para enquadrá-lo na categoria de assunto ou atividade mais adequada.
O documento poderá ser classificado no momento da sua produção ou autuação no

Protocolo. Assim, ele tramitará pelas unidades com uma definição de arquivamento padronizada, facilitando o trabalho de secretárias e demais servidores encarregados da guarda temporária nos setoriais.

ANEXO C - Conselho da Justiça Federal. Resolução nº 359, 29.março.2004

Conselho da Justiça Federal

RESOLUÇÃO Nº 359, DE 29 DE MARÇO DE 2004

Estabelece a política de gestão das ações judiciais transitadas em julgado e arquivadas na Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o decidido no Processo nº 2003160770, em sessão de 4 de março de 2004, e

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 216, § 2º, dispõe que cabe à administração pública a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem;

Considerando a Lei nº 8.159/91, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e, em seu art. 20, define a competência e o dever inerentes aos órgãos do Poder Judiciário Federal de proceder à gestão de documentos produzidos em razão do exercício de suas funções;

Considerando a necessidade de preservar as ações judiciais transitadas em julgado de interesse para o patrimônio histórico e cultural da nação, conforme art. 62 da Lei nº 9.605/98;

Considerando o art. 166 do CPC, que define os procedimentos para a autuação processual;

Considerando os elevados custos alocados pela Justiça Federal de primeiro e segundo graus na construção ou aluguel de prédios para o armazenamento de ações judiciais transitadas em julgado, bem como a impossibilidade de os arquivos acondicionarem adequadamente o volume de processos julgados, de modo que eles não se deteriorem;

Considerando que a guarda e a eliminação de documentos, entre os quais as ações judiciais transitadas em julgado, exigem uma análise criteriosa para sua realização, garantindo a preservação de direitos;

Considerando a competência do Conselho da Justiça Federal em estabelecer normas gerais de procedimentos administrativos e atividades auxiliares comuns que necessitem de uniformização na Justiça Federal de primeiro e segundo graus (Lei nº 8.472/92), resolve:

Art. 1º Definir a política de gestão das ações judiciais transitadas em julgado e arquivadas, no âmbito da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para fins de guarda e eliminação.

Art. 2º Determinar que são de guarda permanente as ações criminais, as ações coletivas, as ações condenatórias sem execução e as inominadas que versem sobre Direito Ambiental, desapropriações, privatizações, direitos indígenas, direitos humanos, tratados internacionais, e as que constituírem precedentes de súmulas.

§ 1º Também são consideradas de guarda permanente as ações pertencentes ao período de 1890 a 1973.

§ 2º O inteiro teor de sentenças, acórdãos e despachos terminativos são documentos de guarda permanente e devem ser recolhidos imediatamente após sua publicação às unidades arquivísticas, que serão responsáveis por sua gestão.

Art. 3º Instituir a Tabela de Temporalidade das Ações Transitadas em Julgado da Justiça Federal de primeiro e segundo graus (anexo I).

Art. 4º Autorizar, no âmbito da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, a eliminação das ações judiciais transitadas em julgado e definitivamente arquivadas, de acordo com os critérios determinados nesta resolução, obedecendo ao fluxo do anexo II.

Parágrafo único. Com exceção das ações judiciais transitadas em julgado definidas como de guarda permanente, será preservada uma amostra representativa do universo dos julgados, obtida com base em fórmula estatística definida no anexo III**.**

Art. 5º Facultar ao magistrado a formulação de proposta fundamentada de guarda definitiva de processo em que atue.

Art. 6º Estabelecer que a eliminação de ações judiciais transitadas em julgado será precedida por publicação de Edital de Eliminação, contendo o nome das partes e o número do processo, suas respectivas datas de distribuição e de arquivamento definitivo, publicado com antecedência de 45 dias da data prevista para a efetiva eliminação.

Parágrafo único. As partes interessadas nos processos a serem eliminados poderão, a suas expensas, requisitar os autos para guarda particular, por meio de petição ao diretor da unidade administrativa à qual o Arquivo esteja vinculado.

Art. 7º Determinar que os recursos que formarem autos e os embargos à execução não podem ser eliminados separadamente, devendo ser remetidos à origem, seguindo a destinação do feito principal.

Art. 8º Definir que os precatórios não são documentos de guarda permanente e, por se tratarem de exercício de função materialmente administrativa, conforme o art. 730 do CPC, seu prazo de guarda é regulamentado pela Resolução nº 217/99 CJF, que disciplina o Programa de Gestão de Documentos da Administração Judiciária da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

Art. 9º A eliminação das ações judiciais transitadas em julgado realizar-se-á observando critérios de preservação ambiental, a qual será levada a efeito, preferencialmente, por meio da reciclagem do material descartado.

Art. 10. Às Comissões Permanentes de Avaliação Documental nos Tribunais Regionais Federais e aos Grupos Permanentes de Avaliação de Documentos nas Seções Judiciárias, instituídos pelos arts. 4º e 5º da Resolução nº 217/99, compete:

I - coordenar a aplicação dos procedimentos estabelecidos por esta Resolução;

II - proceder à avaliação casuística dos processos definidos como passíveis de eliminação, com vista a selecionar aqueles que pela sua peculiaridade devem ser preservados permanentemente para composição da memória institucional;

III - analisar a proposta de guarda definitiva feita por magistrado e pronunciar-se acerca do seu acolhimento.

Art. 11. Compete às unidades arquivísticas da Justiça Federal de primeiro e segundo graus facultar aos solicitantes o desarquivamento e a carga das ações judiciais transitadas em julgado, bem como autenticar cópias de peças das mesmas.

§ 1° Excluem-se desta competência aquelas ações judiciais transitadas em julgado cujo acesso esteja limitado pela legislação nacional.

§ 2° Pedidos relativos a desentranhamento de documentos e emissão de certidões são de competência exclusiva das Secretarias de Varas ou Turmas.

Art. 12. A Comissão Técnica Interdisciplinar para Gestão de Documentos da Justiça Federal, instituída pela Portaria nº 159/98 do Conselho da Justiça Federal elaborará manual específico com orientações para a aplicabilidade das normas previstas nesta Resolução e ministrará treinamentos a servidores envolvidos no processo de seleção.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ministro Nilson Naves

Presidente

Publicada no Diário Oficial
em 05/04/2004 Seção 1 pág. 236
Caderno Eletrônico

ANEXO D - Conselho da Justiça Federal. Resolução nº 393, de 20.setembro. 2004.

Conselho da Justiça Federal

RESOLUÇÃO Nº 393, DE 20 DE SETEMBRO DE 2004

Altera as Resoluções nºs 217, de 22 de dezembro de 1999, que disciplina o Programa de Gestão de Documentos da Administração Judiciária da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, e 359, de 29 de março de 2004, que estabelece a política de gestão das ações judiciais transitadas em julgado e arquivadas na Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o decidido no Processo nº 2001160643, em sessão de 3 de setembro de 2004, e

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 216, § 2º, dispõe que cabe à administração pública a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem;

Considerando a Lei nº 8.159/91, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e, em seu art. 20, define a competência e o dever inerentes aos órgãos do Poder Judiciário Federal de proceder à gestão de documentos produzidos em razão do exercício de suas funções;

Considerando a competência do Conselho da Justiça Federal para estabelecer normas gerais de procedimentos administrativos e atividades auxiliares comuns que necessitem de uniformização na Justiça Federal (Lei nº 8.472/92), resolve:

Art. 1º Alterar o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa da Justiça Federal – PCTT, anexo da Resolução nº 217, com a revisão e atualização do seu conteúdo e a inclusão da classe 90 - Atividades Forenses.

Parágrafo único. A classe 90 - Atividades Forenses - abrange os documentos gerados nos gabinetes, varas, secretarias, juizados especiais federais, turmas recursais e outros órgãos julgadores, na forma do Anexo I.

Art. 2º O Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa da Justiça Federal – PCTT será permanentemente atualizado pela Comissão Técnica Interdisciplinar para Gestão de Documentos da Justiça Federal e publicado nos boletins internos das instituições da Justiça Federal.

§ 1º Na atualização do PCTT, a Comissão Técnica Interdisciplinar para Gestão de Documentos da Justiça Federal terá como base as sugestões encaminhadas pelas Comissões e Grupos Permanentes de Avaliação Documental, instituídos pelos arts. 4º e 5º da Resolução nº 217.

Art. 3º Compete à Comissão Técnica Interdisciplinar para Gestão de Documentos da Justiça Federal a coordenação do Programa de Gestão Documental da Justiça Federal, integrado pelo conjunto de normas estabelecidas por esta Resolução e pelas Resoluções nºs 217 e 359.

§ 1º A Comissão Técnica Interdisciplinar para Gestão de Documentos da Justiça Federal será coordenada pelo titular da Secretaria de Pesquisa e Informação Jurídicas do Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal e integrada pelos titulares das unidades de documentação ou arquivo dos Tribunais Regionais Federais, indicados pelos seus respectivos presidentes

§ 2º Poderão ser convidados a participar da Comissão servidores com formação nas áreas de História, Administração, Informática, Estatística, Contabilidade, Direito, Arquivologia e Biblioteconomia e outras que a Comissão julgar necessárias.

Art. 4º Alterar o § 2º e incluir os §§ 3º, 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 359, como segue:

"Art. 2º .....
.....

§ 2º O inteiro teor de sentenças, acórdãos e decisões recursais monocráticas são documentos de guarda permanente e devem ser recolhidos imediatamente após sua publicação às unidades arquivísticas, que serão responsáveis por sua gestão.

§ 3º A guarda do documento, independentemente do suporte físico, deverá garantir sua autoria, integridade e tempestividade.

§ 4º As unidades arquivísticas responsáveis pela gestão do inteiro teor de sentenças, acórdãos e decisões recursais monocráticas elaborarão índices sistemáticos em ordem cronológica e alfabética, utilizando o sobrenome das partes, a fim de facilitar a consulta por pessoas interessadas.

§ 5º Os índices serão disponibilizados na *internet* no *site* do Conselho da Justiça Federal, de cada Tribunal Regional Federal e Seções Judiciárias."

Art. 5º A eliminação de documentos que integram o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa da Justiça Federal – PCTT será precedida de publicação de Edital de Eliminação contendo a descrição dos documentos, sua classificação e a data limite de guarda estabelecida no PCTT, publicado com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para a efetiva eliminação.

Parágrafo único. Os cidadãos interessados nos documentos a serem eliminados poderão, a suas expensas, requisitar os mesmos para guarda particular, por meio de petição ao diretor da unidade administrativa a qual o Arquivo esteja vinculado.

Art. 6º Alterar o art. 7º da Resolução nº 359, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º Determinar que os embargos à execução devem seguir a destinação do feito principal".

Art. 7º Compete às unidades arquivísticas da Justiça Federal facultar aos solicitantes a consulta e autenticação de cópias dos documentos sob sua custódia.

§ 1º Excluem-se desta competência aquelas ações judiciais transitadas em julgado cujo acesso esteja limitado pela legislação nacional.

§ 2º Pedidos relativos a desentranhamento de documentos e emissão de certidões são de competência exclusiva das secretarias de varas ou turmas.

Art. 8º Os documentos classificados como de guarda permanente pelas Resoluções nºs 217 e 359 não podem ser retirados por empréstimo ou desarquivamento, devendo ser disponibilizados em meio digital.

Art. 9º Revogar o art. 11 da Resolução nº 359.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ministro *Edson Vidigal*

Presidente

Publicada no Diário
em 29/09/2004 Seção 1 pág. 67
Caderno Eletrônico

ANEXO E - Constituição da República Federativa do Brasil. 1988. Art. 216, §2º

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Emendas Constitucionais Emendas Constitucionais de Revisão

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Índice Temático

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Art. 1º.....

.....

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º - O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º - Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 3º - A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

§ 4º - Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

§ 5º - Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.

§ 6 º É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a fundo estadual de fomento à cultura até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, para o financiamento de programas e projetos culturais, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

I - despesas com pessoal e encargos sociais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

II - serviço da dívida; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

III - qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

ANEXO F - Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 8.159, DE 8 DE JANEIRO DE 1991.

Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências.

Decreto nº 2.942, de 18.1.99, Regulamenta os arts. 7º, 11 e 16 (revogado)
Decreto nº 4.553, de 27.12.02.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º É dever do Poder Público a gestão documental e a de proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação.

Art. 2º Consideram-se arquivos, para os fins desta lei, os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por órgãos públicos, instituições de caráter público e entidades privadas, em decorrência do exercício de atividades específicas, bem como por pessoa física, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos.

Art. 3º Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

Art. 4º Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, contidas em documentos de arquivos, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujos sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, bem como à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Art. 5º A Administração Pública franqueará a consulta aos documentos públicos na forma desta lei.

Art. 6º Fica resguardado o direito de indenização pelo dano material ou moral decorrente da violação do sigilo, sem prejuízo das ações penal, civil e administrativa.

CAPÍTULO II

Dos Arquivos Públicos

Art. 7º Os arquivos públicos são os conjuntos de documentos produzidos e recebidos, no exercício de suas atividades, por órgãos públicos de âmbito federal, estadual, do Distrito Federal e municipal em decorrência de suas funções administrativas, legislativas e judiciárias.

§ 1º São também públicos os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por instituições de caráter público, por entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos no exercício de suas atividades.

§ 2º A cessação de atividades de instituições públicas e de caráter público implica o recolhimento de sua documentação à instituição arquivística pública ou a sua transferência à instituição sucessora.

Art. 8º Os documentos públicos são identificados como correntes, intermediários e permanentes.

§ 1º Consideram-se documentos correntes aqueles em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituam de consultas freqüentes.

§ 2º Consideram-se documentos intermediários aqueles que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

§ 3º Consideram-se permanentes os conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados.

Art. 9º A eliminação de documentos produzidos por instituições públicas e de caráter público será realizada mediante autorização da instituição arquivística pública, na sua específica esfera de competência.

Art. 10º Os documentos de valor permanente são inalienáveis e imprescritíveis.

CAPÍTULO III

Dos Arquivos Privados

Art. 11. Consideram-se arquivos privados os conjuntos de documentos produzidos ou recebidos por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de suas atividades.

Art. 12. Os arquivos privados podem ser identificados pelo Poder Público como de interesse público e social, desde que sejam considerados como conjuntos de fontes relevantes para a história e desenvolvimento científico nacional.

Art. 13. Os arquivos privados identificados como de interesse público e social não poderão ser alienados com dispersão ou perda da unidade documental, nem transferidos para o exterior.

Parágrafo único. Na alienação desses arquivos o Poder Público exercerá preferência na aquisição.

Art. 14. O acesso aos documentos de arquivos privados identificados como de interesse público e social poderá ser franqueado mediante autorização de seu proprietário ou possuidor.

Art. 15. Os arquivos privados identificados como de interesse público e social poderão ser depositados a título revogável, ou doados a instituições arquivísticas públicas.

Art. 16. Os registros civis de arquivos de entidades religiosas produzidos anteriormente à vigência do Código Civil ficam identificados como de interesse público e social.

CAPÍTULO IV

Da Organização e Administração de Instituições Arquivísticas Públicas

Art. 17. A administração da documentação pública ou de caráter público compete às instituições arquivísticas federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais.

§ 1º São Arquivos Federais o Arquivo Nacional do Poder Executivo, e os arquivos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário. São considerados, também, do Poder Executivo os arquivos do Ministério da Marinha, do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério do Exército e do Ministério da Aeronáutica.

§ 2º São Arquivos Estaduais o arquivo do Poder Executivo, o arquivo do Poder Legislativo e o arquivo do Poder Judiciário.

§ 3º São Arquivos do Distrito Federal o arquivo do Poder Executivo, o Arquivo do Poder Legislativo e o arquivo do Poder Judiciário.

§ 4º São Arquivos Municipais o arquivo do Poder Executivo e o arquivo do Poder Legislativo.

§ 5º Os arquivos públicos dos Territórios são organizados de acordo com sua estrutura político-jurídica.

Art. 18. Compete ao Arquivo Nacional à gestão e o recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Executivo Federal, bem como preservar e facultar o acesso aos documentos sob sua guarda, e acompanhar e implementar a política nacional de arquivos.

Parágrafo único. Para o pleno exercício de suas funções, o Arquivo Nacional poderá criar unidades regionais.

Art. 19. Competem aos arquivos do Poder Legislativo Federal a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Legislativo Federal

no exercício das suas funções, bem como preservar e facultar o acesso aos documentos sob sua guarda.

Art. 20. Competem aos arquivos do Poder Judiciário Federal a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Judiciário Federal no exercício de suas funções, tramitados em juízo e oriundos de cartórios e secretarias, bem como preservar e facultar o acesso aos documentos sob sua guarda.

Art. 21. Legislação estadual, do Distrito Federal e municipal definirá os critérios de organização e vinculação dos arquivos estaduais e municipais, bem como a gestão e o acesso aos documentos, observado o disposto na Constituição Federal e nesta lei.

CAPÍTULO V

Do Acesso e do Sigilo dos Documentos Públicos

Art. 22. É assegurado o direito de acesso pleno aos documentos públicos.

Art. 23. Decreto fixará as categorias de sigilo que deverão ser obedecidas pelos órgãos públicos na classificação dos documentos por eles produzidos.

§ 1º Os documentos cuja divulgação ponha em risco a segurança da sociedade e do Estado, bem como aqueles necessários ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas são originariamente sigilosos.

§ 2º O acesso aos documentos sigilosos referentes à segurança da sociedade e do Estado será restrito por um prazo máximo de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua produção, podendo esse prazo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período.

§ 3º O acesso aos documentos sigilosos referente à honra e à imagem das pessoas será restrito por um prazo máximo de 100 (cem) anos, a contar da sua data de produção.

Art. 24. Poderá o Poder Judiciário, em qualquer instância, determinar a exibição reservada de qualquer documento sigiloso, sempre que indispensável à defesa de direito próprio ou esclarecimento de situação pessoal da parte.

Parágrafo único. Nenhuma norma de organização administrativa será interpretada de modo a, por qualquer forma, restringir o disposto neste artigo.

Disposições Finais

Art. 25. Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que desfigurar ou destruir documentos de valor permanente ou considerado como de interesse público e social.

Art. 26. Fica criado o Conselho Nacional de Arquivos (Conarq), órgão vinculado ao Arquivo Nacional, que definirá a política nacional de arquivos, como órgão central de um Sistema Nacional de Arquivos (Sinar).

§ 1º O Conselho Nacional de Arquivos será presidido pelo Diretor-Geral do Arquivo Nacional e integrado por representantes de instituições arquivísticas e acadêmicas, públicas e privadas.

§ 2º A estrutura e funcionamento do conselho criado neste artigo serão estabelecidos em regulamento.

Art. 27. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 8 de janeiro de 1991; 170º da Independência e 103º da República.

FERNANDO COLLOR
Jarbas Passarinho

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 9.1.1991.

ANEXO G - Lei nº 9.967, de 10 de maio de 2000.

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 9.967, DE 10 DE MAIO DE 2000.

Dispõe sobre as reestruturações dos Tribunais Regionais Federais das cinco Regiões e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Tribunais Regionais Federais das 1ª, 2ª, 4ª e 5ª Regiões passam a ser compostos pelos seguintes números de membros:

I – vinte e sete Juízes, na 1ª Região;

II – vinte e sete Juízes, na 2ª Região;

III – vinte e sete Juízes, na 4ª Região;

IV – quinze Juízes, na 5ª Região.

Art. 2º São criados os seguintes quantitativos de cargos de Juiz relacionados nos Tribunais de que trata o art. 1º:

I – nove, na 1ª Região;

II – quatro, na 2ª Região;

III – quatro, na 4ª Região;

IV – cinco, na 5ª Região.

Art. 3º Os cargos de que trata o art. 2º serão providos por nomeação pelo Presidente da República mediante indicação, em lista tríplice, organizada pelos respectivos Tribunais Regionais Federais, observado o disposto nos incisos I e II do art. 107 da Constituição Federal.

Art. 4º A função de Vice-Presidente e Corregedor, mencionada no § 1º do art. 4º da Lei nº 7.727, de 9 de janeiro de 1989, é desdobrada nos Tribunais Regionais Federais das 1ª e 5ª Regiões, em funções distintas de Vice-Presidente e de Corregedor-Geral.

Art. 5º São criados, nos Quadros de Pessoal das Secretarias dos Tribunais Regionais Federais das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Regiões, os cargos efetivos e funções comissionadas relacionadas nos Anexos I a V desta Lei.

Art. 6º Os cargos a que se refere o art. 5º serão providos, gradativamente, na forma da lei e na medida das necessidades do serviço, a critério do Tribunal.

Art. 7º Aos respectivos Tribunais Regionais Federais cabe prover os demais atos necessários à execução desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas aos Tribunais Regionais Federais das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Regiões.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de maio de 2000; 179º da Independência e 112º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
José Gregori
Pedro Malan
Martus Tavares

Este texto não substitui o publicado no D.O.U de 11.5.2000

Anexo I

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Cargo/Denominação	Nível Funcional	Número de Cargos
Analista Judiciário	Superior	78
Técnico Judiciário	Intermediário	98

Função/Nível	Número de Funções
FC 09	11
FC 08	14
FC 07	06
FC 05	53
FC 04	22
FC 03	02
FC 02	10

Anexo II

Tribunal Regional Federal da 2ª Região

Cargo/Denominação	Nível Funcional	Número de Cargos
Analista Judiciário	Superior	23
Técnico Judiciário	Intermediário	35

Função/Nível	Número de Funções
FC 09	04
FC 08	09
FC 07	03
FC 05	05
FC 04	11
FC 02	04

Anexo III

Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Cargo/Denominação	Nível Funcional	Número de Cargos
Analista Judiciário	Superior	05
Técnico Judiciário	Intermediário	06

Anexo IV

Tribunal Regional Federal da 4ª Região

Cargo/Denominação	Nível Funcional	Número de Cargos
Analista Judiciário	Superior	43
Técnico Judiciário	Intermediário	39

Função/Nível	Número de Funções
FC 09	04
FC 08	04
FC 05	05
FC 04	10
FC 02	04

Anexo V

Tribunal Regional Federal da 5ª Região

Cargo/Denominação	Nível Funcional	Número de Cargos
Analista Judiciário	Superior	27
Técnico Judiciário	Intermediário	31

Função/Nível	Número de Funções
FC 09	05
FC 08	10
FC 07	10
FC 05	15
FC 04	10
FC 02	05

ANEXO H - Emenda Regimental nº 30, de 19 de dezembro de 2000

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5.ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA

EMENDA REGIMENTAL N.º 30, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000

Acrescenta parágrafo único ao art. 1º do Regimento Interno.

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, resolve aprovar a seguinte Emenda Regimental:

Art. 1º – O art. 1º do Regimento Interno fica acrescido do subsequente parágrafo único:

" Parágrafo único. Os Juízes receberão o título de Desembargador Federal e o tratamento de Excelência."

Art. 2º – Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça da União.

SALA DAS SESSÕES, em 19 de dezembro de 2000.

José Maria Lucena
Presidente

Francisco **Geraldo Apoliano** Dias
Vice-Presidente

Juiz Ridalvo Costa

Juiz Araken Mariz

(VENCIDO)

DJ – 14/02/2001, P. 276.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5.ª REGIÃO
PRESIDÊNCIA

EMENDA REGIMENTAL N.º 30, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000

Juiz Castro Meira (VENCIDO)

Juiz Petrucio Ferreira

Juiz Lázaro Guimarães

Juiz Nereu Santos (VENCIDO).

Juiz Ubaldo Ataíde Cavalcante

Juiza Margarida Cantarelli

Juiz Francisco Cavalcanti (VENCIDO)

Juiz José Baptista de Almeida Filho

Juiz Napoleão Nunes Maia Filho

Juiz Luiz Alberto Gurgel de Faria

ANEXO I - Ata de Reunião da Comissão de Apoio para instalação do Tribunal

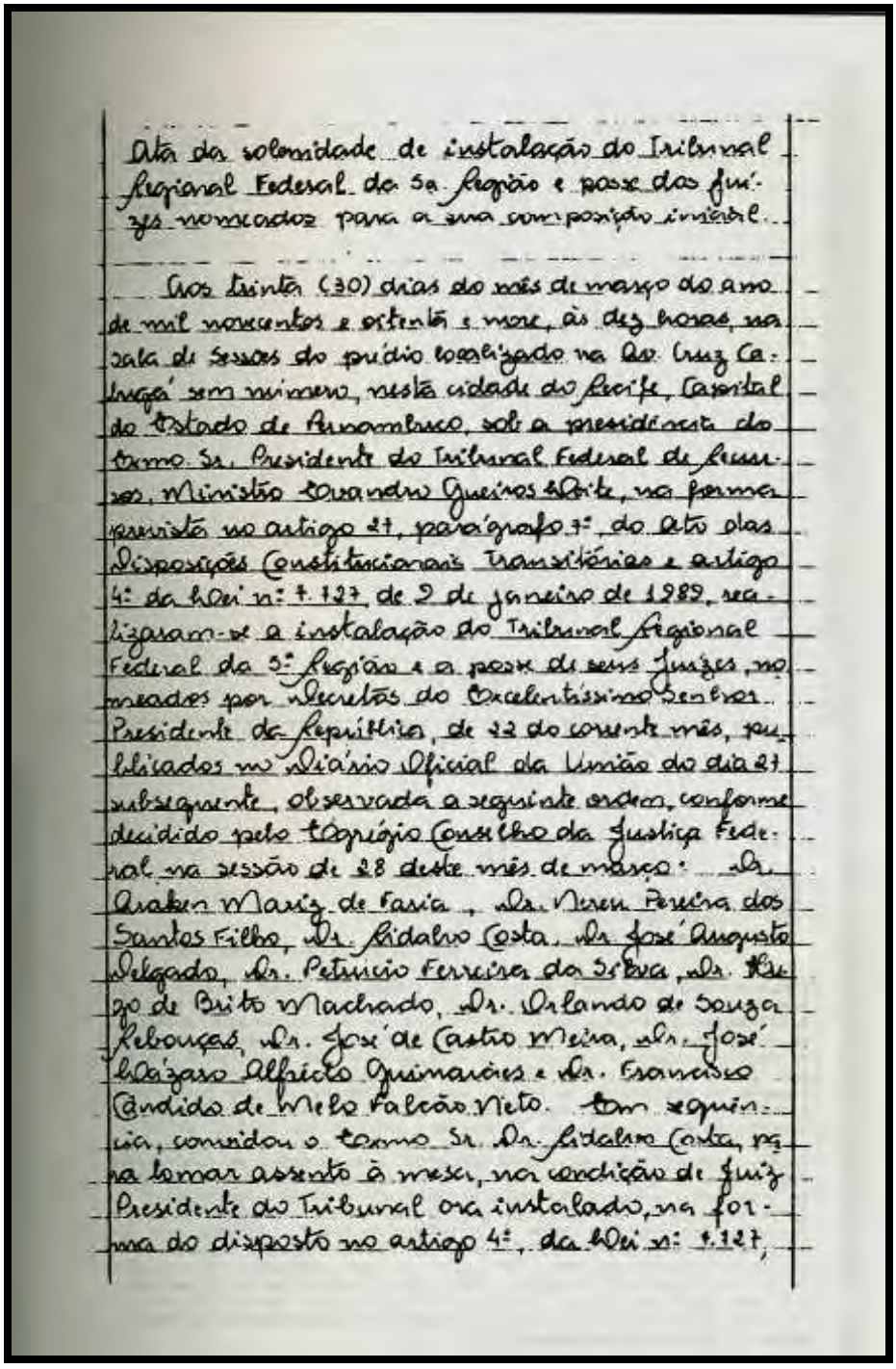

Ata da solenidade de instalação do Tribunal Regional Federal da 5a. Região e posse dos juízes nomeados para a sua composição inicial.

Aos trinta (30) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e nove, às dez horas, na sala de sessões do prédio localizado na Av. Cruz Cabugá sem número, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, sob a presidência do termo Sr. Presidente do Tribunal Federal de Recursos, Ministro Evandro Gueiros Leite, na forma prevista no artigo 27, parágrafo 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e artigo 4º da Lei nº 7.727 de 2 de janeiro de 1989, realizaram-se a instalação do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e a posse de seus Juízes, nomeados por Decretos do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, de 22 do corrente mês, publicados no Diário Oficial da União do dia 23 subsequente, observada a seguinte ordem, conforme decidido pelo Egrégio Conselho da Justiça Federal na sessão de 28 deste mês de março: Dr. Araken Mariz de Faria, Dr. Nereu Pereira dos Santos Filho, Dr. Hidalvo Costa, Dr. José Augusto Delgado, Dr. Petrúcio Ferreira da Silva, Dr. Hugo de Brito Machado, Dr. Orlando de Souza Rebouças, Dr. José de Castro Meira, Dr. José Maranhão Alfredo Guimarães e Dr. Francisco Cândido de Melo Falcão Neto. Em seguida, convidou o termo Sr. Dr. Hidalvo Costa, para tomar assento à mesa, na condição de Juiz Presidente do Tribunal ora instalado, na forma do disposto no artigo 4º, da Lei nº 7.727,

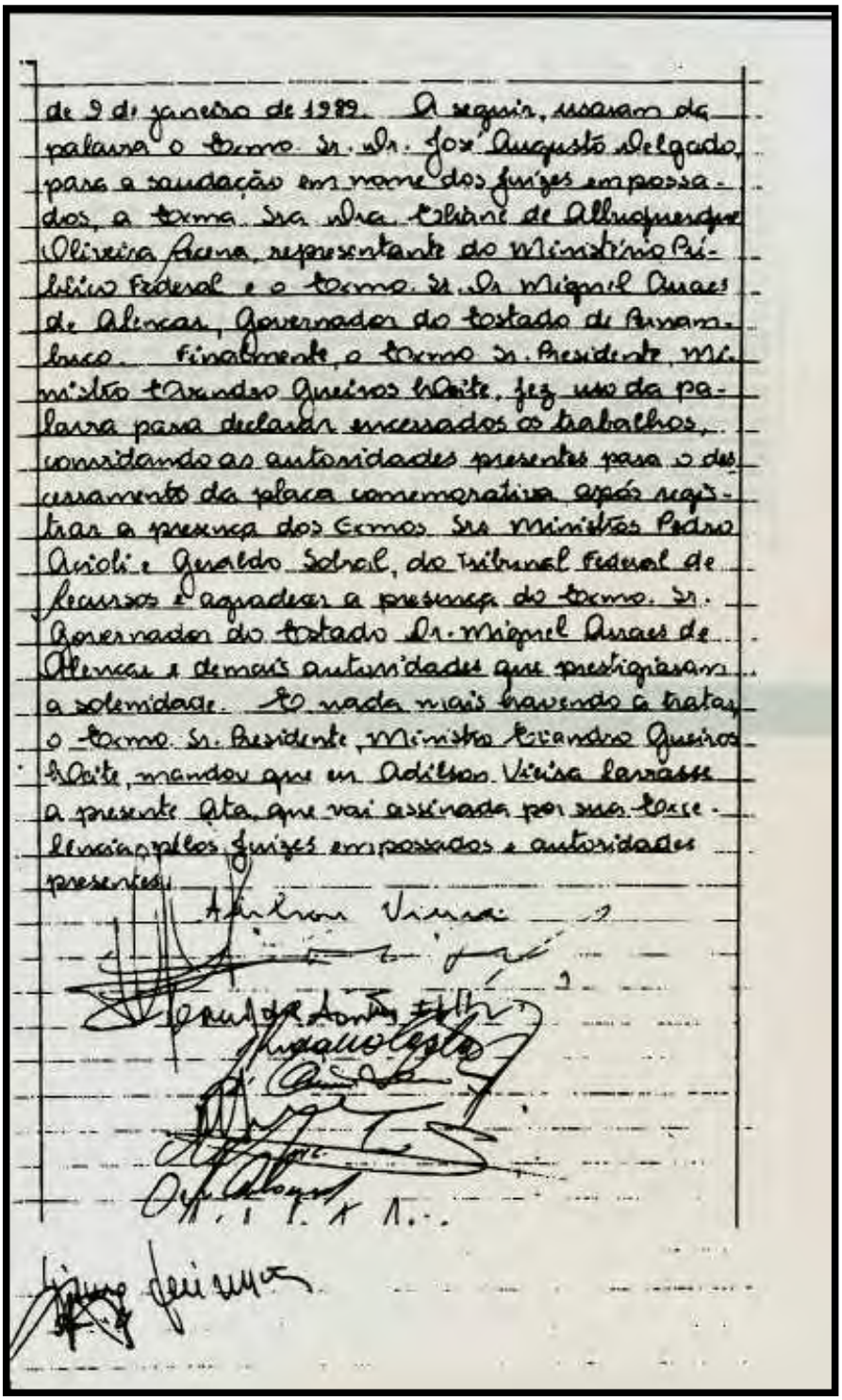

de 9 de janeiro de 1989. A seguir, usaram da palavra o Exmo. Sr. Dr. José Augusto Delgado, para a saudação em nome dos juízes empossados, a Exma. Sra. Dra. Eliane de Albuquerque Oliveira Xavier, representante do Ministério Público Federal e o Exmo. Sr. Dr. Miguel Arraes de Alencar, Governador do Estado de Pernambuco. Finalmente, o Exmo. Sr. Presidente, Ministro Ricardo Queiroz Haite, fez uso da palavra para declarar encerrados os trabalhos, convidando as autoridades presentes para o descerramento da placa comemorativa após registrar a presença dos Exmos. Srs. Ministros Pedro Acioli e Geraldo Sobral, do Tribunal Federal de Recursos e agradecer a presença do Exmo. Sr. Governador do Estado Dr. Miguel Arraes de Alencar e demais autoridades que prestigiaram a solenidade. E nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente, Ministro Ricardo Queiroz Haite, mandou que eu Adilson Vieira Xavier lavrasse a presente Ata, que vai assinada por mim e pelos juízes empossados e autoridades presentes.

ANEXO J - Contrato de Permuta

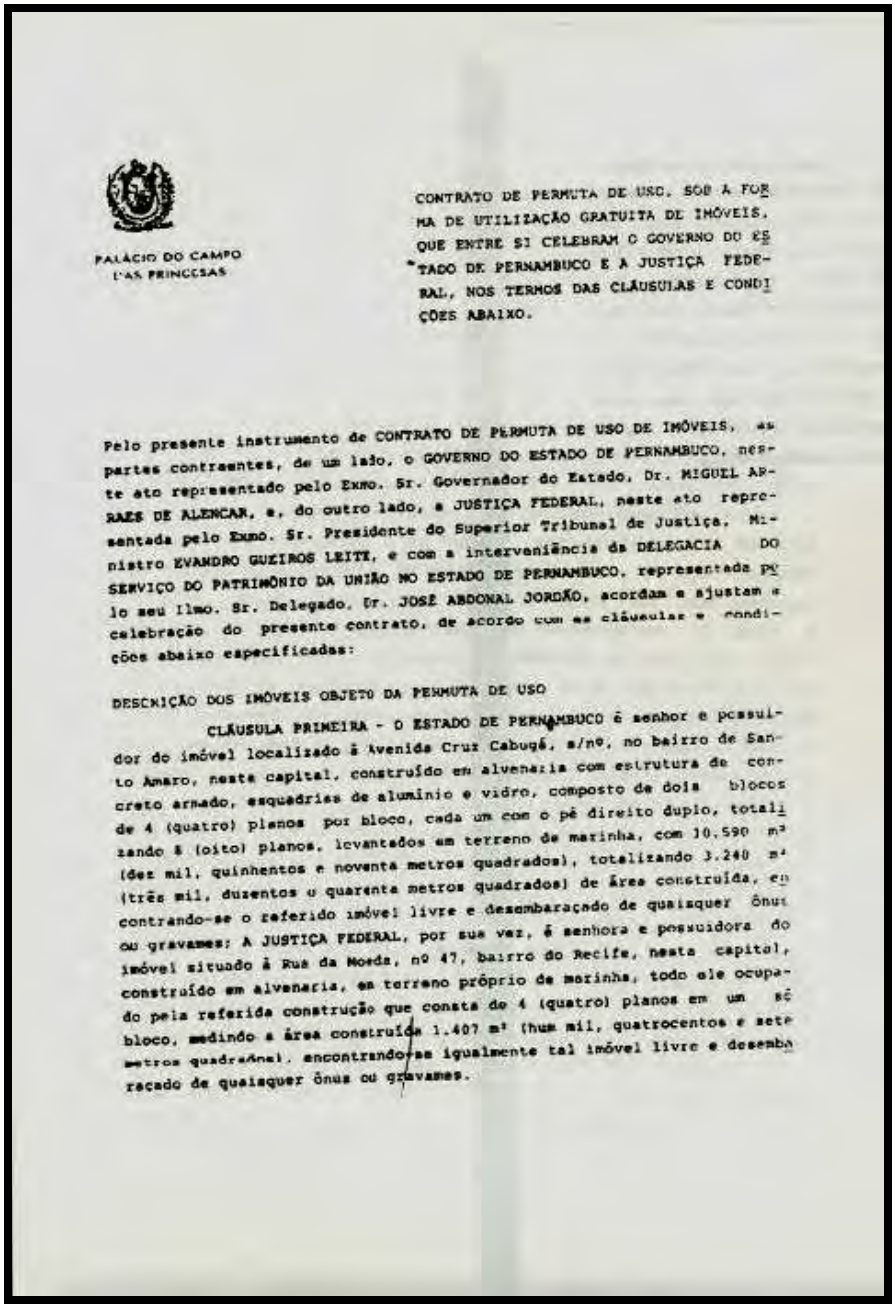

PALÁCIO DO CAMPO
DAS PRINCESAS

CONTRATO DE PERMUTA DE USO, SOB A FORMA DE UTILIZAÇÃO GRATUITA DE IMÓVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A JUSTIÇA FEDERAL, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO.

Pelo presente instrumento de CONTRATO DE PERMUTA DE USO DE IMÓVEIS, as partes contraentes, de um lado, o GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, Dr. MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, e, do outro lado, a JUSTIÇA FEDERAL, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Ministro EVANDRO GUEIROS LEITE, e com a interveniência da DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, representada pelo seu Ilmo. Sr. Delegado, Dr. JOSÉ ABDONAL JORDÃO, acordam e ajustam a celebração do presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS OBJETO DA PERMUTA DE USO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O ESTADO DE PERNAMBUCO é senhor e possuidor do imóvel localizado à Avenida Cruz Cabugá, s/nº, no bairro de Santo Amaro, nesta capital, construído em alvenaria com estrutura de concreto armado, esquadrias de alumínio e vidro, composto de dois blocos de 4 (quatro) planos por bloco, cada um com o pé direito duplo, totalizando 8 (oito) planos, levantados em terreno de marinha, com 10.590 m² (dez mil, quinhentos e noventa metros quadrados), totalizando 3.240 m² (três mil, duzentos e quarenta metros quadrados) de área construída, encontrando-se o referido imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames; A JUSTIÇA FEDERAL, por sua vez, é senhora e possuidora do imóvel situado à Rua da Moeda, nº 47, bairro do Recife, nesta capital, construído em alvenaria, em terreno próprio de marinha, todo ele ocupado pela referida construção que consta de 4 (quatro) planos em um só bloco, medindo a área construída 1.407 m² (hum mil, quatrocentos e sete metros quadrados), encontrando-se igualmente tal imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames.

PALACIO DO CAMPO
DAS PRINCESAS

CONDIÇÕES GERAIS DA PERMUTA DE USO DOS IMÓVEIS

CLÁUSULA SEGUNDA - Considerando a necessidade de cumprimer do disposto no artigo 27, § 6º, do Ato das Disposições Constitucionai Transitórias, da Constituição Federal de 1988, e o contido na Resol ção do Egrégio Tribunal Federal de Recursos, de 06 de outubro de 19[illegible] e ainda, o indispensável e imprescindível interesse mútuo dos contr tantes em possibilitar que este Estado de Pernambuco seja a sede TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, que ficará, assim, localiza nesta cidade de Recife, resolvem as partes contratantes, com amparo Decreto-Lei nº 200/67, com a modificação advinda do Decreto-Lei nº [illegible] /69, em seu artigo 195, bem como nos artigos 22 e 23 do Decreto-Lei 2.300/86, na presença do Delegado da DELEGACIA DO PATRIMÔNIO DA UNI como interveniente, PERMUTAR O USO DOS IMÓVEIS descritos na cláusu primeira deste contrato, que será posteriormente respaldado pelos co petentes atos legais, na forma das condições descritas a seguir:

a) O imóvel da Rua da Moeda, de propriedade da JUSTIÇA FE RAL, e, por este instrumento, dado em permuta de uso para o EST DO DE PERNAMBUCO, por este será utilizado para abrigar órgãos sua administração direta, segundo suas prioridades, interesses conveniências;

b) O imóvel da Avenida Cruz Cabugá, também denominado de P LÁCIO FREI CANECA, de propriedade do ESTADO DE PERNAMBUCO, e, p este instrumento dado em permuta de uso à JUSTIÇA FEDERAL, se utilizado para abrigar a sede do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA REGIÃO, dentro dos interesses e conveniências da JUSTIÇA FEDERA

c) A PERMUTA DE USO ora pactuada, dará às partes do direi de usar, gozar e fruir dos IMÓVEIS RECEBIDOS EM PERMUTA, poder os usuários, respectivamente, promover nos aludidos imóveis as cessárias reformas e adaptações, para atendimento às finalidad a que se destinarão, nos termos das letras "a" e "b" desta cláu la, independentemente de autorização, tácita ou expressa, da o tra parte;

d) Fica igualmente estabelecida, por força deste instrumen a autorização para cada um dos contratantes para erigir no imó que lhe é cedido para uso, edificações e benfeitorias nos ter nos onde se encontram situados ditos imóveis, independentemente também, de prévia autorização;

PALACIO DO CAMPO
DAS PRINCESAS

e) As partes não exercerão direito de RETENÇÃO, ao final do contrato, sobre as benfeitorias úteis ou necessárias, incorporadas aos imóveis, objeto deste contrato;

f) A RENÚNCIA, por qualquer das partes, ao direito de uso do imóvel, objeto da permuta de que trata o presente contrato, não obriga a outra parte a devolver o imóvel lhe cedido em uso.

DURAÇÃO DO CONTRATO DE PERMUTA

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato é celebrado por tempo INDETERMINADO, rescindindo-se, automaticamente, em relação ao cessionário que der, sem autorização do outro contratante, destinação diversa ao imóvel que lhe é cedido, ou que não tenha mais interesse no uso do mesmo, não implicando tal rescisão, na extinção automática dos efeitos do contrato em relação ao cessionário que continue necessitando e com interesse no uso do outro imóvel, ou que não tenha, sem autorização do outro contratante, desvirtuado o uso do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Atendendo a urgente necessidade de uso dos imóveis, ora permutados, da parte dos respectivos cessionários, de modo, inclusive, a não inviabilizar a instalação da sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, dentro do prazo preceituado pelo artigo 27, § 6º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, cada um dos contratantes assume a obrigação de agilizar, dentro de suas possibilidades, a desocupação dos imóveis cedidos em uso, ficando estabelecido que o ESTADO DE PERNAMBUCO, permanecerá no direito de uso do imóvel por ele cedido, pelo prazo que lhe for necessário, até que se complete a recuperação do imóvel dado em permuta pela JUSTIÇA FEDERAL, considerando a necessidade urgente de reforma do referido prédio, e a impossibilidade de sua imediata ocupação, ficando certo que as dependências da Secretaria da Imprensa, Vice-Governadoria e Casa Civil, permanecerão a ocupar os espaços que hoje ocupam no imóvel cedido, até que possam providenciar suas respectivas tranferências.

PAGAMENTO DE TRIBUTOS E TAXAS INCIDENTES SOBRE OS IMÓVEIS

CLÁUSULA QUARTA - Os usuários serão responsáveis pelos pagamentos de tributos incidentes sobre os imóveis, objeto deste contra

PALÁCIO DO CAMPO
DAS PRINCESAS

to, durante a vigência do mesmo, desde que não alcançados pela imuni dade prevista no artigo 150, inciso VI, da Constituição Federal, be como pelo pagamento das tarifas de água e energia elétrica e outra que possam decorrer do uso dos imóveis.

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS INCORPORADOS AOS IMÓVEIS

CLÁUSULA QUINTA - Os bens que sejam incorporados aos imóvei objeto da presente PERMUTA, serão relacionados e especificados, e de rão ser restituídos aos respectivos proprietários na hipótese de ocor rência da recisão deste contrato.

TERMO DE IMISSÃO DE POSSE

CLÁUSULA SEXTA - As partes contratantes se autorizam, rec proca e simultaneamente, a partir da assinatura do presente contrato a usar os imóveis ora permutados, observado o disposto no parágraf único da Cláusula Terceira, imitindo-se na consequente posse dos cita dos bens, com os direitos dela decorrentes, e assumindo o compromiss de fielmente zelar pela guarda, conservação e manutenção dos mesmos imitindo-se, pois, o ESTADO DE PERNAMBUCO, na posse, com os direito de usuários, do imóvel cito à Rua da Moeda, Nº 47, nesta Capital, e JUSTIÇA FEDERAL, na posse do imóvel localizado à Avenida Cruz Cabugá S/N, nesta Capital, denominado PALÁCIO FREI CANECA, igualmente com o direitos de usuário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Obriga-se a JUSTIÇA FEDERAL, a manter atual denominação de Palácio Frei Caneca, do imóvel cujo uso, por est instrumento recebe em permuta.

PARÁGRAFO ÚNICO - O descumprimento do disposto nesta Cláusu la implicará na automática rescisão do Contrato.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente

PALÁCIO DO CAMPO
DAS PRINCESAS

instrumento, que também vai assinado pelo Delegado do Serviço do Patrimônio da União no Estado de Pernambuco, na qualidade de interveniente, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Recife, 12 de janeiro de 1989.

MIGUEL ARRAES DE ALENCAR
Governador do Estado de Pernambuco

MIN. EVANDRO GUEIROS LEITE
Presidente do Tribunal Federal de Recursos

JOSÉ AMBONAL JORDÃO
Delegado do Serviço do Patrimônio
da União no Estado de Pernambuco

TESTEMUNHAS:

ANEXO K - Ata de Instalação e Posse dos juízes

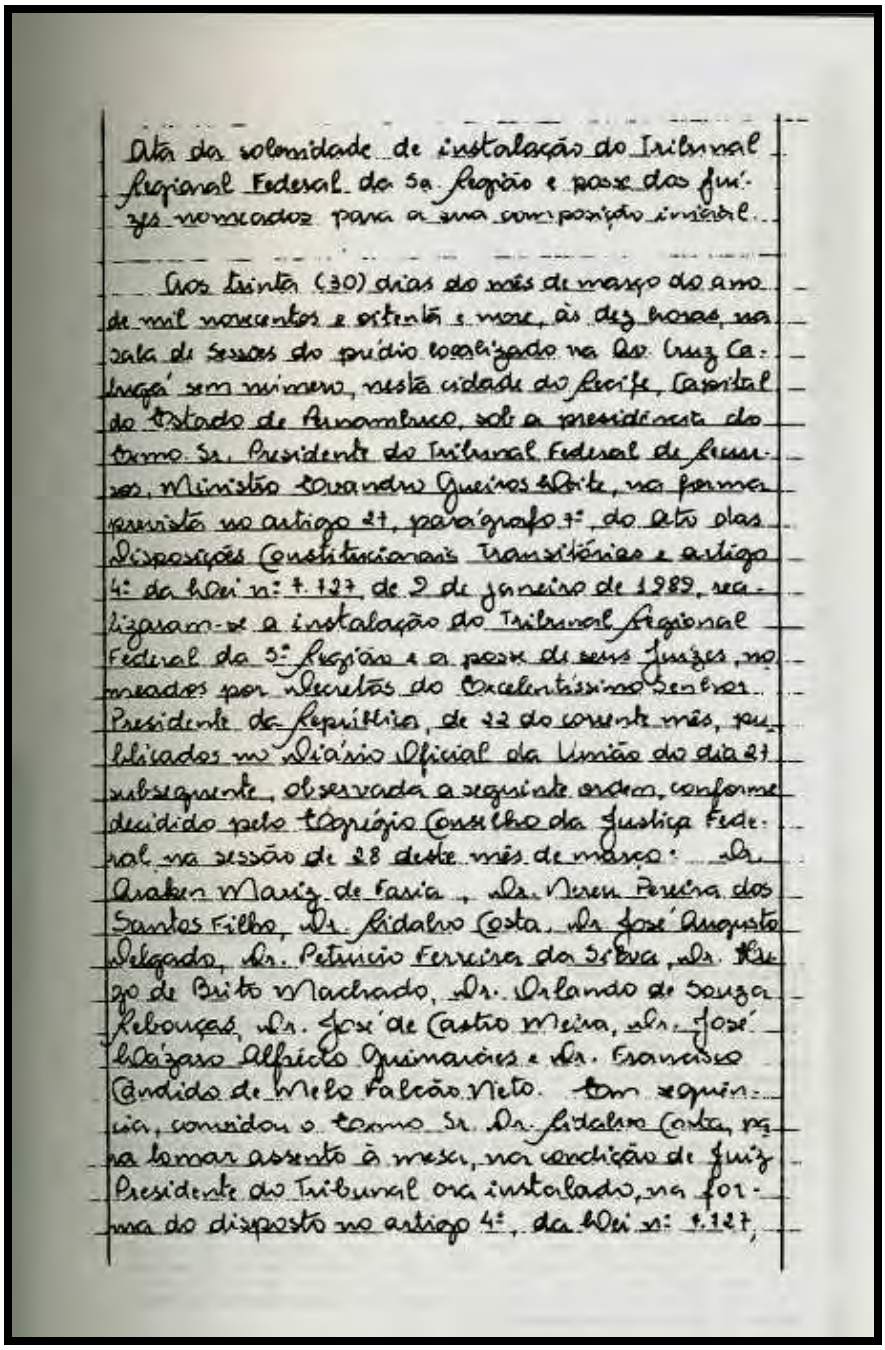

Ata da solenidade de instalação do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e posse dos juízes nomeados para a sua composição inicial.

Aos trinta (30) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e nove, às dez horas, na sala de sessões do prédio localizado na Av. Cruz Cabugá sem número, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, sob a presidência do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Federal de Recursos, Ministro Evandro Gueiros Leite, na forma previsto no artigo 27, parágrafo 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e artigo 4º da Lei nº 7.727, de 2 de janeiro de 1989, realizaram-se a instalação do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e a posse de seus Juízes, nomeados por Decretos do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, de 22 do corrente mês, publicados no Diário Oficial da União do dia 23 subsequente, observada a seguinte ordem, conforme decidido pelo Egrégio Conselho da Justiça Federal na sessão de 28 deste mês de março: Dr. Araken Mariz de Faria, Dr. Nereu Pereira dos Santos Filho, Dr. Hidalvo Costa, Dr. José Augusto Delgado, Dr. Petrúcio Ferreira da Silva, Dr. Hugo de Brito Machado, Dr. Orlando de Souza Rebouças, Dr. José de Castro Meira, Dr. José Delgado Alfredo Guimarães e Dr. Francisco Candido de Melo Falcão Neto. Em seguida, convidou o Exmo Sr. Dr. Hidalvo Costa, para tomar assento à mesa, na condição de Juiz Presidente do Tribunal ora instalado, na forma do disposto no artigo 4º, da Lei nº 7.727,

de 9 de janeiro de 1989. A seguir, usaram da palavra o Exmo. Sr. Dr. José Augusto Delgado, para a saudação em nome dos Juízes empossados, a Exma. Sra. Dra. Eliane de Albuquerque Oliveira Xavier, representante do Ministério Público Federal e o Exmo. Sr. Dr. Miguel Arraes de Alencar, Governador do Estado de Pernambuco. Finalmente, o Exmo. Sr. Presidente, Ministro Evandro Gueiros Leite, fez uso da palavra para declarar encerrados os trabalhos, convidando as autoridades presentes para o descerramento da placa comemorativa após registrar a presença dos Exmos. Srs. Ministros Pedro Acioli e Geraldo Sobral, do Tribunal Federal de Recursos e agradecer a presença do Exmo. Sr. Governador do Estado Dr. Miguel Arraes de Alencar e demais autoridades que prestigiaram a solemidade. E nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente, Ministro Evandro Gueiros Leite, mandou que eu Adilson Vieira lavrasse a presente Ata, que vai assinada por sua Excelência, pelos Juízes empossados e autoridades presentes.

Adilson Vieira

ANEXO L - Termo de Cessão do Terreno – Edifício Sede

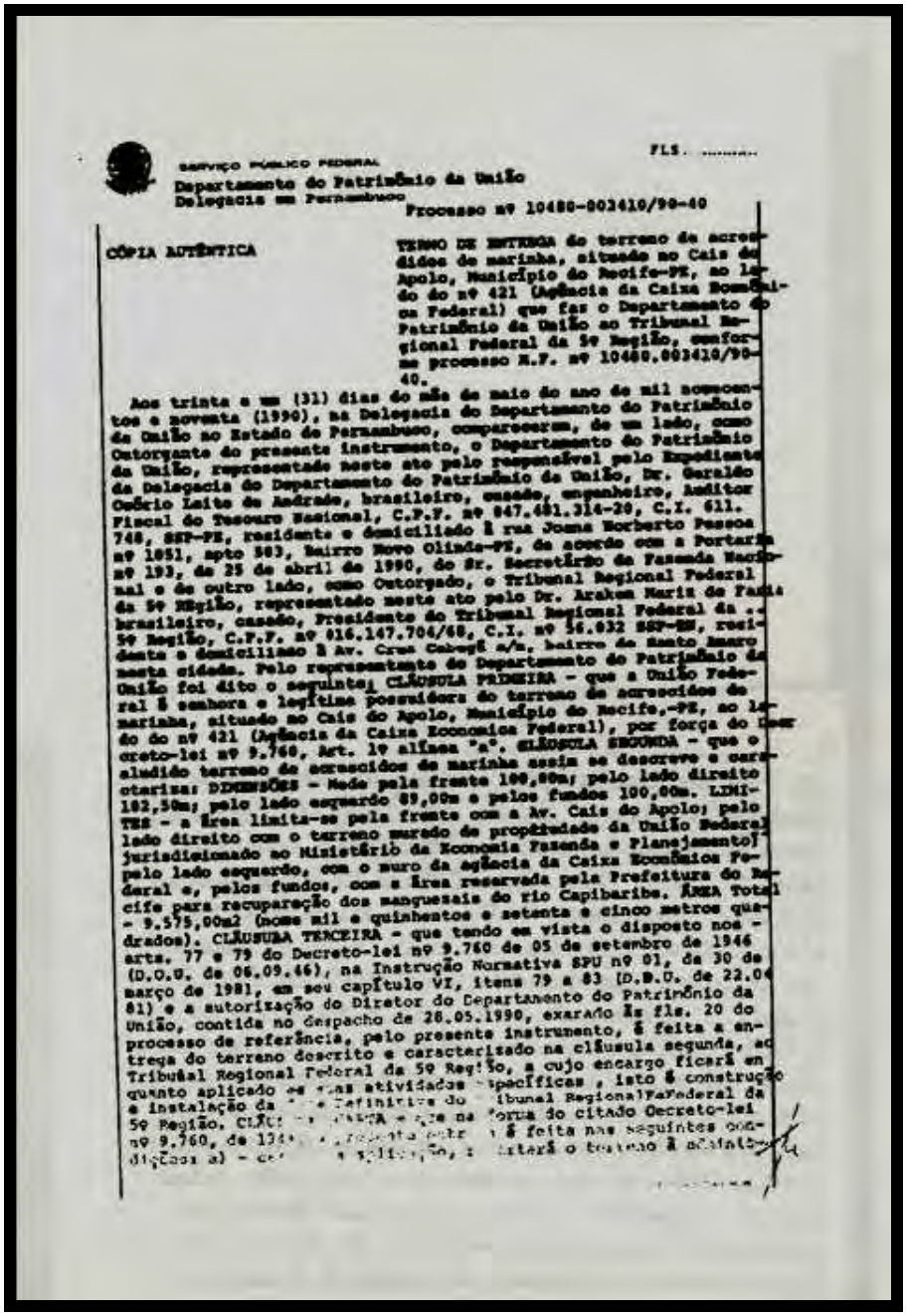

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FLS. .....

Departamento do Patrimônio da União
Delegacia em Pernambuco

Processo nº 10488-002410/90-40

CÓPIA AUTÊNTICA

TERMO DE ENTREGA do terreno de acrescidos de marinha, situado no Cais do Apolo, Município do Recife-PE, ao lado do nº 421 (Agência da Caixa Econômica Federal) que faz o Departamento do Patrimônio da União ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, conforme processo N.P. nº 10488.002410/90-40.

Aos trinta e um (31) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa (1990), na Delegacia do Departamento do Patrimônio da União no Estado de Pernambuco, compareceram, de um lado, como Outorgante do presente instrumento, o Departamento do Patrimônio da União, representado neste ato pelo responsável pelo Expediente da Delegacia do Departamento do Patrimônio da União, Dr. Geraldo Cúrcio Leite de Andrade, brasileiro, casado, engenheiro, Auditor Fiscal do Tesouro Nacional, C.P.F. nº 047.481.314-20, C.I. 611.748, SSP-PE, residente e domiciliado à rua Joana Norberto Passos nº 1051, apto 503, Bairro Novo Olinda-PE, de acordo com a Portaria nº 193, de 25 de abril de 1990, do Sr. Secretário da Fazenda Nacional e de outro lado, como Outorgado, o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, representado neste ato pelo Dr. Araken Mariz de Faria brasileiro, casado, Presidente do Tribunal Regional Federal da .. 5ª Região, C.P.F. nº 016.147.704/68, C.I. nº 56.832 SSP-RN, residente e domiciliado à Av. Cruz Cabugá s/n, bairro de Santo Amaro nesta cidade. Pelo representante do Departamento do Patrimônio da União foi dito o seguinte: CLÁUSULA PRIMEIRA - que a União Federal é senhora e legítima possuidora do terreno de acrescidos de marinha, situado no Cais do Apolo, Município do Recife,-PE, ao lado do nº 421 (Agência da Caixa Economica Federal), por força do Decreto-lei nº 9.760, Art. 1º alínea "a". CLÁUSULA SEGUNDA - que o aludido terreno de acrescidos de marinha assim se descreve e caracteriza: DIMENSÕES - Mede pela frente 100,00m; pelo lado direito 102,50m; pelo lado esquerdo 89,00m e pelos fundos 100,00m. LIMITES - a área limita-se pela frente com a Av. Cais do Apolo; pelo lado direito com o terreno murado de propriedade da União Federal jurisdicionado ao Ministério da Economia Fazenda e Planejamento; pelo lado esquerdo, com o muro da Agência da Caixa Econômica Federal e, pelos fundos, com a área reservada pela Prefeitura do Recife para recuperação dos manguezais do rio Capibaribe. ÁREA Total - 9.575,00m2 (nove mil e quinhentos e setenta e cinco metros quadrados). CLÁUSULA TERCEIRA - que tendo em vista o disposto nos arts. 77 e 79 do Decreto-lei nº 9.760 de 05 de setembro de 1946 (D.O.U. de 06.09.46), na Instrução Normativa SPU nº 01, de 30 de março de 1981, em seu capítulo VI, itens 79 a 83 (D.B.U. de 22.04 81) e a autorização do Diretor do Departamento do Patrimônio da União, contida no despacho de 28.05.1990, exarado às fls. 20 do processo de referência, pelo presente instrumento, é feita a entrega do terreno descrito e caracterizado na cláusula segunda, ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a cujo encargo ficará enquanto aplicado em suas atividades específicas, isto é construção e instalação da [illegible] definitiva do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. CLÁUSULA [illegible] nº 9.760, de 1946 [illegible] é feita nas seguintes condições: a) - [illegible] ficará o terreno à afetado

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

FLS. ....

Departamento do Patrimônio da União
Delegacia em Pernambuco

Processo nº 10480-003410/90-40

Administração do Departamento do Patrimônio da União, independentemente de ato especial (art. 8º); b) - a entrega fica sujeita a confirmação dois anos após a lavratura deste instrumento, cabendo ao Departamento do Patrimônio da União ratificá-la, desde que, nesse período, tenha o imóvel sido utilizado no fim para que é entregue (art.7º, § 1º); c) - não poderá ser permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel em fim diferente do que justificou a entrega (art. 7º, § 2º); CLÁUSULA QUINTA - que, verificada a ocorrência de transgressão às medidas proibitivas do art. 7º do citado Decreto-lei nº 9.760 de 1946, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional. Pelo representante do Outorgado, acima indicado, foi dito que recebia o terreno na forma prescrita neste instrumento. E eu, Arlington Sales Santos, Chefe do Setor de Contratos e Certidões da S.C.C., da Delegacia do Departamento do Patrimônio da União em Pernambuco, escrevi o presente Termo de Entrega, que lido e achado conforme, vai assinado por mim e pelos presentes. ASS: Geral Osório Leite de Andrade e Araken Maria de Faria. Confere com o original lavrado às fls. 63v/64v do Livro Próprio desta Delegacia do Departamento do Patrimônio da União em Pernambuco. //

VISTO

Em 31/05/90

Geraldo Osório Leite de Andrade
[illegible]
[illegible]

REG./EXPEDIENTE

ANEXO M – Dados sobre o Jurista Pontes de Miranda

MEDALHA PONTES DE MIRANDA

1. PONTES DE MIRANDA

Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda, nasceu no Engenho do Mutange no bairro do Bebedouro em Maceió – Alagoas, no dia 23 de abril de 1892. Filho de Manoel Pontes de Miranda e Rosa Cavalcanti Pontes de Miranda. Casou-se em 1914, com Maria Beatriz Cavalcanti Pontes de Miranda, com quem teve 4 filhas. Casou-se pela Segunda vez em 1952, com Amnéris Cardilli Pontes de Miranda.

O conselho de uma tia fez com que abandonasse a paixão pela matemática para ingressar na Faculdade de Direito do Recife, onde se bacharelou em 1911, com apenas 19 anos de idade.

Como jurista, dedicou-se totalmente ao Direito, sendo a Advocacia de Pareceres a sua forma de contribuir ao justo. Desempenhou vários cargos na magistratura, sendo também desembargador, embaixador o chefe de missões diplomáticas.

Pontes de Miranda, com um total de oito tratados, tornou-se o maior tratadista de todos os tempos. Entre as diversas obras destaca-se o “Tratado do Direito Privado”, em 60 volumes, que começou a aparecer em 1955, e que concluiu em 1970. É a maior obra universal escrita por um só homem.

Pontes era universal. Era um humanista incomparável, não significava que não conhecesse amiúde cada ciência em particular. Advogado de brio durante 12 anos, parecerista sagaz, jornalista de estirpe, sociólogo ímpar, filósofo de raro discernimento, magistrado sem vacilação, poeta de coração sublime, diplomata por força das circunstâncias, professor por honrarias recebidas, matemático, físico de dedicação sacerdotal e jurista inigualável pelo ilibado saber, pela precisão, pela riqueza dos fatos que sua doutrina possuía.

Dedicou sua vida quase que totalmente ao direito, sendo a advocacia de pareceres a forma de contribuir ao justo que mais o atraiu. Foi desembargador do Tribunal de Apelação do antigo Distrito Federal, chegando inclusive a ser presidente do mesmo.

Foi embaixador do Brasil na Colômbia entre 1939 e 1940, quando tinha como objetivo precípuo observar a atuação nazista na Zona do Canal do Panamá, chefiando depois, missão diplomática nos Estados Unidos da América do Norte. Delegado do Brasil à Conferência Internacional do Trabalho em Nova Iorque no ano de 1941. Mas já em 1924 Arthur Bernardes o havia nomeado Consultor Jurídico da Delegação Brasileira à Conferência Panamericana no Chile.

Sua palavra de parecerista era sempre decisiva. É o autor mais citado nos tribunais brasileiros e com grande reputação no exterior. Seus pareceres iam para o exterior e abalavam os tribunais.

Não perdia tempo em criticar com aspereza aqueles que equivocavam-se na compreensão do Direito, ou que confundiam os institutos. Constantemente criticava, de modo contundente e firme, tanto autores de reconhecimento universal como até mesmo a nossa mais Alta Corte de Justiça.

Entendia que o direito era o ramo mais difícil do conhecimento humano, razão pela qual toda a cautela que se empregasse tanto na elaboração das leis, como na doutrina, era pouca.

Em verdade, é a própria história do direito que se divide em duas fases bem distintas: antes e depois de Pontes de Miranda.

Morreu em 22 de dezembro de 1979, de parada cardíaca no Rio de Janeiro.

ANEXO N – Resolução nº 09, de 05 de dezembro de 1990 – Criação da Ordem do Mérito Pontes de Miranda

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1990

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso XXI, do Regimento Interno, e tendo em vista o decidido em Sessão Administrativa de 28 de novembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Criar, na forma do Regulamento anexo, a **Ordem do Mérito Pontes de Miranda.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JUIZ ARAKEN MARIZ
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
5ª REGIÃO

REGULAMENTO DA ORDEM DO MÉRITO PONTES DE MIRANDA

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE DA ORDEM

Art. 1º - A Ordem do Mérito Pontes de Miranda, criada pela Resolução nº 09/90, em Sessão de 28 de novembro de 1990, destina-se a premiar os que mereceram esta distinção, na forma estabelecida no presente Regulamento.

CAPÍTULO II

Art. 2º - A Ordem do Mérito Pontes de Miranda será concedida:
a) aos Magistrados e Juristas que se tenham destacado nacionalmente nos estudos relativos ao Direito;
b) a personalidades, civis ou militares, nacionais ou estrangeiras, que hajam prestado assinalados serviços à Justiça Federal.

CAPÍTULO III

Art. 3º - A Ordem consta dos seguintes graus:

1º Grande Colar de Alta Distinção.
2º Mérito Classe Ouro.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

5ª REGIÃO

Art. 4º - O uso das insígnias da Ordem obedecerá às seguintes disposições:

a) Grande Colar de Alta Distinção, pendente no pescoço;
b) Mérito Classe Ouro, pendente do peito, lado esquerdo.

Art. 5º - A insígnia da Ordem no Grau de Grande Colar é a esfinge do patrono, o Jurista Pontes de Miranda, em ouro com a inscrição "GRANDE COLAR PONTES DE MIRANDA". No reverso, o brasão da República ao centro, tendo em sua volta gravado "TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 5ª REGIÃO".

PARÁGRAFO ÚNICO: No traje diário, os agraciados com o Grande Colar podem usar, na lapela, uma roseta com as cores da Ordem, "verde amarelo".

Art. 6º - A insígnia da Ordem, no Grau do "Mérito Classe Ouro", em ouro, com a inscrição "ORDEM DO MÉRITO PONTES DE MIRANDA" ao centro. No reverso, a estátua da Justiça, com a inscrição em volta "TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 5ª REGIÃO".

Art. 7º - A concessão dos Graus da Ordem obedecerá ao seguinte critério:

GRANDE COLAR DE ALTA DISTINÇÃO - Presidente e Vice-Presidente da República; Presidente e membros do Senado Federal, Presidente e membros da Câmara dos Deputados, Presidente do Supremo Tribunal Federal e seus Ministros; Presidente do Superior Tribunal de Justiça e seus Ministros; Presidentes dos demais Tribunais Superiores da União, Presidentes dos Tribunais Regionais Federais; Ministros de Estado, Consultor Geral da República, Procurador Geral da República, Governadores de Estado, Almirantes de Esquadra, Generais de Exército, Tenentes-Brigadeiros, Ministros de 1ª Classe, Embaixadores Estrangeiros, Presidentes dos Tribunais de Justiça, Presidentes das Assembléias Legislativas e outras personalidades a critério do Tribunal

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
5ª REGIÃO

ORDEM DO MÉRITO CLASSE OURO - Magistrados, Militares, Enviados Extraordinários, Ministros Plenipotenciários Estrangeiros, Secretários de Estado, Deputados Estaduais, Cônsules, Conselheiros de Embaixadas ou delegações estrangeiras, Reitores, Professores de Universidades, Juristas de projeção nacional e outras personalidades a critério do Tribunal.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - A Ordem é administrada por um Conselho composto pelos Juízes do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 5ª REGIÃO, denominados de Conselheiros e presidida pelo Juiz Vice-Presidente da Corte, que é o Presidente do Conselho da Ordem, tendo como Presidente de Honra o Presidente do Tribunal, tudo em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 09/90, que criou o Conselho da Medalha.

Art. 9º - O Conselho da Ordem dispõe de uma Secretaria, cujo Chefe, com designação de Secretário do Conselho, é o Secretário do Tribunal Pleno, cabendo-lhe secretariar as sessões do Conselho e redigir as respectivas atas.

Art. 10º - Incumbe ao Conselho:

Julgar, em sessão, as propostas de admissão na Ordem.
Velar pelo prestígio da Ordem e decidir sobre os assuntos de seu interesse.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
5ª REGIÃO

CAPÍTULO V

DA ADMISSÃO

Art. 11 - As admissões na Ordem serão feitas por ato do Presidente do Tribunal, Presidente de Honra do Conselho da Medalha, mediante exame do(s) nome(s), pelos membros do Conselho da Ordem e submetidas à aprovação do Tribunal Pleno, à unanimidade de votos.

Art. 12 - Os Juizes integrantes do Tribunal poderão indicar os nomes das pessoas a serem admitidas na Ordem, acompanhados do respectivo "Curriculum Vitae", nacionalidade, cargo ou função, dados biográficos e resumo dos serviços prestados à Justiça Federal e ao País, que motivaram a indicação, 06 (seis) meses antes da data da entrega das condecorações. As referidas comendas têm limite máximo de 3 personalidades a cada ano.

CAPÍTULO VI

DA ENTREGA DAS CONDECORAÇÕES

Art 13º - A entrega das condecorações será feita em solenidade pública, na sede do Tribunal Regional Federal, presidida pelo Presidente do Tribunal, no dia 30 de março.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por motivo de força maior, ou quando se tratar de condecoração de personalidade estrangeira, a entega poderá ser feita em qualquer outra data, previamente fixada pelo Tribunal Pleno.

Art. 14 - Cabe privativamente ao Presidente de Honra do Conselho, entregar as Condecorações aos agraciados com o Grande Colar de a Alta Distinção.

Art. 15 - As Condecorações referentes aos demais Graus poderão ser entregues pelos membros do Conselho da Ordem.

Art. 16 - Juntamente com as Condecorações, será entregue ao agraciado o respectivo diploma, assinado pelo pelo Presidente de Honra da Ordem, o Presidente do Tribunal.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
5ª REGIÃO

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. ,17 - O Conselho terá um livro de registro, rubricado pelo Chanceler, no qual serão inscritos, por ordem cronológica, o nome de cada um dos membros da Ordem, o respectivo grau e seus dados biográficos.

Art. 18 - O presente Regulamento entrará em vigor no dia 5 de dezembro de 1990.

Sala das Sessões do
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
5ª REGIÃO
PALÁCIO FREI CANECA
RECIFE, 5 DE DEZEMBRO DE 1990.

ARAKEN MARIZ DE FARIA
Presidente do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL e de Honra do Conselho da Ordem

HUGO DE BRITO MACHADO
Presidente do Conselho da Ordem

ORLANDO DE SOUZA REBOUCAS
Membro

NEREU PEREIRA DOS SANTOS FILHO
Membro

FRANCISCO CÂNDIDO DE MELO FALCÃO NETO
Membro

FONTE: Boletim Administrativo – n. 12 – 1990, p. 86
DJ – 12/12/1990, p. 30246 – Seção II

ANEXO O - NOMEAÇÕES COMPOSIÇÃO TRF 5ª REGIÃO

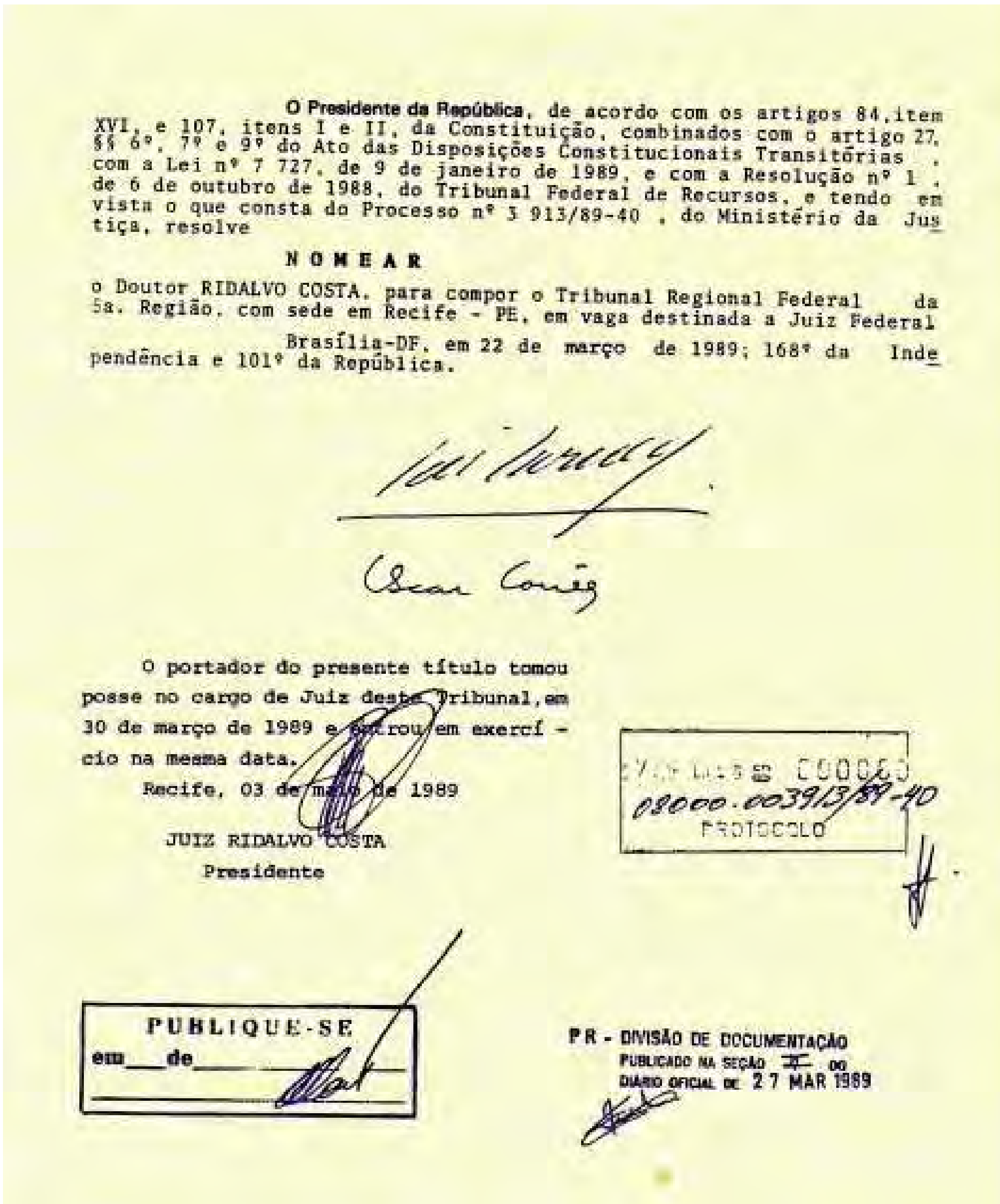

O Presidente da República, de acordo com os artigos 84, item XVI, e 107, itens I e II, da Constituição, combinados com o artigo 27, §§ 6º, 7º e 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a Lei nº 7 727, de 9 de janeiro de 1989, e com a Resolução nº 1, de 6 de outubro de 1988, do Tribunal Federal de Recursos, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3 913/89-40, do Ministério da Justiça, resolve

N O M E A R

o Doutor RIDALVO COSTA, para compor o Tribunal Regional Federal da 5a. Região, com sede em Recife - PE, em vaga destinada a Juiz Federal

Brasília-DF, em 22 de março de 1989; 168º da Independência e 101º da República.

O portador do presente título tomou posse no cargo de Juiz deste Tribunal, em 30 de março de 1989 e entrou em exercício na mesma data.

Recife, 03 de maio de 1989

JUIZ RIDALVO COSTA
Presidente

08000.003913/89-40
PROTOCOLO

PUBLIQUE-SE
em __ de ____

PR - DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO
PUBLICADO NA SEÇÃO II DO
DIÁRIO OFICIAL DE 27 MAR 1989

O Presidente da República , de acordo com os artigos 84, item XVI, e 107, itens I e II, da Constituição, combinados com o artigo 27, §§ 6º, 7º e 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a Lei nº 7 727, de 9 de janeiro de 1989, e com a Resolução nº 1, de 6 de outubro de 1988, do Tribunal Federal de Recursos, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3 913/89-40 , do Ministério da Justiça, resolve

N O M E A R

o Doutor ARAKEN MARIZ DE FARIA, para compor o Tribunal Regional Federal da 5a. Região, com sede em Recife - PE, em vaga destinada a Juiz Federal.

Brasília-DF, em 22 de março de 1989; 168º da Independência e 101º da República.

O portador do presente título tomou posse no cargo de Juiz deste Tribunal, em 30 de março de 1989 e entrou em exercício na mesma data.

Recife, 03 de [illegible] de 1989

JUIZ RIDALVO COSTA
Presidente

[illegible] 00000
08000.003913/89-40
PROCESSO

PUBLIQUE-SE
em ___ de ___

PR - DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO
PUBLICADO NA SEÇÃO II DO
DIÁRIO OFICIAL DE 27 MAR 1989

O Presidente da República, de acordo com os artigos 84, item XVI, e 107, itens I e II, da Constituição, combinados com o artigo 27, §§ 6º, 7º e 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a Lei nº 7 727, de 9 de janeiro de 1989, e com a Resolução nº 1, de 06 de outubro de 1988, do Tribunal Federal de Recursos, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3 913/89-40, do Ministério da Justiça, resolve

N O M E A R

o Doutor HUGO DE BRITO MACHADO, para compor o Tribunal Regional Federal da 5a. Região, com sede em Recife - PE, na vaga destinada a Juiz Federal.

Brasília-DF, em 22 de março de 1989; 168º da Independência e 101º da República.

O portador do presente título tomou posse no cargo de Juiz deste Tribunal, em 30 de março de 1989 e entrou em exercício na mesma data.

Recife, 03 de [illegible] 1989

JUIZ RIDALVO COSTA
PRESIDENTE

PROTOCOLO
27 MAR 1989 0000
01000.003913/89-40

PUBLIQUE-SE
em ___ de ___

PR - DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO
PUBLICADO NA SEÇÃO II DO
DIÁRIO OFICIAL DE 27 MAR 1989

O Presidente da República, de acordo com os artigos 84, item XVI, e 107, itens I e II, da Constituição, combinados com o artigo 27, §§ 6º, 7º e 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a Lei nº 7 727, de 9 de janeiro de 1989, e com a Resolução nº 1, de 6 de outubro de 1988, do Tribunal Federal de Recursos, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3 913/89-40, do Ministério da Justiça, resolve

N O M E A R

o Doutor JOSÉ AUGUSTO DELGADO, para compor o Tribunal Regional Federal da 5a. Região, com sede em Recife - PE, em vaga destinada a Juiz Federal.

Brasília-DF, em 22 de março de 1989; 168º da Independência e 101º da República.

O portador do presente título tomou posse no cargo de Juiz deste Tribunal em 30 de março de 1989 e entrou em exercício na mesma data.

Recife, 03 de março de 1989

JUIZ RIDALVO COSTA
PRESIDENTE

000000
08000.003913/89-40
PROTOCOLO

PUBLIQUE-SE
em ___ de ___

PR - DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO
PUBLICADO NA SEÇÃO II DO
DIÁRIO OFICIAL DE 27 MAR 1989

O Presidente da República, de acordo com os artigos 84, item XVI, e 107, itens I e II, da Constituição, combinados com o artigo 27, §§ 6º, 7º e 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a Lei nº 7 727, de 9 de janeiro de 1989, e com a Resolução nº 1, de 6 de outubro de 1988, do Tribunal Federal de Recursos, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3 913/89-40, do Ministério da Justiça, resolve

N O M E A R

o Doutor JOSÉ DE CASTRO MEIRA, para compor o Tribunal Regional Federal da 5a. Região, com sede em Recife - PE, em vaga destinada a Juiz Federal.

Brasília-DF, em 22 de março de 1989; 168º da Independência e 101º da República.

O portador do presente título tomou posse no cargo de Juiz deste Tribunal, em 30 de março de 1989 e entrou em exercício na mesma data.

Recife, 03 de maio de 1989

JUIZ RIDALVO COSTA
PRESIDENTE

000000
08000.003913/89-40
REGISTRO

PUBLIQUE-SE
em ___ de ___

PR - DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO
PUBLICADO NA SEÇÃO II DO
DIÁRIO OFICIAL DE 27 MAR 1989

O Presidente da República, de acordo com os artigos 84, item XVI, e 107, itens I e II, da Constituição, combinados com o artigo 27, §§ 6º, 7º e 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a Lei nº 7 727, de 9 de janeiro de 1989, e com a Resolução nº 1, de 6 de outubro de 1988, do Tribunal Federal de Recursos, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3 913/89-40 , do Ministério da Justiça, resolve

NOMEAR

o Doutor PETRÚCIO FERREIRA DA SILVA, para compor o Tribunal Regional Federal da 5a. Região, com sede em Recife - PE, em vaga destinada a Juiz Federal.

Brasília-DF, em 22 de março de 1989; 168º da Independência e 101º da República.

O portador do presente título tomou posse no cargo de Juiz, deste Tribunal, em 30 de março de 1989, e entrou em exercício na mesma data.

Recife, 03 de maio de 1989

JUIZ RIDALVO COSTA
PRESIDENTE

08000.00039/3/89-40

PUBLIQUE-SE
em ___ de ___

PR - DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO
PUBLICADO NA SEÇÃO II DO
DIÁRIO OFICIAL DE 27 MAR 1989

O Presidente da República, de acordo com os artigos 84, item XVI, e 107, itens I e II, da Constituição, combinados com o artigo 27, §§ 6º, 7º e 9º das Disposições Constitucionais Transitórias, com a Lei nº 7 727, de 9 de janeiro de 1989, e com a Resolução nº 1, de 6 de outubro de 1988, do Tribunal Federal de Recursos, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3 913/89-40, do Ministério da Justiça, resolve

N O M E A R

o Doutor ORLANDO DE SOUZA REBOUÇAS, para compor o Tribunal Regional Federal da 5a. Região, com sede em Recife - PE, em vaga destinada a Juiz Federal.

Brasília-DF, em 22 de março de 1989; 168º da Independência e 101º da República.

José Sarney

Oscar Corrêa

Recebi o original
Em, 12-05-89

O portador do presente título tomou posse no cargo de Juiz deste Tribunal, em 30 de março de 1989 e entrou em exercício nesta mesma data.

Recife, 03 de março de 1989

JUIZ RIDALVO COSTA
Presidente

PUBLIQUE-SE
em ___ de ___

PR - DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO
PUBLICADO NA SEÇÃO II DO
DIÁRIO OFICIAL DE 27 MAR 1989

O Presidente da República, de acordo com os artigos 84, item XVI, e 107, itens I e II, da Constituição, combinados com o artigo 27, §§ 6º, 7º e 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a Lei nº 7 727, de 9 de janeiro de 1989, e com a Resolução nº 1, de 6 de outubro de 1988, do Tribunal Federal de Recursos, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3 913/89-40, do Ministério da Justiça, resolve

N O M E A R

o Doutor JOSÉ LÁZARO ALFREDO GUIMARÃES, para compor o Tribunal Regional Federal da 5a. Região, com sede em Recife - PE, em vaga destinada a Juiz Federal.

Brasília-DF, em 22 de março de 1989; 168º da Independência e 101º da República.

Rec original
Em 09-05-89 [illegible]

O portador do presente título tomou posse no cargo de Juiz deste Tribunal, em 30 de março de 1989 e entrou em exercício na mesma data.

Recife, 03 de maio de 1989

JUIZ RIDALVO COSTA
Presidente

PROTOCOLO
08000.003913/89-40

PUBLIQUE-SE
em ___ de ___

PR - DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO
PUBLICADO NA SEÇÃO II DO
DIÁRIO OFICIAL DE 27 MAR 1989

O Presidente da República , de acordo com os artigos 84,item XVI, e 107, itens I e II, da Constituição, combinados com o artigo 27, §§ 6º, 7º e 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,com a Lei nº 7 727, de 9 de janeiro de 1989, e com a Resolução nº 1, de 6 de outubro de 1988, do Tribunal Federal de Recursos, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3 913/89-40 , do Ministério da Justiça,resolve

N O M E A R

o Doutor NEREU PEREIRA DOS SANTOS FILHO, para compor o Tribunal Regional Federal da 5a. Região, com sede em Recife - PE, em vaga destinada a membros do Ministério Público Federal.

Brasília-DF, em 22 de março de 1989; 168º da Independência e 101º da República.

O portador do presente título tomou posse no cargo de Juiz deste Tribunal, em 30 de março de 1989 e entrou em exercício na mesma data.

Recife, 03 de maio de 1989

JUIZ RIDALVO COSTA
PRESIDENTE

PUBLIQUE-SE
em ___ de ___

PR - DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO
PUBLICADO NA SEÇÃO II DO
DIÁRIO OFICIAL DE 27 MAR 1989

01000.0039/3/89-40
PROTOCOLO

O Presidente da República, de acordo com os artigos 84, item XVI, e 107, itens I e II, da Constituição, combinados com o artigo 27, §§ 6º, 7º e 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a Lei nº 7 727, de 9 de janeiro de 1989, e com a Resolução nº 1, de 6 de outubro de 1988, do Tribunal Federal de Recursos, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3 913/89-40, do Ministério da Justiça, resolve

N O M E A R

o Doutor FRANCISCO CÂNDIDO DE MELO FALCÃO NETO, para compor o Tribunal Regional Federal da 5a. Região, com sede em Recife - PE, em vaga destinada a advogados.

Brasília-DF, em 22 de março de 1989; 168º da Independência e 101º da República.

O portador do presente título tomou posse no cargo de Juiz deste Tribunal, em 30 de março de 1989 e entrou em exercício na mesma data.

Recife, 03 de abril de 1989

JUIZ RIDALVO COSTA
PRESIDENTE

Recebi original e cópia 12.05.89

PUBLIQUE-SE
em ___ de ___

PR - DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO
PUBLICADO NA SEÇÃO II DO
DIÁRIO OFICIAL DE 27 MAR 1989

000003
08000.003913/89-40
PROTOCOLO

O Presidente da República, de acordo com os artigos 84, inciso XVI; 93, inciso II, alíneas b e c; e 107, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3 615/92-37, do Ministério da Justiça, resolve

N O M E A R

mediante promoção, pelo critério de antigüidade, o Doutor **JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA LUCENA**, Juiz Federal, para exercer o cargo de Juiz do Tribunal Regional Federal da 5a. Região, com sede em Recife - PE, na vaga decorrente da aposentadoria do Juiz Orlando de Souza Rebouças.

Brasília-DF, em 27 de março de 1992; 171º da Independência e 104º da República.

Fernando Collor

Jarbas Passarinho

Recebido na DOC
às 10:45 horas
do dia 11/03/92
por Ramos

08000.003615/92-37

613

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
30 MAR 1992
PROTOCOLO

PUBLIQUE-SE
em ___ de _____ ___

PR - DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
Publicado na Seção II do
Diário Oficial de 30 MAR 1992

O Presidente da República, de acordo com os artigos 84, inciso XVI; 106, inciso I; e 107, inciso II, da Constituição e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.553/96-70, do Ministério da Justiça, resolve

N O M E A R,

mediante promoção, pelo critério de merecimento, o Doutor **FRANCISCO GERALDO APOLIANO DIAS**, Juiz Federal, para exercer o cargo de Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com sede em Recife - PE, na vaga decorrente da nomeação do Dr. José Augusto Delgado para o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça.

Brasília - DF, em 5 de março de 1996; 175º da Independência e 108º da República.

08000.002553/96-70

05.03.96

MINISTERIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA PARTICULAR-GM
O expediente foi recebido
em 08/03/1996

DR - DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO
Publicado na Seção
Diário Oficial de 06 MAR 1996

FLS 2.105
DG 14 NOV. 1997

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
DA 5ª REGIÃO

O PRESIDENTE DA RAPÚBLICA, de acordo com os arts. 84, inciso XVI; 106, inciso I; e 107, inciso II, da Constituição e tendo em vista o que consta do Processo nº 25.203/97-16, do Ministério da Justiça, resolve

N O M E A R,

mediante promoção, pelo critério de antigüidade, o Doutor **UBALDO ATAÍDE CAVALCANTE**, Juiz Federal, para exercer o cargo de Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com sede em Recife - PE, na vaga decorrente da aposentadoria do Juiz Hugo de Brito Machado.

Brasília - DF, 13 de novembro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com os arts. 84, inciso XVI, 106, inciso I, e 107, inciso I, da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010.025/99-18, do Ministério da Justiça, resolve

N O M E A R

a Doutora **MARGARIDA DE OLIVEIRA CANTARELLI**, para exercer o cargo de Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na vaga destinada a advogado decorrente da nomeação do Exmo. Sr. Juiz Francisco Cândido de Melo Falcão Neto para o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça.

Brasília, 2 de dezembro de 1999; 178º da Independência e 111º da República.

08000.010025/99-18

C-1

2.443

DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO - PR
Publicado na Seção 1 dr. A
Diário Oficial de 3 DEZ 1999

FLS 759
Nº 30 JUN 2000

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
DA___REGIÃO

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com os arts. 84, inciso XVI; 93, incisos II e III, 106, inciso I; e 107, inciso II, da Constituição e tendo em vista o que consta do Processo nº 012.475/2000-69, do Ministério da Justiça, resolve

N O M E A R,

mediante promoção, pelo critério de antigüidade, o Doutor FRANCISCO DE QUEIROZ BEZERRA CAVALCANTI, Juiz Federal da 5ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco, para exercer o cargo de Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na vaga criada pela Lei nº 9.967, de 10 de maio de 2000, artigo 2º, inc. IV, publicada no DOU de 11 posterior, Seção 1.

Brasília, 29 de junho de 2000; 179º da Independência e 112º da República.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MACIEL

JOSÉ GREGORI

FLS 758
TRF 20 JUN 2000

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
DA___REGIÃO

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com os arts. 84, inciso XVI; 93, incisos II e III, 106, inciso I; e 107, inciso II, da Constituição e tendo em vista o que consta do Processo nº 012.475/2000-69, do Ministério da Justiça, resolve

N O M E A R,

mediante promoção, pelo critério de antigüidade, o Doutor JOSÉ BAPTISTA DE ALMEIDA FILHO, Juiz Federal da 6ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco, para exercer o cargo de Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na vaga criada pela Lei nº 9.967, de 10 de maio de 2000, artigo 2º, inc. IV, publicada no DOU de 11 posterior, Seção 1.

Brasília, 29 de junho de 2000; 179º da Independência e 112º da República.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MACIEL

JOSÉ GREGORI

FLS 737
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 30 JUN 2000
DA___REGIÃO

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com os arts. 84, inciso XVI; 93, incisos II e III; 106, inciso I; e 107, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 012.474/2000-14, do Ministério da Justiça, resolve

N O M E A R,

mediante promoção, pelo critério de merecimento, o Doutor NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, Juiz Federal da 8ª Vara da Seção Judiciária do Ceará, para exercer o cargo de Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com sede em Recife, Estado de Pernambuco, na vaga criada pela Lei nº 9.967, de 10 de maio de 2000, art. 2º, inciso IV, publicada no DOU de 11 posterior, Seção 1.

Brasília, 29 de junho de 2000; 179º da Independência e 112º da República.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MACIEL

JOSÉ GREGORI

FLS 736
30 JUN 2000

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
DA____REGIÃO

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com os arts. 84, inciso XVI; 93, incisos II e III; 106, inciso I; e 107, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 012.474/2000-14, do Ministério da Justiça, resolve

NOMEAR,

mediante promoção, pelo critério de merecimento, o Doutor LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA, Juiz Federal da 6ª Vara da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte, para exercer o cargo de Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com sede em Recife, Estado de Pernambuco, na vaga criada pela Lei nº 9.967, de 10 de maio de 2000, artigo 2º, inc. IV, publicada no DOU de 11 posterior, Seção 1.

Brasília, 29 de junho de 2000; 179º da Independência e 112º da República.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA MACIEL

JOSÉ GREGORI

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com os arts. 84, inciso XVI; 93, incisos II e III, 106, inciso I; e 107, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 000.343/2001-35, do Ministério da Justiça, resolve

NOMEAR,

mediante promoção, pelo critério de merecimento, o Doutor PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA, Juiz Federal, para exercer o cargo de Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com sede em Recife, Estado de Pernambuco, na vaga decorrente da aposentadoria do Doutor Araken Mariz de Faria.

Brasília, 7 de maio de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

Referenda eletrônica - José Gregori

00030.000360/2001-91
C-1

457
PR - COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
Publicado na Seção 2 do
Diário Oficial de - 8 MAI 2001

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com os arts. 84, inciso XVI, 106, inciso I, e 107, inciso I, da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003.092/2001-71, do Ministério da Justiça, resolve

NOMEAR

o Doutor PAULO DE TASSO BENEVIDES GADELHA, Advogado, para exercer o cargo de Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com sede em Recife, Estado de Pernambuco, na vaga criada pela Lei nº 9.967, de 10 de maio de 2000.

Brasília, 23 de maio de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

Referenda eletrônica – José Gregori

00030.000201/2001-45

520

PR - COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
Publicado na Seção 2 do
Diário Oficial de
24 MAI 2001

FLS. 1.215
13 AGO 2003

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
DA ___ REGIÃO

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com os arts. 84, inciso XVI; 93, incisos II e III, 106, inciso I; e 107, inciso II, da Constituição e tendo em vista o que consta do Processo nº 011025/2003-80, do Ministério da Justiça, resolve

NOMEAR,

mediante promoção, pelo critério de antigüidade, o Doutor FRANCISCO WILDO LACERDA DANTAS, Juiz Federal da 1ª Vara da Seção Judiciária de Alagoas, para exercer o cargo de Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na vaga decorrente da posse do Juiz José de Castro Meira no cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça.

Brasília, 12 de agosto de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

Referenda eletrônica: Marcio Thomaz Bastos
FRANCISCO WILDO NOM TRF(L4)

FLS 1438
DO 26 NOV 2003

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
DA ___ REGIÃO

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com os arts. 84, inciso XVI, 106, inciso I, e 107, inciso I, da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 008109/2003-48, do Ministério da Justiça, resolve

NOMEAR

o Doutor MARCELO NAVARRO RIBEIRO DANTAS, para exercer o cargo de Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com sede em Recife, Estado de Pernambuco, em vaga destinada a Membro do Ministério Público Federal, decorrente da aposentadoria do Juiz Nereu Pereira dos Santos Filho.

Brasília, 25 de novembro de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

Referendado eletronicamente por: Marcio Thomaz Bastos
MARCELO NAVARRO RIBEIRO DANTAS(NOM TRF PE MI 161 EMO-(L2)

Fls. 390
20 JUL 2007
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
DA ___ REGIÃO

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com os arts. 84, inciso XVI, 93, inciso III, 106, inciso I, e 107, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08001.005157/2007-16, do Ministério da Justiça, resolve

NOMEAR,

mediante promoção, pelo critério de merecimento, o Doutor MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT, Juiz Federal da 3ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, para exercer o cargo de Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na vaga decorrente da nomeação do Doutor Napoleão Nunes Maia Filho, para o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça.

Brasília, 19 de julho de 2007; 186º da Independência e 119º da República.

Referendado eletronicamente por: Tarso Fernando Herz Genro
MANOEL DE OLIVEIRA ERHARDT(NOM TRF PE MJ EM 89)(L2)

FLS. 13
14 FEV 2008

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com os arts. 84, inciso XVI, 93, incisos II e III, 106, inciso I, e 107, **caput**, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08025.000011/2008-89, do Ministério da Justiça, resolve

N O M E A R,

mediante promoção, pelo critério de antigüidade, o Doutor VLADIMIR SOUZA CARVALHO, Juiz Titular da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Sergipe, para exercer o cargo de Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na vaga decorrente da aposentadoria do Doutor Ridalvo Costa.

Brasília, 13 de fevereiro de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

Referendado eletronicamente por: Tarso Genro.
D-VLADIMIR SOUZA CARVALHO - EM 15 MJ(NOM)(L1)

FLS 265
FD 16 ABR 2008

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com os arts. 84, inciso XVI, 93, inciso III, 106, inciso I, e 107, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08001.001634/2008-47, do Ministério da Justiça, resolve

NOMEAR,

mediante promoção, pelo critério de merecimento, o Doutor ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA, Juiz Federal da 7ª Vara da Seção Judiciária do Estado da Paraíba, para exercer o cargo de Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na vaga decorrente do falecimento do Juiz Petrucio Ferreira da Silva.

Brasília, 15 de abril de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

Referendado eletronicamente por:Tarso Fernando Herz Genro
D-ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA (EM 50 MJ - NOM(LI)

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com os arts. 84, inciso XVI, 93, incisos II e III, 106, inciso I, e 107, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08025.000577/2008-19, do Ministério da Justiça, resolve

N O M E A R,

mediante promoção, pelo critério de antigüidade, FRANCISCO BARROS DIAS, Juiz Titular da 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para exercer o cargo de Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na vaga decorrente da aposentadoria do Juiz Ubaldo Ataíde Cavalcante.

Brasília, 15 de dezembro de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

Referendado eletronicamente por: Tarso Fernando Herz Genro
FRANCISCO BARROS DIAS(NOM EM 204 M)(L3)